

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 35

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1920

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :
Ministerio da Guerra — Decretos do 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica, actas e expediente do Conselho Superior do Ensino e Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Circular — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa Publica e da Contabilidade, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebtoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Officiel e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resolução da Superintendencia do Abastecimento — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.

Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rondas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decreto de 5 de fevereiro corrente, foi dispensado o coronel da Q. F. da arma de infantaria Nestor Szeferedo dos Passos do cargo de commandante do 7º regimento da dita arma (Santa Maria).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 7 do corrente mez:

Feram nomeados:

O escrevente juramentado João Martins Saara para servir interinamente o 1º officio de

contador do foro desta Capital, durante o impedimento do serventuario effectivo bacharel Sizenando Carneiro da Cunha, que se acha no gozo de dous mezes de licença, para tratamento de saude;

O escrevente juramentado João Diogo Malcher da Cunha, para servir interinamente o cargo de escriptão da 2ª Pretoria Civil desta Capital, durante o impedimento do serventuario effectivo bacharel Armenio Jouvin, que se acha no gozo de dous mezes de licença, para tratamento de saude.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, para tratamento de saude, ao guarda civil de 2ª classe José da Costa Figueiró;

De 90 dias, em prorrogação, para o mesmo fim, ao inspector de alumnos da Escola Pre-munitoria Quinze de Novembro, Francisco Mariz de Oliveira.

Expediente de 7 de fevereiro de 1920

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brasil a fornecer, correndo a despesa por conta deste ministerio, duas cadeiras de passe de 1ª classe, na linha suburbana dos trens da mesma estrada, para uso dos officiaes de justiça Leolino José de Souza e Gastão Dario da Silva, encarregados das diligencias determinadas pelo juiz da 5ª Pretoria Criminal. — Expediu-se identico aviso ao director da Estrada de Ferro Leopoldina.

Remetteu-se ao juiz de direito da Terceira Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Armando de Andrade Carvalho pede perdão do resto da pena de 30 mezes de prisão, a quo foi condemnado por aquelle juizo, pelo crime previsto no art. 304 do Código Penal.

Solicitou-se do Ministerio da Guerra que informe si o tempo de serviço prestado ao extinto Laboratorio Pyrotechnico do Campinho é contado aos officiaes e praças do Exército para o effeito de reforma.

Informou-se ao Ministerio da Fazenda sobre a maneira por que deverá proceder, com relação ao pagamento de vencimentos correspondentes á interinidade do escriptão do 26º districto policial, Francisco de Albuquerque, e quanto ao regimen adoptado por este ministerio, com relação a substituições.

Declarou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que, estando comprovado ser Amancia Rita de Almeida filha legitima do sargento Hermogenes, adquiriu o direito á pensão regulamentar pelo fallecimento de seu pae, não influindo para a solução do caso qualquer duvida que possa occorrer em relação á filiação de sua mãe.

Em resposta ao officio n. 103, de 26 de janeiro ultimo, recommendou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que se impõe a execução do art. 223, n. 2, do regulamento approved pelo decreto n. 9.018, de 18 de outubro de 1911, uma vez que a disposição nelle contida está em perfeita harmonia com a do Código Civil.

Requerimento despachado

Waldemar Machado Dias. — Dirija-se ao Dr. chefe de Policia, a quem cabe privativamente a nomeação de commissarios de Policia.

Dia 9

Autorizou-se o director geral da Saude Publica a mandar submeter á inspecção da saude o capitão reformado da Brigada Policial, Emiliano Felix de Almeida.

Communicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros ter sido deferido o requerimento em que o tenente-coronel Dr. José Joaquim de Azevedo Brandão pede cancelamento de vista.

Declarou-se ao juiz federal na secção de S. Paulo, em resposta ao officio n. 11, de 16 do mez findo, que fica autorizado a occupar os dous andares do prédio em que funciona o mesmo juizo, mediante o aluguel proposto pelo respectivo proprietario, devendo ser communicada a esta Secretaria de Estado a data em que começa a vigorar o novo aluguel, afim de ser distribuída a delegacia fiscal á quantia necessaria para pagamento da diferença.

Remetteu-se ao juiz de 2ª pretoria criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que D. Laura Labanca pede perdão para seu marido, José Labanca, do resto da pena a quo foi condemnado pelo mesmo juizo, como incurso no art. 32, paragrapho unico, do Código Penal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1920

Foram remettidos:

Ao director geral da Assistencia a Alienados, para informar, o requerimento em que Antonio de Sá Freire pede para continuar sua esposa D. Hypolita de Sá Freire como pensadista de 3ª classe do Hospital Nacional de Alienados, concorrendo, apenas, com 50% para o respectivo patrimonio;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, para os fins convenientes, o decreto de 4 do corrente mez, nomeando o Dr. Antonio Defini para o lugar de 1º supplente do seu substituto no municipio de Pennapolis.

Solicitou-se do secretario do Supremo Tribunal Federal que informe si o crédito destinado ao serviço de telephones do mesmo tribunal comporta a despesa com a installação e custeio do aparelho collocado no gabinete do procurador geral da Republica.

Dia 9

Devolveu-se ao 2º supplente do substituto do juiz federal do municipio de Bella Vista, na secção de Goyaz, o officio de 16 de janeiro da

timo, visto como só se revestem de forma legal os pedidos de exoneração que forem endereçados em requerimento, devidamente sellado e com a firma reconhecida por notário da circumscrição em que reside, o impetrante.

Directoria Geral de Saude Publica

Pelas delegacias de saude abaixo mencionadas, foram impostas, por infracção do regulamento sanitario em vigor, as seguintes multas:

2ª delegacia :

Antonio Vianna, art. 110, § 2º, 50\$000.

6ª delegacia :

Carlos Ozorio de Castro, art. 110, § 2º, 50\$000.

7ª delegacia :

Ignacio Ferreira de Barros, art. 110, § 2º, 50\$000.

Expediente do dia 9 de fevereiro de 1920.

Communicou-se :

Ao Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que o Sr. Dr. Antonio Maria Teixeira não compareceu a esta directoria no dia 7 do corrente mez, affirmado de ser submettido á 2ª inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria (437);

Ao Sr. director geral da Secretaria de Estado da Guerra, que o 1º tenente medico adjunto Dr. Alfredo Teixeira não compareceu a esta directoria no dia 7 do corrente mez, affirmado de ser submettido á 2ª inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria (438);

Restituiram-se ao Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, as contas na importancia de 3:680\$570, provenientes de fornecimentos feitos ao hospital Paula Candido, durante o mez de dezembro ultimo, excluida a conta de Souza, Torres & Comp., em observancia da determinação contida no aviso deste ministerio (440);

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, os documentos apresentados a esta Directoria Geral pelos Drs. Nicolau Rossetti e Erich Muller, para que essa faculdade se digne emitir sobre os mesmos o necessario parecer (434);

Ao Sr. Dr. 2º promotor adjunto, os autos lavrados pela 3ª Delegacia de Saude, por infracções do regulamento sanitario vigente, pelos quaes foram multadas as seguintes pessoas: D. Cecilia Gomes de Mattos, 250\$, art. 110, § 6º; James Griffin, 200\$, art. 103, § 1º, letra A; Maria Gabriella, 50\$, art. 110, § 2º; e Francisco Ivans Gouvêa, 50\$, art. 103, § 1º, letra A; (435);

Ao Sr. Dr. 1º promotor adjunto, o autor lavrado pela 3ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 110, § 2º do regulamento sanitario vigente, pelo qual foi multado em 123\$, o Sr. Joaquim José Bastos (436);

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justica, os pedidos n.ºs 153 e 160, de fornecimentos feitos ao laboratório bacteriológico desta Directoria Geral, durante a segunda quinzena do mez de janeiro ultimo (439);

Ao Sr. Dr. 3º promotor adjunto, os autos lavrados pela 4ª Delegacia de Saude, por infracções do regulamento sanitario vigente, pelos quaes foram multadas as seguintes pessoas: José Manoel de Mello, 200\$, art. 103, letras A e B; Augusta Teixeira Rego Lopes, 125\$, art. 110, § 2º; Izaura Marinho Gomes Netto 200\$, art. 103, letras A e B; e Manoel Calheiro 50\$, (reduzida ao minimo) art. 110, § 2º, (441);

Ao Sr. director geral dos Correios, o laudo de inspecção de saude do Sr. Leocadio Joaquim de Oliveira;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, o do Sr. Anselmo dos Santos Souza;

Ao Sr. secretario da Secretaria de Estado do Ministerio da Guerra, o do Sr. Raul de Souza Megê;

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio, o do Sr. João Baptista Nesi.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA SEGUNDA SESSÃO, REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1920, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO.

Às 2 horas da tarde, faltando apenas, com causa justificada, os Drs. Annibal Freire, Adolpho Cirne, Oscar de Souza e Reynaldo Porehat e presentes os demais membros do Conselho, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada, unanimemente, sem debate.

Passando-se ao expediente, o secretario procede á leitura dos pareceres da Comissão de Ensino Superior ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; de Ensino Secundario, ns. 1, 2 e 3; de Orçamentos, n. 1, e de Regimentos, n. 1, assim redigidos:

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 1 — A Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro approvou, para ser submettida ao Conselho Superior do Ensino, uma proposta para que as provas a que se referem os arts. 37 e 103 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, possam se realizar durante as aulas, lançando o professor a nota obtida pelo alumno em lista que será remetida á secretaria da faculdade. O alumno deverá comparecer á aula no dia da chamada, que será affixado em edital na portaria da faculdade.

A comissão, considerando que a proposta da Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro se oppõe os termos precisos dos citados arts. 37 e 103 do decreto n. 11.530, é de parecer que ao Conselho Superior não cabe a sua approvação.

Tendo em vista as ponderações feitas pela Congregação e os inconvenientes que serviram para fundamentar a mesma proposta, a comissão é de parecer que se represente ao Congresso Nacional, por intermedio do Ministerio da Justica e Negocios Interiores sobre a conveniencia de ficar facultada ás congregações a dispensa das provas parciais de junho e agosto, limitando a média annual ás notas obtidas nos trabalhos praticos e aulas praticas.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — Paulo de Frontin. — Aloysio de Castro. A proposta da Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro é, a meu ver, ampliatriz das disposições dos arts. 37 e 103 da lei do ensino, não sendo contraria aos mesmos. Estou, porém, de inteiro accordo com a proposta do eminente relator deste parecer, a qual consulta aos interesses do ensino. — Aloysio de Castro.

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 2 — José Rodrigues Machado, desejando matricular-se em escola de engenharia, pede dispensa do exame de latim.

De accordo com o disposto no Regimento Interino da Escola Polytechnica, approvedo pelo Conselho Superior do

Ensino, em sessão de julho de 1919, a comissão é de parecer que seja deferido esse requerimento.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — Paulo de Frontin. — Aloysio de Castro.

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 3 — O alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Sergio Fontes Junior pede para prestar exame na 2ª época da cadeira de chimica e das materias do 2º anno, contra expressa disposição do art. 87 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, pelo que a comissão é de parecer que seja indeferido o mesmo requerimento.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — Paulo de Frontin. — Aloysio de Castro.

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 4 — D. Maria Immaculada Xavier da Silveira pede para ser submettida a novo exame vestibular em março, na Faculdade de Direito de S. Paulo.

Inhabilitada no exame vestibular prestado na época legal, janeiro findo, e não estabelecendo o decreto n. 11.530 2ª época para esse exam, a comissão é de parecer que seja indeferido o requerimento.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — Paulo de Frontin. — Aloysio de Castro.

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 5 — A comissão, tomando conhecimento do aviso incluso do Ministerio da Justica e Negocios Interiores n. 1.548, de 3 de setembro de 1919, é de parecer que somente vantagens podem decorrer da resolução constante do mesmo aviso, sendo de parecer que o Conselho Superior do Ensino defira o pedido feito pelo aggregado universitario á legação dos Estados Unidos Mexicanos, Sr. Pablo Campos Ortiz, para cursar a Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, no anno que lhe for designado pela Congregação e sendo admitido a todos os actos escolares.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — Paulo de Frontin. — Aloysio de Castro.

Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 6. — O Sr. Eriberto de Azevedo, tendo cursado o Richmond Medical College do Estado de Virginia dos Estados Unidos da America do Norte, requer sua transferencia para o 5º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. No documento que apresenta o requerente não está provado ter sido o mesmo approvedo nas cadeiras correspondentes aos quatro primeiros annos do curso medico, não estando outrossim authenticado pela autoridade consular brasileira o dito documento. Pensa, pois, a comissão que só depois de satisfeitas aquellas exigencias e tomado conhecimento dos programmas da escola cursada pelo requerente, poderá o Conselho pronunciar-se sobre o caso.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — Aloysio de Castro. — Paulo de Frontin.

Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 7. — D. Dagmar Mathêa Sabino Pinho, matriculada no 3º anno da Faculdade de Medicina da Bahia, tendo sido reprovada nos exames das cadeiras de Physiologia e Microbiologia, solicita permissão para fazer exam das referidas cadeiras em março do cor.

rente anno. A comissão é de parecer que seja indeferido o requerimento, á vista do disposto no art. 76 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Sala das sessões, 4 de fevereiro de 1920. — *Aloysio de Castro*. — *Paulo de Frontin*.

Comissão de Institutos de Ensino Superior — Parecer n. 8. — A comissão, tendo examinado o requerimento de varios candidatos ao exame vestibular da Escola Polytechnica da Bahia, pedindo dispensa do exame de latim, considerando que a situação destes candidatos é analoga a dos candidatos ao exame vestibular da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, os quaes obtiveram aquella dispensa, é de parecer que seja deferido o mesmo requerimento.

Rio de Janeiro 5 de fevereiro de 1920. — *Paulo de Frontin*. — *Aloysio de Castro*.

Comissão de Ensino Secundario. — Parecer n. 1. — O Sr. Maximo Levy, natural de Matto Grosso e residente naquello Estado, prestou exames de Historia Universal e Geometria e Trigonometria no Lyceu Cuyabano em 1916, e de Inglez, Historia do Brasil, Physica e Chimica e Historia Natural em 1918 no mesmo instituto; pede que sejam consideradas validas officialmente as approvações nos alludidos exames.

Cumpra lembrar que, á vista do relatório apresentado pelo inspector do Lyceu Cuyabano referente ao anno de 1916, o Conselho Superior do Ensino resolveu:

1.º, declarar nulos os exames alli prestados naquella época sem a fiscalização do inspector; 2.º, considerar igualmente nulos os certificados expedidos sem o visto do fiscal; 3.º, suspender a equiparação do alludido Lyceu até que cessassem as irregularidades e illegalidades apontadas no relatório do inspector.

Ora os exames de Historia Universal e Geometria e Trigonometria, de que falla o requerente, foram prestados exactamente em 1916, isto é, no anno, a que se referem o inspector, e a decisão deste Conselho. Os outros exames deram-se em 1918, na época em que o Lyceu Cuyabano havia perdido a equiparação.

Á vista do exposto, parece a esta comissão que se deve indeferir o requerimento, a menos que o Conselho, por equidade, queira tomar em consideração o que allega o peticionario: 1.º, que em Matto Grosso os estudantes não gozaram dos favores do decreto numero 3.603, de 14 de dezembro de 1918, visto que a noticia só chegou lá depois de terminado o prazo para apresentação dos requerimentos; 2.º, ser o lyceu em questão o unico estabelecimento de ensino secundario e official do Estado; 3.º, não dispor a maioria dos estudantes de recursos pecuniarios sufficientes para se manterem em outros Estados da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — *Aglberto Xavier*, relator. — *Carlos de Laet*.

Comissão de Ensino Secundario. — Parecer n. 2. — Relatório de 1919, referente ao Gymnasio Leopoldinense, apresentado pelo inspector Oswaldo Joyce Paranhos da Silva.

Á vista do que muy clara e documentadamente expõe o Sr. inspector, e ainda mais das impressões exaradas em documento official, por quatro professores do Collegio Pedro II, que nelle funcionaram como examinadores, parece que o Gymnasio Leopoldinense sa-

tisfaz plenamente as exigencias do decreto n. 11.895 de 14 de janeiro de 1916.

Nestas condições é a comissão de opinião que seja arquivado o relatório, ficando os trabalhos de exames nelle effectuados perante as respectivas bancas examinadoras.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920. — *Aglberto Xavier*, relator. — *Carlos de Laet*.

Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 3. — O director e os professores do Gymnasio da capital de São Paulo levaram ao Governo daquelle Estado uma representação dupla: primeiramente a modificação dos arts. 93 e 98 do Regimento Interno daquelle gymnasium para pol-os de accordo com o artigo 170 do Regimento Interno do Collegio Pedro II; além desta alteração, que reputam de grande economia de tempo, pedem que a sabbatina escripta de cada mez na primeira aula, conforme preceitua o art. 76 de seu Regimento, seja bimestral em uma das primeiras aulas. A consideração que desde logo se apresenta é, que quaesquer alterações do Regimento Interno, mesmo autorizadas por este Conselho, só se podem dar em épocas determinadas, de dous em dous annos.

Na primeira parte de sua representação elles allegam que seu Regimento as obriga, nos exames de admissão e promoção, a grande perda de tempo com provas escriptas, oraes e praticas, tendo de julgar approximadamente sete mil provas, ao passo que o Regimento Interno do Collegio Pedro II limita os exames para promoção ao lançamento em livro proprio da média annual pelo docente em exercicio sob fiscalização do director.

Na segunda parte, porém, a modificação proposta de tornar bimensal a sabbatina escripta de cada mez, vae de encontro ao art. 49 do Regimento Interno do Collegio Pedro II, que exige uma sabbatina escripta por mez e um concurso a banco de honra no fim de cada bimestre.

A Comissão é, portanto, de parecer que o Conselho deve permitir apenas a modificação dos arts. 93 e 98 para tornal-as accordes com o art. 170 do Regimento Interno do Collegio Pedro II, na época regulamentar.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920. — *Aglberto Xavier*, relator. — *Carlos de Laet*.

Comissão de Orçamentos. — Parecer n. 1. — A comissão supra, citada, nomeada para estudar e opinar a respeito do orçamento da Faculdade de Direito de S. Paulo, tendo em vista que o mesmo orçamento merece sua inteira approvação, lavrou este parecer que vae assignado pelo relator em substituição a um dos membros da dita comissão não presente.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920. — *Aglberto Xavier*, relator. — *Amancio de Carvalho*. — *Augusto Vianna*.

Comissão de Regimentos. — Parecer n. 1. — Havendo examinado a proposta de reforma, apresentada pela Congregação da Faculdade de Direito de S. Paulo, aos arts. 133 e 137 do seu Regimento Interno, é a Comissão de Regimentos de parecer que pôde ser sancionada a proposta, tanto mais quanto se refere ao processo de julgamento em exames a qual importa apenas á economia intima dos institutos de ensino.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — *Pinto de Carvalho*. — *Carlos de Laet*.

Usando da palavra, o Sr. Dr. Amancio de Carvalho pede que se insira na acta que os representantes da Faculdade de Direito de S. Paulo participam cordialmente da justa homenagem tributada á memoria do Dr. Ortiz Monteiro pelo Conselho na recente sessão inaugural dos seus trabalhos e que si presente estivesse teria reclamado a iniciativa na proposta das homenagens feitas por ser o extinto illustre filho do Estado de S. Paulo.

O Sr. Dr. Presidente, declara que será feito na acta o registro das declarações proferidas pelo digno director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Ora o Dr. Frontin propondo que fiquem sobre a mesa para serem discutidos e votados na sessão immediata os pareceres lidos na presente sessão.

Posta a votos pelo Sr. Dr. Presidente, é approvada unanimemente a proposta do Dr. Frontin.

Falla o Dr. Pinto de Carvalho fazendo varias considerações sobre a exposição inaugural apresentada pelo Sr. Dr. Presidente na primeira sessão deste anno. Mostra a necessidade de pronunciar-se o Conselho sobre varios assumptos nella postos em relevo. Desde já invoca a attenção dos seus pares sobre o que alvitra a mesma exposição a respeito dos regimentos. Não discute o valor intrinseco nem a razão essencial inspiradora do que se suggere nesse importante documento e muito embora entenda que ha algum cerecamento na autonomia das Congregações, concorda em these com a proposta na mesma contida. Para evitar, por exemplo, a licença, opina pela adopção de algumas regras fixas sobre certos assumptos, como a seriação, o periodo dos cursos, etc. Obter-se-hia assim uma solução intermediaria, um alvitre conciliador. Na face das ponderações contidas naquello documento emanado da presidencia do Conselho, e para que se oriente com segurança a acção da Comissão de Regimentos, que não deve despendar esforços inuteis, pede que se manifeste o Conselho sobre o assumpto, ou declarando-se si deve ou não estabelecer regimentos padrões ou opinando, no caso negativo, si os regimentos peculiares a cada instituto devem ou não ser estudados no intersticio da reunião em que forem apresentados para serem resolvidos na reunião da outra época legal. Declara que, não obstante, já estudou todos os regimentos que lhe foram distribuidos, mas precisa de uma solução do Conselho nesse sentido e por isso apresenta a seguinte indicação:

«Proponho que o Conselho resolva sobre as propostas apresentadas pelo Exmo. Sr. presidente, no seu discurso inaugural, relativamente aos regimentos dos institutos de ensino, afim de que a Comissão de Regimentos saiba como deve proceder.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1920. — *Pinto de Carvalho*.»

O Dr. Frontin propõe que a indicação apresentada seja remetida á Comissão de Legislação e Recursos.

Usando da palavra, o Dr. Carlos de Laet faz varias considerações para assignalar que na exposição apresentada pela presidencia do Conselho não havia proposta e que por isso discordava das considerações emitidas pelo seu digno collega Dr. Pinto de Carvalho, tanto mais quanto não era praxe emitirem as comissões do Conselho parecer especial sobre as idéas apresentadas na exposição feita pela presidencia na abertura dos trabalhos.

O Dr. Aloysio de Castro declara que reputa procedentes as ponderações e o alvitre apresentado pelo Dr. Pinto de Carvalho, embora não haja no discurso inaugural do presidente do Conselho uma proposta na verdadeira accepção do vocabulo; mas nesse documento ha idéas que merecem e precisam ser tomadas em consideração. Reputa, por isso, acertada a iniciativa do seu illustrado collega da Bahia Dr. Pinto de Carvalho. Corrobora as ponderações por este adduzidas e considera o meio pelo mesmo empregado como o processo pratico do Conselho pronunciar-se sobre as idéas expendidas pelo Sr. Dr. presidente na sua exposição inaugural.

Ora novamente o Dr. Pinto de Carvalho, para uma explicação e justificação de novo a indicação que apresentara.

O Sr. Dr. Carlos de Laet falla para declarar que fazia questão não de palavras, mas de idéas e justifica o seu ponto de vista no assumpto.

Posta a votos é em seguida approvada unanimemente a proposta do Sr. Dr. Paulo de Frontin, sendo enviada á Commissão de Legislação e Recursos, para emitir parecer, a indicação apresentada pelo Sr. Dr. Pinto de Carvalho.

As tres horas da tarde o Sr. Dr. presidente suspende a sessão, depois de haver marcado outra para o dia 9, á uma hora da tarde, designando o dia 8 para trabalhos das comissões.

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1920

Dr. Simeão de Faria, José Eutropio e Vicente Ferreira Cesar Masini. — Não sendo os petiçãoarios residentes na localidade, fallece-lhes direito ás passagens e ás diarias destinadas á hospedagem. Indefero, portanto, a petição. (A) Dr. Ramiz Galvão.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 10 do corrente:

Foi exonerado do cargo de 3º supplente do 23º districto policial, a pedido, Luiz Bastos Guimarães e nomeado em sua substituição o major Arthur de Andrade, e transferidos os commissarios Mario do Carmo Negreiros da Sayão Lobato, do 23º districto para o 18º, e deste para aquelle Armando Cerrone.

Foi dissolvida a Guarda de Vigilantes Noturnos do 7º districto policial;

Foi designado o Dr. Renato Pacheco para exercer as funções de interventor da referida guarda;

Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de commandante da mesma guarda Raul Borja Reis.

Ministerio das Relações Exteriores

Circular ao Corpo Diplomático e ao Consular sobre saque de vencimentos

Directoria Geral da Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920 — Circular n. 3:

Attendendo á continuas reclamações motivadas pela depreciação da libra ster-

lina, que em alguns paizes tem attingido á cerca de 50 % do seu valor primitivo, este Ministerio entendeu-se com o da Fazenda no sentido de serem os pagamentos de vencimentos dos funcionarios do corpo diplomatico e do corpo consular e de despesas de expediente e aluguel de casas effectuados no Rio de Janeiro, pelo Banco do Brasil, tendo em vista a ultima cotação do dollar americano. Obtida a devida autorização, este ministerio telegraphou a algumas legações dando conhecimento desta resolução e pedindo que a transmittissem a todas as outras legações e consulados autorizando a sacar os respectivos vencimentos e despesas sobre aquelle Banco, calculando cada cem mil réis ouro na razão de dezeseis libras seis shillings e dous pence, de accordo com a ultima cotação da libra sterlina sobre o dollar americano para o corrente mez.

Sendo, porém, conveniente fixar-se uma taxa para todos os saques futuros afim de evitar continuas mudanças de cambios, o que dá logar a calculos variados, este Ministerio resolveu determinar até nova ordem que todos os saques de que se trata sejam feitos d'ora em diante em dollar americano ao par.

Assim, valendo o dollar 1830 reis, ouro, ao par, devem ser feitos todos os saques nessa proporção.

Communico aos Srs. chefes de legações e de consulados que os referidos saques continuam a ser feitos a tres dias de vista acompanhados de carta de aviso dirigida ao Banco do Brasil e de dous recibos, devendo o 3º ser remettido directamente a esta Secretaria de Estado. E' obrigatoria a especificação em cada saque da moeda brasileira, ouro, correspondente aos vencimentos e ás despesas de expediente e aluguel da chancellaria, não sendo permittidos recibos tirados com papel carbonado. — Azevedo Marques.

Por portaria de 7 do corrente foi concedida uma licença de sessenta dias com o ordenado, na forma da lei, ao 1º official Ayres de Moya Monteiro.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1920

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 19 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso n. 2.110, de

3 de julho do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Manoel da Silva Balthazar Brites, da importancia de 2:458\$017, proveniente da indemnização de despesas e vencimentos como auxiliar do Escriptorio de Informações do Brasil em Genebra, em 1916, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 13 — Transmittindo o incluso processo, a que se refere o aviso desse ministerio n. 3.939, de 22 de agosto do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, de 2:580\$ aos herdeiros de Paulo Tavares, ex-secretario do Collegio Pedro II, de gratificação adicional de 20 % no periodo de 1909 a 1913, tenho a honra de informar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.834, de 30 de dezembro ultimo, resolveu manter a sua decisão anterior pela qual foi recusado registro á referida despesa, visto subsistirem os fundamentos em que se baseou a decisão de que trata o aviso deste ministerio n. 62, de 8 de julho daquelle anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 11 — Devolvendo o processo que acompanhou o aviso de V. Ex. n. 5.585, de 24 de dezembro ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Edwiges Maria Pierre de Araujo, Aurora e Christalido, respectivamente viuva e filhos do secretario, aposentado, da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, João Chrisanto Cidade de Araujo, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem feitas as rectificações propostas pela Directoria da Despesa Publica em parecer de folhas do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 49 — Attendendo ao que solicitou a Directoria da Receita Publica em officio n. 14, de 4 do corrente, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona do Estado de S. Paulo, Pedro Orlando Freire Pinto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 50 — Enviando o incluso processo, em que a Madeira-Mamoré Railway Co. Limited solicita isenção de direitos para os materiaes já despachados na Alfandega do Pará mediante assignatura de termo de responsabilidade, peço a V. Ex. se digne providenciar para que pela Inspectoria Federal das Estradas seja passado o certificado profissional de que trata o n. 2 do art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 26 — Havendo o Tribunal de Contas julgado illegal a concessão de montepio a D. Lydia Torres de Carvalho Portão, filha natural do capitão de corveta commissario, reformado, Salustiano

José Alves de Carvalho, sob o fundamento de que a pensão só cabe aos filhos legítimos ou legitimados por subseqüente matrimônio e não se estende aos filhos naturais do contribuinte, incluso remetto a V. Ex. o respectivo processo, pedindo-lhe se digne emitir parecer sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 12 — De posse do officio n. 229, de 15 de agosto do anno passado, dessa secretaria, relativo á abertura de mais uma agencia da Caixa Economica desta Capital, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso officio n. 100, do presidente daquelle caixa, prestando informações a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. secretario geral do 1º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia:

N. 25 — De posse do officio em que V. Ex. solicita seja autorizada a cunhagem, gratuitamente, na Casa da Moeda, das medalhas commemorativas do 1º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, a realizar-se em julho vindouro, medalhas essas que vão ser usadas como distinctivo dos Srs. congressistas, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por acto de 2 do corrente, resolvi autorizar a cunhagem alludida, desde que seja fornecido o necessario material.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado do Paraná:

N. 1 — Accusando o recebimento do telegramma de 1 do corrente, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a communicação que se dignou fazer-me, de haver sido lida a mensagem constitucional perante a 1ª sessão da 15ª legislatura do Congresso Legislativo desse Estado, installada naquella data.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 54 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez corrente, resolveu prorogar por 60 dias o prazo dentro do qual Manoel Joaquim Monteiro de Oliveira, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, deverá apresentar-se á Delegacia Fiscal naquelle Estado, afim de assumin o exercicio de seu emprego.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 50 — Para que presteis esclarecimentos a respeito, incluso vos remetto o requerimento em que o pharmaceutico Armando Silva solicita nomeação para um dos logares de chimico do Laboratorio de Analyses da Alfandega de Santos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 52 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, attendendo ao que requereu em petição de 26 de novembro do anno passado, a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, resolveu, por despacho de 7 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a isenção de direitos, de accordo com o contracto anexo ao decreto n. 1.929, de 29 de abril de 1857, para o material constante da relação que a este acompanha, destinado á construcção, conservação e custeio das obras de esgoto desta capital a importar durante o corrente anno, feita, porém, a exclusão das escovas para limpeza de animaes e dos materiais das addições 87, 88 e 89, esses ultimos por não estarem especificados.

N. 53 — Para os devidos fins, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 34 VJ^a, de 7 do corrente, resolveu, por despacho de 9 do mesmo mez, conceder nos termos do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos para o material constante da relação annexa e destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil, vindo de Nova York pelos vapores *Jezeu, Aidan e Osage*.

N. 54 — Para os fins convenientes, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, em data de 1 de setembro do anno proximo passado, resolveu, por despacho de 2 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a isenção de direitos, em face dos dispositivos dos decretos ns. 5.646 e 5.690, de 22 de agosto e 20 de setembro de 1905, para o material constante da relação annexa.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 5 — Não tendo apresentado defesa os tabelliães Rodrigo de Carvalho, Antonio Soares Chagas e João Sylvio de Lemos, remetto-vos os inclusos processos de infracção do regulamento do sello, afim de serem os mesmos processos restituídos á Collectoria das Rendas Federaes em Rio Branco, Departamento do Alto Acre.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 7 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 242, de 28 de agosto do anno passado, relativo ao pedido de restituição feito pela Companhia Fluvial Maranhense, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material constante da relação junta e despachado pela nota n. 1.444, do mesmo anno, resolveu, por despacho de 10 de janeiro findo, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da differença entre os direitos pagos e os correspondentes á taxa de 88 réis por kilo, a que está sujeito o referido material.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8 e 12 a 15.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 15 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 442, de 28 de outubro do anno passado, relativo á restituição de direitos pretendida por Diniz Perylo de Albuquerque Nello, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material constante da relação annexa e despachado pela nota n. 655, do mesmo anno, resolveu, por despacho de 20 de janeiro findo, ouvido o Tribunal de Con-

tas, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de 4 %, *ad-valorem*.

Acompanham os documentos de fls. 7 a 9 e 12.

N. 16 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 502, de 12 de novembro do anno passado, relativo á restituição de direitos pretendida pela firma H. Bandeira & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota n. 543, do mesmo anno, resolveu, por despacho de 20 de janeiro findo, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da differença entre os direitos pagos e os correspondentes á taxa de 4 %, *ad-valorem*.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8 e 10 a 12.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 55 — Declaro-vos, para devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 477, de 26 de setembro do anno passado, relativo ao pedido de restituição feito por Arthur Barreiros, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material constante da relação annexa e despachado pela nota n. 20.103, do mesmo anno, resolveu, por despacho de 10 de janeiro do corrente anno, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de 4 %, *ad-valorem*.

N. 56 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 1ª sub-directoria desta directoria, de fls. 14 verso, incluso vos devolvo o processo de restituição de direitos pretendida pela firma F. Maggi & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 75, de 8 de novembro do anno proximo passado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1920

Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 41 — Communico-vos, para os fins convenientes, que no dia 27 de janeiro ultimo foi lavrado em notas do tabellião do 16º officio desta Capital a escriptura de venda, feita pela União ao Sr. Bernardino Fernandes, do lote de terreno n. 359 do quadro n. 12 do Morro do Senado.

N. 42 — Communico-vos, para os fins convenientes, que no dia 31 de janeiro ultimo foi lavrada em notas do tabellião do 10º officio desta Capital a escriptura de venda, feita pela União a Sra. Emilia Ferreira Novo, do lote de terreno n. 283, da quadra n. 9 do Morro do Senado.

N. 43 — Communico-vos, para os fins convenientes, que no dia 28 de janeiro ultimo foi lavrada em notas do tabellião do 16º officio desta Capital a escriptura de venda, feita pela União ao Sr. Antonio da Costa Araujo, do lote de terreno n. 253 da quadra n. 12 do Morro do Senado.

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 44 — Tendo esta directoria necessidade de examinar um processo, anexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 2.777, de 29 de julho de 1916, relativo á aquisição de terras na bacia hydrographica do rio Xerém e constando existir na repartição sob vossa direcção um trabalho minucioso sobre o assumpto, da lavra do Dr. Tobias Moscoso e outros engenheiros da mesma repartição, peço o obsequio de re-

metter a esta directoria uma copia do mesmo trabalho.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 8 — Tendo essa superintendencia encaminhado a esta directoria, com o officio n. 137, de 17 de dezembro ultimo, o processo originado com o requerimento de José Medeiros da Silva, de 12 de julho de 1918, pedindo licença para vender a Joaquim Pereira, representado por sua viúva D. Deolinda Cecilia Pereira, pela quantia de 4:500\$, o dominio util do lote de terreno n. 4 da rua do Encanamento, com 15 metros de frente, devolvo-vos aquelle processo, para o fim de se exigir do requerente exhibição da carta de aforamento e de informar o engenheiro dessa superintendencia si é aceitavel o preço ajustado.

— Sr. presidente da Camara Municipal do Cabo-Frio:

N. 45 — Tendo D. Rosa de Souza Gago, em 31 de dezembro ultimo, pedido aforamento de marinhas e accrescidos, fronteiros aos terrenos seus, situados no logar denominado Portinho, nesse municipio, conforme consta do processo que incluso vos remetto, rogo vossas providencias no sentido de ser esta directoria informada a respeito.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 7. — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 do corrente, resolveu aprovar a concessão de aforamento feita por essa delegacia ao Barão de Mataripe, de um terreno de marinhas, situado no logar denominado Unhão, districto da Victoria, nessa Capital, o cujo processo, que junto vos devolvo, foi encaminhado a esta directoria pelo vosso officio n. 146, de 6 de junho de 1918.

Requerimento despachado

Joaquim Mathias dos Santos. — Publique-se Edital 28 — janeiro — 920.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1920

N. 5 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em portaria de 26 de janeiro proximo findo, determinar a esta directoria, nos termos da sua representação de 24 do mesmo mez, a expedição das seguintes instrucções:

I

Deverá essa delegacia fazer recolher diariamente á agencia do Banco do Brasil nessa cidade o saldo, em notas circulantes, excedente á importancia de 100:000\$000.

II

Os recolhimentos deverão ser feitos á tarde, salvo motivo de força maior, como seja a prorrogação do expediente para attender a pagamentos, e, de preferencia, effectuados em notas de valores superiores, conservando-se sempre as cédulas de valores inferiores, a partir de 10\$000.

III

Quando o saldo nestas notas for em cédulas novas, o excedente do limite acima fixado ficará na agencia em deposito, em especie, á disposição dessa delegacia.

IV

Os recolhimentos e retiradas deverão ser comunicados a esta directoria, semanalmente, ás segundas-feiras, por meio de balancete remetido por officio, no qual serão discriminadas dia por dia as importancias recolhidas e retiradas durante a semana anterior.

Na comunicação diaria dos saldos, far-se-ha menção tambem das importancias existentes na Agencia do Banco do Brasil.

VI

Afim de que essa delegacia possa ficar habilitada a attender, com regularidade, aos pagamentos exigíveis, será aberta na alludida agencia, a seu favor, uma conta-corrente, cujo credito será formado pelas quantias recolhidas e pelas sommas que o Thesouro Nacional, como actualmente pratica, mandar pôr á disposição dessa delegacia, a que para esse fim cumprirá solicitar com a devida antecedencia, quando se fizer preciso, os necessarios supprimentos.

VII

As quantias serão levantadas da referida agencia dentro dos limites do credito por meio de cheques, assignados pelo thesoureiro dessa delegacia e visados pelo delegado fiscal.

VIII

As notas substituidas, em recolhimento ou dilaceradas, serão immediatamente inutilizadas de accordo com as disposições regulamentares e remetidas á Caixa de Amortização a curtos intervallos, não podendo o saldo nessas especies exceder ao fixado para as notas circulantes.

IX

A comunicação diaria dos saldos a esta directoria obedecerá exacta e invariavelmente aos dous modelos abaixo, os quaes, para não serem alterados, deverão estar sempre á vista de quem tiver de redigir os telegrammas, sendo o primeiro modelo para os dias de segunda a sexta-feira e o segundo para os sabbados, ficando subentendido que na palavra substituidas comprehendem-se todas as notas quer em recolhimento, quer dilaceradas.

MODELOS

A

Director Contabilidade Thesouro — Rio.
Saldo (indicar o dia em algarismo) Circulantes Caixa...\$000; Agencia...\$000; Substituidas...\$000.

B

Director Contabilidade Thesouro — Rio.
Saldo (indicar o dia em algarismo) Ouro moeda...\$000; Vales-ouro...\$000; Circulantes: caixa...\$000; agencia...\$000; Substituidas...\$000; prata...\$000; nickel...\$000; bronze...\$000.

Nota — Quando não houver saldo em qualquer dessas especies, deverá ser apenas declarado em seguida a sua indicação: «zero», por extenso.

Dia 7

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 5 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, em portaria de 26 de janeiro proximo findo, determinar a esta directoria, nos termos de sua representação de 24 do mesmo mez, a expedição das seguintes instrucções:

I

Deverá essa delegacia fazer recolher diariamente á Agencia do Banco do Brasil nessa cidade o saldo, em notas circulantes, excedente á importancia de de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

II

Os recolhimentos deverão ser feitos á tarde, salvo motivo de força maior, como seja a prorrogação do expediente para attender a pagamentos, e, de preferencia, effectuados em notas de valores superiores, conservando-se sempre as cédulas de valores inferiores, a partir de 10\$000.

III

Quando o saldo nestas notas for em cédulas novas e excedente do limite acima fixado, ficará na agencia em deposito, em especie, á disposição dessa delegacia.

IV

Os recolhimentos e retiradas deverão ser comunicados a esta directoria, semanalmente, ás segundas-feiras, por meio de balancete remetido por officio, no qual serão discriminadas dia a dia as importancias recolhidas e retiradas durante a semana anterior.

V

Na comunicação diaria dos saldos, far-se-ha menção tambem das importancias existentes na Agencia do Banco do Brasil.

VI

Afim de que essa delegacia possa ficar habilitada a attender, com regularidade, aos pagamentos exigíveis, será aberta na alludida agencia, a seu favor, uma conta-corrente, cujo credito será formado pelas quantias recolhidas e pelas sommas que o Thesouro Nacional, como actualmente pratica, mandar pôr á disposição dessa delegacia, a que, para esse fim, cumprirá solicitar com a devida antecedencia, quando se fizer preciso, os supprimentos necessarios.

VII

As quantias serão levantadas da referida agencia, dentro dos limites do credito, por meio de cheques, assignados pelo thesoureiro dessa delegacia e visados pelo delegado fiscal.

VIII

As notas substituidas, em recolhimento ou dilaceradas, serão immediatamente inutilizadas de accordo com as disposições regulamentares e remetidas á Caixa de Amortização a curtos intervallos, não podendo o saldo nessas especies exceder ao fixado para as notas circulantes.

IX

A comunicação diaria dos saldos, a esta directoria, obedecerá exacta e invariavelmente aos dous modelos abaixo, os quaes, para não serem alterados, deverão estar sempre á vista de quem tiver de redigir os telegrammas, sendo o primeiro modelo para os dias de segunda a sexta-feira e o segundo para os sabbados, ficando subentendido que na palavra substituidas comprehendem-se todas as notas quer em recolhimento, quer dilaceradas.

MODELOS

A

Director Contabilidade Thesouro — Rio.
Saldo (indicar o dia em algarismos) Circulantes Caixa.....\$000; Agencia.....\$000; Substituidas.....\$000.

B

Director Contabilidade Thesouro — Rio.
Saldo (indicar o dia, em algarismos) Ouro moeda.....\$000; Vales-ouro.....\$000; Circulantes: caixa.....\$000; agencia.....\$000; Substituidas.....\$000; prata.....\$000; nickel.....\$000; bronze.....\$000.

Nota — Quando houver saldo em qualquer dessas especies, deverá ser apenas declarado em seguida a sua indicação «zero», por extenso.

Identicas ns. 2, 2, 2, 5, 5, 7 e 3 aos delegados fiscaes no Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Bahia e Minas Geraes.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1920 (*)

Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:
N. 176 — Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 600, de 5 de dezembro ultimo, relativo á fiança de Tiburcio Nemesio, escrivão da Collectoria das

(*) Reproduz-se por ter sido puoncado com incorrecções.

Rondas Federaes em Atalaia, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 11.

Dia 9 (*)

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 201 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 257, de 13 de novembro ultimo, relativo á fiança de Clarimundo Ezequiel de Souza, collector federal no municipio de Cabo Verde, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

Additamento ao do dia 9 de fevereiro de 1920

Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 220 A — Communico-vos, para os fins necessarios, que, em virtude da portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 18 B, de 5 do corrente, foi hoje desligado do serviço desta procuradoria geral, a que se achava addido, o auxiliar da Directoria de Estatística Pedro José Tavares da Silva:

Dia 10

Sr. Dr. procurador criminal da Republica:

N. 221 — Necessitando esta procuradoria andaramento ao processo de montepio deixado por Octavio José Barbosa, 2º tenente engenheiro-machinista da Armada, o qual foi remittido a V. S. com o officio n. 2.819, de 20 de outubro do anno proximo findo, peço a V. S. se digno devolver-me o dito processo para aquelle fim, caso não seja elle mais preciso á acção dessa procuradoria.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 222 — Em resposta ao vosso officio n. 21, de 7 do mez findo, cabe-me declarar-vos que a certidão de divida do imposto de industrias e profissões n. 6.130, do primeiro semestre do anno passado, em nome de Eduardo Faria Machado, foi paga ao cobrador Arthur Martins, tendo sido a respectiva importância, 336\$, recolhida á thesauraria deste Thesouro, conforme o conhecimento n. 2.321, de 26 de maio de 1919.

Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento:

N. 223 — Accusando o recebimento do vosso officio-circular de 26 do mez findo, agradeço a comunicação que vos dignastes fazer-me de haverdes assumido o exercicio do cargo de superintendente do Abastecimento para o qual fostes nomeado a 21 do mesmo mez.

Sr. director do Serviço de Povoamento do Solo:

N. 224 — Communico-vos, para os fins necessarios, que, em virtude da portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 18 B, de 5 do corrente, foi hoje desligado do serviço desta procuradoria geral, a que se achava addido, o 3º official addido desse serviço bacharel Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite,

RECUPERAÇÃO

Os officios de ns. 193 a 218, publicados no expediente do dia 9 do corrente, foram dirigidos ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas.

(*) Reproduz-se por sido publicado com incorrecções.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 9 de fevereiro de 1920

Requerimentos despachados

Pereira Carvalho & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Azamor Guimarães & Carvalho. — Idem.

Francisco Pereira Martins. — Averte-se a mudança, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Amelia Marcondes de Castro. — Satisfaz a exigencia.

Manoel Raposo de Mendonça. — Idem.

José Joaquim Vieira Mendes. — Idem do parecer.

Victor Augusto Azambuja. — Inscreva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Abilio Augusto Ruas. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Dr. Antonio Nogueira. — Archive-se.

Companhia L. de Brinquedos Fabrica Elclair. — Idem.

Dr. Ediberto Campos. — Idem.

M. H. Beauport. — Idem.

Manoel Garcia. — Idem.

Alberto Oliveira. — Idem.

Caetano Solmiene. — Idem.

Constantino & Pinto. — Idem.

Cesar da Silva Jardim. — Idem.

Mme. Telles Ribeiro. — Idem.

Emygdio Pires. — Idem.

Maria Collin. — Idem.

Roberto Faulds. — Idem.

Francisco Campos Peres. — Idem.

A. O. Rangel. — Idem.

Adolpho de Oliveira Coutinho. — Idem.

Anna Alwamarina. — Idem.

Belli & Comp. — Idem.

Buente Azevedo. — Idem.

Jeronymo Soares. — Idem.

Benedicto G. Serra. — Transfira-se de accordo com o parecer.

Ventura de Moraes. — Transfira-se.

Werner Triederichs. — Idem.

Alfredo de Carvalho Gomes. — Prove o allegado.

Nasser Calil e outro. — Idem.

Almeida Santos. — Idem.

A. Baptista & Comp. — Idem.

Aristides C. Correia. — Idem.

Ass. E. do Rio de Janeiro. — Idem.

A. O. Rangel. — Idem.

Alves & Corrêa. — Idem.

Albertino da Costa Sol. — Idem.

Alberto da Fonseca Araújo. — Idem.

Francisco Munhoz Reis. — Idem.

Manoel José da Rocha Brito. — Idem.

Manoel Soares Cardoso. — Prove o allegado.

Arthur Alves Ribeiro. — Idem.

Adelaide Teixeira Monteiro. — Idem.

Arthur M. da Silva. — Idem.

Armando P. de Oliveira. — Idem.

Accacio & Xavier. — Idem.

Adolpho Nesembam. — Idem.

Anna Lima de Castro Barbosa e outros. — Idem.

João José Baptista. — Idem.

Cropalato & Dulcetti. — Idem.

Dr. Francisco Isidoro Duos e outros. — Idem.

Manoel Joaquim Aguiar. — Idem.

Jayme & Ferreira. — Idem.

João Pedro de Almeida. — Idem.

Dosuhe Hachya. — Idem.

F. Magalhães & Irmão. — Idem.

Alberto Dias Carneiro. — Idem.

Antônio A. Neves. — Idem.

Afranio Antonio Costa e outro. — Idem.

Aureo Eurico de Sá e outro. — Idem.

Arnaldo P. Bittencourt. — Idem.

Revalide o sello da petição retro.

Magalhães & Duarte. — Prove o allegado.

Alberto Lopes. — Prove o allegado.

José dos Santos Martins. — Idem.

Alfredo Braga. — Idem.

Oliveira & Aguiar. — Idem.

Noemia Arêas Figueiredo e outros. — Idem.

Augusto F. de Oliveira. — Idem.

Associação Q. A. da E. de F. C. do Brasil. — Idem.

Associação da Igreja M. C. do Sul. — Idem e apresente procuração.

Angelina Silva C. Lima e outros. — Prove o allegado.

Associação dos Funcionarios Publicos Civis. — Idem.

Gregorio Porto da Fonseca e outros. — Idem.

Gomes Wellisch & Comp. — Idem.

Germano Lopes. — Idem.

Alice da Silva Oliveira. — Idem.

Alexandre Baptista. — Idem.

A. R. Cardoso. — Idem.

Dr. Francisco Leite Alves Costa. — Idem.

Francisco Pinto Ferreira. — Idem.

Soares de Rezende & Comp. — Idem.

Seraphim Fernandes. — Idem.

R. Formozinho & Comp. — Idem.

Rosendo H. de Miranda. — Idem.

Manoel M. R. de Sá. — Idem.

Fernandes & Ribeiro. — Idem.

Francisco Theodomiro Pessoa Mello. — Idem.

M. C. Braga & Comp. — Idem.

J. Domingues & Domingues. — Idem.

Annibal & Marques. — Idem.

Margarida de Almeida. — Archive-se.

Antonio P. de Figueiredo. — Prove o allegado.

Darhe David B. Oliveira Mattos. — Idem.

Manoel Gomes. — Idem.

Empresa L. de Marmore Limitada. — Idem.

Theodora C. Manqueira. — Idem e legalize a assignatura da petição retro.

Leopoldo Freire. — Prove o allegado.

Alberto Moreira. — Idem.

Francisco Vieira Rodrigues. — Idem.

J. Paiva Ramos & Comp. — Idem.

Angenor Angelo Sampaio. — Idem.

Amadeo Castro. — Idem.

Duarte Esteves de Almeida. — Idem.

Laura Vaz de Carvalho. — Idem.

Manoel Alves da Silva Areas. — Idem.

Mario W. de Castro. — Idem.

Manoel Ferreira de Barros. — Idem.

Mario da Silva Mascarenhas. — Idem.

Luiz Antonio de Almeida. — Idem.

Silva Irmão & Cardoso. — Idem.

A. Maidantchih & S. Rissembam. — Idem.

Antonio R. França. — Idem.

Antonio Alves Valle. — Idem.

Antonio Soares da Silva. — Idem.

Octaviano Pinto. — Proceda-se á execução da divida pela forma proposta, remittendo-se á cobrança respectiva.

Pinto & Victor. — Idem.

Rita da Silva. — Idem.

A. Berdill. — Idem.

Navarro & Comp. — Idem.

Manoel Dias Tavares. — Idem.

Motta & Irmão. — Idem.

Mario de Paula Fonseca e outros. — Idem.

Manoel Alves de Pinho. — Idem.

Manoel da Costa Castanheira. — Idem.

Martinho Garcez. — Idem.

Balthão & Comp. — Idem.

Fr. Franquinho Leitão. — Idem.
 José Dias Ferreira. — Idem.
 Manoel de Souza. — Idem.
 Manoel & Irmão. — Idem.
 Maria M. Affonso. — Idem.
 Pereira & Silva. — Idem.
 Manoel L. de Gouvêa. — Idem.
 Januario Caffaro. — Idem.
 J. S. Thompson. — Idem.
 Joaquim Gomes de Carvalho. — Idem.
 Belismino da Silva. — Idem.
 Fernandes & Castanheiras. — Idem.
 Francisco Jesus da Silva. — Idem.
 Francisco Simões. — Idem.
 Elvira F. Delaire. — Idem.
 Paul Pereira Maia. — Idem.
 Sufferm & Company of Brazil. — Idem.
 Gaspar Teixeira Rebello. — Idem.
 Souza & Comp. — Idem.
 Banco H. do Brasil. — Idem.
 Arthur Maria Lima e outros. — Idem.
 Adriano Marinho. — Idem.
 Adherbal de Oliveira Zambra. — Proceda-se á extracção da divida pela forma proposta.
 Bernardino Fernandes. — Idem.
 Astor & Irmãos. — Idem.
 Aureliano da Silva Andrade. — Idem.
 Adalberto de Carvalho. — Idem.
 José Joaquim de Souza. — Idem, remettendo-se a cobrança respectiva.
 José Fernandes Campos. — Idem.
 José dos Santos Leite. — Idem.
 José R. Coiradas. — Idem.
 José J. Baptista Leite. — Idem.
 Albino da Silva. — Proceda-se á extracção da divida pela forma proposta.
 Albino Antonio Gomes. — Idem.
 Arthur Rosa. — Idem.
 João Lopes dos Santos. — Idem, remettendo-se a cobrança respectiva.
 F. Carmy. — Idem.
 Eduardo H. Irmão. — Idem.
 João Garcia. — Idem.
 Esperidião & Filho. — Idem.
 Bento & Silva. — Idem.
 Carlos de Araujo Valente. — Idem.
 Djalma Waldes. — Idem.
 Domingos F. Romas. — Idem.
 Saverio Perroni. — Idem.
 Soares & Thomé. — Idem.
 José Maria de Oliveira Vianna Junior. — Idem.
 Leite Guimarães. — Idem.
 Augusto Antonio da Costa. — Idem.
 Antonio Leite. — Idem.
 Antonio Pinto Cardoso. — Idem.
 Antonio Ignacio Barbosa. — Proceda-se á extracção da divida pela forma proposta.
 Antonio M. Fernandes. — Idem.
 Antonio Dias de Pinho. — Idem.
 Antonio O. Vidal. — Idem.
 Antonio M. Pinto. — Idem.
 Antonio dos Santos. — Idem.
 Antonio Pinto da Silva. — Idem.
 Alfredo Paes de Souza. — Idem.
 Luiz Viveiros da Rocha. — Idem.
 Remetendo-se a cobrança respectiva.
 Luiz Coelho Mendonça. — Idem.
 Luiz Fernandes & Comp. — Idem.
 Leonidas de Rezende. — Idem.
 Lucas de Moraes Castro. — Idem.
 Joaquim Ignacio Tosta e outros. — Idem.
 João M. R. dos Reis. — Idem.
 Officio n. 4, das Obras Publicas. — Idem.
 Almeida Andrade & Comp. — A vista do laudo retro, reduza-se a 2:400\$, o valor locativo do negocio, a partir de 1919.
 Manoel Teixeira Bonifacio. — Faça-se a correção pela forma proposta, nada havendo que providenciar quanto á annullação pretendida.

Companhia Agricola do Rio de Janeiro. — De accordo com o parecer, imponho a Companhia Agricola do Rio de Janeiro a multa de 2:000\$ na forma do art. 19, 2ª parte do decreto n. 13.051 de 5 de junho de 1918. Intime-se a interessada ao presente despacho, bem assim a declarar os periodos convencionaes em que se tornam vencidos os dividendos das accções e a data do pagamento do sello sobre seu capital.

Alvaro Bruce Malho. — Annote-se a baixa pedida.

Antonio Araham Malule. — Averbe-se a mudança de accordo com o parecer.

Antonio e José Ruffo. — Em face do parecer, archive-se.

Olympia M. de Castro. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 8 e satisfaca as demais exigencias do parecer.

Jacob Schneider. — Em face do parecer, mantenho a classificação do negocio.

João B. Junior. — Em face do parecer, nada ha que deferir, por se não tratar de imposto lançado.

João Luiz de Sá. — Faça-se a transferencia ex-officio, ficando salvo o direito de terceiros. Imponho a multa de 125\$, grão medio, na forma da lei.

Felippe Grosman. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 3:000\$ o valor locativo do negocio.

Companhia Fiação e Tecelagem. — Archive-se.

Lincoln Nodari. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Manoel H. Ribeiro. — Apresentada a patente de registro e pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a Antonio de Castro Pinto, a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Luiz Scheihmam. — Em face do parecer nada ha que deferir, por se não tratar de imposto lançado.

Azevedo & Almeida. — Pago o imposto em cobrança, satisfaca a outra exigencia do parecer.

Q. Monanig. — Reduza-se, de accordo com o parecer a 3:000\$, o valor locativo do negocio.

Dr. Americo Mendes de Oliveira Castro. — Façam-se as rectificações propostas. Quanto á restituição, requiera em separado.

Magnelli & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios, do contracto junto, a multa de 10\$, minimo, na forma da lei.

H. Tenyt. — Cobre-se, na forma legal, o sello da escriptura de fls. 3 a 6 e pague o imposto em cobrança.

Companhia Navegação S. João da Barra e Campos. — De accordo com o parecer, imponho a multa de 500\$, na forma do art. 19, 1ª parte, do decreto numero 13.051, de 5 de junho de 1918.

Dr. Renato Carmil. — Transfira-se.

Antonio Vieira de Madureira. — Idem.

Isidor Hazan & Comp. — A 2ª Sub-Directoria.

José de Almeida Bastos. — Reconheçam-se as firmas dos signatarios do documento de fls. 2 a 52, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Maria Gabriella Moreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Dr. Ernesto Otter. — Reconheçam-se as firmas dos signatarios do documento de fls. 2 a 45, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Antonio José Martins Tinoco. — Transfira-se.

Maria de Jesus Freitas. — Transfira-se.

Dias Moreira & Comp. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 5:400\$, o valor locativo do negocio.

Manoel Goldemberg. — De accordo com o parecer. Mantenho a classificação de mercador de moveis de madeiras.

Maria Accioly de Almeida. — Faça a prova exigida no parecer. Sello o documento de fls. 27 e reconheça as firmas dos signatarios do documento de fls. 2 a 26, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Joaquim Antonio de Sá. — Entregue-se, mediante recibo.

Antonio de Souza. — Averbe-se a mudança ex-officio. Imponho a multa de 425\$, grão medio, na forma da lei.

Joaquim Alves Maurity de Oliveira. — Dirija-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, querendo.

Fortunato Lopes Pinto. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Remetta-se a inclusa certidão.

Lanificio N. S. do Sameiro. — Aguarde-se solução do caso identico, relativo á Companhia Marcenaria Auler.

Imprensa Nacional e «Diario Officiaes»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 227 — Ao Sr. coronel chefe do Departamento Central do Ministerio da Guerra, dando informações sobre *Diario Officiaes*.

N. 228 — Ao Sr. tenente-coronel comandante da Escola de Aviação Militar, idem, idem.

N. 229 — Ao Sr. contra-almirante director da Escola Naval de Guerra, idem, idem.

N. 230 — Ao Sr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal, idem, idem.

N. 231 — Ao Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena, idem, idem.

N. 232 — Ao Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha, idem, idem.

N. 233 — Ao Sr. director da Estação de Monta do Municipio de Barbacena, idem, idem.

N. 234 — Ao Sr. collector federal em Valença, idem, idem.

N. 235 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando as folhas de férias do pessoal amovivel relativas ao mez de janeiro proximo findo.

Requerimentos despachados

Affonso Duarte Ribeiro. — Deferido.
João Vieira da Silva. — Mantenho o despacho.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1920

Requerimento despachado

Companhia Indemnizadora, pedindo expedição de guia para recolhimento de multa. Expeça-se a guia para o pagamento da multa. Não cabendo mais recurso, o requerimento de reconsideração não suspende os effeitos da decisão.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 de fevereiro de 1920:

Foi exonerado o capitão-tenente medico Dr. Julio Pires Porto Carrero, do cargo de auxiliar da Clinica do Hospital Central da Marinha.

— Foram nomeados:

O capitão-tenente medico Dr. Julio Pires Porto Carrero para exercer o cargo de Assistente da Inspectoria de Saude Naval;

O capitão-tenente Wilfrido Francisco Lince para exercer o cargo de auxiliar da segunda secção do Estado-Maior da Armada.

— Foram concedidos:

De accordo com o parecer da Junta Medica, 30 dias de licença, na forma da lei, ao 2º tenente Jayme Guilherme Dutra da Fonseca, em prorrogação da que obteve por portaria de 18 de dezembro de 1919, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Noventa dias de licença, na forma da lei, ao remador de 3ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Silverio Sabarys, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1920

Sr. ministro das Relações Exteriores: N. 503 — Em resposta a vosso aviso n. 163-10, 2ª secção, Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos, de 6 do corrente, tenho a honra de communicar-vos, que este ministerio ora providencia não só sobre a cessão provisoria, pela Superintendencia de Navegação a comissão demarcadora de limites com o Peru, dos quatro chronometros de que trata o supradito aviso, mas tambem no sentido de serem prestados pelo Arsenal de Marinha do Pará e pela flotilha do Amazonas os auxilios que lhes forem requisitados por aquella comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento ao Estado-Maior, a Superintendencia de Navegação e a Inspectoria do Arsenal de Marinha do Pará (avisos ns. 504, 505 e 506).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 de fevereiro corrente, foi nomeado o coronel Nestor Sezefredo dos Passos chefe da 2ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra.

— Por outra de 10 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de chefe da 3ª divisão do Departamento Central, o tenente-coronel reformado do Exercito Pedro Cabral.

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1920

Aleides Mendes Cordeiro, pedindo um lote de terreno. — Prove a sua qualidade de reservista.

D. Maria de Lourdes Montenegro, pedindo matricula gratuita para um filho no Collegio Militar. — Indeferido, em face das disposições vigentes.

Arnaldo Rocha, pedindo inscripção no concurso de admissão à Escola Militar. — Não ha quo deferir, á vista do despacho anterior.

José Carlos Vital, pedindo revisão de um processo. — Indeferido.

Beethoven José de Barros Leite, soldado, pedindo licença para tratar-se em casa da familia. — Concedo 30 dias de licença, devendo apresentar-se no fim desse prazo.

Dr. José Augusto de Almeida, professor, pedindo ajuda de custo. — Indeferido; não ha disposição legal que autorize.

Pedro de Oliveira Freire, sorteado, pedindo licenciamento. — Indeferido, á vista da insufficiencia dos documentos apresentados.

Murillo Cardoso Pimentel, pedindo isenção do serviço militar para um filho. — Junte documento habil que o autorize a requerer pelo sorteado.

Giuseppe Amado, pedindo dispensa do exame de admissão para a matricula na Escola Militar. — Não pôde ser attendido, de accordo com o parecer do Gabinete.

Luiz Borges de Mattos, pedindo approvação de seu filho, alumno da Escola Militar. — Prove por meio habil que está habilitado a requerer pela parte.

Marcellino Vieira da Silva, reservista, pedindo permissão para usar uniformes do Exército. — Indeferido.

José Maximiano Frotta, 2º sargento, pedindo passagem. — Concedo.

Antonio Fernandes Barbosa, alumno da Escola Militar, pedindo transferencia de arma. — Indeferido, de accordo com o art. 53 do regulamento da escola.

Dr. Mario Neves, pedindo ser reintegrado no cargo de auditor de guerra. — Indeferido, por não caber a este ministerio reconsiderar um acto legal passado em 1910.

José Ribeiro do Rego Barros, pedindo ser nomeado 2º tenente pharmaceutico. — Indeferido, não ha vaga para o requerente.

Alfredo Fernandes Machado, pedindo passagens. — Concedo para desconto dentro do corrente anno.

Custodio Leite de Salles, pedindo licença para prestar exames parcellados. — Indeferido; os exames requeridos fazem parte do exame vestibular.

Olyntho d'Alva Barbalho, 1º tenente, pedindo praticar na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido á vista das informações.

Paulo Constantino Galvão, alumno da Escola Militar, pedindo transferencia de arma. — Indeferido por não ter fundamento legal.

Sisínio Berenguer da Rocha Dias, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido por ter requerido fora do prazo legal.

José de Lourdes Guimarães Padilha, capitão, pedindo pagamento de gratificação para auxilio de aluguel de casa. — Aguardo o credito que será pedido opportunamente.

Arthur do Nascimento Chaves, 1º sargento, pedindo ser incluído no quadro de instructores. — Indeferido.

Alcibiades Dias, 1º sargento, pedindo certidão. — Declare expressamente o fim para que quer a certidão.

Sergio Henrique Cardim, 1º tenente reformado, pedindo reconsideração de despachos. — Indeferido, para o fim de ser mantida a do liberação tomada.

Alvaro Antonio Moreira da Silva, 2º sargento reservista, pedindo ser nomeado secretario de uma junta de alistamento e sorteo militar. — Indeferido á vista das informações.

Paulino de Souza, soldado, pedindo licença. — Concedo os 30 dias de licença arbitrados pela junta de saude.

Francisco Augusto de Mello Sampaio, coronel da Guarda Nacional, pedindo reconsideração de um despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Cantidio Corrêa de Aguiar Curvello, pedindo ser reintegrado no cargo de guarda geral da Fabrica de Cartuchos. — De accordo com o parecer do gabinete, indefiro.

Manoel de Carvalho Pitombo, pedindo exame de 2ª epoca para um alumno do Collegio Militar. — Indeferido á vista da doutrina firmada.

José Avelino de Souza, 2º sargento reformado, pedindo asylo. — Indeferido á vista das informações.

Oscar Cesar da Silva, pedindo a abertura de um inquerito. — Indeferido por não ser caso de inquerito; recorra aos meios legais.

Antonio Xavier Malheiros, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Francisco Diniz da Silva, 2º tenente reformado, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Indeferido por não haver disposição legal que autorise o que pede.

Braz Florentino Paes de Andrade, bacharel, pedindo ser submettido a exame para rescisão. — Indeferido.

José Carlos Guimarães, sorteado, pedindo exclusão. — Indeferido por não ser legal a justificação.

Vital de Abreu Dias, pedindo reconsideração do despacho. — Indeferido por não satisfazer ás exigencias regulamentares.

Maria Buczak e outros, pedindo exclusão de seus filhos do serviço militar. — Requeram individualmente.

Anna Pereira Zamith, fazendo um pedido relativo aos exames prestados por seu filho no Collegio Militar de Barbacena. — Indeferido em face da doutrina firmada.

Innocencio Marques do Fontes, major reformado, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido por falta do fundamento legal.

Manoel Marques de Alencar, pedindo attestado de serviços. — Indeferido.

Evilasio Antonio de Souza, pedindo um lote de terreno. — Prove suas allegações.

Bartholomeu José Moreira, 1º tenente reformado, pedindo licença para usar talabarte. — Não tem logar o que pede.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, o officio n. 37/D/M, de 2 do corrente mez, em que o director da Estrada do Ferro Oeste de Minas solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinado o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revogado pelos arts. 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918 e 20 da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919 (aviso n. 45 V/1º).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, o officio n. 36/D/M, de 21 do corrente mez, em que o director da Estrada do Ferro Oeste de Minas solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinado o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revogado pelos arts. 129 da lei numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918 e 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 (aviso n. 46 V/1º).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, o officio n. 35/D/M, de 2 do cor-

rente mez, em que o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas solicita isenção do direito para material destinado áquella estrada, afim de que, examinado o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelas art. 129 da lei numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918 e 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 (aviso n. 47 V/1ª).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 10 de fevereiro de 1920.

Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao vosso officio n. 109/S, de 2 do corrente mez, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa portaria removendo do cargo, extinto, de chefe de divisão, da Estrada do Ferro Santa Catharina para o cargo de ajudante da referida estrada, o capitão engenheiro Mauricio José Cardoso (officio numero 45 V/1ª).

Dia 10 de fevereiro de 1920

Foi encaminhado á Directoria da Rede de Viação Cearense, para ser informado, de ordem do Sr. ministro, o requerimento de Antonio Cavalcanti de Albuquerque, trabalhador do prolongamento da Estrada de Ferro Baturité, atingido por estilhaço do pedra na explosão de uma pedreira, pedindo que seja elevada a diaria que ora percebe.

Segunda secção

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve dispensar o engenheiro fiscal de 2ª classe Heitor Freire de Carvalho, do cargo de engenheiro fiscal de 1ª classe, interino, da Inspectoria Federal das Estradas.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — J. Pires do Rio.

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o engenheiro Feliciano de Souza Aguiar para exercer o cargo de engenheiro fiscal de 2ª classe, interino, da Inspectoria Federal das Estradas, enquanto durar o impedimento do engenheiro de igual classe Joaquim Francisco Simões Corrêa, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — J. Pires do Rio.

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Fernando Olyntho de Abreu Pereira, para o cargo de engenheiro fiscal de 1ª classe, interino, enquanto durar o impedimento do effectivo Carlos Frederico Quadros, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — J. Pires do Rio.

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar, a pedido, o engenheiro fiscal de 2ª classe Fernando Olyntho de Abreu Pereira, do cargo de 1º engenheiro da Comissão de Exploração e Projecto da Via-Ferro do Rio Negro a Caxias.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — J. Pires do Rio.

Expediente de 9 de fevereiro de 1920

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao vosso officio n. 572, do 18 de dezembro de 1912, ao qual acompanhou o requerimento e mais documentos que ora vos devolvo, em que a Companhia de Aguas Mineraes Santa Rosa, concessionaria de uma estrada de ferro partindo da estação de Lorena, na Estrada de Ferro Central do Brasil, pede ao Congresso Nacional a concessão do prolongamento da mesma estrada até ao porto de Mambucaba, no Estado do Rio de Janeiro, tenho a honra de, passar a vossas mãos, na inclusa cópia, a informação sobre o assumpto prestada pela Inspectoria Federal das Estradas, á qual nada tem o governo a acrescentar (aviso n. 3/V 2).

— Sr. 2º procurador da Republica:

Para habilitar-vos a defender os interesses da União, com referencia ao mandado do interdito prohibitorio concedido ao Dr. Albino Pereira da Rocha Paranhos, relativamente ao trecho do ramal de Uberaba a S. Pedro de Alcantara, da Estrada de Ferro de Goyaz, cujo contracto foi declarado caduco pelo decreto n. 13.963, de 6 do mez fin'o, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do parecer prestado sobre o assumpto pelo Consultor Juridico deste ministerio (aviso n. 5/V 2).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Resolvendo, de accordo com o parecer dessa inspectoria, constante do officio n. 186/S, de 21 de março de 1918, deferir o requerimento de 21 de agosto do anno anterior, no qual a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande solicitou reconsideração do despacho contido no aviso n. 98, de 26 de maio de 1917, na parte que indeterm'o seu pedido para incluir nas contas de custeio da linha de Itararé ao Rio Uruguay a quantia de réis 4.776\$983, correspondente ao excesso sobre o orçamento aprovado pelo aviso n. 101, de 27 de abril de 1916, para ampliação e modificação da estação do Ponta Grossa, declaro-vos, para os devidos fins, que a alludida differença deve ser considerada no anno em que se realizarem as alludidas obras (aviso numero 22/V 2).

Foram remetidos, nesta data, á Inspectoria Federal das Estradas, o aviso n. 80, do Ministerio da Agricultura, pedindo providencias sobre as frequentes reclamações dirigidas ao Serviço de Agricultura Pratica, sobre a falta de mudas de plantas frutíferas remetidas pelas diversas estradas de ferro e o requerimento de Joaquim Dias-Novae Junior, pedindo sua readmissão como escripturario da Estrada de Ferro Sorocabana.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 9 de fevereiro de 1920

Foram devolvidos ao Ministerio da Fazenda, devidamente informados, os processos de affirmamentos pretendidos por João Rodrigues Ferreira de Mello, João José de Mello, Severo & Irmão, Manoel Verissimo de Araujo, Dr. Alberto Maranhão e por Felipe Francisco Martins (aviso n. 76, 75, 78, 79, 80 e 81/0).

— Autorizou-se a Inspectoria Federal de Portos a providenciar no sentido de continuar a prestar seus serviços na Junta de Alistamento Militar, o 3º escripturario da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Alfredo Fausto Sampaio Ribeiro (aviso n. 69/0).

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Guerra (aviso n. 70/0).

— Por aviso n. 77/0, foi concedida a dispensa solicitada pelo engenheiro Achilles Sthen-gel, de encarregado dos estudos e da construção das estradas de rodagem de Sant'Anna de Mattos a Lages e de Assu á Estrada de Ferro

de Lages a Macau, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Por avisos ns. 71, 72 e 74/0, de accordo com o art. 1º das instrucções a que se refere o aviso n. 127-0, de 29 de abril de 1919, e de conformidade com o que propoz a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, foram designados os engenheiros Luiz Raul do Senna Caldas, Joaquim Leite Ribeiro de Almeida e Plinio Pompeu de Saboya Magalhães, para, respectivamente, com as diarias de 35\$, 50\$ e 35\$, encarregados da construção das estradas de Sant'Anna de Lages o de Lages a Angicos; da construção da estrada de Assu á Logradouro e de outros serviços no Rio Grande do Norte, e da estrada de rodagem de Sant'Anna a Timbauba e estudos do açude Caioca, tudo no Estado do Ceará.

— Acheando-se concluidas e franqueadas ao trafego geral da cidade as duas grandes avenidas «Marquez Olinda» e «Rio Branco», bem como grande numero de ruas, construídas no porto do Recife pelo Governo Federal, foram solicitadas ao governador do Estado de Pernambuco as necessarias providencias, afim de ser effectivada a respectiva transferencia das taes avenidas e ruas ao governo daquelle Estado, que, pela sua municipalidade, passará a exercer sobre ellas toda a jurisdicção (aviso n. 73/0).

— Foram solicitadas providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de ser posto á disposição da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, o praticante tecnico da 5ª divisão da mesma estrada, sem prejuizo dos seus vencimentos, Otto da Oliveira Ribeiro, afim de servir nas obras em execução no nordeste (aviso n. 67/0).

Deu-se conhecimento do aviso supra á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas (aviso n. 68/0).

— Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil que o funcionario da mesma estrada, Diomedes de Figueiredo Moraes, actualmente servindo na Inspectoria Federal das Estradas, fica á disposição da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, com prejuizo dos respectivos vencimentos (aviso n. 64/0).

Deu-se conhecimento do aviso supra ás Inspectorias Federaes de Obras contra as Seccas e das Estradas (aviso ns. 66 e 65/0).

— Foram solicitadas providencias telegraphicas do Ministerio da Fazenda, afim de serem desembarcados, livres de quaesquer direitos e taxas, caso a isso não se opponha a actual lei da receita:

Pela Alfandega do Rio Grande do Norte, um volume, marca I. F. O. C. S., contendo 401.70 metros do tubo de aço de bater, embarcado no vapor *Lake Gazette* e consignado á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas (aviso n. 82/0).

Pela da Bahia, um volume contendo 51.00 metros do tubo de aço de bater, embarcado no alludido vapor e consignado á mesma repartição (aviso n. 83-0).

Pela do Ceará, 151.00 metros de tubo de aço de bater de 8" e 357.50 metros do 6", embarcados no citado vapor e consignados á mesma inspectorio (aviso n. 84-0).

Terceira secção

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De 90 dias, em prorogação, sendo 38 dias com 1/2 da diaria e o restante com 2/3, ao trabalhador da 1ª residencia da linha do Centro José Pereira de Carvalho;

De 90 dias, em prorogação, sendo 25 dias com 1/2 da diaria e o restante com 2/3, ao trabalhador de 1ª classe da 3ª divisão Oscar Francisco de Oliveira;

De 90 dias, em prorrogação, com o ordenado, ao amanuense da 3ª divisão Maximiliano de Vasconcellos Júnior;

De 90 dias, em prorrogação, sendo 35 dias com 1/2 da diaria e o restante com 2/3, ao carvoeiro do 2º classe da 4ª divisão Christóvam Engelender;

De 90 dias, sendo 84 com 1/2 da diaria e o restante com 2/3, ao guarda de 1ª classe da 2ª divisão Augusto de Araujo Costa;

De seis meses, a partir de 2 do corrente, e de accordo com o art. 1º e parágrafo unico da lei n. 4.061, de 16 de janeiro findo, e com todos os vencimentos, ao 4º escripturario da 2ª divisão José Ribeiro;

De 90 dias, em prorrogação, sendo 31 dias com 1/2 da diaria e o restante com 2/3, ao operario ajudante de 1ª classe da 5ª divisão Elpidio Soares.

Na Directoria Geral dos Correios:

90 dias, em prorrogação, sendo 43 dias com metade do ordenado e o restante com tres quartas partes do mesmo, ao amanuense da Administracão dos Correios do Estado do Amazonas Sebastião Fernandes Bastos;

30 dias, em prorrogação, com ordenado, á ajudante da agencia postal do Tororó, na capital do Estado da Bahia, D. Joanna Carolina de Faria;

60 dias, a partir de 19 de janeiro findo, com ordenado, ao continuo da directoria geral Victor da Costa Vieira;

60 dias, com ordenado, á agente do Correio do Piedade, nesta Capital, D. Gertrudes da Costa Drummond;

60 dias, a partir de 24 de dezembro de 1919, com ordenado, ao praticante de segunda classe da Administracão dos Correios do Estado do Rio de Janeiro Franklin Burich Coutinho;

60 dias, com ordenado, á agente do Correio de S. Francisco Xavier, nesta Capital, D. Zulmira Magalhães Pereira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos;

Quatro mezes, sendo tres com ordenado e um com tres quartas partes do mesmo, ao engenheiro chefe de districto José Antonio da Costa.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Quatro mezes, sendo 40 dias com metade da diaria e o restante com dous terços, ao estafeta da 2ª divisão Antonio do Pinho.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas;

90 dias, com ordenado, ao engenheiro de 1ª classe André Machado de Azevedo;

Quatro mezes, com tres quartas partes do ordenado, ao amanuense Licínio Alves Botelho.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

Um anno, com todos os vencimentos, de accordo com o art. 19 e seu parágrafo unico da lei n. 4.061, de 16 de janeiro findo, ao engenheiro-chefe de districto Bernardo Pinquet Carneiro.

Expediente de 10 de fevereiro de 1920

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido do ficar á disposicão do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, afim de servir na Superintendencia do Abastecimento, o funcionario daquela repartição Sorafim Gonçalves da Costa.

— Communiquou-se ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil que de accordo com o disposto no art. 2º, letra h, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro findo, apenas pôde conceder 30 dias de licença ao pessoal da referida repartição, cabendo as prorrogações a este ministerio.

— Solicitaram-se providencias á Directoria Geral dos Correios no sentido de ser enviada a esta directoria geral uma relação discriminada das licenças gozadas nos 12 ultimos mezes pelo fiel de thesoureiro da Admi-

nistracão dos Correios do Estado do Amazonas Euclydes Barbosa Gesta.

Idem, idem de Gustavo Francisco da Costa.

Requerimentos despachados

— Ascanio de Azevedo Paranhos, inspector do 4º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o bacharel José Bonifacio do Amaral e Mello, 2º official da Administracão dos Correios do Estado de Pernambuco, aposentados por decretos de 4 do corrente. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas do pagamento, devendo alcançar as datas da execucao dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos, e até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello, e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 10 de fevereiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Borlido Maia & Comp., na importância de 195 e Dias Garcia & Comp., na de 55\$680, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 74\$680, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Conservação das represas, aqueductos e reservatorios», da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso numero 508).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Soares, Lavrador & Comp., na importância de 41\$750, e Borlido Maia & Comp., na de 61\$200, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 102\$950, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Vigilancia de mananciaes, etc.», da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 509).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Carvalho Rocha & Comp., na importância de 78\$ e Soares, Lavrador & Comp., na de 124\$300, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, nos termos do contracto de 19 de julho do mesmo anno, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 196\$300, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo «Conservação das florestas, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 510).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Soares, Lavrador & Comp., na importância de 30\$ e Dias Garcia & Comp., na de 15\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 45\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo «Conservação das florestas, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 511).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Paulino Luiz d'Oliveira, na importância de 414\$240; Arnaldo Braga & Comp., na de 498\$400 e Villas Boas & Comp., na de 145\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, nos termos do excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 757\$340, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo «Estrada de Ferro Rio d'Ouro» — Escritorio Central — Expediente, etc. — da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 512).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. S. Mendes & Comp., na importância de 1:275\$ e Cicero de Figueiredo, na de 10:275\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, nos termos do contracto de 31 de maio do mesmo anno, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 11:550\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo «Estrada de Ferro Rio d'Ouro, locomoção, tracção e officinas» — da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 513).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Isnard & Comp., na importância de 32\$, proveniente de fornecimento feito, durante o anno passado, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo «Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Almoxarifado, da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 514).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Antonio Afonso Cardoso, na importância de 130\$; Companhia Fornecedora de Materiaes, na de 1:000\$ e José da Silva & Comp., na de 1:034\$, provenientes de aluguel de uma pedreira e fornecimentos feitos durante o anno passado, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; para os serviços da reparação do leito e obras de arte da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza no total de 2:164\$, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.513, de 19 de março de 1919 (aviso n. 515).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Viacão e Construções, empreiteira da construcção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a quantia de 7:643\$719 em que importa a medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de novembro de 1919, na linha de ligacão de Natal a Igapó (installações da explanada Silva Jardim), conforme os documentos juntos; dedozindo-se, para reforço da caução, a quota de 20 % no valor de 152\$874 e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, titulo «Construcção de estradas de ferro», letra b (aviso n. 516).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias

Garcia & Comp., na importância de 4:560\$; Borlido Maia & Comp., na de 4:603\$600, e Cicero de Figueiredo, na de 20:577\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, nos termos dos contractos de 13 de agosto, 10 de junho e 18 de novembro de 1919, para os serviços de reparação do leito e obras d'arte da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 29:840\$, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.513, de 19 de março de 1919 (aviso n. 517).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importância de 35\$, F. R. Moreira & Comp., na de 55\$ e S. Mc. Lanchlan & Comp., na de 102\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 690\$, deverá correr por conta da Sub-consignação «Material», titulo — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Via permanente e edificios, linhas telegraphicas e telefonicas, da verba 8ª, art. 98 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 518).

Segunda secção

Expediente de 9 de fevereiro de 1920

Officios expedidos:

N. 73—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional transmittindo, afim de ser presente ao Sr. ministro da Fazenda, um recurso apresentado por D. Maria da Conceição Accyoli de Magalhães Castro.

N. 74—Ao Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando esclarecimentos necessarios ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de José Manoel Pinto de Lima Junior.

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1920

D. Eulalia Candida de Araujo Taveira, mãe de Ambrosino Taveira, solicitando os favores do montepio.—Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 e prove que lhe pertence o nome de Eulalia de Araujo Taveira.

D. Isabel de Manezas Bicalho, viuva do engenheiro Francisco de Paula Bicalho, fazendo identico pedido.—Prove qual o ordenado simples annual sobre o qual pagou o contribuinte as suas mensalidades para o montepio.

D. Esther de Carvalho Moreira, solicitando restituição de titulos de pensão de montepio.—Restituam-se.

José Mattoso de Castro Silva, ex-auxiliar do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo para continuar a contribuir para o montepio, na razão do ordenado de thesoureiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Prove em que data foi nomeado thesoureiro das Obras Publicas e qual o ordenado que percebe.

Romulo Cesar Alves, ex-praticante de 2ª classe dos Correios do Paraná, solicitando continuar como contribuinte do montepio.—Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 9 do corrente, foi admittido como auxiliar de servente desta directoria o cidadão Romeu da Costa Pereira.

Por outra da mesma data, foi nomeado fiel do thesoureiro da Administração de São Paulo o cidadão Octaviano Junqueira Filho.

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1920

Roberto de Oliveira Campos, amanuense desta directoria, pedindo permissão para gosar férias atrasadas.—Aguarde oportunidade.

Sebastião Duarte, 3º official desta directoria, pedindo permissão para gosar férias atrasadas.—Aguarde oportunidade.

Oscar Leivas Massot, amanuense desta directoria, pedindo uma certidão.—Certifique-se, de accordo com o informado.

José Gomes de Rezende, carteiro de primeira classe desta directoria, pedindo certidão.—Certifique-se.

Juvenal Maciel Monteiro, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo certidão.—Certifique-se.

João Celso Peixoto de Vasconcellos, amanuense da Administração da Parahyba, pedindo permissão para gosar férias atrasadas.—Aguarde oportunidade.

Virgínio Paraense Cordeiro, carteiro da Administração do Pará, pedindo cancelamento de penalidade.—Indeferido.

Julio de Souza Brito, estafeta expresso desta directoria, pedindo licença para justificação de faltas.—Proceda-se de accordo com o art. 3º da lei de licenças.

José Lopes Galvão, 3º official desta directoria, pedindo permissão para gosar férias atrasadas.—Aguarde oportunidade.

Alfredo Carlos Soares da Camara, ajudante do administrador da Administração de São Paulo, pedindo para gosar as férias relativas ao anno passado com as deste anno.—Deferido, devendo o peticionario comparecer si for chamado antes de gosar as férias pedidas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1920

Eleuterio Pereira de Almeida, pedindo ficar sem effeito a punição.—Indeferido.

Miguel Leandro.—Certifique-se.

Francisco da Silva, pedindo transferencia de logar.—Não ha vaga.

Richard Whichello & Comp., e F. R. Moreira & Comp. (2), pedindo restituição de caucões.—Restituam-se.

José da Silveira Conceição, pedindo transferencia de logar.—Indeferido.

Emilia Ferreira, pedindo permissão para manter uma bandeja na plataforma da estação de Sapucaia.—Indeferido.

Manoel Ferreira Braga.—Actualmente a Estrada não tem necessidade do terreno oferecido.

Luiz Caldas, pedindo transferencia de logar.—Indeferido.

Rodrigo Leoncio da Costa, pedindo readmissão.—Indeferido.

Abaixo assignados, commerciantes estabelecidos nesta Capital, pedindo modificação nos despachos de frête a pagar.—Não podem ser attendidos, em virtude dos inconvenientes apontados no parecer da Contadoria.

José Maria, manobreiro de 2ª classe e Damasceno Esteves, guarda-chaves de 2ª classe, ambos da estação Central, pedindo permuta dos logares.—Deferido, de accordo com a informação do trafego.

Christiano David, pedindo continuar com o mostrador na estação de Rodrigo Silva.—Como parece a 2ª divisão, devendo ser lavrada termo na Secretaria, de accordo com a minuta inclusa.

Augusto de Aguiar Melgaço, pedindo um logar de praticante do Telegrapho.—Compareça á Sub-Directoria da 2ª Divisão.

Rogério Cesar de Andrade, propondo fornecer ferro fundido.—Não convém a proposta.

José Sylvestre, pedindo permissão para assignar-se José Sylvestre Bezerra.—Como requer,

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

RESOLUÇÃO N. 4 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1920

O Superintendente do Abastecimento, em nome do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio

Resolve, uzando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, letra a, do decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e pelos arts. 3º, letra e, e 14 do regulamento a que se refere o decreto numero 14.027, de 21 do mesmo mez e anno, mandar executar no Districto Federal, desde a data da sua publicação até o dia 31 de maio do corrente anno, as tabellas annexas de preços maximos de generos alimentícios e de primeira necessidade, para o commercio em grosso e a varejo.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920.—Dulphe Pinheiro Machado, Superintendente do Abastecimento.

Tabella dos preços maximos para o commercio em grosso no Districto Federal, mandada executar pela resolução n. 4, de 5 de fevereiro de 1920:

Alcool

De 36 a 38 grãos, litro..... \$1.00
O preço não poderá ser augmentado de qualquer taxa sob pretexto de carga, descarga ou outro, tendo direito a retorno do vazio flame.

Arroz

Brilhado de 1ª, e especial, sacco de 60 kilos..... \$0.0000
Brilhado de 2ª, sacco de 60 kilos..... \$0.0000
Superior, sacco de 60 kilos..... \$0.0000
Bom, sacco de 60 kilos..... \$0.0000
Regular, sacco de 60 kilos..... \$0.0000
Inferior, sacco de 60 kilos..... \$0.0000

Assucar

Refinado, de 1ª qualidade, kilo..... \$1.20
Refinado de 2ª qualidade, kilo..... \$1.00
Refinado de 3ª qualidade, kilo..... \$0.90
Branco, superior, moido ou triturado, kilo..... \$1.00
Branco crystal, superior, kilo..... \$1.00
Branco crystal, bom, kilo..... \$0.90
Branco crystal, regular, kilo..... \$0.90
Crystal amarello ou demerara, kilo..... \$0.80
Mascavinho para refinar, kilo..... \$0.80
Mascavo, kilo..... \$0.80

Aves

Gallinha especial, uma..... \$3.20
Gallinha regular, uma..... \$2.50
Frango grande, um..... \$2.70
Frango regular, um..... \$3.00
Frango pequeno, um..... \$2.00

Banha

Em caixas de 60 kilos, contendo latas de qualquer peso ou tamanho e em outros envoltorios, kilo..... \$1.00

Batatas

Especiaes, kilo..... \$1.20
Regulares, kilo..... \$1.00
Inferiores, kilo..... \$0.80

Café torrado ou moido

Em pacotes ou em outros envoltorios, especial, kilo..... \$1.50
Em pacotes ou em outros envoltorios, regular, kilo..... \$1.00
Acondicionado em latas, de capacidade de um kilo mais 400 réis e de um e meio kilos, mais 600 réis.

Carne

Fresca, congelada ou resfriada, kilo.	1\$000
Fresca, de porco superior, kilo.	1\$800
De porco, salgada, peso liquido, kilo.	1\$800
Idem, idem, de barrica, peso liquido, kilo.	1\$300
E' considerada infracção a venda de carne salgada contendo mais de 10 % de sal granulado e solto.	

Carne secca ou xarque

Especial, kilo.	2\$200
Superior, kilo.	2\$500
Regular, kilo.	1\$600

Carvão vegetal

Bom e secco, de 5 saccos para cima, em qualquer estação ou porto de descarga, na zona urbana até São Francisco Xavier, kilo.	\$160
Idem, idem, de São Francisco Xavier para a zona rural, kilo.	\$140

Farinha de mandioca

Especial, Porto Alegre, Surubhy e semelhantes, sacco de 45 kilos.	14\$000
Fina, Porto Alegre, Surubhy e semelhantes, sacco de 45 kilos.	12\$500
Peneirada, sacco de 45 kilos.	11\$000
Grossa, sacco de 45 kilos.	10\$500

Farinha de trigo

De primeira qualidade, sacco de 44 kilos.	22\$300
De segunda qualidade, sacco de 44 kilos.	21\$300
De terceira qualidade, sacco de 44 kilos.	20\$500

Feijão

Preto, especial, sacco de 60 kilos.	28\$000
Preto regular, sacco de 60 kilos.	22\$000
Mulatinho especial, sacco de 60 kilos.	14\$000
Mulatinho, regular, sacco de 60 kilos.	12\$000
Fradinho, sacco de 60 kilos.	28\$000
Branco e manteiga, sacco de 60 kilos.	23\$000
Amendoim e enxofre, sacco de 60 kilos.	22\$000

Gasolina

Caixa, inclusive o vasilhame.	20\$500
Em tamborões equivalentes a cerca de cinco (5) caixas, tambor.	88\$000

Kerosene

Caixa, inclusive o vasilhame.	17\$100
-------------------------------	---------

Leite

Condensado :	
Estrangeiro, caixa com 48 latas.	60\$000
Nacional, idem, idem.	55\$200

Fresco :

Nos entrepostos ou depósitos de importadores, litro.	\$110
--	-------

Lenha

Secca, em tocos e peso médio de 500 a 700 grammas, por toco em pesagem de dez (10) tocos:	
1.000 tocos, na estancia.	32\$000
1.000 tocos, a domicilio.	38\$000
600 tocos, na estancia.	16\$500
600 tocos, a domicilio.	19\$500
Em páos roliços, na estancia, por metro cubico.	15\$000
Em achas, na estancia, por metro cubico.	16\$500
A domicilio, achas ou páos roliços, mais 2\$500 por metro cubico.	

Os preços a domicilio não poderão ser aumentados de qualquer taxa sob pretexto de carga, descarga, carretos ou outros.

Manteiga

De Minas Geraes e Rio de Janeiro, kilo.	5\$500
De Santa Catharina, kilo.	5\$000

Massas alimenticias

Especial (secca e amarella), kilo.	1\$500
Especial (secca branca), kilo.	1\$300
Amarella, kilo.	1\$000
Branca, commum, kilo.	\$800

Quando em pacotinhos cartonados, per kilo mais 200 réis.

Milho

Amarello, sacco de 60 kilos.	12\$500
Branco, sacco de 60 kilos.	12\$300
Mesclado, sacco de 60 kilos.	11\$000

Ovos

Duzia.	1\$400
--------	--------

Peixes secos, salgados ou salmoura

Bacalhau estrangeiro:	
Especial, kilo.	1\$000
Regular, kilo.	1\$000
Inferior, (peixe lim), kilo.	1\$000
Bacalhau nacional, kilo.	1\$700
Garoupa, xerne e namorado, kilo.	2\$300
Piraruti, kilo.	2\$100
Camarão secco, kilo.	2\$100
Bagre, tainha, corvina, miragaya, sardinha, kilo.	1\$200
Tainha em salmoura, kilo.	\$800

Sabão

Especial, kilo.	1\$160
Virgem de primeira qualidade, kilo.	\$900
Virgem de segunda qualidade, kilo.	\$700
Virgem de terceira qualidade, kilo.	\$600
Branco, typo Globo e Regador, kilo.	1\$160

Sal

Commum nacional (grosso):	
Sacco de 60 kilos.	9\$000
Peneirado, sacco de 60 kilos.	9\$500
Triturado ou moido, sacco de 60 kilos.	10\$000

Refinado:

Estrangeiro ou nacional, frasco.	1\$600
Estrangeiro ou nacional, saquinhos de dous kilos.	\$800

Toucinho

Salgado, peso liquido, kilo.	1\$400
------------------------------	--------

E' considerada infracção a venda de toucinho salgado contendo mais de 10 % de sal granulado e solto.

Tabella dos preços máximos para o commercio a varejo, no Districto Federal, mandada executar pela resolução n. 4, de 5 de fevereiro de 1920

Alcool

De 36 a 38 grãos, litro.	1\$300
De 36 a 38 grãos, garrafa.	\$880
De 36 a 38 grãos, meia garrafa.	\$440

Arroz

Brilhado de primeira e especial, kilo.	\$960
Brilhado de segunda, kilo.	\$940
Superior, kilo.	\$900
Bom, kilo.	\$860
Regular, kilo.	\$840
Inferior, kilo.	\$860

Assucar

Refinado, de 1ª qualidade, kilo.	1\$200
Refinado, de 2ª qualidade, kilo.	1\$080
Refinado, de 3ª qualidade, kilo.	1\$000
Branco, superior, moido ou triturado, kilo.	1\$120
Branco crystal, superior, kilo.	1\$060
Branco crystal, bom, kilo.	1\$000
Branco crystal, regular, kilo.	\$960
Crystal amarello ou demerara, kilo.	\$920
Mascavinho, kilo.	\$820
Mascavo, kilo.	\$720

Aves

Gallinha especial, uma.	3\$300
Gallinha regular, uma.	2\$800
Frango grande, um.	2\$000
Frango regular, um.	1\$700
Frango pequeno, um.	1\$200

Banha

Em rama, fresca, kilo.	1\$800
Em latas de qualquer peso ou em qualquer outro envoltorio, kilo.	2\$900
A retalho, pesada na occasião da venda, kilo.	2\$200

Batatas

Especiaes, kilo.	\$500
Regulares, kilo.	\$420
Inferiores, kilo.	\$320

Café torrado ou moído

Em pacotes ou em outros envoltorios:	
Especial, kilo.	2\$900
Especial, meio kilo.	\$1450
Regular, kilo.	1\$700
Regular, meio kilo.	\$850

Acondicionado em latas de folha de capacidade de um kilo mais 400 réis, e de um e meio kilos, mais 600 réis.

Carne

Fresca, congelada ou resfriada, superior de primeira qualidade (filé, alcatra, chã de dentro, chã de fora ou lagarto), kilo.	1\$300
Idem, idem, de segunda qualidade (assém, pá e pato), kilo.	1\$200
Idem, idem, de terceira qualidade (peito, costella, pescçoço e perna), kilo.	1\$100
Fresca de porco, superior, kilo.	1\$800
Lombo e costelhetas, kilo.	1\$500
Carne de porco salgada, kilo.	1\$000
Carne de porco, de barrica, kilo.	1\$500

Carne secca ou xarque

Especial, kilo.	2\$400
Superior, kilo.	2\$100
Regular, kilo.	1\$700

Carvão vegetal

Peneirado o secco, na zona urbana até S. Francisco Xavier, kilo.	\$200
Idem, de S. Francisco Xavier para a zona rural, kilo.	\$180

Estes preços não poderão ser aumentados de qualquer taxa sob pretexto de descarga, carreto ou outro.

Farinha de mandioca

Especial, Porto Alegre, Surubhy e semelhantes, kilo.	\$380
Fina, Porto Alegre, Surubhy e semelhantes, kilo.	\$320
Peneirada, kilo.	\$280
Grossa, kilo.	\$260

Farinha de trigo

De primeira qualidade, kilo.	\$640
De segunda qualidade, kilo.	\$600
De terceira qualidade, kilo.	\$560

Feijão

Preto, especial, kilo.	\$380
Preto, regular, kilo.	\$440
Mulatinho, especial, kilo.	\$300
Mulatinho, regular, kilo.	\$280
Fradinho, kilo.	\$500
Branco e manteiga, kilo.	\$520
Amendoim e enxofre, kilo.	\$440

Gasolina

Lata.	12\$200
Litro.	\$680
Garrafa.	\$420

Kerozene

Lata	10\$800
Litro	\$660
Garrafa	\$440
Meia garrafa	\$220

Leite

Condensado :	
Estrangeiro, lata	1\$400
Nacional, lata	1\$300
Fresco :	
Litro	\$700
Meio litro	\$400
Um quarto de litro	\$200

Entregue a domicilio.

Leinha

Secca, em tócos e peso médio por tóco de 300 a 700 grammas, em pesagem de 10 tócos:	
100 tócos	4\$100
50 tócos	2\$100
10 tócos	\$120
Estes preços não poderão ser aumentados de qualquer taxa sob pretexto de carga, descarga, carreto ou outro.	

Manteiga

Dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro:	
Kilo	6\$400
1/2 kilo	3\$300
1/4 kilo	1\$700
Do Estado de Santa Catharina:	
Kilo	5\$700
1/2 kilo	2\$900
1/4 kilo	1\$500

Massas alimenticias

Especial (secca e amarella), kilo	1\$700
Especial (secca branca), kilo	1\$400
Amarella, kilo	1\$100
Branca commum, kilo	\$900
Quando expostas á venda em pacotinhos cartonados, por kilo, mais 200 réis.	

Milho

Amarello, kilo	\$280
Branco, kilo	\$260
Mesclado, kilo	\$220

Ovos

Duzia	1\$800
Um	\$160

Pão

De luxo, provença, de cerveja e outros especiaes, inclusive fôrmas, cacetinho, roscas, redondos e trança, kilo	\$900
De trigo de primeira qualidade, comprado, em qualquer fracção, kilo	\$660
Mixto de trigo em mistura, até 30 % de outras farinhas panificaveis, kilo	\$110
Quando entregue á domicilio custará mais 100 réis por kilo.	

Peixes seccos salgados ou em salmoura

Bacalháu estrangeiro, peso liquido:	
Especial, kilo	2\$300
Regu ar, kilo	1\$900
Inferior (Peixelim), kilo	1\$800
Bacalháu nacional, kilo	2\$100
Garoupa, xerne e namorado, kilo	2\$600
Pirarucu, kilo	2\$400
Camarão secco, kilo	2\$600
Bagre, tünha, corvina, miragaya, sardinh, kilo	1\$400
Tainha em salmoura, kilo	1\$000

Sabão

Especial, kilo	1\$400
Virgem de primeira qualidade, kilo	1\$100
Virgem de segunda qualidade, kilo	\$900
Virgem de terceira qualidade, kilo	\$800
Branco type Globo e Regador, kilo	1\$100

Sal

Commum nacional (grosso):	
Sacoo de 60 kilos	10\$000
Kilo	\$200
Refinado:	
Estrangeiro ou nacional frasco	1\$800
Nacional ou estrangeiro, em saquinho de dous kilos	\$900
Triturado ou moido:	
A granel, kilo	\$220
Saquinho de dous kilos	\$700

Toucinho

Fresco, kilo	1\$800
Salgado, kilo	1\$700

Directoria Geral de Agricultura**Primeira secção**

Por portarias de 10 do corrente foram feitas as seguintes designações de funcionarios para servirem na Superintendencia do Abastecimento, de accordo com o art. 9 § 1º do regulamento approved pelo decreto numero 14.027, de 21 de janeiro de 1920:

Do adjuncto de professor de trabalhos manuaes da escola «Venceslau Braz» Geraldino Rodrigues Alves e do 3º official, addido, da Directoria Geral de Estatistica, José Gonçalves Lessa Vieira.

— Por outras de 9 do corrente, foram concedidos sessenta dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao professor do Patronato Agricola «Annapolis», no Estado de Santa Catharina, Ayrton Lisboa.

Expediente de 7 de fevereiro de 1920

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de vos solicitar providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio para servir na Superintendencia do Abastecimento, o funcionario Luiz Sapority Tavares, carimbador effectivo da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já fazia parte do Commissariado da Alimentação Publica.

Aproveito a oportunidade par vos reitterar os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 85).

— Sr. ministro da Fazenda?

Tenho a honra de vos solicitar providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio para servir na Superintendencia do Abastecimento, o servente da Caixa de Conversão Osorio Porto que já fazia parte do Commissariado da Alimentação Publica.

Prevaleço-me da oportunidade para vos reafirmar a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 86).

Tenho a honra de vos solicitar as necessarias providencias afim de que sejam postos á disposição deste ministerio, para servirem na Delegacia da Superintendencia de Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro, os seguintes funcionarios do quadro de repartições subordinadas a esse ministerio:

Antonio de Araujo Aguirre, collector federal em Nitheroy.

Adolpho Carneiro do Mendonça, segundo escripturario da Estatistica Commercial;

Eurico Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, agente fiscal dos impostos de consumo.

Outrosim, cabe-me vos scientificar que os dous primeiros funcionarios serviam já no Commissariado de Alimentação Publica.

Aproveito o ensejo, Sr. ministro, para vos reitterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 89).

— Sr. director, em commissão, do Serviço de Combate á Lagarta Rosea:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar o delegado desse serviço no Estado do Piahy agronomo Juvenal Pinheiro Marques Canario para, em commissão, dirigir o Centro Agricola «David Caldas».

Outrosim declaro-vos que deveis propôr um substituto para o alludido agronomo, ficando entendido que a transferencia de funcionario para o referido Centro Agricola não se deverá verificar sem que previamente seja provido o seu cargo com a designação de um substituto (aviso n. 87).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar o agronomo Juvenal Pinheiro Marques Canario, delegado do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, no Estado do Piahy, para, em commissão, dirigir o Centro Agricola David Caldas.

Outrosim declaro-vos que o director daquelle serviço deverá previamente propôr a designação de um substituto, de modo que a transferencia do alludido agronomo para o Centro Agricola só se verifique depois de provido o seu cargo (aviso n. 88).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de vos solicitar as necessarias providencias afim de que sejam postos á disposição deste ministerio para servirem na delegacia da Superintendencia de Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro os seguintes funcionarios do quadro de repartições subordinadas a esse ministerio:

Euripedes Dutra Ribeiro, praticante da Directoria Geral dos Correios;

Edgard de Aguiar Continente, praticante da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro;

Oscar da Costa e Abreu, conductor de 1ª classe, addido, da commissão de estudos das obras do porto de Cabedello, actualmente addido á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

Outrosim, cabe-me vos scientificar que os dous primeiros funcionarios serviam já no Commissariado da Alimentação Publica.

Aproveito o ensejo, Sr. ministro, para vos reitterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 90).

— Sr. agente da estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação á de Sete Lagoas 11 volumes com a marca «Usina Paraíso», com o peso bruto de 11.398 kilos, destinados ao industrial, registrado neste ministerio, Americo Teixeira Guimarães, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 539).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foi designado o encarregado da expedição desse serviço Roberto de Oliveira Borges para servir na Superintendência do Abastecimento, de accordo com o art. 9º, § 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920 (officio n. 540).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foi designado o mestre de lacticianos, addido, Manoel Zenha de Mesquita, para servir, até ulterior deliberação, na secção de zootecnia dessa directoria (officio n. 541).

— Sr. superintendente do abastecimento:

Junto vos remetto as portarias de 5 do corrente, que designam, de accordo com o art. 9º, § 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, os seguintes funcionarios para servirem nessa superintendencia:

Roberto de Oliveira Borges, encarregado da expedição do Serviço de Informações; e o

3º official da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, Oscar Miranda (officio n. 544).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foram designados os seguintes funcionarios para servirem na Superintendencia do Abastecimento, de accordo com o art. 9º, § 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920:

Roberto de Oliveira Borges, encarregado da expedição do Serviço de Informações; e

Oscar Miranda, 3º official da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica (officio n. 545).

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 5 do corrente e de accordo com o art. 9º, § 1º, do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.027, de 21 de janeiro de 1920, foi designado o 2º official, addido, desta directoria geral, Custodio Alfredo de Sarrandy Raposo para servir na Superintendencia do Abastecimento (officio numero 547).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foi designado o 3º official desta directoria Oscar Miranda, para servir na Superintendencia do Abastecimento, de accordo com o art. 9º, § 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920 (officio n. 546).

Inclusa vos remetto a portaria de 6 do corrente, que concede quatro meses de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao escriptuario-bibliotecario da Estação Geral de Experimentação de Escada, no Estado de Pernambuco, Raymundo Ewerton Silva (officio n. 549).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 6 do corrente, foram concedidos quatro meses de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao escriptuario-bibliotecario da Estação Geral de Experimentação de Escada, nesse Estado,

Raymundo Ewerton Silva (officio numero 548).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 6 do corrente, foram concedidos tres meses de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao ajudante do observador da Estação Meteorologica de Bandeirantes, nesse Estado, José Pereira Leite (officio n. 550).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Inclusa vos remetto a portaria de 6 do corrente, concedendo tres meses de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao ajudante do observador da Estação Meteorologica de Bandeirantes, no Estado de S. Paulo, José Pereira Leite (officio n. 551).

Dia 9

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foram concedidos tres meses de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao delegado do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, nesse Estado, José de Camargo Cabral (officio n. 552).

— Sr. director, em comissão do Serviço de Combate á Lagarta Rosea:

Inclusa vos remetto a portaria de 5 do corrente concedendo tres meses de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao delegado desse serviço no Estado de Pernambuco José de Camargo Cabral (officio n. 553).

Em solução ao vosso officio n. 1.556, de 29 de janeiro ultimo, encaminhando um requerimento em que o assistente desse serviço no Estado de Sergipe Dr. Rodolpho Alves Motta pede prorrogação de prazo por mais 30 dias, para tomar posse do referido cargo, o Sr. ministro exarou no alludido officio o seguinte despacho: Deferido (officio n. 554).

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foi exonerado, a pedido, João Tolentino de Souza Filho do cargo de professor do Nucleo Colonial Anitapolis, nesse Estado (officio n. 555).

— Sr. director Serviço de Poayamento:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foi exonerado, a pedido, João Tolentino de Souza, Filho do cargo de professor do Nucleo Colonial Anitapolis, no Estado de Santa Catharina (officio n. 556).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de fevereiro de 1920

Submetten-se á apreciação do Ministerio da Fazenda o requerimento em que Armando Rosa Pereira pede concessão para explorar salinas no littoral do Estado de S. Paulo, entre as ilhas de Porcos e Arapayra.

— Submetten-se á apreciação do Ministerio das Relações Exteriores a circular do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berne, n. 187/820, de 5 de outubro ultimo, relativa ás medidas que convém actualmente adoptar para salvaguarda dos direitos consagrados pela Convenção da União para a protecção da propriedade industrial.

Requerimentos despachados

Additamento ao do dia 5 de fevereiro de 1920

Antonio Izidoro Gonçalves, pedindo privilegio para «um fecho para segurar inviolavelmente uma porta entreaberta». — Deferido.

Aloys Driesler, pedindo privilegio para «um processo chimico electrico para extracção do ostanho de peças, objectos e retalhos de folha de Flandres». — Deferido.

Hasenclever & Comp., pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado da fabricação de carretéis ou rolos, para enrolamento de artigos de qualquer especie». — Deferido.

Pasquale Paladino e Leonardo Similari, pedindo privilegio para «um mecanismo aperfeiçoado para secretarias, contendo invisivelmente machinas de escrever ou semelhante». — Deferido.

Paulo Dietrich, pedindo privilegio para «um novo processo da fabricação e applicação do electro-gaz, em forma ou comprimido, liquido, absorvido ou ligado a outra substancia qualquer para a producção de força motriz e refrigeração». — Deferido.

Pedro Pucetti, pedindo privilegio para «um systema de revestir qualquer typo de cabos, punhos ou objectos torneados, taes como cabo de guarda-chuva, bengalas ou outros». — Deferido.

Josef Marx, pedindo privilegio para «um novo supporte metatarsico para pés chatos». — Deferido.

The Texas Company, pedindo privilegio para «um processo para a distillação do oleo e um apparelo para esse fim». — Deferido.

The Bessmer Gas Engine Company, pedindo privilegio para «um novo processo de dar partida em motores de explosão de accendimento por incandescencia e um novo inflammador para esse fim». — Deferido.

Liscio Luiz, pedindo privilegio para «um novo systema de construção de envergão do arame para cama». — Deferido.

Nalgeli & Comp., pedindo privilegio para «os melhoramentos introduzidos na sua invenção que faz objecto da patente n. 7.470». — Deferido.

Licio Luiz, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na sua invenção privilegiada pela patente n. 10.181. — Deferido.

Antonio Izidoro Gonçalves, pedindo privilegio para «um dispositivo para segurar um abate de porta, janella ou veneziana na posição aberta». — Deferido.

Guilherme Bollmann, pedindo privilegio para «um novo systema de ralociras com espelhos». — Deferido.

Tod Payne, pedindo privilegio para «um processo para tratar oleos hydrocarbonicos obtidos por distillação ou outro modo, derivados de petroleo cru, asphaltos, bitumes, resinas, schistos bituminosos ou semelhantes». — Deferido.

José Delgado Motta Junior, pedindo privilegio para «um apparelo automatico aperfeiçoado para descarregar uma medida certa de um desinfectante liquido em uma caixa de lavagem de latrina ou semelhante em cada operação da caixa». — Deferido.

Godofredo Nogueira, pedindo privilegio para «um assucareiro mecanico denominado «Assucareiro Hygienico». — Submetta-se a invenção á exame previo.

Eugenio Boehnn, pedindo privilegio para «um novo preparado de carne verde, concentrado e peptonisado e seu processo de fabricação». — Submetta-se a invenção á exame previo.

Rogério Bonetti, pedindo privilegio para «um novo dispositivo annunciador». — Submetta-se a invenção á exame previo.

Paulo Passos Pechanha e Alberto Rodrigues Lima pedindo privilegio para «um novo registro para agua, denominado Penna de agua

inviolável».—Submetta-se a invenção á exame prévio.

Alfredo Ludolf, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de farinha alimentar, combinada com carne secca reduzida a pó».—Submetta-se a invenção á exame prévio.

Emilia de Paulo Caniné, pedindo privilegio para «um novo producto industrial que consiste em adicionar ao assucar, na sua ultima phase de fabricação, succos de fructas de qualquer qualidade denominado Assucar de fructas para refrescos».—Submetta-se a invenção á exame prévio.

Octavio Pacheco e Silva, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em caixinhas de cartão ou de madeira munida de gaveta para phosphoros».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

João Langsdorff, pedindo privilegio para «um novo vehiculo para venda ambulante de bebidas e comestiveis».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Muller, Rathsan & Comp., pedindo privilegio para «um novo batedor para limpeza de tapetes, estofos, roupas, moveis e outros utensilios domesticos, denominado Stabli».—Declarar sua nacionalidade.

José Gallarati, pedindo privilegio para «um novo concreto asphaltado impermeavel».—Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Nestor de Barros, pedindo privilegio para «uma nova fibra que se extrah da casca do algodoeiro de qualquer especie».—Indeferido, de accordo com o resultado do exame prévio.

Walter Schmidt, pedindo privilegio para «um methodo de purificação e esterilização de aguas».—Indeferido, de accordo com o resultado do exame prévio.

Dia 6

Remetteu-se ao Consultor Geral da Republica, afim de emitir parecer a respeito, o processo relativo ao requerimento em que Octaviano Barreto pede sua reintegração no cargo de almoxarife do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil ou em outro de igual categoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1920

Solicitaram-se providencias ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal que habilitem esta directoria Geral a prestar ao Bureau International de Berna os esclarecimentos que solicitou em officio n. 2.910, de 26 de dezembro ultimo, relativos aos endereços (cidade e rua) das marcas internacionaes numeros 10.736 e 19.616.

—Communicou-se ao director de Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, que a Junta Commercial, em sessões de 15 e 19 de janeiro ultimo, publicadas respectivamente em 23 e 27 do mesmo mez, mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações ns. 1.097 a 1.102, excepto os relativos ás marcas ns. 20.135, 20.151, 20.165 e 20.221 ficando, portanto, gosando da protecção legal no Brasil, as marcas internacionaes ns. 20.127 a 20.134, 20.136 a 20.150, 20.152 a 20.164, 20.166 a 20.220 e 20.222 a 20.274.

—Communicou-se ao mesmo director, por meio de notificações em triplicata, que, segundo resolveu a Junta Commercial desta Capital, não pôde ser concedida protecção legal no Brasil ás marcas registradas no alludido Bureau sob ns. 20.133, por imitar a de numero 387 registrada em Minas Geraes, por Azevedo & Comp., estabelecidos em Turvo, e depositada na referida Junta em 3 de julho de 1919 (em renovação); 20.151, por imitar a de n. 48 registrada no Pará por Gizzi & Comp., estabelecidos á Avenida Gentil Bittencourt n. 103, e depositada na mencionada

Junta em 5 de fevereiro de 1912; 20.165, por imitar a de n. 10.148 registrada em 1 de fevereiro de 1915 pela firma Raul Telles Ribeiro, estabelecida nesta Capital á rua General Gomes Carneiro n. 33; 20.221, por imitar a de 1.664 registrada em S. Paulo, pela Perfumaria Paulista V. Comodo, estabelecida á rua Amazonas n. 6, e depositada na referida Junta em 16 de agosto de 1912.

—Solicitou-se ao presidente do Centro Industrial do Brasil a designação de um profissional daquella corporação para comparecer nesta directoria geral no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o memorial da invenção de «aperfeiçoamentos no fabrico de calçado com sola de borracha», para que pediu privilegio Fernando Dieuset, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, possui os requisitos para ser privilegiada.

—Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as notificações ns. 1.127 a 1.129, expedidas durante o mez de dezembro do anno findo, pelo Bureau International de la Propriété Industrielle, com 108 documentos relativos ao registro das marcas internacionaes ns. 21.314 a 21.484 e ás transferencias ns. 2.813 a 2.260.

—Solicitaram-se providencias ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, no sentido de serem enviados a esta Secretaria de Estado, com a possivel brevidade, os dados para o relatório que o Sr. ministro deverá apresentar ao Sr. Presidente da Republica, relativamente ao anno proximo findo.

Hentico: ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, director da Directoria Geral de Estatística, director do Serviço de Informaçoes, director da Secretaria da Junta Commercial e ao syndico da Junta dos Corretores.

—Agradeceu-se ao Dr. Dulphe Pinheiro Machado a communicação que fez de haver assumido, em 24 do mesmo mez, o exercicio do cargo de superintendente do Abastecimento.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1920

Declarou-se:

Ao chefe de secção addido, da extincta commissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense engenheiro Francisco Vieira Baulitreu e ao 2º official desta directoria geral bacharel Julio Pompeu de Castro Albuquerque que foram ambos designados para constituirem a commissão incumbida de apurar a competencia tecnica do mestre da officina de eletromecanica da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo, Eugenio Bruno Severino, tendo em vista o regulamento da mesma escola;

Ao director do Serviço de Informaçoes, que foi o mesmo incumbido de promover, de accordo com a Companhia Brasileira Commercial e Industrial, na qualidade de agente geral no Brasil e da Société de la Foire de Lyon o comparecimento das nossas industriaes no referido certamen, devendo, para esse fim, tomar as providencias que forem da sua alçada propôr com urgencia, as que porventura não o forem; bem assim, que foi designado o 1º official desta directoria geral Horacio Barbosa Carneiro para servir como delegado deste ministerio junto á mesma feira;

Ao 1º official desta directoria geral Horacio Barbosa Carneiro que foi o mesmo designado para servir como delegado deste ministerio junto á Feira de Lyon na temporada de 1 a 15 de março vindouro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1920

Remetteu-se ao Serviço de Informaçoes para informar, o requerimento de Ulysses, de Oliveira, agente da revista *La Hacienda*, pedindo autorização para continuar a fornecer mensalmente 50 exemplares da mesma revista no corrente anno.

Dia 27

Communicou-se ao syndico da Junta de Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, que por portaria desta data foi nomeado João Stockler Coimbra para exercer o cargo de corretor de mercadorias neste districto.

—Declarou-se:

Ao inspector do Serviço de Industria Pastoral no 1º districto que de accordo com o art. 21 do regulamento approved pelo decreto numero 13.064, de 12 de junho de 1918, constituem renda de cada Escola de Aprendizizes Artifices o producto dos artefactos que sahirem de suas officinas e das obras e concertos por ellas realizadas;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Maranhão, em referencia ao officio n. 179, de 21 de novembro do anno proximo passado, que, durante o aprendizado das officinas, conforme estabeleceu o regulamento, somente quatro annos, os alumnos que gozarem das vantagens conferidas pelo paragrafo unico do art. 4º do mesmo devem permanecer no 4º anno, que é o ultimo anno escolar, tornando-se, portanto, inadmissivel a criação ou mesmo a simulação de anno superior para os alumnos beneficiados pela alludida disposição.

Dia 28

Communicou-se:

Ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal que tendo sido submettido ao estudo do Conselho Juridico desta Secretaria de Estado o assumpto que é objecto do seu officio n. 377, de 29 de agosto proximo passado, o Sr. ministro concordou com o parecer emitido a 20 de dezembro ultimo pelo citado funcionario e constante da cópia enviada, para o fim de que seja dada posse a Henrique Pereira da Fonseca Junior, nomeado por portaria de 12 do referido mez de agosto para exercer o cargo de corretor de Navios neste districto;

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, tendo o continuo desta directoria geral, João Fernandes Mendes Couto, requerido aposentadoria o sido submettido, para esse effeito, á inspecção de saude, o havendo a commissão medica official declarado, em laudo de 21 do mez actual, que o referido funcionario se acha em condições de invalidez; está o mesmo, nos termos do art. 3º, § 5º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, considerado licenciado, a contar de 24 deste mez;

Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em referencia ao seu officio n. 4, de 3 deste mez, que, nos termos do art. 29 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, os serventes, como empregados mensalistas que são, tem direito ás férias regulmentares, podendo gozar-as de uma só vez ou parcelladamente, segundo elle julgar conveniente;

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 27 deste mez, foi nomeado o servente desta directoria geral, Hermenegildo Santos do Amaral para exercer interinamente o cargo de continuo da mesma, durante o impedimento do effectivo.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. CHRYSOLITO DE GUSMÃO; PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, DR. A. GOULART DE OLIVEIRA; ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Expediente do mez de janeiro de 1920

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, João Avolino. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Manoel José de Oliveira. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, João Carlos Brom. — Condennado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Angelo do Nascimento. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Durval Flores. — Condennado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Autora, a Justiça; réo, Nicanor Vianna. — Condennado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Marques da Silva. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, João Theodorico de Mattos. — Condennado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Carlos Fraga. — Condennado a tres mezes de prisão celllar.

Art. 498 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Miguel Galovate. — Condennado a dous mezes de prisão celllar.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Eloy José Borges. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Lino Laurentino. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, João Arantes. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Diva Rodrigues dos Santos. — Condennado a um anno e seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, Cecilio Rodrigues. — Condennado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Art. 330, § 1º, do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, José Lucas Cabral. — Condennado a dous mezes de prisão celllar e multa de 2 1/2 %.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Pedro Corrêa da Silva. — Condennado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, Julio Gomes Crespo. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Waldemar Vicentino. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Fidalguino José de Sant'Anna. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Alberto da Silva. — Absolvido.

Art. 31 §§ 1º, 3º e 4º, n. 1, lettra b, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910:

Autora, a Justiça; réos, José Alves de Pinho e Dilermando Mello. — Absolvidos.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Rosalina de Souza. — Condennado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, João da Silva. — Condennado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, Americo da Silva Moreira. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo; Gonçalo Ferreira Martins. — Condennado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional.

Art. 303, do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Alvaro Gomes Pinto. — Julgada prescripta a acção penal.

Art. 306, do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Mathew Riddell Millar. — Absolvido.

Art. 303, do Código Penal:
Autora, a Justiça; réos, Emilio Toval Alvaroz e Jorge Horill. — Absolvidos.
Autora, a Justiça; réo, Manoel Martinez Rodrigues. — Absolvido.

Art. 399, do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Alexandre Salomão. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Dias dos Santos. — Condennado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, João José Rodrigues. — Absolvido.

Art. 303, do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Fernando de Souza. — Absolvido.

Art. 330, § 2º, do Código Penal:
Autora, a Justiça; réos, Manoel Pontes e Agostinho Silva. — Condennados a tres mezes e 15 dias de prisão e multas de 15 1/4 %.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça com o prazo de oito dias
O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 20 de fevereiro do corrente anno, logo após a audiencia deste juízo que terá lugar ás 13 horas, á rua dos Invalidos hoje Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios deste juízo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação com o abatimento legal de dez por cento, o immovel abaixo descripto e que pertence ao espolio de Francisco José Dias Braga, cuja venda é feita para custear o processo e com a qual concordaram todos os interessados e cuja avaliação é do teor seguinte: terreno sem numero á rua de Capella, na estação da Piedade, medindo de largura na frente doze metros, igual largura na linha dos fundos e de extensão cincoenta e tres metros e sessenta centimetros. Avaliado em 1:800\$000. Vae portanto á praça o immovel ha pouco descripto, pela quantia de um conto seiscentos e vinte mil réis; e quem o quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local ao principio declarados, sciente de que a venda é feita por dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, e que as despesas da praça são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente e mais tres que serão publicados, affixados no lugar do costume e trasladado para os autos. Dado e passado aos nove de fevereiro de mil-novecentos e vinte. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos predios situados na ladeira de Santa Thereza ns. 15, 25 e 33, á rua Joaquim Silva n. 127 e á rua do Livramento n. 146, pertencentes ao espolio dos finados José Carlos da Silva Braga e sua mulher D. Augusta Costa da Silva Braga

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de terceira praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, virem, que no dia 20 do mez de fevereiro, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste juízo serão submettidos a publico pregão de venda e arrematação os predios acima indicados e descriptos, e avaliados pela forma seguinte: predio terreno á ladeira de Santa Thereza n. 15, formato de beira de telhado, tendo na fachada uma janella e uma porta, de construção antiga, de frontal e portaes de madeira, medindo de largura 4m,90 por 8m,20 de comprimento, dividido em um quarto, uma sala, forrados e assoalhados, cozinha e privada cimentadas; o predio acha-se em máo estado de conservação, precisando de obras, e occupa toda a área do terreno. Avaliado em 5:000\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzido á 4\$000.000. Predio de sobrado á ladeira de Santa Thereza n. 25, formato de beira de telhado, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, tres portas e cinco janellas no primeiro pavimento e cinco janellas no sobrado, pelo outro lado da ladeira por onde faz curva tem quatro janellas; construção antiga de pedra, cal e tijolos, portaes de cantaria e madeira, medindo 17m,00 de frente por 9m,00 de fundos, e se acha dividido em 15 commodos, tendo uma área nos fundos descoberta e cimentada, medindo 9m,85 por 4m,60 de largura, com uma meia agua, tendo duas privadas, banheiro e tanque; o predio está em regular estado de conservação. Avaliado em 40:000\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzido á 32:000\$000. Predio assobradado á ladeira de Santa Thereza n. 33, tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas e porta de entrada; construção antiga de pedra, cal e tijolos, portaes de madeira, medindo 8m,80 de largura por 18m,00 de comprimento; dividido em oito commodos assoalhados e forrados e cozinha, tendo nos fundos uma área, medindo 9m,85 de comprimento por 4m,60 de largura, com privada, banheiro e cinco tanques para lavagem. Occupa toda a área do terreno e está em regular estado de conservação. Avaliado em 20:000\$ que com o abatimento de 20 % fica reduzido á 16:000\$000. Predio assobradado á rua Joaquim Silva n. 127, formato de platibanda, tendo na fachada duas janellas e porta de entrada; construção antiga de pedra, cal e tijolos, portaes de cantaria, medindo de largura 5m,55 por 15m,00 de comprimento, dividido em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados, ladrilhado. Em seguida tem puxação medindo 7m,80 de comprimento por 2m,60 de largura, dividido em uma sala assoalhada e cozinha ladrilhada; ao lado uma meia agua com privada, quintal de morro acima, medindo de comprimento 14m,00 por 5m,55 de largura e

todo murado. Precisa de obras e avaliados, em 15:000\$ que com o abatimento de 20 % fica reduzido a réis 13:000\$000. Predio á rua do Livramento n. 146, de sobrado, formato de beira do telhado, tendo na fachada uma janella e duas portas no pavimento terreo e tres janellas no sobrado; construcção de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria e madeira, medindo 5m,80 de largura por 24m,04 de comprimento, dividido em cinco commodos no pavimento terreo e cinco ditos no sobrado, tendo uma arca descoberta e cimentada ao centro. No sobrado existe mais uma cozinha e uma despensa; no terreno, nos fundos existe uma dependencia medindo 4m,70 de comprimento por 2m,50 de largura, dividido em cozinha, duas privadas e dous banheiros; construcção antiga e está em regular estado de conservação, medindo o terreno em que se acha edificado o predio 5m,80 de largura por 56m,10 de comprimento, murado nos fundos e lados. Avaliado em 30:000\$ que com o abatimento de 20 % fica reduzido a 24:000\$000. Somma a presente avaliação 110:000\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzido a 89:000\$000. Estes predios vão á esta praça a requerimento do inventariante para pagamento de dividas do espólio. E caso não haja ofertas acima da referida avaliação, serão os lances aceitos condicionalmente, sendo a venda resolvida por este juizo. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista, ou dará fiador idoneo por três dias, correndo o laudemio (si houver) por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar publico do costume, pelo referido porteiro que, de o haver feito, lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos do inventario. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1920. Eu, Silvestre Torres, escrivão interino, o escrevi. — *Eurico Torres Cruz*. Está conforme. — *S. Torres*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Rodrigues & Martins

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da concordata de Rodrigues & Martins, que a assembléa terá logar no dia 12 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1920. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Abilio Martins Canelha

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Abilio Martins Canelha que a assembléa foi adiaida para o dia 12 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Leite & Filho

AVISO AOS CREDORES

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Leite & Filhos, que a assembléa foi designada para o dia 12 do corrente ás 14 horas. Rio, 10 de fevereiro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Abizaid & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Abizaid & Comp., avenida Passos numero 102, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Abizaid & Comp., por sentença deste Juizo de 3 de fevereiro de 1920, ás 10 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 40 dias anterior da fallencia. Foram nomeados syndicos os credores Hassem Salm, residentes á rua Buenos Aires n. 332, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de março de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 3 de fevereiro de 1920. Eu, José Candido de Barros, subscreevi. — Antonio Paulino da Silva, Confeiro. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Joaquim Teixeira

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas acompanhadas dos respectivos documentos, dos ex-syndicos Vieira, Martins & Comp. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Rello*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Oscar Branco

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Oscar Branco, estabelecido com o negocio de armazém á rua Estacio de Sá numero setenta e nove, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de A. M.

Pereira de Carvalho, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Oscar Branco, estabelecido com negocio de armazém á rua Estacio de Sá n. 79, por sentença deste juizo, de hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 13 de dezembro de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Oscar Philippe & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 9, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de março de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de fevereiro de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscreevi, no impedimento ocasional do escrivão, — José Antonio de Souza Gomes.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de modificação do contracto celebrado em nove de janeiro de 1918 (mil novecentos e dezoito), publicado no *Diario Official* de treze de registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de vinte e seis do mesmo mez e anno, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Pedro Marques, para servir como traductor deste ministerio.

Aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Pedro Marques, contractado para servir como traductor deste ministerio, attendendo a que ultimamente tem se tornado muito volumoso o numero de documentos apresentados a este departamento em linguas estrangeiras; entre os quaes avulta um grande numero em lingua allemã, a cuja traducção não está obrigado o referido contractado, accordaram modificar as clausulas segunda e quinta do contracto alludido, de nove de janeiro de mil novecentos e dezoito, para o fim de incluir essa traducção entre as obrigações do contractado, ficando as ditas clausulas assim redigidas:

CLAUSULA II

O contractante obriga-se a traduzir para o vernaculo os trabalhos technicos e outros que lhe forem confiados para esse fim, e que estiverem escriptos em francez, inglez, allemão ou italiano, devendo tambem, quando for necessario ou ordenado pelo ministro, fazer versão para qualquer destas linguas.

CLAUSULA VI

O contractante perceberá como remuneração de seus serviços a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800\$000); e quando encarregado de serviços fora do Distrito Federal, terá mais a diária de 10\$, além de passagens e transporte de bagagem, por conta do Governo; ficando mantidas todas as outras cláusulas do contracto citado de nove de janeiro de mil novecentos e dezoito.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto, e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercício na Terceira Seção da Direcloria Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1920. — *Ildefonso Simões opes.* — *Pedro Marques.* Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias.* — *José Chermont de Britto.* — *Roberto de Mello Campbell.* (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de quinze mil e quinhentos réis.) Confere. — *R. Campbell,* 2º official. Visto, O director da seccão. *Teofilo Leal.*

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontam, á tarde, no Palacio Rio Negro, em audiencia particular, o Sr. conde de Bosdari, embaixador do Reino da Italia junto ao Governo do Brasil.

Tambem foram recebidos em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, o deputado Olegario Pinto e o general Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial.

Acha-se aberta, na secretaria da Escola Nacional das Bellas Artes, até 20 do corrente, a inscripção para exames da segunda época.

De 20 do corrente a 4 de março proximo, estarão abertas as inscripções para exames de admissoão, complementares e alumnos livres.

No dia 20, á 1 hora, terá lugar a reunião dos livres docentes da Escola, afim de elegarem o respectivo representante junto á Congregação.

Encerrar-se-ha no dia 27, ás 3 horas, a inscripção ao concurso para professor de esculptura de ornatos.

O resultado do exame vestibular do dia 10 do corrente, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, foi o seguinte:

Adalberto Cumplido de Sant'Anna, aprovado simplesmente, grão 3.
Foi julgado inhabilitado um.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional, será paga hoje a seguinte folha do nono dia útil:

Montepio da Fazenda, de A a Z.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio, só serão attendidos do 18º ao 22º dia útil.

O Sr. Gomes de Carvalho, presidente do Syndicato da Garça, e o Sr. Toledo Loyola, presidente da Federação Syndicalista Cooperativista, telegrapharam ao superintendente do Abastecimento, apresentando agradecimentos e felicitando-o pelo restabelecimento da propaganda cooperativista.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Itamaracá*, para Bahia, Recife e Cabedello, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Durante o mez de novembro de 1919 o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 483 analyses, sendo parte dellas para classificação de mercadorias e parte para a pesquisa de substancias nocivas.

(Continuado do n. 34)

Mordente para dourar. Officio n. 222, de 26 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Barroso, 21 de novembro.)

Tinta preparada a agua para calçado, contendo gomma lacca e 7,038 % de materia corante da hulha, tendo em rotulo impresso «Reparador do cueros de colors, fabricado por K. J. Quinn & C.º Boston Mass. U. S. A.» Officio n. 238, de 10 de outubro de 1919. (Pharmaceutico Araujo Lima, 25 de novembro.)

Solução de formaldehydo, tambem conhecidos pelo nome de formol e formalina, tendo em rotulo manuscripto «Holmberg Beck & Comp. Officio n. 239, de 12 de novembro de 1919 (Dr. Brandão, 25 de novembro.)

Hydro-sulphito de sodio impuro e em parte decomposto. Analyse por conta da conta da Companhia Usinas Nacionais. Amostra n. 1. Officio n. 217, de 24 de outubro de 1919. (Pharmaceutico Araujo Lima, 27 de novembro.)

Bisulphito de sodio impuro em parte de composto. An. por conta idem. Amostra n. 2. Officio idem. (Pharmaceutico Araujo Lima, 27 de novembro.)

Oleos pesados ou residuos do petroleo, tendo em rotulo impresso «Wilkerson Dental Chair Made in United States of America This Oil is specially prepared to withstand variations of temperature without going», despachado por Reginaldo Gorbam. Officio n. 241, de 22 de outubro de 1919. (Dr. Brandão, 29 de novembro.)

Residuos de petroleo, despachados pela nota n. 756, do corrente mez. Officio n. 260, de 12 de novembro de 1919. (Pharmaceutico Calmon, 29 de novembro.)

Alfandega da Bahia

Vaselina liquida para uso interno, tendo em rotulo impresso «Amerol Petrolato liquido incolor de origem americana Parke, Davis & C.º», despachada por J. Pessoa & Filho. Officio n. 171, de 16 de junho de 1919. (Pharmaceutico Barroso, 1º de novembro.)

Nitrato de sodio refinado, despachado por Fratelli Vita. Officio n. 427, de 11 de novembro de 1919. (Pharmaceutico Calmon, 26 de novembro.)

Alfandega de Florianopolis

Cognac de fantasia, preparado com alcool relativamente purificado e que apresenta caracteres diferentes dos de uma amostra de Cognac Fino Champagne Rodolphe Garcy, apresentado a este laboratorio como verdadeiro pela firma Gaspar da Silva & Comp., desta Capital (77,4 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Cognac Fino Champagne Rodolphe Garcy», apprehendido a Linhares & Moura. Officio n. 473, de 14 de

outubro de 1919. (Pharmaceutica D. Regina, 28 de novembro.)

Cognac idem, preparado idem e que apresenta idem (47,4 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso, idem. Apprehendido a Antonio Pasocus. Officio idem. (Pharmaceutica D. Regina, 28 de novembro.)

Alfandega de Macaio

Producto complexo, de reacção francamento acida, contendo carvão, ferro, calcio, magnésio e acidos sulphurico e phosphorico livres e em combinação, despachado por Leão & Irmão. Officio n. 346 de 2 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Barroso, 14 de novembro.)

Velas de parafina, não contendo acido stearico nem stearina, conhecidas no commercio por «lamparinhas ideaes». Officio numero 453 de 8 de novembro de 1919. (Dr. Brandão 22 de novembro.)

Alfandega de Pernambuco

Amido, tendo de mistura acido citrico, despachado pela Companhia de Tecidos Paulista. Officio n. 1.953 de 19 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Matheus, 4 de novembro.)

Glycose, despachado pela Companhia Cervejaria Pernambucana. Officio n. 2.034, de 27 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Matheus 4 de novembro.)

Solução espessa de dextrina para usos industriais, despachada pela companhia, idem. Officio idem (pharmaceutico Matheus, 4 de novembro.)

Aguardente de canna (40; 3 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Virgem Rhum de Pernambuco Pura Canna da Assucar Companhia Cervejaria Pernambucana Rna Aurora n. 1101». Officio n. 1.548, de 18 de julho de 1919 (pharmaceutico Lopes, 5 de novembro.)

Mistura de sulphato de calcio e kaolim, despachado pela Société Colonnière Belge Brésilienne. Officio n. 2.177, de 14 de outubro de 1919 (pharmaceutico Matheus, em 29 de novembro.)

Mistura idem, despachada idem. Officio idem (pharmaceutico Matheus, em 22 de novembro.)

Oleos pesados de petroleo (residuos) despachado por Braz Silva & Comp. Officio n. 218, de 16 de outubro de 1919 (pharmaceutico Matheus, 29 de novembro.)

Alfandega de Porto Alegre

Aguardente de aniz (43 %, de alcool em volume), não se podendo dizer si se trata ou não de um producto falsificado, por não ter o Laboratorio ainda analysado, aponta autentica do referido producto, para servir de termo de comparação, tendo em rotulo impresso Aniz Carabanchel Extra Superior Pérez & Gonzalez, Buenos Aires», aprovado na fabrica de bebidas de Domingos Caresio. Officio n. 680, de 11 de outubro de 1918 (pharmaceutico Rangel, 18 de novembro.)

Alfandega de Santos

Acido acetico diluido, despachado pela Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo. Officios ns. 992 de 3 de setembro e 1.213 de 31 de outubro de 1919 (Dr. Vieira, 14 de novembro.)

Tinta preparada a oleo, contendo resina, tendo em rotulo impresso «London Varnish & Enamel Company Limited Londres», despachada pela Produce & Warant Company. Officio n. 1.178, de 23 de outubro de 1919 (Dr. Vieira, 14 de novembro.)

Mistura de ocre e carbonato de calcio, despachado por Wilson Sons & Company Limited. Officio n. 1.152, de 15 de outubro de 1919 (Dr. Vieira, 21 de novembro.)

Cimento despachado pela Produce & Warant Company. Officio n. 1.168, de 21 de outubro de 1919 (Dr. Vieira, 21 de novembro.)

Collectoria F. de Bello Horizonte

Vinho artificial que pôde ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor (16 % de álcool em volume), tendo em rotulo impresso «Moscatel do Douro Amoroso A. B. de Castro & Comp., Porto», apprehendido a Augusto Rodrigues da Silva. Officio n. 430, de 24 de julho de 1919 (Pharmaceutico Leopoldo, 11 de novembro).

Collectoria Federal de Itaperuna

Vinho artificial, podendo ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor (17,9 % de álcool em volume) tendo em rotulo impresso «Vinho Moscatel Casal do Ouro J. Carvalho & Comp. Porto», apprehendido a Adolpho Gomes. Officio n. 143 de 28 de outubro de 1919. (Pharmaceutica D. Dulce, 8 de novembro.)

Vinho idem, podendo idem (19,1 % de álcool em volume) tendo em rotulo impresso «Moscatel do Douro Amoroso A. B. de Castro & Comp., apprehendido a Domingos Fazzi. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 8 de novembro.)

Collectoria Federal de Pouso Alegre

Vinho artificial que pode ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor, tendo em rotulo impresso «Vinho Leopoldina Typo Porto Oreste Franzoni & Comp., apprehendido a Joaquim Cardoso Corrêa de Almeida. Officio n. 68 de 24 de julho de 1919. (Pharmaceutico Leopoldo, 7 de novembro.)

Collectoria Federal de Pouso Alto

Vinho artificial que pôde ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor (16, % de álcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Superior D. Amelia V. M. Albuquerque Porto». Officio n. de 8 de julho de 1919. (Pharmaceutico Leopoldo, 5 de novembro.)

Collectoria Federal de Rio Preto

Cognac tendo composição differente da do verdadeiro cognac Jules Robin & Comp., parecendo tratar-se de uma falsificação 42,8 % de álcool em volume, tendo em rotulo impresso «Jules Robin & Comp. Cognac», apprehendido a Magaldi & Filhos. Officio n. 73, de 9 de agosto de 1919. (Pharmaceutica D. Regina, 19 de novembro.)

Cognac tendo idem, parecendo idem (43,0 % de álcool em volume), tendo em rotulo impresso idem, apprehendido a Nascimento Ferreira & Comp. Officio idem. (Pharmaceutica D. Regina, 19 de novembro.)

Primeira Collectoria Federal da Capital de S. Paulo

Producto tendo os mesmos caracteres do «Poudre de Riz de Java», adquirido por este laboratorio, como verdadeiro, em casa de confiança, tendo em rotulo impresso «Poudre de Riz de Java A. Boujois & Cie. Paris» em um rotulo manuscrito. «Specimen de pó do arroz Java» reputado legitimo. Em 2 de outubro de 1919. H. Campos de Oliveira R. Carneiro Monteiro. Officio n. 1.023, de 22 de outubro de 1919. (Pharmaceutica D. Dulce, 26 de novembro.)

Producto de qualidade inferior, apresentando composição muito differente da do pó de arroz Java, sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, tendo em rotulo impresso os mesmos dizeres da precedente, apprehendido a Antonio Salém. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 26 de novembro.)

Producto idem, apresentando idem idem, tendo em rotulo impresso idem, apprehendido a Cotait Sasena & Comp. (Pharmaceutica D. Dulce, 26 de novembro.)

Producto idem, apresentando idem idem, tendo em rotulo impresso idem, apprehendido a Pedro Antonio. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 26 de novembro.)

Producto idem, apresentando idem, tendo em rotulo impresso idem, apprehendido a F. e W. Pedro. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 26 de novembro.)

Producto idem, apresentando idem, tendo em rotulo impresso idem, apprehendido a R. Nasser & Comp. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 26 de novembro.)

Producto tendo os mesmos caracteres do Poudre de Riz de Java, adquirido por este Laboratorio como verdadeiro em casa de confiança, tendo em rotulo impresso «Poudre de Riz de Java A. Bourjois & Cie. Paris», apprehendido a A. Salgado Leucort, rua da Gloria n. 72. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 26 de novembro.)

Vinho artificial, muito differente do verdadeiro vinho Adriano (13,8 % de álcool em volume), podendo ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor, tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Adriano Toni Nutritivo Adriano Ramos Pinto», apprehendido a Corrêa & Irmão. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 27 de novembro.)

Producto tendo os caracteres de uma bebida amarga muito differente do verdadeiro Fernet-Branca (36,4 % de álcool em volume) tendo em rotulo impresso «Fernet Branca dei Fratelli Branca & Comp., apprehendido a Eugenio Ferrari. Officio idem. (Pharmaceutica D. Dulce, 27 de novembro.)

Segunda Collectoria Federal da Capital de São Paulo

Producto de qualidade inferior apresentando composição diversa da do pó de arroz «Floramy L. T. Piver», sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, sendo a caixa que o continha uma imitação grosseira da do verdadeiro, tendo em rotulo impresso «Poudre de Riz Floramy L. T. Piver, Paris», apprehendido a Nagib J. Casnamie. Officio n. 627, de 10 de novembro de 1919. (Pharmaceutica D. Dulce, 29 de novembro.)

Producto tendo os mesmos caracteres do «Poudre de Riz de Java», adquirido como verdadeiro em casa de confiança, sendo a caixa que o continha igual a do verdadeiro e tendo em rotulo impresso «Poudre de Riz de Java A. Bourjois & Cie., Paris», apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico D. Dulce, 29 de novembro.)

Collectoria Federal de Taquaritinga

Cognac de phantasia, preparado com alcool relativamente purificado, e que apresenta composição muito differente da de um producto de equal nome, apresentado a este laboratorio como legitimo, pelos Srs. Gonçalves Zenha & Comp. (44,2 % de álcool em volume, correspondendo a 17,62 Cartier), apprehendido a José Napoli, tendo em rotulo impresso «F. Drailhe Depose a Cognac». Officio n. 50, de 20 de setembro de 1919. (Pharmaceutica D. Regina, 20 de novembro.)

Collectoria Federal em Vassouras

Producto tendo os caracteres de um vinho natural de origem estrangeira (19,2 % de álcool em volume) tendo em rotulo impresso «Vinho Velho do Porto Marujo Anthero Costa & Comp. Porto». Officio n. 226, de 29 de agosto de 1919. (Pharmaceutico Leopoldo, 22 de novembro.)

Vinho artificial que pôde ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor (17,3 % de álcool em volume) tendo em rotulo impresso «Antonio Ferreira Veneres successor. Villa Nova do Gai. Moscatel Secco Porto». Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 22 de novembro.)

Vinho adicionado de agua e alcool (7,3 % de álcool em volume) devendo ser considerado artificial, de accordo com o regulamento do imposto de consumo em vigor. Auto n. 36, de 4 de junho de 1919. Officio n. 269, de 5

de setembro de 1919. (Pharmaceutico Leopoldo, 27 de novembro.)

Collectoria Federal de Ypameri

Vinho addicionado de agua e alcool, devendo ser considerado artificial, de accordo com o regulamento do imposto de consumo em vigor; apprehendido a D. Carolina Maria de Souza (2,5 % de álcool em volume). Officio n. 93, de 27 de agosto de 1919. (Pharmaceutico Leopoldo, 27 de novembro.)

Diretoria da Receita-Publica

Oleo de mamona perfumado, constituindo producto de perfumaria, tendo em rotulo impresso «Pharmacia Cesar Santos, Mamona perfumada para cabelo, rua de Santo Antonio ns. 23 e 27». Recurso de Cesar Santos & Comp. de que trata o officio da Delegacia Fiscal do Pará n. 355, de 23 de dezembro de 1914. Despacho da Directoria da Receita de 27 de outubro de 1919 (pharmaceutico Rangel, 8 de novembro.)

Solução de sabão contendo formol e outras substancias desinfectantes, constituindo especialidade pharmaceutica à vista dos dizeres do rotulo, tendo em rotulo impresso «Lysoform Prato». Sãra rapidamente chagas, feridas, corrimentos e perda de qualquer natureza a todas as molestias de pelle e do couro cabeludo, da cabeça e da garganta». Processo instaurado contra Guilherme de Carvalho & Comp. e Pasquale Bgriuris & Comp., de que trata o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão n. 151, de 23 de maio de 1919. Ordem da Directoria da Receita n. 12, de 17 de outubro de 1919 (pharmaceutico Rangel, 20 de novembro.)

Recebedoria do Districto Federal

Producto tendo os caracteres dos vinhos do Rio Grande (9,6 % de álcool em volume), apprehendido a Ferreira & Comp. Officio numero 347, de 8 de julho de 1919. (Pharmaceutico Leopoldo, 5 de novembro.)

Cognac de fantasia, preparado com alcool relativamente purificado, não se podendo dizer si é de produção nacional ou estrangeira (44,7 % de álcool em volume), apprehendido a Joaquim Fernandes & Comp., como Cognac Moscatel. Officio n. 510, de 23 de outubro de 1919. (Pharmaceutica D. Regina, 12 de novembro.)

Aguardente do reino (53,2 % de álcool em volume) correspondendo a 20,16 Cartier, contendo notavel proporção de aldehydes, etheres e alcools superiores, apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutica D. Regina, 12 de novembro.)

Producto tendo os caracteres de um vinho natural, parecendo de origem nacional (8,3 % de álcool em volume), tendo em rotulo manuscrito «Auto n. 211. Amostra de vinho do Rio Grande, contido no barril 382, apprehendido aos negociantes A. Gomes & Ribas, estabelecidos à rua Camerino n. 15...» Officio n. 493, de 9 de outubro de 1919, no qual se declara ter a amostra sido apprehendida na casa commercial de Nobrega Santos & Comp. pelo inspector fiscal Antonio Eustaquio Coelho em virtude do auto n. 211, de 5 de agosto ultimo. (Pharmaceutico Mendonça, 24 de novembro.)

Producto tendo os caracteres de um vinho natural de origem estrangeira (16,9 % de álcool em volume) apprehendido a Joaquim Fernandes & Comp. Officio n. 310, de 23 de outubro de 1919. (Pharmaceutico Mendonça, 26 de novembro.)

Producto tendo os caracteres de um vinho natural (8,4 % de álcool em volume), denominado vinho do Rio Grande, apprehendido a A. Gomes & Ribas. Officio n. 441, de 5 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Leopoldo, 27 de novembro.)

Chocolate commum ou de refeição, em massa, tendo em rotulo impresso «Syrial Vanilla

Surfino Chocôlate Zanotta Lorenzi & C. Marca Andorinha S. Paulo, apprehendido a Izidoro Barbejat e Zanotta Lorenzi & Comp. Officio n. 551, de 21 de novembro de 1919. (Dr. Brandão, 28 de novembro).

Chocolate commum ou de refeição, em pó, tendo em rotulo impresso «Lacta em pó. Modo de usar — Dose, uma colher de sopa deste cacão para uma chicara de chá. Zanotta Lorenzi & Comp. Marca Andorinha, S. Paulo», apprehendido idem. Officio idem. (Dr. Brandão, 28 de novembro).

Particulares

Sal commum contendo por cento: humidade 1,12400, chlorureto de sodio 98,33613, chlorureto de magnesio 0,01721, sulphato de calcio 0,26668, sulphato de magnesio 0,19388, residuo insolvel 0,06210—producto de boa qualidade, contido em um frasco, tendo em rotulo impresso «Sal Xarqueada Beneficiado Typo Cadiz, o unico que se presta para xarqueadas e salgas em geral». Requerimento de Migliora & Marques, de 9 de outubro de 1919 (Pharmaceutico Baptista, 4 de novembro).

Bebida imitação da denominada fernet, tendo em rotulo impresso «Fernet Globo A. Cardoso de Gouvêa & Comp. Fabricantes rua

do Senado n. 230, Rio de Janeiro. Requerimento de A. Cardoso de Gouvêa & Comp. Ltda. de 22 de outubro de 1919 (Pharmaceutica D. Dulce, 5 de novembro).

Xarope não medicinal, para preparo de refrescos, tendo em rotulo impresso «Xarope de Groselha marca Globo, fabricantes A. Cardoso de Gouvêa & Comp., rua do Senado n. 230, Rio de Janeiro» e impresso com tinta preta sobre os outros dizeres a palavra «artificial». Requerimento idem (Pharmaceutica D. Dulce, 5 de novembro).

Banha contendo 0,812 % de humidade, tendo em rotulo manuscripto «Banha amoniacal de 400 caixas...». Requerimento de A. C. Campbell, de 5 de novembro de 1919 (Pharmaceutico Rangel, 8 de novembro).

Xarope commum colorido, tendo em rotulo impresso «Ferroira Braga & Comp., Xarope Superfino Artificial, 83, rua de S. Pedro, 85, Rio de Janeiro» e em um outro rotulo «Groselha». Requerimento de Ferreira Braga & Comp., de 10 de novembro de 1919 (Pharmaceutico Rangel, 18 de novembro).

Queijo denominado requeijão de boa qualidade. Requerimento de Dirceu Ferreira da

Fonseca, de 20 de novembro de 1919. (Pharmaceutico Rangel, 21 de novembro).

Oleo de linhaça contendo algumas impurezas proprias da fabricação, tendo em rotulo manuscripto «Sample taken from a lot of 16 barrels consigned to Messrs. Pereira Araujo & Comp. 21^a octobro 1919 Raw Linseed Oil». Requerimento de Pereira Araujo & Comp., de 22 de outubro de 1919. (Pharmaceutico Rangel, 24 de novembro).

Vinho fino em barril, contendo 17,2 % de alcool em volume. Requerimento de Silva Araujo & Comp., de 22 de novembro de 1919. (Pharmaceutico Lopes, 26 de novembro).

Magnesia calcinada impura, contendo notavel proporção de carbonatos e pequena quantidade de substancias insolueis, oxydo de ferro, cal etc., tendo em rotulo manuscripto «Light Cal: Mag Sample taken from a lot of nine barrels Marked HB, 709 Rio». Requerimento de Holmberg, Beck & Comp., de 13 de novembro de 1919. (Pharmaceutica D. Dulce, 27 de novembro).

Laboratorio Nacional de Analyses, 4 de fevereiro de 1919. — O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

QUADRO SYNOPTICO DAS ANALYSES REALIZADAS EM NOVEMBRO DE 1919

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega da Bahia	Alfandega de Florianopolis	Alfandega de Macaio	Alfandega de Pernambuco	Alfandega de Porto Alegre	Alfandega de Santos	Collectoria Federal de Belo Horizonte	Collectoria Federal de Itaperuna	Collectoria Federal de Pouso Alegre	Collectoria Federal de Pouso Alto	Collectoria Federal do Rio Preto	1 ^a Collectoria Federal do S. Paulo (capital)	2 ^a Collectoria Federal do S. Paulo (capital)	Collectoria Federal de Taquaratinga	Collectoria Federal de Vassouras	Collectoria Federal de Ypanem	Directoria da Receita Publica	Recebedoria do Distrito Federal	Particulares	Total
Aguardentes diversas (Cognacs, whiskies etc.)	11	2	1	1								2		1							20
Aguas minerais	10																				10
Azeite doce	15																				15
Azeitonas	18																				18
Bebida gazosa artificial	1																				1
Biscotos	4																				4
Bitteros e outras bebidas amargas	19												1								21
Cacão e chocolate	1																		2		3
Cervejas, cidras e outros vinhos de fructos	2																				2
Chá	11																				11
Conservas de carnes	1																				1
Conservas de fructos	4																				4
Conservas de legumes	18																				18
Conservas de peixes, crustaceos etc.	22																				22
Farinhas e pós nutritivos	22																				22
Fructos seccos	93																				93
Genebras	11																				11
Leite condensado ou conservado de qualquer modo	2																				2
Licores	5																				5
Medicamentos e desinfectantes	2	1																1			4
Metaes e ligas	1																				1
Molhos e condimentos diversos	11																				11
Productos diversos do dominio da bromatologia	13			1																	14
Productos naturaes ou industriaes diversos	13	1	2	5		3							7	2				1		2	36
Queijos	1																			1	2
Succo de fructos	1																				1
Tintas	5																				5
Vinhos artificiaes							1	1	2	1	1		1			2	1				9
Vinhos communs naturaes	102															1			4	1	108
Vinhos espumantes	4																				4
	423	1	2	2	7	1	4	1	2	1	1	2	9	2	1	3	1	2	8	9	483

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de fevereiro de 1920.

Zona Norte — Por deficiencia de telegrammas, não é feita a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo incerto e mau. Choveu esta manhã e hontem em toda esta zona. A temperatura desceu ligeiramente. Zona Sul — Tempo incerto e mau. Choveu e chuveiçou esta manhã em algumas localidades de S. Paulo e nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Choveu hontem em quasi toda esta zona. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 37°.0, em Pão de Assucar; a menor 13°.0, em S. Carlos do Pinhal e S. Paulo dos Agudos. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo, em geral muito instavel e sujeito a trovoadas (2). Temperatura, estavel á noite; em ascensão de dia (2). Ventos, normaes (2). 1) muito provavel; 2) provavel. 3) algumas probabilidades.

Nota — Serviço telegraphico — Nacional, deficiente; Argentino, bom; Uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de fevereiro de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda(X)...												
Fortaleza(X).....												
Quixeramobim(X).....												
Natal(X).....												
Parahyba(X).....												
Recife(X).....												
Pão de Assucar.....	760.5	28.0	-1.0	SE	3	3		B. (ns. manhã.)	37.0	21.0		
Aracajú.....	61.5	27.2	0.1	E	3	6	Vagas.	I.	29.4	22.0	—	I. pm.
Bahia.....	59.9	27.0	-1.0	NE	3	7	Chão.	I. (b. chs. man.)	30.0	24.0		
Caetité.....	58.3	22.8	-0.2	SE	1	10		I. (i. manhã.)	28.0	21.0	0.1	I. am. pm. t. r. pm.
Januária.....	58.6	24.0	-1.0	Calma	0	10		M. c.	28.0	18.0	22.6	
Bello Horizonte.....	60.7	19.0	-2.0	Calma	0	10		M. c. (c. man.)	25.0	19.0	63.0	
Theophilo Ottou.....	59.7	24.0	-3.5	SE	1	10		I.	29.5	20.0	1.6	C. v. pm. i. am. r. pm.
Uberaba.....	58.7	20.0	-1.0	NW	1	10		M. chs. (c. m.)	28.0	20.0	62.6	C. am. pm.
Caxambú.....	58.5	20.0	1.0	Calma	0	10		I.	22.0	18.5	11.2	C. am. pm.
Goyaz.....	58.3	20.0	—	Calma	0	9		I. (chs. manhã)	26.0	14.0	—	C. am. pm.
Santa Luzia.....	55.3	21.0	-1.0	Calma	0	10		I.	29.0	15.0	50.0	C. pm.
Guyabá.....	53.3	25.4	0.0	N	1	9		I. (i. manhã.)	31.0	23.0	5.6	I. am. pm. c.
Corumbá.....	53.5	24.0	0.0	S	1	6		B. (b. manhã.)	27.0	23.0	5.0	C. pm.
Victoria.....	59.8	26.0	—	NE	3	10	Pqs. vagas.	I.	32.5	23.5	4.1	C. pm.
Capital Federal.....	58.0	25.0	2.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I. m.	24.0	22.0	5.9	C.
Campos.....	59.6	25.0	0.0	NNE	4	9		I. (c. manhã.)	30.0	23.0	4.4	C. pm.
Friburgo.....	58.0	21.0	0.0	Calma	0	10		M. ch. (chs. m.)	24.0	18.0	48.0	C. v. pm.
Petropolis.....	58.2	20.0	2.0	NE	4	10		I. (c. manhã.)	20.5	15.0	18.5	C. am. pm.
Rezende.....	57.5	22.0	2.0	SW	1	10		M. chs. (c. m.)	23.0	20.0	6.2	C. am. pm.
Cabo Frio.....	57.6	25.0	0.0	NE	2	10	Chão.	I. (ch. manhã)	29.0	22.0	6.0	C. pm.
Therezopolis.....	59.4	19.5	-0.5	N	3	10		I. (c. manhã.)	26.5	17.0	60.5	C. am. pm.
S. Paulo.....	58.7	18.5	0.0	S	1	10		M. chs.	22.0	16.0	0.2	
Santos.....	59.0	22.0	-1.0	SW	2	10	Pqs. vagas.	M. c. (c. manhã)	26.0	21.0	13.0	I. c. am. pm.
Paranaguá.....	60.0	22.0	0.0	W	1	9		I. (c. manhã.)	33.0	16.0	5.0	C. am. pm.
Curityba.....	59.8	18.0	0.0	E	4	10		I. (chs. manhã)	20.0	14.0	0.5	Chs. pm.
Florianopolis.....	60.7	23.0	0.0	S	1	10	Tranquillo.	I. (chs. manhã)	25.0	20.0	—	Chs. pm.
Lages(X).....												
Porto Alegre(X).....												
Uruguayana.....	59.5	21.0	-1.0	SE	2	6		I. (i. manhã.)	32.0	17.0	13.7	C. t. pm.
Montevideo(X).....												
Buenos Aires(X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; total 10, mente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 10 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	6.5	24.0	21.6	Lagoa Rodrigo do Freitas.....			
Engenho de Dentro.....	6.2	24.3	21.7	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	8.0	24.0	22.0
Penha.....	21.2	24.8	21.4	Tijuca (Collegio Baptista).....	6.1	21.7	22.1
S. Januario.....	7.9	24.9	23.2	Nitheroy.....	5.1	24.0	21.8

Nota (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMÉIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A vista
Sobre Londres.....	18 13/64	18 1/16
Sobre Paris.....	\$274	\$277
Sobre Hamburgo.....	—	\$048
Sobre Italia.....	—	\$223
Sobre Portugal.....	—	\$5014
Sobre Nova York.....	—	\$3962
Libra esterlina, em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	18738
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	48126
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$706
Sobre Suissa (francos).....	—	\$681
Sobre Belgica (francos).....	—	\$286
Sobre Hollanda (florim).....	—	18327
Sobre Japão (yen).....	—	28029
Sobre Dinamarca.....	—	\$600
Sobre Noruega.....	—	\$700
Sobre Suecia.....	—	\$746
Sobre Palestina.....	—	17 29/32
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	—	867\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	—	860\$000
Apolices Compromisso do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	875\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, nom.....	—	231\$500
Apolices do emprestimo Municipal de 1906, port.....	—	103\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	—	190\$000
Apolices Municipaes de Nitheroy, de 100\$, 6 %, port.....	—	89\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 500\$, 5 %, nom.....	—	880\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	870\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	99\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	170\$000
Banco do Brasil.....	—	250\$000
Companhia Seguros Integridade, c/35 %.....	—	50\$000
Companhia E. de F. Ferreiraes Brasileiras (Roda Sul Mineira).....	—	61\$000
Companhia Estrada de Ferro p Minas de S. Jeronymo.....	—	74\$750
Companhia de Productos da Guanarã.....	—	100\$000
Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico c/60 %.....	—	100\$000
Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	—	200\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	—	165\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	—	483\$000
Companhia Seguros Previdento, integ.....	—	1:150\$000
Debentures da Companhia Manufactura Fluminense.....	—	185\$000
Debentures da Companhia Brasil Industrial.....	—	186\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 2 de fevereiro de 1920

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Teixeira, Sayão, Sá, e o director da secretaria, Dr. Isidoro

Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior. Não houve expediente.

Requerimentos

De Francisco Pereira Guimarães, pedindo ser nomeado avaliador commercial de joias. — Passe-se titulo.

Da Sociedade Trapiche Mineiro Limitada, pedindo lhe seja passada carta de fidel depositario. — Deferido.

Da International Machinery Company, para registro da marca consistente na palavra «Parolin» entre aspas, que distingue um liquido mineral não volátil, para protecção e limpeza da superficie interna de caldeiras estacionarias e de locomotivas, de seu commercio. — Deferido.

De Almeida Cardoso & Comp., para registro de 37 marcas internacionais. — Remetta-se ao Bureau de Berna por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Da International Machinery Company, para ser junta uma procuração aos documentos relativos a umas marcas de fabrica de sua propriedade. — Junto-se.

De Farnsworth, Hoyt Company, para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 5.869 e 5.870 em nome da firma Farnsworth, Hoyt & Co. — Deferido.

De Antonio, Silva Barros & Comp., para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou a marca n. 12.039, com a respectiva annotação de transferencia para elles peticionario. — Deferido.

De João Corrêa Frias, proprietario da marca registrada nesta junta sob n. 7.236, para ser transferida a firma Frias & Cintra, da qual faz parte como solidario. — Deferido.

De Antonio Maria Nunes, para deposito da marca «Molho Fidalgo», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.223, para distinguir um molho de seu fabrico. — Deferido.

De G. Fincato & Filho, para deposito da marca «Match Paulistano», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.224, para distinguir doces, bombons, chocolates, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Vicente Filisola, para deposito da marca «Eua», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.233, para distinguir balanças, pesos, carrinhos de mão, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De J. Abrahão & Comp., para deposito da marca «Brasil», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.235, para distinguir meias de seu fabrico. — Deferido.

De S. Cruz & Irmão, para deposito da marca «Pharmacia Cruz», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.221, para distinguir drogas e productos chimicos de seu commercio. — Deferido.

De E. Logey & Comp. (2), Edward Asworth & Comp. (2), Alvaro L. J. de Oliveira, Frederico Figner, (Fred. Figner), Silva Araujo & Comp., Salvador Rasul, Cerqueira, Guerreiro & Comp., Carlos Setubal & Comp., P. Ferreira & Comp., M. A. Ferreira Bastos (9), Alberto Gustavo Hoefner (3) e Francisco Antonio Giffoni, para deposito das marcas registradas nesta junta, respectivamente, sob os ns. 14.970 e 14.971, 14.975 e 14.976, 14.910, 14.977, 14.817, 14.985, 14.972, 14.994, 14.999, 14.925 e 14.933, 14.790, 14.791 e 14.830 e 14.835. — Deferidos.

De Adolpho Foubé, para deposito da marca «Ao Cygne», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.225, para distinguir roupas brancas e confecções de seu fabrico. — Deferido.

De Antonio Motta & Comp., para deposito da marca «Yvonne», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.226, para distinguir farinha de trigo do seu commercio,

bem como para deposito da marca «Mott» também registrada na junta de S. Paulo sob n. 4.227, para distinguir também farinha de trigo. — Deferido.

De Oswaldo Brasil, para deposito da marca «Pharmacia Viotti», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.228, para distinguir as drogas vendidas em seu estabelecimento. — Deferido.

De H. Fett & Irmão, para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou o certificado de deposito nesta junta das marcas registradas na junta do Rio Grande do Sul sob ns. 3.979 e 3.980. — Deferido.

De Antenor Vieira dos Santos, para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou o certificado do deposito nesta Junta das marcas registradas na junta de Pernambuco sob ns. 4.228 a 1.230. — Deferido.

De L. Machado, para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou o certificado do deposito feito nesta Junta da marca registrada na Junta de Minas Geraes sob numero 432. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, para archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 23 de dezembro proximo findo, que alterou seus estatutos com augmento de capital. — Deferido.

Da Companhia Constructora de Cimento Armado, para archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 17 do corrente, que alterou seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Extractora de Productos do Lenho, para archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 27 do corrente, que resolveu a sua liquidação. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco do Distrito Federal, para archivamento da lista nominativa dos socios em 31 de dezembro proximo passado. — Deferido.

De J. Paiva Ramos & Comp., Teixeira & Almeida, Silva, Lourenço & Gonçalves, H. B. Werner & Comp., Gira & Bovei Candioti & Salgado, Beek & Brandão, Oliveira & Aguiar, Isaac dos Santos & Comp., M. Rodrigues & Fernandes, Mello Filho & Johnson, Virgilio Santos & Comp., Ulysses de Oliveira & Comp., Guedes & Cruz, Thomaz & Raposo, Pereira & Pinheiro, F. Pereira Bastos & Comp., Gonçalves & Guerra e Empresa Commercial Auxiliadora do Inquilinato, Limitada e Lopes & Silva, para archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Alvaro Bastos & Comp. para archivamento de seu contracto. — Assignando termo de fidel depositario, passe-se carta.

De Guimarães & Sanseverino, Ferreira Marques & Comp. e Chaves, Martins & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Prista & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Deferido, de accordo com o parecer.

De Novaes & Filhos, para archivamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma substituida, deferido.

De Marques, Silva & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Cumpram a exigencia do parecer.

De Silva, Gomes & Carreira, L. Gil & Comp., Manoel Joaquim Marques & Comp., Araujo & Freire, Santos & Martins, Rebelo & Comp., M. Gomes & Ribeiro, Marques & Coimbra, T. Mineiro & Comp., Salvador & Carlos, J. Vieira da Silva & Comp., Mattos, Cavalcanti & Mello, Limitada, para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Vianna Silva & Comp., Costa Taveira & Comp. e Novaes & Filhos, para archivamento de seus distractos parciaes. — Deferidos.

De J. Alves da Silva & Comp., Limitada, Francisco da Costa Ribeiro, J. Silva & Bressan

F. Desiderati, Pereira Carvalho & Comp., João Bernardo & Comp. J. A. Monteiro & Comp., Loureiro, Guimarães & Comp., Garcia, Lima & Comp., Fernandes & Ribeiro, José Lino Martins & Comp., M. Gomes & Comp., V. Carvalho & Rocha, Simon Fishmann, Pinto Vasques Soares da Costa & Comp., A. Mariné & Comp., Armando José Fernandes & Comp., Moysés Kassef e Alves, Ramalho & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Felix dos Santos Cruz, para registro de sua firma.—Cancellado o registro da firma, deferido.

De M. C. Braga & Comp., para o registro de sua firma.—Declare a sede.

De Abigail Lima & Comp., para o registro de sua firma.—Cumpram a exigencia do parecer.

De Vicente Di Stefano, para registro de sua firma.—Indefido, pelo parecer.

De J. P. Sampaio, para cancellamento do sua firma individual.—Deferido.

De Edward Asworth & Comp., para registro de uma procuração.—Registre-se.

De Sebastião Diniz Alves, sendo matriculado pela Junta Commercial do Amazonas e tendo mudado sua residencia para esta capital, pede para ser annotada essa transferencia na carta de matricula que junta.—Annote-se na carta.

A Junta Commercial em sessão de hoje, mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações ns. 1.106 à 1.108, do Bureau Internacional de la Propriété em Berna, e que acompanharam o officio n. 186 de 19 de agosto do anno proximo passado, do director da Directoria Geral de Industria e Commercio, da secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 113 marcas de ns. 20.426 à 20.441, 20.443 à 20.450, 20.452 à 20.462, 20.464, 20.465, 20.467 à 20.492, 20.495 à 20.520, 20.522 à 20.525 e 20.528 à 20.547; 7 cancellamentos dos ns. 4.090, 5.230, 10.660, 11.512, 11.514, 18.046 e 18.048; 43 modificações de firmas das marcas ns. 8.87, 12.531, 12.532 à 12.535, 20.010 à 20.016; e 78 transferencias das marcas ns. 1.917, 1.937, 1.921, 2.345, 2.425, 2.481, 2.547, 2.807, 2.960, 2.961, 3.770 à 3.772, 3.812, 4.336, 4.337, 6.108, 7.019, 7.020, 7.304, 7.305, 9.086, 9.687, 10.112, 11.329, 11.478, 11.479, 13.807 à 13.809, 15.023, 15.536 à 15.539, 16.458 à 16.463, 16.579, 16.963, 16.964, 17.244, 17.949, 18.438 à 18.450, 18.465 à 18.475, 18.548, 18.549, 18.748; 3.988, 7.364, 8.361, 14.639 e 19.567. Deixou de mandar archivar por não poderem gozar de protecção legal no Brazil, a seguinte marca: n. 20.442 por imitar á de n. 11.446 registrada em 14 de agosto de 1916, pela firma Pring, Torres & C., estabelecida nesta Capital, á rua 1.º de Marco n. 20; n. 20.451 por imitar á de n. 4.827 registrada em 14 de agosto de 1916, pela The Texas Company, estabelecida em Beaumont, Estado de Texas, Estados Unidos; ns. 20.463 e 20.466 por imitarem á de n. 2.285 registrada em 14 de setembro de 1904, no Bureau de Berna; n. 20.493 por imitar á de n. 5.436 registrada em 9 de dezembro de 1907, por José Ignacio Coelho, estabelecido nesta Capital á rua da Quitanda n. 98 A; n. 20.494 por imitar á de n. 11.602 registrada em 13 de outubro de 1916, por Augusto Coelho, estabelecida nesta Capital, á rua do Lavradio n. 49; n. 20.521 por imitar á de n. 3.857 registrada em 10 de março de 1904, no Bureau de Berna; n. 20.526 por imitar á de n. 7.285 registrada em 19 de junho de 1911, por Hasenklever & Comp., estabelecidos nesta Capital, á Avenida Rio Branco ns. 69 à 77; e n. 20.527 por imitar á de n. 6.540 registrada em 26 de dezembro de 1907, no Bureau de Berna, e mais á de n. 12.135 registrada em 30 de abril de 1917, pela firma José Ignacio Coelho

& Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua da Constituição n. 44.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 7 de fevereiro de 1920. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Rectificação da acta de 29 de janeiro proximo passado

Na relação dos contractos, alterações e distractos, na alteração da firma Pereira Fernandes & Comp., leia-se:

De Pereira Fernandes & Comp. pela elevação de seu capital á 800:000\$ e pela passagem á commanditario do socio Belmiro Pereira Fernandes.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão da Junta de 2 de fevereiro de 1920

Contractos:

De Lopes & Silva, firma composta dos socios solidarios Manoel Lopes e Manoel C. Silva, para exploração do commercio de moagem de café em pequena escala, á rua General Caldwell n. 130, com o capital de 4:000\$000;

De Alvaro Bastos & Comp., firma composta dos socios solidarios Augusto de Araujo Góes, Gastão Maia de Bittencourt Menezes e Alvaro de Souza Bastos, para explorar o commercio de trapiche, á rua Venezuela ns. 114 e 116, Cães do Porto, com o capital de réis 10:000\$000;

De Teixeira & Almeida, firma composta dos socios solidarios Luiz Teixeira Bittencourt e José de Almeida Costa, para o commercio de líquidos e comestiveis e o mais que convier, á estação de Paciência (Freguezia de Campo Grande), com o capital de 10:000\$000;

De J. Paiva Ramos & Comp., firma composta do solidario José de Paiva Ramos e Serraphim Martins Munhós, socio commanditario para o commercio de padaria, á rua Torres Sobrinho n. 1, com o capital de 50:000\$000;

De Silva & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Manoel da Silva Lourenço e Manoel Lourenço Gonçalves, para o commercio de botiquim, bilhares e restaurant, á rua Nicaragua n. 105, Penha, com o capital de 10:000\$900;

De H. B. Werner & Comp., firma composta dos socios solidarios Hilmar Benhard Werner, Leopold Bruno Werner e Ferdinand Greffes e do commanditario Herbert Werner, para o commercio do fabrico de tecidos de seda e algodão, tinturaria e fiação, etc., não declarando a sede social, com o capital de 650:000\$000;

De Gire & Bovet, firma composta dos socios solidarios Claudio J. J. Bovet e Joseph Gire, para o commercio de construcções, etc., com casa matriz em Buenos Aires e filial nesta Capital, com o capital de 84:000\$000;

De Candiota & Salgado, firma composta dos socios solidarios Alfredo da Silva Candiota e Armando Ferreira Salgado, para o commercio de commissões, consignações, representações e conta propria, á rua da Assembléa numero 93, 1º andar com o capital de Rs. 50:000\$000;

De Beek Brandão, firma composta dos socios solidarios Viriato Vieira Brandão e José Beek Branco, para o commercio de roupas sob medida, etc., á rua Urugayana n. 54, com o capital de 40:000\$000;

De Oliveira & Aguiar, firma composta dos socios solidarios Francisco Cardoso de Oliveira e Manoel Cardoso de Aguiar, para o commercio de estabulo, á rua General Bellegarde n. 151, Engenho Novo, com o capital de 3:000\$000;

De Isaac dos Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios José Ferreira Gomes

e Isaac dos Santos, para o commercio de madeiras, fabrico e venda de moveis, á rua Tobias Barreto n. 76, com o capital de 20:000\$000;

De Mello Filho & Johnson, firma composta dos socios solidarios João Joaquim de Mello Filho e Tom Johnson, para o commercio do fabrico de tecidos de malha, á rua Mariz o Barro ns. 235 a 237 A, com o capital de 250:000\$000;

De M. Rodrigues & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Manoel Rodrigues e José Fernandes, para o commercio de calçoteria e outros que convenham, á rua da Misericórdia n. 66, com o capital de 2:000\$000;

De Virgílio Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Constantino Pereira dos Santos e Alfredo Virgílio Pereira dos Santos, para o commercio de seccos e molhados, á rua dos Ourives n. 129, com o capital de réis 20:000\$000;

De Ulysses de Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Ulysses Maciel de Oliveira e João Augusto de Figueiredo, para o commercio de commissões, consignações, representações e conta propria, não declarando a sede, com o capital de 150:000\$000;

De Guedes & Cruz, firma composta dos socios solidarios Annibal Leão da Cruz e Alberto Guedes, para o commercio de seccos e molhados, á rua Oliva Maia n. 31, Madureira, com o capital de 15:000\$000;

De Thomaz & Raposo, firma composta dos socios solidarios Thomaz Bernardo Costa e José Jacintho Raposo, para o commercio de fazendas, armario e o mais do mesmo ramo da negocio, á rua S. Luiz Gonzaga n. 58, com o capital de 30:000\$080;

De Pereira & Pinheiro, firma composta dos socios solidarios Antonio Pereira da Fonseca e Manoel Pinheiro Alonso, para o commercio de casa de pasto e botiquim, á rua S. Francisco Xavier n. 313, com o capital de réis 6:500\$000;

De F. Pereira Bastos & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Pereira Bastos, Antonio de Oliveira Barbosa e Antonio Alves de Amorim, para o commercio de officinas de carpintaria, congengeres, pinturas, construcções e reconstrucções de predios, á rua do Lavradio n. 172, com o capital de 4:000\$000.

De Gonçalves & Guerra, firma composta dos socios solidarios Ascendino Gonçalves e Augusto Corrêa Guerra, para o commercio de commissões, consignações, representações e conta propria, ou outro qualquer que convenha, á avenida Rio Branco n. 103, 2º andar, sala 11, com o capital de 25:000\$000.

Da Empresa Commercial Auxiliadora de Inquilinato, Limitada, firma composta dos socios solidarios Aureliano Fernandes, Manoel Coelho, Arnaldo Fernandes, Philemont Athelano Pessoa de Lacerda, Seixas & Fernandes, João Antonio de Almeida Gonzaga, Afonso Cesar Burlamaqui e coronel Gaspar José de Paiva Junior, para o commercio de compra e venda de mercaderia do paiz e no estrangeiro, levantamentos de emprestimos, descontos e resdescontos, procuratorios e mais negocios que se relacionem com o objecto social, á rua do Rozario n. 172, sobrado, com o capital de 20:000\$000.

Alterações:

De Ferreira Marques & Comp., pela retirada do socio de industria Serapião Elias Omena, recebendo 2:503\$833, ficando por isso alterada a clausula 12ª do contracto social;

De Guimarães & Sanseverino, pela modificação das clausulas 6ª e 7ª de seu contracto, continuando em vigor as demais clausulas do mesmo;

De Chaves, Martins & Comp., pela elevação do capital social a 150:000\$ e outras modificações de menor importancia;

De Prista & Comp., pela retirada do sócio commanditário Alexandre Ferreira, recebendo 28:272\$135; pela passagem da sociedade de commanditaria a solidaria; pela admissão dos novos socios Antonio Pinto de Oliveira Junior, Francisco Moreira de Souza e Manoel Brandão dos Santos; pela elevação do capital social a 300:000\$, além de outras modificações da menor vulto;

De Novaes & Filhos, pela admissão da nova sócia commanditaria Viuva Constança Pinto Novaes; pela elevação do capital social a 300:000\$; pela alteração da razão social para Novaes, Filhos & Comp., além de outras modificações da menor vulto.

Distractos:

De T. Mineiro & Comp., retirando-se a sócia D. Maria Angela Bosio, recebendo 10:000\$, ficando o activo a liquidar a cargo do sócio Tiberio Mineiro, na importância de 10:000\$, não havendo passivo a salvar nem lucro a partilhar;

Do Salvador & Carlos, retira-se o sócio Antonio Dias Salvador, recebendo 30:000\$, ficando o activo e passivo a cargo de Carlos Pedro Viterbo, montando seus haveres na quantia de 10:000\$000;

De Mattos, Cavalcanti & Mello, Limitada, retiram-se os socios José Rodrigues de Mattos e Dr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, recebendo a importância de 160:000\$, assumindo o sócio João Joaquim de Mello Filho a responsabilidade do activo e passivo, e estimando seus haveres em 90:000\$000;

De Marques & Coimbra, retira-se o sócio Pedro Marques, recebendo 6:000\$, assumindo o sócio Felício Antunes Coimbra a responsabilidade do activo e passivo, montando seus haveres em 6:000\$000;

De M. Gomes & Ribeiro, recebendo o sócio Manoel Gomes 51:934\$220 e o sócio João do Nascimento Ribeiro da Silva 34:000\$, dando-se plena e mutua quitação;

De J. Vieira da Silva & Comp., recebendo o sócio José Vieira da Silva, 2:748\$525, assumindo o sócio Joaquim Macedo a responsabilidade do activo e passivo da firma ora dissolvida, montando seu capital e lucros em 12:005\$833, dando-se mutua e plena quitação;

De Rebello & Comp., retira-se o sócio Durval Nunes Rebello, nada recebendo, além de suas retiradas já feitas de 200\$ o sócio Emilio Nunes Rebello assume a responsabilidade do activo e passivo na importância de 3:000\$000;

De Santos & Martins, retirando-se o sócio Albino Martins de Castro, recebendo 6:000\$ e ficando o activo e passivo a cargo do sócio Arthur Camillo dos Santos, que estima seus haveres em 6:000\$000;

De Arango & Freire, retirando-se o sócio Manoel Francisco da Silva Freire, recebendo 19:000\$, assumindo a responsabilidade do activo e passivo da firma extinta o sócio Joaquim José de Arango, o qual estima seus haveres em 20:000\$000;

De Manoel Joaquim Marques & Comp., recebendo a sócia D. Ludovina Rosa Lopes 22:530\$482. O sócio Manoel Joaquim Marques assume a responsabilidade do activo e passivo da firma extinta, estimando seus haveres em 20:000\$000;

De L. Gil & Comp., retirando-se a sócia Beatriz Gonçalves Ferreira, recebendo 400\$. O sócio Lourenço Bernardes Gil assume a responsabilidade do passivo, ficando com o activo na importância de 5:600\$000;

De Silva Gomes & Carreiro, retirando-se o sócio Antonio Ferreira da Silva, recebendo 8:500\$, ficando pertencendo aos socios Joaquim Gomes Raposo e Francisco Joahico Carreiro o activo e passivo na importância de 8:000\$000;

Distractos parciaes:

De Costa Taveira & Comp., retira-se o sócio commanditário Alberto Sâ de Oliveira, recebendo 6:242\$060, continuando a sociedade com o mesmo capital de 15:000\$, elevando o sócio solidario José Antonio da Costa Taveira a sua quota de capital a 10:000\$, e continuando o commanditário Domingos José da Costa com os mesmos 5:000\$000.

De Novaes & Filhos, recebendo os herdeiros do fallecido sócio Antonio Teixeira de Novaes a importância de 201:088\$166.

De Vianna Silva & Comp., que se dissolve parcialmente pelo fallecimento do sócio Albino Garrido Ribeiro Leite, recebendo seus herdeiros a importância de 54:106\$809.— Carlos Tavares de Oliveira, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 9 de fevereiro de 1920.....	2.029.390\$910
Renda arrecadada em 10 de fevereiro de 1920.....	366.709\$581
	2.396.100\$492
Em igual periodo de 1919...	1.689.858\$819
Diferença para mais em 1920.....	706.241\$673

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 10:	
Em ouro.....	123.258\$545
Em papel.....	123.936\$895
Total.....	249.195\$440
Renda arrecadada de 1 a 10 do corrente.....	2.210.164\$736
Em igual periodo de 1919...	1.670.573\$057
Diferença a maior em 1920	569.589\$679

MARCAS REGISTRADAS

14.990

Novaes & Comp., estabelecidos á rua Silva Jardim n. 113, Nitheroy, Estado do Rio, apresentam a marca supra que consiste em um circulo a palavra característica «Nalgine» em typos manuscriptos, acompanhada dos dizeres: «Cura constipações, nevralgias e dor de cabeça», e mais o nome do fabricante e séde. A referida marca servirá para distinguir um preparado applicado nas constipações, nevralgias e dores de cabeça, e poderá variar em cor, typos e dimensões, sendo usada em todos os frascos e demais envoltorios. (Sobre duas estampilhas de 300 réis). Nitheroy, 2 de setembro de 1919.—Novaes & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 22 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.990, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por es-

tampilhas. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ado estava o carimbo da Junta Commercial).

RECTIFICAÇÃO

N. 1.532

No certificado de deposito da Junta Commercial, da marca registrada com o numero acima, no Estado do Paraná, e publicado no Diario Official de 20 de janeiro proximo findo, onde se lê: Hervateiro, leia-se Herrateira, onde diz Lufrior, diga-se Lufrido.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negociações Interiores

Camara dos Deputados

PINTURA DO EDIFICIO

No dia 14 de fevereiro, ás 14 horas, serão recebidas no Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça, á rua da Relação, propostas para pintura do edificio da Camara dos Deputados, obedecendo ás seguintes condições:

1.º Não serão aceitas propostas acima de 37:400\$000.

2.º O prazo para terminação do trabalho não irá além de 30 de abril proximo, pagando o executante a multa de 100\$ por dia de excesso.

3.º Quando a multa attingir a 1:500\$, correspondente a 15 dias de excesso, poderá o Sr. presidente da Camara mandar terminar o trabalho independentemente do executante, correndo por conta deste a despesa com a terminação, mediante o seu desconto na quantia que tenha de receber de conformidade com a sua proposta, deduzida a multa em que tiver incorrido.

4.º O trabalho de pintura a ser realizado abrangerá todo o edificio, tanto interna como externamente. A pintura obedecerá como nuanças e natureza ao que está actualmente realizado.

Especificações

O gradil externo será lavado a soda cáustica até o completo desprendimento de toda a pintura antiga; depois será pintado a zarcão e sobre este serão applicadas as duas mãos de tinta definitivas e na cor da actual. As paredes, tectos e em geral qualquer outra superfície, onde a tinta esteja destacada, serão raspados, pintados a zarcão, emassados e então receberão as mãos de tinta de acabamento em numero necessario a uma perfeita execução, sempre com as nuanças do aspecto actual. As esquadrias exteriores serão raspadas a fogo, aparelhadas com zarcão, emassadas e no mais como acima. As esquadrias interiores e divisões serão lavadas a agua e sabão, reemassadas e pintadas, estas a tinta esmalte e aquellas nas condições presentes, com pintura a oleo ou verniz. A calção externa será a cal e ocre, nas condições da coloração actual. Os candelabros, escadas, grades, etc., que estão pintados a aluminium, serão raspados onde houver vestigios de oxidação; depois retocados a zarcão, emassados, levando duas mãos geraes de aparelho, sobre o qual será feita a nova pintura a aluminium. Para os mozzaninos seguir-se-ha a mesma regra estabelecida para o gradil e bem assim em qualquer outra pintura sobre ferro ou metal.

Secretaria da Camara dos Deputados, 5 de fevereiro de 1920.—Pelo director, Cicero de Costa, sub-director.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que o Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores expediu, em 31 de janeiro ultimo, a portaria abaixo transcripta:

«O ministro da Justica e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com o disposto no art. 163 do regulamento annexo ao decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914, que, até ulterior deliberação, sejam consideradas como molestias de notificação compulsoria as formas broncho-pneumonicas (broncho-pneumonias e pneumonias) da gripe».

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de fevereiro de 1920. — J. Pedroso, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, confido o Dr. Alfredo de Miranda Pacheco, proprietario do predio n. 123 da rua Senador Vergueiro, a comparecer a esta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias a contar da presente data, afim de tomar conhecimento e assignar o auto de multa lavrado pela 3ª delegacia de Saude, par infracção do art. 103, letra a, § 1º do regulamento sanitario vigente, e relativo ao citado predio.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de fevereiro de 1920. — J. Pedroso, secretario.

Policia do Districto Federal**CIRCULAR**

Devendo realizar-se nos dias 14, 15, 16 e 17 do corrente mez festejos do Carnaval, recomendo-vos que, observando as instrucções já expedidas e que ficam em inteiro vigor, adopteis no districto sob vossa jurisdicção, todas as medidas assecuratorias da ordem publica, sem coacção para os populares que se divertem.

Pela sua relevancia o alcance, a funcção preventiva devera constituir o vosso objectivo principal, competindo-vos intervir com oportunidade, criterio e moderação, afim de evitar aggressões e atropellos, proteger as familias e outras quaesquer pessoas, contra os vexames e abusos possiveis, mantendo a segurança do transito, decoro dos costumes e accudindo ás necessidades eventuaes do serviço.

E' assim que vos cumpre especificadamente:

1º, velar pela rigorosa observancia da postura municipal, de 30 de janeiro de 1911, que, prohibindo formalmente o jogo de entrudo, torna essa disposição extensiva aos que lançarem sobre os transeuntes ou pessoas que se acharem á janella de suas casas, agua ou qualquer liquido, ainda mesmo aromatico por meio de seringas ou tubos; aos que se servirem, para seu divertimento, de quaesquer pós; finalmente, aos que atirarem para a rua ou desta para as casas, estalo fulminante;

2º, recomendar aos encarregados do serviço policial toda moderação e urbanidade no desempenho de seus deveres, cumpriundo-lhes agir pelos meios suaves e só empregar força, quando esgotados todos os recursos pacificos;

3º, cassar incontinentemente a licença dos grupos ou cordões que alterarem a ordem publica, detendo os desordeiros, para os fazer processar na forma da lei;

4º, respeitar as ordens concernentes á distribuição das forças da Brigada Policial e da Guarda Civil, pois que ellas serão determinadas por esta repartição;

5º, não permittir a venda nem o uso de mascarar allusivas a pessoas conhecidas e que individuos, fantasiados ou não, offendam a moral publica e provoquem os transeuntes;

6º, revistar, á saída das respectivas sedes, os individuos que façam parte dos grupos e cordões verificando se trazem consigo armas prohibidas e em caso affirmativo prender os contraventores, que deverão ser processados nos termos do art. 377 do Codigo Penal;

7º, no caso de conflicto em que figurem praças do Exercito, Armada, ou outra corporação militar, expedir immediatamente avisos aos officiaes de estado nos respectivos corpos;

8º, exercer toda vigilancia para que seja fielmente observado o edital relativo ao transito publico cassando a matricula aos conductores de vehiculos que transgredirem as prescripções policiaes;

9º, não consentir que conductores de vehiculos usem mascarar, que transitem «contra mão», com marcha accelerada, ou façam parada em logar não designado para esse fim;

10, não permittir que os vehiculos transitem fóra das linhas, excepto os do Corpo de Bombeiros, Assistencia Publica e os das autoridades incumbidas da direcção do serviço policial;

11, não consentir o estacionamento de vehiculos nas ruas onde tenham de passar os prestitos carnavalescos, salvo em uma só fila, junto ao meio fio, do lado opposto ao da passagem dos mesmos prestitos;

12, só permittir a entrada de vehiculos para linhas de «curso» na avenida Rio Branco pela rua Acre e avenida Beira Mar, e a saída por qualquer rua de mão, quando transistarem junto ao meio fio;

13, não permittir o estacionamento de vehiculos na avenida Rio Branco e ruas transversaes, das 18 horas em diante;

14, deliciar para que no «curso», os vehiculos guardem entre si a distancia de um metro pelo menos, não sendo permitido que um passe á frente de outro, salvo no caso de desarranjo, em que providenciario para que o vehiculo seja incontinentemente retirado da linha;

15, providenciario sentido de serem retirados da avenida Rio Branco, na terça-feira, após ordem superior, todos os vehiculos, que só poderão estacionar nos logares determinados em edital da 1ª Delegacia Auxiliar;

16, permanecer nos postos que lhes forem designados, de onde não se poderão afastar, salvo em objecto de serviço;

17, prestar ao publico todas as informações que lhes forem solicitadas;

18, guiar as pessoas transviadas e conduzir ás delegacias respectivas as creanças encontradas perdidas;

19, impedir que sejam atirados aos transeuntes objectos que lhes possam offender ou causar damno;

20, prohibir que grupos de carnavalescos ou mascarar isolados offendam a moral, cantando trechos obscens;

21, não tolerar desrespeito ás familias;

22, evitar o encontro de cordões e grupos carnavalescos, obrigando-os a obedecer ás ruas de subida e descida;

23, não consentir que sejam utilizadas as serpentinas e confetti já servidos e que os menores corram atrás dos vehiculos;

24, impedir que seja lançado fogo ás serpentinas usadas;

25, prohibir o uso de grandes leques de papelão, «réco-réco», escovas de pão, chicotes, espanadores e outros objectos semelhantes;

26, afastar delicadamente o povo á aproximação das sociedades carnavalescas, evitando atropellos;

27, prohibir correrias que possam trazer prejuizo á boa ordem, assim como aggressões, vaia ou assuações a clubs e grupos, effectuando a prisão dos desobedientes e processando-os na forma da lei;

28, prohibir terminantemente o uso de apitos pelos rupos e cordões ou mascarar avulsos, evitando confusões possiveis de soccorro, feitas do mesmo modo;

29, não permittir que realizem ultrages ou desacatos a qualquer confissão religiosa, profanando ou volipendiando os symbolos ou objectos do culto externo (art. 185 do Codigo Penal);

30, impedir correrias nos trotters o effectuar immediatamente a prisão de quem desrespeitar alguma senhora;

31, exercer vigilancia sobre os gatunos conhecidos e deter os criminosos ou contraventores que forem encontrados na via publica;

32, afastar dos locais onde houver grandes ajuntamentos os desordeiros conhecidos;

33, conduzir ao districto policial mais proximo os mascarar indecentemente vestidos;

34, exercer a maior vigilancia sobre as casas de commodos, hospedarias e congêneres, evitando nellas a entrada de pessoas de sexos diferentes;

35, não consentir que nenhum mascara ou pessoa fantasiada, isoladamente ou em grupo, a pé, a cavallo ou em vehiculo, use qualquer symbolo patriótico, principalmente a Bandeira Nacional e o symbolo da Cruz Vermelha;

36, não permittir que se cantem os hymnos Nacional, da Independencia e da Republica, nem canções militares, bem como os hymnos estrangeiros.

Tornando-se frequentes nos dias de Carnaval, mesmo entre pessoas de certa educação, o uso de phrases e canticos immoraes, chamo muito especialmente a vossa attenção para esse facto vergonhoso e recomendo-vos á prisão immediata de quem o praticar.

No Carnaval do anno passado produziram bons resultados as providencias praticadas neste sentido. Convém que as autoridades insistam na observancia de tal recommendação, ainda mesmo que seja preciso recorrer a maior energia, para que os individuos mal educados não sejam o espantinho das familias e não transformem o Carnaval em uma festa incompativel com a grande cultura da cidade.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1920. — O chefe de Policia, Geminiano da Franca.

**Policia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 11 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, nesta inspectoria:

Vicente Delegave, Adolpho Mauricio Adés, José Pereira das Neves, José Dias dos Santos, Joaquim Tinoco, Peter James Macari e Antonio José Pinho.

Turma supplementar:
Gabriel Rodrigues Vaz, João Cavalheiro, Anacleto Manoel Alves de Oliveira, Manoel de Andrade Mollo Sobrinho, Waldemar Ferreira, Antonio Luiz Gomes da Silva e Armando Maria da Motta.

Prova regulamentar:
João Pereira Nunes,
Prova pratica:
Antonio Dantas.
Inspectoria de Vehiculos, em 10 de fevereiro de 1920. — O inspector, capitão Muller.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas**

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Bom Principio, no Estado do Rio Grande do Sul, Maria Rocha, para, no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, allegarem o

que for a bem do seu direito sobre o alcance do 18, verificado no processo de tomada de suas contas, no período de 23 de outubro de 1898 a 19 de abril de 1912, sob pena de revelia.

Terceria Directoria do Tribunal de Contas, 5 de fevereiro de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do correio em Santa Clara do Carangola, no Estado de Minas Geraes, Antonia Sobral Bazzin, para, no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito sobre o alcance do 2673368, verificado no processo de suas contas, referente ao período de 1 de outubro de 1912 a 23 de fevereiro de 1917 e de 4 de março de 1917 a 22 de abril do mesmo anno, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, em 5 de fevereiro de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do correio em Silvestre Ferraz, no Estado de Minas Geraes, Marianna Ernestina do Noronha, para, no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito, sobre o alcance do 5003320, verificado no processo de tomada de suas contas, no período de 1 de janeiro de 1895 de 23 de outubro de 1908, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, em 6 de fevereiro de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Directoria do Patrimônio Nacional

Por esta repartição ficam notificados os Srs. Manoel Froes de Sá Azavedo, Carlos Bettine, Rodrigo Theophilo e Alfredo Leal, inquilinos da Villa Proletaria Marechal Hermes, para regularizarem sua situação perante a administração da mesma villa.

Directoria do Patrimônio Nacional, 10 de fevereiro de 1920. — Joaquim Dutra da Fonseca, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do juro annual de 5 %, papel, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de ns. 67.613 a 67.615, 501.166 e 501.167 e 2 de 2993, de n. 7.846, pertencentes a Lydia de Noronha Brito, brasileira, casada com Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de fevereiro de 1920. — O inspector, P. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do juro annual de 5 %, papel, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de ns. 67.613 a 67.615, 501.166 e 501.167 e 2 de 2993 de n. 1.569, pertencentes a Lydia de Noronha Brito, brasileira, casada com Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 6 de fevereiro de 1920. — O inspector, P. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, do juro annual de 5 %, papel, uniformizada, do valor de 1:000\$, n. 501.168, pertencente a Lydia de Noronha Brito, brasileira, casada com Rodrigo Gomes de Brito, Luiz Barbosa de Noronha, solteiro, brasileiro, e Manoel Diz Garcia, casado, hespanhol, vão ser expedido novo titulo si dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 6 de fevereiro de 1920. — O inspector, P. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, do juro annual de 5 %, papel, uniformizadas, de numeros 67.616 a 67.618, 501.164 e 501.165 e 2 de 2993 de n. 2.518, pertencentes a Manoel Diz Garcia, casado, hespanhol, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 6 de fevereiro de 1920. — O inspector, P. Chagas Galvão.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria geral vai adquirir a Ch. Lorilleux & Comp., negociantes domiciliados 2 rua Benedictinos n. 16, nesta Capital, 400 kilos de tinta preta para impressão da marca Vigente extra brilhante, ao preço de 8% o kilo (oitto mil réis), no total de 800\$ (oitocentos mil réis).

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1920. — José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir a Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados 2 rua da assembleia n. 99, nesta Capital, mil folhas de cartão marfim com 0,73x0,57 1/2, pesando 130 kilos, no preço de \$150 a folha (quatrocentos e cinquenta mil réis), e no total de 150\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis).

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — O director, Bulhões de Carvalho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 109 (*)

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DAS NAPORES EX-ALLEMÃES

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 12, 16 e 19 de fevereiro de 1920, ao meio dia, serão vendidas em hasta publica, nos armazens ns. 14 e 1 do cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.189 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offercer, no estado em que se acham, as mercadorias adeunto mencionadas, sendo permitido, a quem estiver habilitado, retirar-as até a vesperta do leilão;

mediante prova de pagamento das direi-

ARMAZEM N. 10

Lote n. 4

ABAR: Oito caixas ns. 82, 81, 85, 86, 86 1/2 e 83, contendo colorureto de café, completamente estragado, pesando bruto 130 kilos.

Triangulo Amaral: Uma caixa numero 11.072, pesando bruto 11 kilos, contendo garrafas vazias de vidro escuro, sem rolha e sem bexiga esmerilhada, pesando liquido sete kilos (Alcântara, 22 de agosto de 1911).

Lote n. 2

CMG—WPG: Duas caixas ns. 880 e 880 A, pesando bruto 555 kilos, contendo um motor e seus pertences, pesando liquido 424 kilos (idem).

Lote n. 3

Triangulo GWC—BFX: Doze caixas ns. 5.318, 5.321 a 5.331, pesando bruto 3.416 kilos, contendo instrumentos aratórios e seus pertences, pesando bruto 2.466 kilos;

Idem: Tres varas de madeira numeros 5.320, 5.332 e 5.333, pesando bruto 140 kilos (idem).

Lote n. 4

D. Leutnant—Beira: Um amarrado n. 1, de castas de cipó, estragados;

Idem: Duas linguas de ferro ns. 26 e 27, pesando bruto 82 kilos (idem).

Lote n. 3

W.C.—Beira: Uma caixa n. 2.461, de madeira, armada e vazia, pesando bruto quatro kilos;

Quadrilongo EA: Um sacco de anilagem n. 151, pesando bruto 13 kilos (idem).

Lote n. 6

FC—WPG: Nove ancoras de ferro numeros 2.455[6], 2.455[7], 2.455[8], 2.455[11], sem numero, 2.455[4], 2.455[5] em seis volumes, pesando bruto 101 kilos (idem).

Lote n. 2

Triangulo GWC—BFX: Um engradado n. 5.319, pesando bruto 160 kilos, contendo seis rodas de ferro para instrumentos aratórios, pesando bruto 100 kilos (idem)

Lote n. 8

Beira: Cinco barras ns. 251[5], de ferro, pesando bruto 260 kilos (idem);

Lote n. 9

HLVB n. 4—Beira SP:

Idem n. 1 BB;

HL n. 3—1;

Quatro pernas de serra ns. 293, 293, 298 e 298, de madeira de lei, proprias para marcenaria, medindo quatrocentos e setenta e cinco decimetros e cento e cinquenta centimetros cubicos (idem).

Lote n. 10

LDG: Uma caixa n. 8.618, pesando bruto 175 kilos, contendo uma bicycleta para adulto;

Um motor a gazolina (idem).

Lote n. 11

Idem: Tres fardos ns. 8.336/40, pesando bruto 97 kilos, contendo brim de algodão estampado, pesando liquido 86 kilos, para roupa de homem e medindo 809 metros;

Idem: Um fardo n. 8.341, de ania- sem, vasio, pesando bruto tres kilos;

M. D. Linda Woermann: Sete volumes ns. 80/2, sem numero e 33/5, de obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 120 kilos;

Idem: Um volume sem numero, de obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 17 kilos.

M — D. Leutnant — Beira: Um encapado n. 95, pesando bruto oito kilos, contendo ferramenta grossa, pesando bruto oito kilos (idem).

Lote n. 12

Queleman: Duas caixas ns. 19.214 e 19.214, pesando bruto 366 kilos, contendo tela de cobre em peças, pesando bruto 298 kilos (idem).

Lote n. 13

RS — Durban: Uma caixa n. 33.601, pesando bruto 250 kilos, contendo instrumentos aratorios, pesando bruto 200 kilos (idem).

Lote n. 14

RN — Circulo D — 77 — U: Uma caixa n. 2.475 E, pesando bruto 158 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 40 kilos;

Copiadores commerciaes, pesando bruto 93 kilos (idem).

Lote n. 15

AC|FX: Dous engradados ns. 80.075/6, pesando bruto 180 kilos, contendo pás de ferro (ferramenta grossa), pesando bruto 180 kilos (idem).

Lote n. 16

SS — RTE — Delagoa Bay: Um engradado n. 8.230, pesando bruto 60 kilos, contendo machinas pequenas para fabricação de manteiga, pesando 40 kilos.

Idem: Tres caixas ns. 8.231/2 e sem numero, pesando bruto 270 kilos, contendo tres moinhos pequenos movidos à mão, pesando liquido 195 kilos (idem).

Lote n. 17

SSS — 9.269 — U: Duas caixas numeros 1/2, pesando bruto 270 kilos, contendo dous pequenos motores (idem).

Lote n. 18

SSZ — Durban: Um encapado numero 10.916 U, pesando bruto 32 kilos, contendo uma fibra para electricidade (idem).

Lote n. 19

Sem marca: Nove caixas sem numero, pesando bruto 252 kilos, contendo:

Garrafas vasiae de vidro escuro ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido cem kilos;

Pregos simples, pesando bruto 10 kilos;

Óleo para lubrificação de machinas, pesando liquido dez kilos;

Produtos chimicos não classificados, pesando dez kilos;

Cartuchos carregados para arma de fogo, pesando bruto dez kilos (idem).

Lote n. 20

LDG — Chinde: Uma caixa n. 9.398, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 12 kilos;

Vidros quebrados e cortões vasiae sem valor mercantil (idem).

Lote n. 21

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo ferramentas grossas, pesando liquido 14 kilos.

Sem marca: Uma caixa de madeira ordinaria sem numero, armada e vasia, pesando bruto tres kilos (idem).

Lote n. 22

WFC — Mozambique: 100 caixas numero 1.101/200, pesando bruto 5.500 kilos, contendo ferramentas grossas, pesando liquido 4.700 kilos (idem).

Lote n. 23

AH — Triangulo Z: Uma caixa numero 2.331, pesando bruto 52 kilos, contendo ferramentas grossas, pesando liquido 32 kilos (idem).

Lote n. 24

Quadrilongo OH — Mozambique: Um fardo n. 141, pesando bruto 25 kilos, contendo lixa de qualquer qualidade, pesando liquido 22 kilos (idem).

Lote n. 25

OAK: Uma caixa n. 62.613, pesando bruto 65 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 38 kilos (idem).

Lote n. 26

Triangulo CBC: Quatro caixas numeros 7.772, 1.791, 80 e 2.302, de madeira ordinaria, armadas e vasiae, pesando bruto 49 kilos.

Idem: Uma caixa n. 3.795, pesando bruto 30 kilos, contendo garrafas de vidro escuro, ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 18 kilos.

Idem: Uma caixa n. 7.698, pesando bruto 96 kilos, contendo obras de vidro n. 1, para o serviço de mesa, pesando liquido legal 53 kilos.

Idem 3.454: Sete caixas n. 16 e sem numeros, pesando bruto 20 kilos, de madeira ordinaria, armadas e vasiae. (Arnold Amtsnh, 24 de agosto de 1919).

Lote n. 27

Triangulo OSWA: Tres tambores numeros 79.712/4, de ferro batido, simples, pesando bruto 15 kilos.

Triangulo CBC—DSWA: Quatro tambores ns. 179.919 a 21 e 79.728, de ferro batido, simples, pesando bruto 20 kilos.

CS: Uma caixa n. 669, pesando bruto 18 kilos, contendo garrafas vasiae de vidro escuro ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido tres kilos.

CW — JAC: Uma caixa n. 148, de madeira ordinaria, vasia e armada, pesando bruto cinco kilos.

CW: Uma caixa n. 3.892, de madeira ordinaria, armada e vasia, pesando bruto sete kilos.

Quadrilongo C, setta W: Uma caixa n. 1.625, pesando bruto 18 kilos, contendo garrafas de vidro escuro, ordi-

nario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 10 kilos (idem).

Lote n. 28

DFM — Etsenhbht — Magkariles: Uma caixa n. 6.528, pesando bruto 160 kilos, contendo limas não classificadas, pesando bruto 150 kilos (idem).

Lote n. 29

FK: Uma caixa n. 6, pesando bruto 41 kilos, contendo garrafas vasiae de vidro escuro, ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 10 kilos.

FD: Duas caixas ns. 116 e 151, de madeira ordinaria, armadas e vasiae, pesando bruto oito kilos.

Gama: 3.525;

Idem: 3.754;

Idem — Luderitz: Tres caixas n. 2 e sem numero, de madeira ordinaria, armadas e vasiae, pesando bruto 38 kilos.

Gama: Dous saccos de anagem numeros 3.494, 3.650, vasiae, pesando dous kilos.

Triangulo GA 351: Uma caixa de madeira ordinaria n. 91, armada e vasia, pesando bruto dous kilos.

Quadrilongo E. 100 — G. Bom: Uma caixa sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo um movel de madeira fina não classificada.

Gama: Uma caixa n. 3.784, de madeira ordinaria, vasia e armada, pesando bruto quatro kilos (idem).

Lote n. 30

HH: Uma bigorna n. 2.575, para ferreiro, pesando bruto 79 kilos (idem).

Lote n. 31

Triangulo CBC: Duas caixas sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo garrafas vasiae de vidro escuro, ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 20 kilos.

HC — 27.550: Duas caixas sem numero, de madeira ordinaria, armada e vasiae, pesando bruto 10 kilos.

JHC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo garrafas de vidro escuro, ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido cinco kilos.

KDW: Uma caixa n. 21.950, de madeira ordinaria, vasia e armada, pesando bruto 30 kilos.

Losango 12 L: Um fardo n. 7.710, pesando bruto 10 kilos, contendo tres cobertores de lã de qualquer qualidade, pesando liquido cinco kilos.

Losango 12 — FW — RC: Uma caixa n. 14.319, de madeira ordinaria, vasia e armada, pesando bruto 10 kilos (idem).

Lote n. 32

LM — Luderitz Bush: Uma caixa numero 1.400, pesando bruto 37 kilos, contendo oito instrumentos physicos, não classificados (idem).

Lote n. 33

Dous triangulos ligados L: Uma caixa n. 119, de madeira ordinaria, armada e vasia, pesando bruto 18 kilos.

Triangulo LSC: Uma caixa n. 194, pesando bruto 60 kilos, contendo carvão de pedra, pesando bruto 40 kilos.

Triangulo LSC — 23.160: Uma caixa de madeira ordinaria, n. 10, armada e vasia, pesando cinco kilos.

D — quadrilongo TL 357 — N: Quatro caixas ns. 1235, pesando bruto 210 kilos, contendo garrafas vazias, de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 150 kilos.

Idem: Uma caixa n. 16, de madeira ordinaria, armada e vazia, pesando bruto 19 kilos.

J — triangulo 5.613 — 12: Uma caixa n. 1, de madeira ordinaria, armada e vazia, pesando bruto quatro kilos.

Circulo ULM: Uma caixa sem numero, de madeira ordinaria, vazia e armada, pesando bruto quatro kilos.

801251611: Duas barricas sem numero, vazias e armadas (idem).

Lote n. 34

Idem: Duas barricas sem numero, pesando bruto 100 kilos, contendo bolachas para marinheiro, pesando bruto 40 kilos (idem).

Lote n. 35

Triangulo 370: Um sacco sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo palha para qualquer uso, em bruto, pesando cinco kilos.

D — quadrilongo M 226 — M: Uma caixa n. 8, de madeira ordinaria, armada e vazia, pesando bruto cinco kilos.

166: Um barril n. 14, armado e vazio, pesando bruto 24 kilos.

P: Uma caixa sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo garrafas vazias de vidro escuro, ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido tres kilos.

Losango RD;

Quadrilongo RSW — 088;

Quadrilongo RSW — 3.337;

SWG;

Circulo S.

Sete caixas ns. 78, 2, 2, 11, 27613, sem numero, de madeira ordinaria, armadas e vazias, pesando bruto 47 kilos.

Sem marca e sem numero: Vinte e cinco caixas de madeira, armadas, pesando 153 kilos (idem).

Lote n. 36

Sem marca e sem numero: Cincoenta e uma caixas pesando bruto 1.800 kilos, contendo garrafas e meias garrafas de vidro escuro, ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 1.450 kilos.

Lote n. 37

Sem marca e sem numero: Setenta e sete barricas e barris vazios e armados.

Sem marca e sem numero: Duas folhas de folha de Flandres, amassadas.

Sem marca e sem numero: Cincoenta e nove barris armados e vazios (idem).

Lote n. 38

TLB — 4.641: Um amarrado sem numero, de ferros em obras não classificadas, simples, pesando 40 kilos (idem).

Lote n. 39

Triangulo Tl 285 — RP: Um fardo n. 103, pesando bruto 21 kilos, contendo roupa feita de casemira de lã, simples, pesando liquido 15 kilos.

Roupa estragada, pesando cinco kilos (idem).

Lote n. 40

D — quadrilongo TL — N: Tres polygonos estrelados;

Duas caixas n. 11, sem numero, de madeira ordinaria, armadas e vazias, pesando 34 kilos.

ULE — 4.641: Um amarrado do ferro, sem numero, obras não classificadas, pesando bruto 20 kilos.

WGS: Duas caixas ns. 112, de madeira ordinaria, armadas, vazias, pesando bruto 38 kilos.

W. Ohem: Duas barricas sem numero, armadas e vazias.

Triangulo cortado por uma seta: Uma tampa sem numero, de caixa, de madeira ordinaria, estragada.

YLE: Um amarrado de ferro, sem numero, obras não classificadas, pesando 20 kilos.

Triangulo WC—C, cortado por uma seta: Uma caixa sem numero, de madeira, pesando bruto 17 kilos, contendo garrafas de vidro escuro ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 12 kilos.

Idem: Duas caixas sem numero de madeira ordinaria, armadas e vazias, pesando bruto nove kilos.

D — quadrilongo T401 — N: Cinco caixas ns. 1, 20, 11, 11 e 12, de madeira ordinaria, armadas e vazias, pesando bruto 26 kilos.

WLE: Uma caixa sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo cabos de madeira para qualquer uso, pesando bruto 1 kilo e 700 grammas.

Idem: Um barril vazio, armado (idem).

Lote n. 41

G. T.: Uma mala n. 1, usada, pesando bruto 81 kilos, contendo diversos artigos de uso domestico, usados.

Idem: Uma cesta n. 10, usada, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas bastantes usadas.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 105 kilos, contendo livros, catalogos e manuscritos, usados, pesando bruto 80 kilos (Blucher, 19 de março de 1918).

Lote n. 42

HAL: Uma mala n. 43.061, pesando bruto 74 kilos, contendo: 10 duzias de tesouras para costura, até 16 centimetros de comprimento;

Quarenta e quatro e meia duzias de canivetes com cabos ordinarios, para fructas;

Tres duzias de canivetes com cabos de madriperola;

Catalogos, 12 kilos;

Pincéis para barba, com cabos de osso;

HAL: Uma caixa n. 43.052 pesando bruto 84 kilos, contendo diversos artigos de uso domestico, bastante usados (idem).

Lote n. 43

GAT: Uma caixa n. 23.632, pesando bruto 164 kilos, contendo: colchões de crina, forrados de tecido de algodão pesando bruto 67 kilos;

Moldura de madeira, armada pesando bruto 16 kilos (idem).

Lote n. 44

OM: Uma caixa n. 156, pesando bruto 70 kilos, contendo: aparelhos de louça n. 5, para o serviço de mesa pesando liquido 17 kilos;

roupas usadas.

Idem: Uma caixa n. 2275, pesando bruto 54 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, bastante usados.

Idem: Uma caixa n. 11, pesando bruto 100 kilos, contendo: aparelhos de louça n. 5, para o serviço de mesa, pesando liquido 18 kilos;

roupas e outros objectos bastantes usados (idem).

Lote n. 45

AC: Quatro caixas ns. 240, 211, 245 e 239;

AHV — C: Duas caixas ns. 45.762 e 45.767;

ATT|FIL 414|ALB: Uma caixa numero 327;

AHV|C: Uma caixa n. 45.778;

AAP: Uma caixa n. 1.462;

AHV|C: Uma caixa n. 43.517;

ATT|FIL 414|ALB: Uma caixa numero 329;

AHV|C: Duas caixas ns. 45.800 e 45.829;

AC: Duas caixas ns. 235 e 236;

Polygono estrelado A — 479: Uma caixa n. 3;

ART|MG, 414|ALB: Uma caixa numero 282;

AHV|C: Uma caixa n. 45.552;

Sem marca e sem numero: Duas caixas;

Bodiker: Uma caixa n. 2.336;

Ao todo: Vinte e uma caixas pesando bruto 876 kilos, contendo garrafas vazias de vidro ordinario escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhada pesando liquido real 650 kilos (Grundriss, 20 de março de 1918).

Lote n. 46

AHV|C: Uma caixa n. 45.502, pesando bruto 107 kilos, contendo 25 cadeiras de madeira ordinaria, com assento de palhinha, sem braços (idem).

Lote n. 47

Idem: Uma caixa n. 40.278, pesando bruto 17 kilos, contendo uma machina para costura, bastante estragada, pesando bruto 19 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 43.146 e sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo duas machinas para costura, bastante estragadas, pesando bruto 33 kilos.

BS: Uma caixa n. 5.914, pesando bruto 20 kilos, contendo cinco duzias de lenços de algodão não especificado, pesando liquido quatro kilos e 400 grammas (idem).

Lote n. 48

CCP: Duas caixas ns. 259 e 255;

CTC: Duas caixas n. 293 e sem numero;

Ao todo: quatro caixas, pesando bruto 170 kilos, contendo garrafas de vidro ordinario, escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 122 kilos.

MA — losango CIM — D: Uma caixa sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo: obras não classificadas de folha de Flandres simples, pesando bruto tres kilos; grampos para cerea, pesando bruto dois kilos.

CW: Uma caixa n. 5.527;

CEBO: Uma caixa n. 64.108;

DIC: Uma caixa sem numero;

Losango Djoho Punda — Kasai — Congo Belga: Uma caixa n. 4.320.

Fls: Quatro caixas números 20.140, 20.146, 98.789 e sem número;

Ao todo: Oito caixas, pesando bruto 243 kilos, contendo garrafas de vidro escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 140 kilos (idem).

Lote n. 49

FB: Duas caixas n. 90.762 e sem número, pesando bruto 28 kilos, contendo acessórios para machinas de costura, pesando bruto 28 kilos (idem).

Lote n. 50

FRG: Uma caixa sem número; FV3: Duas caixas ns. 179.962 e 179.959; VFC: Uma caixa n. 4.658;

Ao todo: Quatro caixas, pesando bruto 147 kilos, contendo garrafas de vidro escuro, pesando bruto 97 kilos.

HC: Uma caixa n. 30.366; WD — losango IG—WWH: Duas caixas ns. 600 e 770; MVC: tres caixas ns. 274.583, 274.567, 274.580; MC: Uma caixa numero 94.303 — ao todo sete caixas, pesando bruto 188 kilos, contendo garrafas de vidro escuro, etc., pesando bruto 112 kilos.

NC: Uma caixa n. 6.607; AH—triangulo 825: Uma caixa n. 892; Sem marca e sem numero: Quatro caixas; Idem: Uma caixa; Idem: Uma caixa — ao todo oito caixas, pesando bruto 159 kilos, de madeira ordinaria, armados, pesando bruto 159 kilos.

NC: Uma caixa n. 94.285; Losango 47CECxB: Uma caixa n. 442; Losango 98: Cinco caixas ns. 16, 18, 14, 17 e 19; Losango 98 — quadrilongo CCC: Cinco caixas ns. 25, 7, 2, 20 e sem numero; GGFC—losango 406—&SM: Tres caixas ns. 42, 28 e 47; Losango 47CECxBI: Uma caixa n. 409; B—quadrilongo 3620VII—A—KSC: Uma caixa n. 12 — ao todo dezesseis caixas, pesando bruto 560 kilos, contendo garrafas de vidro esmerilhada, pesando liquido 350 kilos.

A—triangulo 825—A: Uma caixa numero 888, pesando bruto 67 kilos, contendo machina de costura, estragada, pesando bruto 67 kilos (idem).

Lote n. 51

AB—triangulo 38—C: Quinze caixas ns. 4.869, 4.866, 4.712, 4.724, 4.754, sem numero, 4.882, 4.940, 4.949, 4.904, 4.628, 4.868, 4.717, 4.878 e 4.656; D—quadrilongo 658—N: Uma caixa n. 1 — ao todo dezesseis caixas, pesando bruto 476 kilos, contendo garrafas de vidro escuro, etc., pesando liquido 300 kilos.

B—quadrilongo 501—A: Uma caixa n. 24.430, pesando bruto 54 kilos, contendo harmonicas de mão, completamente estragadas, pesando bruto 30 kilos.

B—quadrilongo 587VII—A: Uma caixa n. 63, pesando bruto 32 kilos, contendo garrafas de vidro escuro, etc., pesando liquido 20 kilos (idem).

Lote n. 52

Quadrilongo PCB373: Uma barrica sem numero, pesando bruto 56 kilos, contendo sal amargo, pesando liquido 46 kilos (idem).

Lote n. 53

R. G. sobre um traço: Uma caixa numero 4.548.

Circulo 124 — S. G. F. B.: Seis caixas ns. 636, 692, 623, sem numero, 987, 639;

Hexagono SCFA: Sete caixas ns. 783, 778, 1.398, 785, 369, 793, 1.107;

BA — hexagono SCFA: Tres caixas ns. 371, 795, 1.687;

SHO: Uma caixa n. 2.542;

Sem marca: Uma caixa n. 107;

Idem: Oito caixas sem numero. Ao todo: Vinte e sete caixas pesando bruto 880 kilos, contendo garrafas de vidro escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 520 kilos (idem).

Lote n. 54

RPA — RS: Trinta e oito engradados sem numero, pesando bruto 8.600 kilos, contendo telhas (algumas quebradas) de asbesto, pesando liquido 6.500 kilos.

EAT — quadrilongo RPA: Um engradado sem numero, pesando bruto 126 kilos, contendo asbestos em alvos não classificados, 115 kilos (idem).

Lote n. 55

Sem marca e sem numero: Vinte e dois tambores pesando bruto 4.150 kilos, contendo cimento estragado, pesando liquido 3.700 kilos;

Obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto 450 kilos (idem).

Lote n. 56

Sem marca e sem numero: Duas caixas; TFC: Uma caixa n. 6; Idem: 3 caixas sem numero; Idem uma caixa sem numero; VFC: Seis caixas ns. 1.407, 4.608, 4.565, 4.616, sem numero, sem numero; VS: Uma caixa n. 2.619. Ao todo: quatorze caixas pesando bruto 340 kilos, contendo garrafas de vidro escuro, ordinario, etc., pesando liquido 170 kilos.

Sem marca e sem numero: Dous engradados pesando bruto 99 kilos, contendo duas peças de barro, não classificadas (idem).

Lote n. 57

Sem marca e sem numero: Um volume de zinco pesando bruto 30 kilos, contendo estopim, pesando bruto 25 kilos (idem).

Lote n. 58

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 43 kilos, contendo: 29 bonets de algodão; 38 bonets de lã não especificados (idem).

Lote n. 59

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 188 kilos, contendo: seis sofás de madeira ordinaria, pequenos, avariados;

Diversas cadeiras de madeira ordinaria, com assento de palhinha, sem braços, avariadas (idem).

Lote n. 60

Sem marca e sem numero: uma caixa pesando bruto 111 kilos, contendo um

panno de lona para barcos (yela), pesando liquido 77 kilos (idem).

Lote n. 61

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 177 kilos, contendo uma balança de plataforma para pesar até 1.000 kilos (idem).

Lote n. 62

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 250 kilos, contendo uma machina para perfurar, pesando liquido 210 kilos (idem).

Lote n. 63

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 68 kilos, contendo pertences de machinas de costura, pesando bruto 68 kilos.

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 424 kilos, contendo partes de machina, pesando 330 kilos (idem).

Lote n. 64

Sem marca e sem numero: Dezoito amarrados pesando bruto 1.190 kilos, contendo barris desmontados, pesando bruto 1.190 kilos (idem).

Lote n. 65

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo folhas de Flandres, estragadas, pesando bruto 20 kilos.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 63 kilos, contendo palitos (estragados), para phosphoros, pesando 30 kilos (idem).

Lote n. 66

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando 100 kilos, contendo:

Obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 77 kilos;

Obras não classificadas de vidro n. 1, para laboratorio, pesando liquido oito kilos (idem).

Lote n. 67

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo estopim, pesando bruto oito kilos.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo estopim, pesando bruto 19 kilos.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo garrafas de vidro escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 28 kilos.

Sem marca: Uma barrica sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo ócre almagre, pesando liquido 46 kilos, completamente estragado.

Lote n. 68

SHO — 2.113: Uma caixa n. 2, pesando bruto 129 kilos, contendo palitos phosphoricos de pau (avariados), pesando bruto 104 kilos (720 pacotes com 10 caixas cada um) (idem).

Lote n. 69

FC: WPC: 11 ancoras com os numeros 2.155/6 a 2.155/8, 2.155/11, sem numeros e 2.155/13, de ferro batido pintado, pesando bruto 159 kilos (Figura 14 de julho de 1917).

Lote n. 70

X Zeitz: Uma caixa pesando bruto 33 kilos, contendo: obras de edo não classificadas, encruizadas, pesando bruto dois kilos;

Uma mesa de madeira fina, semelhante ás de chá, com embutidos de madeira;

Uma tábua de madeira fina para mesa de centro de sala, com embutidos, pesando liquido 990 grammas;

Molduras armadas, de madeira fina, pesando liquido 790 grammas;

Caixa de madeira semelhante ás de talheres, pesando liquido 1.100 grammas;

Obras não classificadas de talha (bandeja) em madeira de qualquer qualidade, pesando liquido 1.160 grammas;

Obras não classificadas de couro, pesando bruto 110 grammas;

Roupa feita, para tropa e semelhantes, de feltro, pesando liquido 290 grammas;

Toalhas felpadas de algodão, pesando liquido 460 grammas;

Obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 200 grammas;

Diversas miudezas, pesando liquido 630 grammas;

Doas bengalas, de madeira, sendo uma de junco. (Uberaba, Pernambuco, novembro de 1917).

Lote n. 71

Adolf Brossit: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo:

Obras não classificadas de madeira ordinaria, pintada, (um espécimen de galera com as competentes velas nos mastros), pesando liquido 550 grammas;

Um sacco de lona impermeavel, pesando bruto 17 kilos, contendo roupa feita, usada e diversas miudezas, pesando 16 kilos (idem).

Lote n. 72

A. Simon: Uma caixa n. 2, pesando bruto 97 kilos, contendo:

Roupas e objectos, de uso domestico, usados, pesando liquido 36 kilos;

Seis lençóis e seis fronhas de linho, de 12 fios até 24, lisos, pesando liquido sete kilos;

Onze toalhas e quinze guardanapos de tecido de algodão, adamascado, de mais de 100 grammas por m2, pesando liquido 11 kilos;

Baixellas de cobre simples, pesando liquido sete kilos;

Apparechos não classificados, de louça gr. 5, pesando liquido oito kilos;

Um relógio de cima de mesa com caixa de porcelana pintada.

AL: Obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando liquido tres kilos (idem).

Lote n. 73

CAL: Uma caixa n. 3, pesando bruto 49 kilos, contendo diversos objectos de uso domestico, usados, pesando liquido 23 kilos.

AW: Uma mala n. 2, de madeira, coberta de lona, pintada, de mais de 89 centimetros de comprimento, pesando bruto 36 kilos, com quatro taboleiros, vassia.

Idem: Uma mala n. 3, de madeira, coberta de lona, pintada, de mais de 89 centimetros de comprimento, pesando bruto 36 kilos, com quatro taboleiros.

Trinta e duas cabides de madeira ordinaria, pequenos, para pendurar, pesando liquido tres kilos.

Uma mala n. 6, de madeira coberta de lona, pintada, com quatro taboleiros, pesando 36 kilos, medindo mais de 80 centimetros de comprimento, vassia (idem).

Lote n. 74

Uma mala n. 5, usada, de madeira coberta de lona, pintada, contendo quatro taboleiros, pesando 87 kilos, medindo mais de 80 centimetros de comprimento, contendo marfim em bruto (tres dentes), pesando quatro kilos e 20 grammas;

Amostras de tecidos em livres e avulsas, pesando liquido 41 kilos;

Doas caveiras de animaes dissecadas, com os competentes chifres, pesando quatro kilos (idem).

Lote n. 75

B. Bittinger: Uma lata n. 31, pintada, pesando bruto 30 kilos, contendo diversos objectos usados, pesando 15 kilos (idem).

Lote n. 76

Dr. Bandwin: Uma caixa sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo:

Dez peles secas, com pello, de animaes, pesando liquido tres kilos;

Ossos de animaes dissecados para estudo de anatomia, pesando bruto 12.412 kilos;

Obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 2.700 grammas;

Idem: Uma lata sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo roupa de cama e objectos usados, pesando 15 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 21 kilos, contendo diversos objectos usados.

Idem: Uma lata, pesando bruto 30 kilos, contendo roupas e diversas miudezas, tudo usado, pesando 19 kilos e 800 grammas.

Idem: Uma lata sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo roupas usadas, pesando seis kilos.

Idem: Uma caixa (bichada) sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo uma caveira de hippopotamo, pesando bruto 19 kilos.

Idem: Um encapado sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo flechas de selvagens africanos, pesando liquido 10 kilos.

Um encapado, pesando bruto 20 kilos, contendo um torso de madeira fina (ebano), pesando 19 kilos, medindo vinte e tres mil quinhentos e vinte tres centimetros cubicos (0m3,923,533), idem.

Lote n. 77

Dr. Fanschik: Uma cesta sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo cinco paletots de brim de algodão, usados.

Brucher Tschert: Uma cesta, pesando bruto 21 kilos, contendo objectos para photographia (idem).

Lote n. 78

Eifel: Uma caixa n. 7, pesando bruto 31 kilos, contendo baixellas de cobre, pesando quatro kilos e 70 grammas;

Um trinchante com cabo de chifre de vaca, pesando 630 grammas;

Um quebra-bolas de metal simples, pesando bruto 160 grammas;

Prato em obra de ourives, 1.º, um baixella para serviço de mesa, pesando liquido 6.457 grammas (idem).

Lote n. 79

Idem: Uma mala n. 1, pesando bruto 53 kilos, contendo roupa e objectos de uso domestico, usados, pesando 31 kilos;

Idem: Uma lata n. 5, pesando bruto 32 kilos, contendo roupa usada, pesando 21 kilos.

Uma lata n. 7 A, pesando bruto quatro kilos, contendo roupa usada, pesando 29 um kilo (idem).

Lote n. 80

Eifel: Uma lata n. 11, pesando bruto 27 kilos, contendo roupa de cama, com pouco uso, pesando liquido 17 kilos;

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo roupa usada, pesando dois kilos.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo roupa usada e diversos objectos, pesando liquido sete kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo roupa e diversos objectos usados (idem).

Lote n. 81

Um encapado n. 4, pesando bruto 23 kilos, contendo um movel de madeira ordinaria, pesando liquido 12 kilos;

Um encapado, pesando bruto 21 kilos, contendo um porta busto, de madeira ordinaria, envernizada, com embutidos insignificantes, pesando liquido sete kilos;

Um encapado n. 7, pesando bruto 40 112 kilos, contendo quatro cabides de chifres;

20 flechas e um arco de selvagens da Africa;

Uma tábua de madeira para encamar, tudo usado, pesando liquido 17 kilos;

Doas espingardas para guerra (idem).

Lote n. 82

EW: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo diversos objectos usados pesando liquido oito kilos;

Idem: Uma caixa n. 15, pesando bruto 13 kilos, contendo diversos objectos usados, pesando liquido sete kilos e meio;

Um ongradado pesando bruto sete kilos, contendo um mocho de galhos de pyrene para jardim (idem).

Lote n. 83

FK: Uma lata n. 2, pesando bruto 16 kilos, contendo roupa e diversos objectos tudo usado, pesando liquido seis kilos;

Idem: Uma lata n. 4, pesando bruto 61 kilos, contendo:

Diversos objectos de selvagens da Africa, pesando liquido 23 kilos;

Obras não classificadas de marfim, pesando liquido 1.510 grammas;

Tres bengalas de madeira fina, com castão e ponteira de marfim;

Uma lata n. 3, pesando bruto 22 kilos, contendo duas latas pequenas, pintadas, de folha de Flandres, e diversos objectos tudo usado, pesando liquido 12 kilos (idem).

Lote n. 84

Fredner Molthk: Um amarrado sem mero, pesando bruto dous kilos, contendo flechas de selvagens da Africa, pesando liquido um kilo e 800 grammas.

Gihtholtz: Um sacco sem numero, de lona impermeavel, pesando bruto cinco kilos, contendo um edredon de algodão usado.

Franz Kock: Tres encapados pesando bruto 12 kilos, contendo flechas, lanças de selvagens africanos, usados, peças, setas, uma espada e diversos objectos tudo liquido 10 kilos.

Gutholtz: Uma caixa sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo ossos dissecados, completos, de um macaco africano (chimpanzé), para estudo de anatomia pesando bruto 10 kilos (idem).

Lote n. 85

G. Gulthitz: Uma lata sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo:

Diversos objectos usados, pesando liquido 21 kilos;

Talheres de Christoffle, pesando bruto 2.320 grammas;

Um binoculo forrado de couro, pintado;

Obras não classificadas de couro (uma caixa para binoculo) pesando liquido 400 grammas;

Um relógio de ouro, de algibeira, sem complicações de systema n. 154.036;

Tres anéis de ouro, simples, pesando oito grammas e meia;

Duas moedas de prata, pesando 30 grammas (idem).

Lote n. 86

Germann Henrich: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo uma mesa de madeira fina, para meio de sala, envernizada, com embutidos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo roupa e diversos objectos usados pesando oito kilos (idem).

Lote n. 87

H&S: Uma caixa sem numero, pesando bruto 52 kilos.

Lote n. 88

Um mocho de galhos de árvore para jardim.

Um mocho de galhos de árvore para jardim.

HO: Dous tóros sem numero de madeira fina (ébano) pesando 46 kilos, medindo tres mil setecentos e noventa centímetros cubicos (0m0,003,790) idem.

Lote n. 89

Holto: Uma caixa n. 1, pesando bruto 79 kilos, contendo diversos objectos usados pesando 22 kilos;

Obras não classificadas de marfim, simples, pesando bruto 410 grammas.

Um mocho de galhos de árvore, para jardim.

Oito pelles secas, com palha, de animais, pesando dous kilos.

Um engradado n. 5, pesando bruto 22 kilos, contendo tres moveis de madeira ordinaria (quebrados), pesando 20 kilos (idem).

Lote n. 90

Heinrichs: Um sacco sem numero, dobrado, pesando bruto 20 kilos, contendo ossos dissecados de animais, para estudo de anatomia, pesando bruto 17 kilos.

Hupmann: Uma lata sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo roupa e diversos objectos, tudo usado, pesando liquido oito kilos (idem).

Lote n. 91

Kowalski: Uma caixa n. 4, (bichada) pesando bruto 45 kilos, contendo diversos objectos usados, pesando 29 kilos.

Bandejas de cobre pesando um kilo.

Um amarrado sem numero, contendo obras não classificadas de madeira fina, pesando 14 kilos.

Um encapado sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo flechas e tres rabos de elephantes da Africa, pesando tres kilos.

Uma espingarda para caça, de um cano;

Obras não classificadas de couro (capa de espingarda), pesando 850 grammas (idem).

Lote n. 92

KI: Uma lata n. 3, pesando bruto 15 kilos, contendo diversos objectos usados, pesando sete kilos.

MH: Uma caixa n. 10, pesando bruto 15 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto seis kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo:

Diversos objectos selvagens, de africanos, avariados, pesando 14 kilos;

Obras não classificadas de bronze, pesando bruto 2.200 grammas (idem).

Lote n. 93

Muncke: Uma caixa n. 5, de cedro, pesando bruto 69 kilos, contendo:

Diversos objectos de selvagens africanos, pesando sete kilos;

Pelless de animais, secas, com pello, pesando cinco e meio kilos;

Uma pelle de jacaré, secca, pesando 900 grammas;

Obras não classificadas de couro (perneiras), pesando 700 grammas;

Marfim em bruto (um dente), pesando 1.710 grammas;

Tres caveiras de animais dissecados, sendo uma com chifre, pesando tres kilos (idem).

Lote n. 94

Otto Grob: Uma caixa sem numero (bichada), pesando bruto 45 kilos, contendo diversos objectos avariados.

Offa: Um encapado sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo flechas de selvagens africanos, pesando seis kilos.

P. Haegely: Uma caixa sem numero, pesando bruto 46 kilos, contendo: cinco pelless secas, com pello, de animais, pesando quatro kilos;

Sete caveiras de animais, dissecadas, com chifres, pesando 20 kilos;

Uma patrona selvagem, com setas, pesando 1.700 grammas.

PT: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo cinco caveiras

de animais, dissecadas, com chifres, pesando quatro kilos (idem).

Lote n. 95

P. Kohin: Uma caixa sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo:

Objectos selvagens, pesando nove kilos;

Marfim em bruto (dous dentes), pesando 3.700 grammas.

PS: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo um vaso de barro quebrado e duas colleiras de ferro simples, para animais, com guizos usadas, pesando cinco kilos.

PH: Uma caixa sm numero, pesando bruto 27 kilos, contendo um relógio de parede, desarmado;

Diversos objectos de selvagens africa, pesando liquido cinco kilos;

Obras não classificadas de marfim, pesando liquido 90 grammas;

Cera animal, em gamellas, limpa, amarella, pesando bruto seis kilos (idem).

Lote n. 96

P. Sansen: Uma caixa sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo diversos objectos de selvagens da Africa, pesando liquido 19 kilos;

Uma tóra de madeira fina (ébano), medindo dezasete mil seiscentos e quarenta centímetros cubicos 0m3,017,640.

Um movel de madeira fina, não classificada, pesando seis kilos;

Obras não classificadas de marfim, pesando liquido 600 grammas;

Obras não classificadas, de madeira fina (ébano), pesando 400 grammas.

Um encapado pesando bruto 21 kilos, contendo 12 arcos e 12 flechas de selvagens da Africa, pesando liquido 10 kilos (idem).

Lote n. 97

R. Meineke: Uma caixa sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo livros impressos, encadernados, pesando bruto 14 kilos;

Vinte e tres discos (tres quebrados) para gramophones, duplos, com gravação de sons nas duas faces, pesando bruto nove kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo um gramophone e seus pertences, pesando bruto nove e meio kilos;

Um tinteiro usado e uma ocarina de louça, pesando liquido 1.130 grammas;

Idem: Um encapado sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo nove flechas de selvagens da Africa, pesando liquido dous e meio kilos (idem).

Lote n. 98

Idem: Uma caixa n. 1, pesando bruto 23 kilos, contendo uma machina de costura, de mão, de Haid & Neu, com a competente caixa, pesando bruto 23 kilos.

Idem: Uma lata n. 2, pesando bruto 53 kilos, contendo ferramentas manuaes, usadas, revistas e jornaes illustrados, pesando 44 kilos.

Idem: Uma lata n. 6, pesando bruto 31 kilos, contendo:

Um relógio de cima de mesa, até 65 centímetros de comprimento, com caixa de madeira;

Um relógio de cobre;

Livros impresos, ferramentas manuaes e diversos objectos, tudo usado, pesando liquido 29 kilos.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 70 kilos, contendo:

Uma mesa de madeira fina, envernizada, com embutidos de ébano e marfim, para jogo de xadrez;

Uma tábua de madeira fina, para mesa de centro, com embutidos de ébano, pesando 900 grammas;

Baixelas de cobre simples duas baixelas, pesando liquido 1.900 grammas;

Roupas e objectos de uso domestico, pesando liquido 20 kilos (idem).

Lote n. 99.

Gill-E: Um encapado n. 1.011, pesando bruto 21 kilos, contendo 12 arcos e 12 flechas de selvagens da Africa, pesando liquido 16 kilos.

Richard Kowalski: Um sacco sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo um sacco e um chale de algodão, tudo usado e um pé de elephante, pesando tudo seis kilos, liquido.

Simon: Uma cadeira sem numero, de vime, pintada, para criança, usada.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 20 kilos, contendo:

Livros impressos, brinquedos de barro, objectos de uso domestico, tudo usado, pesando liquido 58 kilos;

Baixelas de christofle, pesando bruto 1.210 grammas;

Baixelas de prata (duas facas, duas colheres e oito garfos), pesando liquido 857 grammas.

Idem: Um encapado sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo um grande balaio e um chale de roupa, brinquedos e objectos de uso domestico, pesando liquido 13 kilos (idem).

Lote n. 100

Sargtan Saller: Uma caixa sem numero, pesando bruto 46 kilos, contendo sete caveiras de animaes, dessecadas, com os competentes chifres, armas, parafusos com setas de selvagens da Africa, tudo usado, pesando liquido 27 kilos.

Soot Clovis: Um encapado sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo flechas, pesando liquido quatro kilos.

Sem marca: Uma cesta de vime, pesando bruto 12 kilos, vazia, usada;

Um balaio sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo um balaio e, dentro deste, roupa e um balaio, tudo usado, pesando liquido quatro kilos;

Um balaio sem numero, pesando bruto tres kilos, vazio, usado;

Um cesto sem numero, pesando bruto dois kilos, contendo roupa usada, pesando liquido 1.870 grammas;

Uma armação sem numero, de cadeira (de lona), de viagem, pesando seis kilos, suja;

Seis cadeiras de vime, com braços, usadas (idem).

Lote n. 101

Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo diversos objectos para photographia, estragados, e productos chimicos para a mesma; um thermometro de algebricia, pesando liquido oito kilos.

Um encapado sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo oito flechas e um arco de selvagem da Africa, pesando liquido tres kilos.

Um encapado sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo um balaio, um casse-tête de borracha e duas botas, tudo usado, pesando liquido seis kilos.

Um encapado sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo 68 flechas e 10 arcos de selvagens da Africa, pesando liquido 16 kilos.

Um encapado sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo uma pelle de chimpanzé, pesando liquido tres kilos.

Um encapado sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo 14 flechas, uma pequena canoa quebrada, uma parafina com setas e uma espada de selvagens da Africa, tudo usado, pesando liquido oito kilos (idem).

Lote n. 102

Um couro sem numero, secco, de bezerro, com pelle, pesando liquido 689 grammas.

Uma caveira sem numero, dissecada, de hippopotamo, pesando bruto 12 kilos.

Uma pelle sem numero, de jacaré secco, pesando tres kilos.

Uma cadeira de madeira sem braços, assento de madeira, usada, pesando tres kilos.

Uma prateleira sem numero, de madeira ordinaria (idem).

Lote n. 103

Ws. Schwartz: Um sacco sem numero, de lona impermeavel, contendo: uma cama de campanha, uma paterna com flechas de selvagens da Africa, um cantil de aluminio, tudo usado, pesando liquido 49 kilos.

Ws. Haanher: Um pacote sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo:

Uma caixa de couro simples e instrumentos de musica, de madeira, tudo usado;

Uma caveira de animal, dissecada, com os competentes chifres.

Ta? Um encapado sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo:

Uma espingarda de dois canos, de caça; duas espingardas de um cano, de caça, usadas;

Uma lanca e um arco de selvagem da Africa, pesando liquido dois kilos (idem).

Lote n. 104

Von der Marwitz: Uma lata sem numero, pesando 20 kilos, contendo: roupa e diversos objectos usados, pesando liquido nove kilos; cinco relogios de metal, de algebricia, quebrados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo roupa e diversos objectos de uso domestico, usados, pesando liquido oito kilos.

Idem: Uma lata n. 4, pesando bruto 33 kilos, contendo livros impressos e diversos objectos, tudo usado, pesando liquido 26 kilos.

Uma lata n. 2, pesando bruto 16 kilos, contendo roupa e diversos objectos, pesando liquido cinco kilos.

Uma lata n. 4, pesando bruto 29 kilos, contendo roupa e diversos objectos, tudo usado, pesando liquido 17 kilos (idem).

Lote n. 105

V. Puitanier: Um encapado sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo:

Uma espingarda de dois canos, para

Uma espingarda quebrada e diversos objectos de selvagens da Africa, pesando liquido 14 kilos.

Uma lata n. 3, pesando bruto 17 kilos, contendo: roupas usadas, pesando liquido cinco kilos; marfim em bruto (dois dentes), pesando liquido dois kilos e 220 grammas.

Uma lata n. 2, pesando bruto 25 kilos, contendo diversas miudezas, pesando liquido 16 kilos (idem).

Lote n. 106

V - quadrilongo 1.900 - IV: Um encapado sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo: uma espingarda de um cano de caça; cinco flechas e oito flechas de selvagens da Africa, pesando liquido 22 kilos (idem).

Lote n. 107

W.S.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 71 kilos, contendo: quatro caveiras de animaes com os competentes chifres, dissecadas, pesando liquido 13 kilos; duas pelles de tigres, secas, com pelle, pesando liquido dois kilos; penas de seda, pesando seis kilos; obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando liquido 600 grammas;

Obras não classificadas de madeira, pesando liquido 170 grammas (idem).

Lote n. 108

W. Werner: Uma caixa n. 2, pesando bruto 68 kilos, contendo roupa, livros impressos e diversos objectos, tudo usado, pesando liquido 30 kilos;

Uma caixa n. 8, pesando bruto 10 kilos, contendo um violoncello com arco (idem).

Lote n. 109

Wunderlich: Uma caixa n. 6, pesando bruto 116 kilos, contendo: 16 caveiras de animaes com os competentes chifres, pesando liquido 48 kilos; dois capacetes de busos com um par de chifres de animaes, pesando liquido dois kilos.

Sem marca e sem numero: Uma pelle de peixe pesando 1.839 grammas.

Uma caixa n. 8, pesando bruto 45 kilos, contendo: peças não classificadas de barro, pintadas, pesando liquido 42 kilos; tres cortinas de tecido de algodão e parafina, pesando liquido 910 grammas (idem).

Lote n. 110

W. D. WC: Um tambor sem numero, vazio, de ferro batido, simples, pesando 406 kilos.

Y. G. Beaum: Uma mala sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo roupa e diversos objectos, tudo usado, pesando liquido 12 kilos (idem).

Lote n. 111

Lozango AMS: Uma caixa n. 6.243, pesando bruto 40 kilos, contendo bolsas de couro, simples, pesando bruto 4 2/3 kilos;

Duas bolsas de seda, sem preparação, pesando bruto 600 grammas (idem).

Lote n. 117

MR — triangulo A 716: Uma caixa n. 20, pesando bruto 25 kilos, contendo: obras não classificadas de cobre simples (aranhas para abat-jour), pesando bruto 17 kilos (idem).

Lote n. 118

Losango JMC — A: Uma caixa numero 3.613 A, pesando bruto 44 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 19 kilos (idem).

Lote n. 119

Losango NCC: Um tambor sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo sulfureto de anhydro, impuro, pesando liquido legal 32 kilos e 560 grammas (idem).

Lote n. 120

XXX — triangulo 6.020: Uma caixa n. 391/5.475, pesando bruto 148 kilos, contendo: vassouras de cabellos, sem cabos, 14 duzias e 11 vassouras; escovas de cabelo com costas de madeira, para limpar mesas, oito duzias (idem).

Lote n. 121

XXX — triangulo 5.003: Uma caixa n. 1.262/6.928-3, pesando bruto 147 kilos, contendo: 30 malas de papelão cobertas de lona, até 60 centímetros de comprimento; 12 malas de papelão, cobertas de lona, de mais de 60 até 80 centímetros de comprimento (idem).

Lote n. 122

Triangulo 0.327-358: Uma caixa numero 21, pesando bruto 55 kilos, contendo copos para serviço de mesa, de vidros n. 1, pesando liquido legal 30 kilos 250 grammas (idem).

Lote n. 123

Mesma marca: Uma caixa n. 27, pesando bruto 56 kilos, contendo copos para serviço de mesa, de vidro n. 1, pesando liquido legal 30 kilos e 800 grammas (idem).

Lote n. 124

Idem: Uma caixa n. 28, pesando bruto 50 kilos, contendo copos para serviço de mesa, de vidro n. 1, pesando liquido legal 27½ kilos (idem).

Lote n. 125

SS—triangulo 4.001—C: Uma caixa n. 2.395, pesando bruto 89 kilos, contendo papel hygienico (water-closet) em pacotes (430), pesando bruto 73 kilos (idem).

Lote n. 126

Idem: Uma caixa n. 2.390, pesando bruto 97 kilos, contendo papel hygienico (water-closet) em 433 pacotes, pesando bruto 73½ kilos (idem).

Lote n. 127

Cruzeta 140, 062 A, 7.351: Uma caixa n. 1, pesando bruto 85 kilos, contendo:

do: copos para serviço de mesa, de vidro n. 1, pesando liquido legal 46 kilos e 750 grammas (idem).

Lote n. 128

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 83 kilos, contendo copos para serviço de mesa, de vidro n. 1, pesando liquido legal 45 kilos e 650 grammas (idem).

Lote n. 129

Quadrilongo 3.076/Adelaide: Uma caixa n. 1.029/4.572-4, pesando bruto 101 kilos, contendo: 15 caveiras e chifres de animais dissecados, pesando 25 kilos; uma patrona com 20 setas; um balaio, duas bolsas do tecido de palha, um casco de tartaruga, uma pelle de lagarto, uma dita de cobra, tres arcos, 15 flechas de selvagens sendo algumas quebradas, uma azagaia, um pau com baionetta, uma espada com copo, um refle com serrote, 15 paus lisos, um machado, um bastão de missangas, instrumentos de madeira, tudo isso de selvagens da Africa, uma espingarda velha e quebrada, tres chapéus de palha e um de tecido de algodão, usados, pesando bruto tudo 21 kilos.

Obras não especificadas de cobre simples (6 maçanetas) pesando bruto 490 grammas.

Quadrilongo 2.390—RRC: Uma caixa n. 276, pesando bruto 52 kilos, contendo: um colchão de lã, forrado de tecido de algodão, usado, pesando quatro kilos.

Obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando liquido cinco kilos; Um linguado de ferro guza pesando bruto 25 kilos (idem).

Lote n. 130

Triangulo RSE—B: Uma caixa numero 2.709, pesando bruto 87 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples (bandejas e fruteiras) pesando liquido 44 kilos (idem).

Lote n. 131

Losango TBS: Uma caixa pesando bruto 58 kilos, contendo: brinquedos não especificados, pesando bruto 29 kilos; brinquedos com machanismos de dar corda, pesando bruto 2.200 grammas (idem).

Lote n. 132

TGS: Duas caixas n. 3.002/5, pesando bruto 310 kilos, contendo parte integrante de uma machina para filtrar, com seus accessorios (idem).

Lote n. 133

Sem marca e sem numero: Cincoenta e seis amarrados de ferro; duzentas e oitenta e uma barras de ferro; noventa e uma barras de ferro T, ao todo quatrocentos e vinte e oito (428) volumes de ferro para construção, pesando liquido 12.629 kilos (idem).

Aviso

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar.

bastando para isso dirigir-se ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1920. — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 610 — BB: Duas barricas e uma caixa sem numero (não constam do manifesto): Losango CF — C: Cincoenta caixas ns. 232 a 241, 491 a 518, 613 a 615, 661 a 669 (entelaria, utensilios de uso domestico e almofaças, consignadas a Christovão Fernandes & Comp., vindas de Nova York, no vapor inglez *Newton*, em 29 de julho de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 20 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 4

Manifesto n. 968—JAE: Dous saccos sem numeros (sementes), consignados a J. L. Traqueira, vindas de Buenos Aires, no vapor japonês *Hakata Maru*, em 27 de outubro de 1919.

Manifesto n. 976—Cons. Generali del Reino de Italia: Duas latas sem numero (não constam do manifesto); SCC: Dous saccos sem numero (amendoas em casca), consignados a Soares Cunha & Comp., vindos de Genova, no vapor italiano *Indiana*, em 28 de outubro de 1919.

Manifesto n. 1.218—Triangulo F: Noventa e duas caixas sem numero (batatas para sementes), consignadas a Carlos Almeida; MBC: Cem caixas sem numero (batatas para sementes), consignadas a Mendes Bastos & Comp., vindas do Havre, no vapor francez *Dupleix*, em 26 de dezembro de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 18 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas nesta secção propostas para o fornecimento de papel nas quantidades e qualidades constantes da relação abaixo publicada.

Os candidatos á concurrencia sujeitar-se-ão ás seguintes condições:

1ª

O material será de primeira qualidade.

2ª

As propostas deverão ser feitas em duas vias, ambas selladas, datadas e assignadas, sendo nas mesmas especificados, sem entrelinhas, borrões, emendas, accrescimos, rasuras ou resalvas, em algarismos, e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3ª

Os candidatos á concurrencia apresentarão os documentos seguintes:

1º, documentos, em original ou publica forma, legalmente concertada, em que declarem qual o capital da sua firma social realiado até a data deste edital o registrado na Junta Commercial;

2º, documentos que provem ser importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando os mesmos forem de procedencia estrangeira; e

3º, documentos, em original ou publica forma, provando que estão quites com os impostos federaes e municipaes relativos ao exercício corrente e referontos aos artigos.

4ª

Cada proponente deverá depositar na Thesouraria da Imprensa Nacional, por meio de guia fornecida nesta secção a quantia de 1:000\$ em moeda corrente ou em apolice da divida publica, ao portador, que garantirá cada proposta.

5ª

Para garantir a execução do contracto será feita uma caução na importancia de 5:000\$000.

6ª

As propostas serão abertas no referido dia 18, ás 15 horas, na presença dos concorrentes.

7ª

O proponente preferido para o fornecimento recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quatro (4) dias, a contar da data do edital do chamada, que será publicado, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda, e ao contracto.

8ª

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, haverá á directoria da Imprensa Nacional escolher a que julgar conveniente.

9ª

Nos trabalhos desta concurrencia, bem como nos contractos que se lavrarem, serão ob-

servadas as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas ás propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

d) antes do qualquer decisão serão publicadas da data integra:

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital o o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quacsquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redacção sobre a proposta mais barata;

f) a concurrencia (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minims que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

10ª

A questão de idoneidade será julgada por uma comissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1914, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

11ª

Os contractos que se lavrarem em vista desta concurrencia deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 8º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12, do decreto do Executivo n. 9.302, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro daquelle tribunal.

12ª

O preço, moeda brasileira, deve ser comprehendido para a mercadoria entregue no almoxarifado, livre de quacsquer despezas de embalagem, frete, seguros e taxas do Cães do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta da repartição.

13ª

Os contractos poderão ser rescindidos por acto da directoria da Imprensa Nacional, quer haja, quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpellação judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução de que trata a condição 5ª em favor da Fazenda Nacional.

14ª

Para cada concorrente preferido será lavrado, opportunamente, nesta repartição, um contracto donde constarão os preços dos artigos, bem assim as obrigações a que ficam sujeitos os fornecedores.

15ª

O pagamento dos fornecimentos realizados nos termos dos contractos provenientes deste edital será feito no Thesouro Nacional por

conta da consignação «Material», da verba n. 12, art. 67 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

16ª

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1917, o selo será o do registro simples por linha obrigando-se, porém, ao contractante, a pagar o selo proporcional nas facturas que apresentar.

Secção Central, 6 de fevereiro de 1920.—
O chefe, J. S. do Pillar Filho.

RELAÇÃO DO PAPEL A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Qualidade—Formato—Peso—Quantidade

Papel assetinado branco 68×50 12 kilos, 2.000 resmas.
Papel assetinada branco 68×50 18 kilos, 1.000 resmas.
Papel assetinado branco 100×68 36 kilos, 500 resmas.
Papel assetinado branco 112×76 42 kilos, 500 resmas.
Papel assetinado branco 76×56 24 kilos, 500 resmas.
Papel não assetinado branco 100×68 36 kilos, 500 resmas.
Papel registro 84×64 38 kilos, 300 resmas.
Papel registro 62×48 23 kilos, 200 resmas.

Secção Central, 6 de fevereiro de 1920.—
O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO AOS PATRONATOS AGRICOLAS E CURSOS COMPLEMENTARES QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 12 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral propostas para fornecimento aos Patronatos Agricolas e Cursos Complementares, dos artigos que tiverem de ser adquiridos durante o primeiro semestre, devendo ser obedecidas as seguintes condições.

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão depositar previamente a quantia de 500\$ em moeda corrente ou titulos da divida publica, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de assignar, no caso de serem preferidas.

As propostas feitas em duplicata, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente sellada a primeira via, com o preço que o proponente offerece, escripto por extenso e em algarismos, e a declaração de que se submete a todas as condições deste edital e indicação do local onde se acha estabelecido, deverão ser entregues em envolveros, fechados e lacrados, no dia e hora acima designados.

II

Em outro envolvero serão reunidos os documentos de idoneidade do proponente, relicto de deposito da caução e o pagamento de impostos referentes ao corrente anno.

III

A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos não serão abertas, sendo restituídas aos proponentes. Si o concorrente não julgado idoneo não se conformar com a decisão poderá recorrer para o ministro, no prazo de tres dias, adiando-se a abertura das propostas para solução do assumpto.

IV

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes será feita immediatamente a abertura das propostas, que serão rubricadas pela commissão, rubricando cada proponente a de todos os outros. Em seguida serão as propostas lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, sendo publicadas na integra no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

V

Os artigos a fornecer serão os constantes das relações annexas, todos elles de primeira qualidade, não ficando o Governo obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados nas relações, mas unicamente as de que necessitar, prevalecendo os preços de unidade, o limites das exigencias do serviço e os recursos do orçamento e não podendo concorrer para cada grupo sinão os commerciantes do ramo de negocio a que pertencerem os artigos nelles comprehendidos.

Estando incluídos nas relações alguns artigos que são produzidos nas localidades em que estão installados os patronatos e os cursos ou em suas proximidades poderá o Governo, sempre que o custo de taes artigos, nas ditas localidades, for inferior ao do contractante, adquiri-los nas mesmas localidades, sem que por isso tenha o contractante direito a qualquer indemnização.

VI

Os artigos deverão ser fornecidos de conformidade com as amostras existentes nesta directoria geral, podendo os concorrentes no acto da entrega de suas propostas apresentar outras amostras dos mesmos artigos, uma vez que sejam equivalentes ás amostras officiaes.

Antes da abertura das propostas serão examinadas amostras, excluindo-se da concorrência as que não forem julgadas satisfactorias, não sendo as propostas tomadas em consideração na parte referente aos artigos excluídos.

VII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de cada artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação, sob pena de perda da caução prestada para tal effeito.

Em caso de igualdade de preços serão solicitadas propostas de abatimento, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VIII

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que nesse caso, não perderão a caução.

IX

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

X

Para garantia da execução do contracto de cada concorrência será depositada como caução a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro ou apolice da divida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos ou no prazo que lhes for concedido pelos directores dos serviços, quando se tratar de material a confeccionar.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados ou sejam de qualidades inferiores ás que foram contractadas, hypothese em que serão recusadas.

XIII

Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimentos de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de compral-os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

XIV

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até 30 de junho de 1920.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso tenham os concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 5 de fevereiro de 1920. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Grupo — Fazendas e Armazinho

Quantidade—Nomes dos artigos—Preço máximo da unidade

2.000 metros de algodão enfiado, especial, de 1 ^{ma} 35, metro.	2\$400
10.000 metros de brim mescla superior, de 0 ^{ma} 70, metro.	2\$000
3.000 metros de algodão para forro, de 0 ^{ma} 70, metro.	\$960
3.000 metros de algodão encorpado, forte, de 0 ^{ma} 75, metro.	1\$500
3.000 metros de brim kaki, inglez, superior, de 0 ^{ma} 70, metro.	3\$400
3.000 metros de cretone com 0 ^{ma} 70 de largura, metro.	1\$700
1.000 metros de algodão Paulista para colchões, de 0 ^{ma} 64, metro.	1\$000
3.000 metros de cretone de 1 ^{ma} 40 de largura, metro.	2\$700
200 grossas de botões de osso para calças, grossa.	1\$200
200 grossas de botões de corozo, brancos, grossa.	2\$000
200 grossas de botões de louça para camisas, grossa.	1\$500
200 duzias de carretois de linha preta ns. 30, 40 e 50, em carretois de 500 jardas, duzia.	6\$500
200 duzias de carretois de linha branca, ns. 30, 40 e 50,	

em carretois de 500 jardas, duzia.	6\$500
400 duzias de carretois de linha kaki, ns. 30, 40 e 50, em carretois de 500 jardas, duzia.	7\$000
20 centos de agulhas para coser, sortidas, cento.	1\$400
25 duzias de agulhas para machina, qualquer numero, duzia.	1\$500
5 caixas de giz para alfaiate, caixa.	6\$400
500 escovas de dentes, uma.	1\$000
500 kilos de sabonetes em barras, kilo.	5\$000
200 pentes para cabelo, um.	1\$200
50 tesouras para unhas Rodgers ou Vitry, uma.	6\$000
20 dedaes para alfaiate, um.	\$400
5 fitas metricas de oleado, para alfaiate, uma.	2\$500

Grupo—Vestuario e rouparia

Quantidade—Nomes dos artigos—Preço máximo da unidade

500 camisas de meia, brancas, uma.	2\$300
500 chapéus de palha de carnaúba, um.	\$350
500 chapéus de feltro, um.	3\$000
500 chapéus de feltro, escoteiros, um.	11\$000
800 pares de meias cruas, um.	1\$000
500 colchões de capim, de 1,80×0,80, um.	12\$500
500 cobertores para solteiro, um.	8\$800
500 traveseiros de capim, de 0,30×0,40, um.	4\$000
500 lenços escoteiros, um.	1\$000
200 toalhas de rosto, felpudas, tamanho médio, uma.	2\$500
600 uniformes de mescla azul para 17 e 18 annos (calça e gandola. (x), um.	16\$000
200 uniformes de brim kaki para 17 e 18 annos (calça e tunica). (x), um.	22\$000
200 colchas de algodão para solteiro, uma.	10\$000
(x) Os uniformes serão feitos com material igual as amostras existentes.	

Grupo—Calçado

Quantidade—Nome dos artigos—Preço máximo da unidade

500 pares de borzequins de vaqueta, cor natural ou preta, de ns. 28 a 36, par.	20\$000
500 pares de borzequins de vaqueta, cor natural ou preta, de ns. 37 a 44, par.	22\$000
100 pares de chinillos de trança de ns. 28 a 36, par.	2\$500
100 pares de chinillos de trança de ns. 37 a 44, par.	3\$000
500 latas de graxa para sapatos, amarella ou preta, lata.	\$250

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA PINTURA GERAL, CALÇAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE UM PILAR E RESTAURAÇÃO DAS CALÇADAS DO ESCRITÓRIO DO OBSERVATORIO MAGNETICO DA CIDADE DE VASSOURAS, NO ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 20 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para a pintura geral, calçaço, construção de um pilar e restauração das calçadas do escritorio do Observatorio Magnetico da cidade de Vassouras, no Estado do Rio.

As propostas que desejarem concorrer, comparecerão a esta secretaria, até o dia 19 de fevereiro, às 15 horas, afim de receberem guia para depósito prévio no Thezouro Nacional, ou na Collectoria Federal da cidade de Vassouras no Estado do Rio, da quantia de duzentos mil réis (200\$000) em moeda corrente para garantia de cada proposta.

As propostas em duplicatas, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envelopes lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar, onde seja estabelecido. Em outro envelope serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do depósito no Thezouro Nacional ou na Collectoria Federal da cidade de Vassouras, no Estado do Rio, quitação do imposto federal, municipal ou estadual.

Os documentos de idoneidade e de imposto federal, municipal ou estadual, serão entregues aos Srs. concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no thezouro, ou na Collectoria Federal da cidade de Vassouras no Estado do Rio, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no Diário Oficial.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital. O preço que o proponente oferecer para a execução do serviço e o prazo para a sua construção, deverão ser escriptos por extenso, sem enclausuras, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou oferecerem preço superior ao orçamento official da tres centos trezentos e trinta mil réis (3:330\$900).

A preferencia para a construção caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que oferecer menor prazo para a conclusão da obra e no caso de novo empate a sorte decidirá.

O proponente aceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação ou detalhes, serão fornecidos pelo engenheiro Alix Corrêa Lemos, encarregado do serviço de Geophisica no Observatorio Nacional, todos os dias uteis das 11 às 16 horas.

O concorrente obriga-se a entregar o serviço concluido até o dia 15 de abril do corrente anno.

O Governo fiscalizará rigorosamente os materiais que serão da primeira qualidade, recusando aquelle que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo, com as especificações.

O pagamento será feito quando terminada a construção e aceita pelo engenheiro fiscal. Si a construção não ficar terminada dentro do prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de dez mil réis (10\$), por dia de escasse.

Si o excess for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já construida, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula 1.

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indenização.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1929. — O secretario, Laurindo Macedo.

Pintura geral do Observatorio Magalhães da cidade de Vassouras

Especificações	Quantidade m²
Caiação com colla das paredes externas (tres mãos).....	110,00
Caiação interna com colla (tres mãos).....	101,00
Pintura a oleo de 11 portas, sendo cinco interiores (tres mãos)....	56,00
Idem idem de oito janelas (tres mãos).....	32,00
Idem idem de 11 venezianas (tres mãos).....	41,00
Idem idem de portas e peitoris (tres mãos).....	46,00
Idem idem dos tetos (tres mãos)....	73,00
Idem idem das guarnições do tecto e rodapés (tres mãos).....	21,20
Idem idem de uma escada (tres mãos).....	9,00
Idem idem de uma caixa d'agua....	3,00
Restauração do telhado, sendo substituidas as telhas e os calibros.	

Especificações	Quantidade m²
Pintura externa das paredes a oleo, cimbalha o porta após raspagem (tres mãos).....	163,30
Restauração de cobertura de eternite e substituição das tachas de cobre.....	51,00

Especificações	Quantidade m²
Pintura externa a oleo, tres mãos; paredes e janelas.....	8
Idem interna idem, idem, parede, porta e janelas.....	4,50
Idem cimbalha idem, idem.....	81,00
Idem tecto idem, idem.....	41,00
Restauração da cobertura de eternite.....	36,00
Caiação com colla e cal de oito pilares, sendo dois exteriores....	47,00
Colocação de vidros de 0,30x0,19	11,00

Especificações	Quantidade m²
Pintura externa e interna das paredes, porta e janelas, a oleo, com tres mãos.....	30,90
Idem idem do tecto e mastro (tres mãos).....	6,00
Idem idem do portão (tres mãos)....	7,00
Idem idem do mastro grande (tres mãos).....	4,00
Construção de um pilar de alvenaria com 1,20x0,25x0,25.	
Restauração das calçadas do escriptorio e pavilhão dos variômetros e das medidas absolutas.	

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1929. — O secretario, Laurindo Macedo.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. Dr. director, pelo presente, convido o Sr. conservador, adido, Paulo de Andrade a vir, dentro do prazo de tres dias, contados da primeira publicação deste, assistir ao inventario que será provido nos gabinetes sob a sua guarda e responsabilidade.

No caso de não poder comparecer pessoalmente, deverá, o referido conservador, adido, nomear pessoa que o represente, sob pena de ser feito a sua revelia por uma comissão de tres funcionarios, com a assistencia de mais duas testemunhas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Niteroy, 9 de fevereiro de 1929. — Mario Justino Quintão, secretario.

Directoria do Serviço de Industria Pastoreira

De ordem do Sr. ministro faço publico que até 30 de março proxima futuro, serão recebidos no sede desta directoria, a rua Matta Machado n. ou nas sedes das Inspectorias veterinarias nos Estados, os pedidos de auxilio para a importação de animaes reprodutores que, de accordo com o decreto numero 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam viver, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipais, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootecnicas reconhecidas oficialmente.

Nos termos do art. 27, verba XIV, n. VIII, letra a, da lei n. 3.291, de 5 de corrente, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento do frete dos animaes importados, transporte dentro do paiz, sendo esses favores na conformidade do art. 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente aos criadores de todos os Estados, tendo se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada modificado o art. 2º do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de quatrocentos mil réis (papel) por cabeça, para os bovinos das raças zebu e respectiva procedencia importados pelos portos brasileiros desde Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduais ou municipais, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootecnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem do criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoreira em 27 de janeiro de 1929. — Alcides Macedo, director.

Superintendencia do Abastecimento

ACQUIZIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ART. 73, DA LEI N. 3.991, DE 5 DE JANEIRO DE 1920

Relação do material a adquirir — Especificação,	Quantidade	Nome dos proponentes			
		A. Placido Marques & Comp., rua do Ouvidor n. 60	Luiz Macedo, rua da Quitanda n. 74	L. L. Costa & Comp., rua da Quitanda n. 105	Villas Boas & Comp., rua Sete de Setembro n. 223
Canetas do madeira.....	36	95000	95000	55400	75200
Lapis preto — «Faber n. 2».....	36	55760	55400	45900	55760
Lapis bicolor «Eagle n. 1.790».....	36	215240	485000	155000	—
Caixas de pennis «Mallat n. 12».....	3	135200	135800	135500	135500
Caixas de pennis «Mallat n. 10».....	3	125600	135500	95000	125000
Caixas de pennis «Leonardt n. 516».....	3	168200	285800	275000	125600
Caixas de pennis «Falcon n. 48».....	3	125600	135500	135500	95600
Buvarde grandes.....	24	455600	485000	435200	365000
Tinteiros, duplos, de vidro.....	6	525800	365000	425200	665000
Pastas de oleado para mesas — 40x28.....	28	1225400	1685000	1405000	1265000
Porta-canetas.....	14	225400	425000	355000	195600
Resma de papel almasso.....	6	825800	1085000	1205000	1125000
Caixas de papel e envelopes, timbrados, para cartas.....	11	525800	995000	1545000	995000
Cadernos de papel timbrado para officios.....	100	285000	205000	455000	305000
Enveloppes timbrados para officios.....	500	275500	305000	305000	205000
Memoranda.....	2.500	815250	405000	655000	455000
Folhas de papel mata-borrão verde.....	72	435200	285800	215000	255200
Tiras de papel mata-borrão verde.....	1.800	365000	305000	455000	605000
Espeitos para papeis.....	12	445400	165800	245000	95600
Litros de tinta preta «Sardinha».....	6	195800	215000	185000	365000
Litros de tinta carmin «Sardinha».....	3	125600	115400	185000	125000
Vidros de tinta para carimbos.....	20	165000	165000	85000	245000
Kilos de alfinetes.....	3	665000	605000	605000	635000
Caixas de percevejos.....	6	105800	95000	185000	65000
Cestas para papeis.....	9	285800	255200	315500	285800
Caixas de papel carbono azul.....	4	395200	445000	365000	485000
Caixas de borrachas para lapis e tinta.....	3	215000	275000	175000	185000
Caixas de ilhós.....	3	65600	55400	45500	65000
Resmas do papel fino para cópia.....	6	365000	365000	395000	605000
Vidros de gomma arabica.....	3	65600	45500	65000	55400
Cartões conforme o modelo n. 1.....	1.000	125000	105000	115000	145000
Cartões conforme o modelo n. 2.....	1.000	145300	105000	145000	405000
Cartões conforme o modelo n. 3.....	1.000	245000	185000	165000	245000
Cartões conforme o modelo n. 34.....	5.000	365500	605000	905000	605000
Folhas conforme o modelo n. 4.....	10.000	6205000	5005000	7005000	2755000
Folhas conforme o modelo n. 5.....	5.000	3255000	2805000	4005000	1405000
Impressos conforme o modelo n. 6.....	1.000	275940	205000	225000	275000
Impressos conforme o modelo n. 7.....	1.000	275910	205000	225000	275000
Impressos conforme o modelo n. 8.....	1.000	275910	205000	225000	275000
Impressos conforme o modelo n. 9.....	1.000	275940	205000	225000	275000
Mappas conforme o modelo n. 10.....	1.000	275940	205000	225000	275000
Mappas conforme o modelo n. 11.....	1.000	295720	255000	225000	275000
Mappas conforme o modelo n. 12.....	1.000	205000	225000	225000	265000
Mappas conforme o modelo n. 13.....	1.000	205000	225000	265000	205000
Mappas conforme o modelo n. 14.....	1.000	295720	305000	285000	205000
Mappas conforme o modelo n. 15.....	1.000	295720	285000	285000	235000
Mappas conforme o modelo n. 16.....	1.000	295720	285000	285000	235000
Mappas conforme o modelo n. 17.....	1.000	295720	285000	285000	235000
Mappas conforme o modelo n. 18.....	1.000	295720	285000	355000	235000
Folhas conforme o modelo n. 19.....	1.000	515400	425000	455000	455000
Folhas conforme o modelo n. 20.....	1.000	625000	465000	455000	585000
Folhas conforme o modelo n. 21.....	1.000	625000	465000	655000	585000
Mappas conforme o modelo n. 22.....	1.000	725800	655000	955000	705000
Mappas conforme o modelo n. 23.....	1.000	1255000	625000	655000	805000
Mappas conforme o modelo n. 24.....	1.000	535000	425000	655000	585000
Livros com 100 paginas conforme o modelo n. 25.....	2	605000	205000	185000	805000
Boletins conforme o modelo n. 26.....	1.000	515000	295500	1005000	505000
Talões com 100 paginas conforme o modelo n. 27.....	10	455000	265500	285000	405000
Talões com 100 paginas conforme o modelo n. 28.....	10	385000	265500	285000	405000
Livros com 100 paginas conforme o modelo n. 29.....	1	305000	305000	155000	455000
Livros com 300 paginas conforme o modelo n. 30.....	1	655000	305000	285000	605000
Livros com 200 paginas conforme o modelo n. 31.....	2	1105000	585000	455000	1005000
Livros com 100 paginas conforme o modelo n. 32.....	1	1655000	1705000	2105000	205000
Livros com 200 paginas conforme o modelo n. 33.....	1	655000	455000	485000	1005000
Livros, contas correntes, com 100 folhas cada um.....	3	395000	365000	365000	215000
Livros, em branco, com 100 folhas.....	2	405000	205000	185000	35000
Fitas para machinas de escrever «Underwood».....	48	865400	725000	725000	615200
Fitas para machinas de escrever «Remington».....	2	95600	85000	105000	68800
Fitas para machinas de sommar «Burroughs».....	6	335000	305000	—	485000

Terceira divisão da Superintendencia do Abastecimento, Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — Abelard Nazareth, auxiliar da 3ª divisão. Confer. — Abalde Almeida, chefe da 3ª divisão.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados que, na conformidade dos arts. 1.º, 2.º, 3.º, 13, 14 e 15 do decreto n.º 14.010 de 29 de janeiro ultimo, abaixo transcriptos, se acha aberta até o dia 14 do mez corrente, no edificio do Almirantado, á rua D. Manoel n.º 13, a inscripção ás matriculas na Escola Naval.

Art. 1.º A inscripção dos candidatos á matricula nos cursos de marinha e de machinas da Escola Naval será feita em livro especial mediante requerimento dirigido ao director pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente dos mesmos candidatos.

Art. 2.º Nenhum candidato será admittido á matricula sem provar:

1.º, que é brasileiro;
2.º, que foi vaccinado ou revaccinado;
3.º, que sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos para o curso de Marinha e 16 a 20 annos para o curso de machinas;
4.º, que, além de não ter defeitos physicos, dispõe de saúde e robustez necessarias á vida do mar;

5.º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

6.º, que foi approvedo no Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, physica e chimica e historia natural.

Art. 3.º No requerimento de inscripção se declarará qual o curso a que se destina o candidato, bem como será tomado o compromisso de indemnizar o Estado dos damnos causados á Fazenda Nacional pelo alumno e manter sempre completas as peças de fardamento e demais objectos marcados no enxoval.

Art. 5.º Para o preenchimento da condição estatuida no n.º 4 do art. 2.º, serão os candidatos á matricula inspecionados por uma junta de saúde, constituida de tres medicos designados pelo inspector de Saude Naval, sendo um pelo menos da escola.

Art. 13. No corrente anno serão admittidos 47 aspirantes no curso de machinas, ficando as vagas restantes para o curso de marinha.

Art. 14. Para admissão á matricula no corrente anno, será permittido aos candidatos prestarem na escola exames de preparatorios de tres materias no maximo.

Art. 15. Serão dispensados no corrente anno os novos preparatorios e as novas materias de exame vestibular exigidas nestas instrucções.

Escola Naval, 2 de fevereiro de 1920. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

Nota — Para o curso de marinha as vagas são em numero de dez.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados que a primeira inspecção de saúde para os candidatos á matricula á Escola Naval, será no dia 12 ás 12 horas na Inspectoria de Saude Naval, no Arsenal da Marinha.

Escola Naval, 9 de fevereiro de 1920. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados,

dos, que se acha aberta até o dia dezessis (16) de fevereiro corrente, nova inscripção para os concorrentes ao fornecimento de dez mil (10.000) toneladas de carvão de pedra (inglez ou americano) 250 toneladas de carvão de coque, 75 de carvão de forja e 9.300 metros cubicos de lenha, necessarios ao consumo da Armada durante o primeiro semestre do corrente anno.

No acto da inscripção os concorrentes provarão que fizeram na pagadoria da Marinha as cauções de 22.800\$ para o fornecimento de carvão de pedra; 4.200\$ para os de coque e forja, e 2.500\$ para o de lenha, perdendo metade dessa importancia se não comparecerem á concorrência e toda ella se, preferidos, não assignarem o contracto.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigencias estabelecidas nos arts. 20 a 24, do capitulo III, do regulamento anexo ao decreto n.º 6.665, de 3 de outubro de 1907.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 7 de fevereiro de 1920. — O secretario Nelson G. Vianna de Barros.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N.º 6

Argentina — Rio da Prata — Banco Ortiz — Casco a pique.

Observação: Foi avistado um casco a pique sobre o banco Ortiz.

Posição (approximada): (Lat. — 34° 48' 30" S. Long. — 57° 17' 30" W)
Cartas affectadas: Argentina 5, Inglezas 2.544 e 1.749.

(Do aviso aos navegantes n.º 8, do n.º 2, de 1920, da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — Henrique Teixeira Sado de Sá, capitão de mar e guerra, director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

(*) De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no proximo dia 19 de fevereiro, ás tres horas, serão recebidas e abertas, na Secretaria deste Conselho, as propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o corrente anno:

Especificação dos artigos — Unidade — Quantidade — Preço maximo

Alcool — a 36 grãos em latas de 48 litros, litro.....	8.010	1\$100
Alcool a 40 grãos em vidros de um litro, litro.....	200	1\$800
Alcool a 90 grãos em vidros de um litro, litro.....	90	4\$500
Gazolina commum de 59 a 61 Baume em latas de 48 litros, caixa.....	3.260	Dollar \$ 5.20
Gazolina para aviação, em latas de 18 litros, caixa...	3.000	Dollar \$ 6.50

(*) Publica-se no amente por ter sabido com incorrecções.

Kerosene commum, explosivo, em latas de 18 litros, caixa..... 7.000 | Dollar \$ 4.10 |

Óleos:

Typo n.º 1, litro....	35.000	\$750
Typo n.º 2, litro....	200.000	1\$010
Typo n.º 3, litro....	40.000	\$810
Typo n.º 4, litro....	12.000	\$960
Typo n.º 8, litro....	2.500	\$5000
Typo n.º 9, em vidros de 30 grammas, vidro.....	600	\$610
Typo n.º 10, em quartolas, litro...	2.000	\$780
Typo n.º 11, em latas de 18 litros, litro.....	2.000	\$5000
Typo n.º 13, em quartolas, kilo...	30.000	1\$800 cif. 2\$400
entrega directa		
Typo n.º 14, em latas de 18 litros, litro.....	300	1\$200
Typo n.º 15, em latas de 18 litros, litro.....	1.000	1\$300
Typo n.º 17, em quartolas, litro...	21.000	2\$200
Combustivel para motores Diesel, tonelada.....	260	2\$05000
De naphta, tonelada	320	1\$05000

Os preços para gazolina, kerosene, oleos tipos ns. 1, 2, 3, 4 e 13, combustivel e de naphta serão — cif —, sendo que o de n.º 13 deverá tambem trazer o preço para entrega directa no Deposito Naval.

O óleo de naphta deverá ser entregue directamente a bordo do encouraçado Minas Gerais.

Os artigos acima só serão recebidos depois da respectiva analyse, que deverá satisfazer as especificações existentes no Deposito Naval.

A entrega será feita á medida que os artigos forem pedidos pelo mesmo Deposito e sem vassamentos.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas, as de cada um pelos outros proponentes dos mesmos artigos.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha as quantias de 245\$ para o fornecimento de alcool; reis 4:960\$ para o de gazolina e kerosene; reis 9:650\$ para o de oleos, afim de garantir as assignaturas dos contractos que se houver de celebrar, perdendo essa caução, em beneficio dos cofres publicos, o proponente escolhido que se recusar a assignar o contracto.

As propostas não poderão conter signa uma fórmula completa de submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n.º 6.665, de 3 de outubro de 1907 e lei n.º 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 30 de janeiro de 1920. — O secretario Nelson G. Vianna de Barros.

Superintendencia de Navegação

De ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. ministro da Marinha, aviza-se aos interessados que o termo do prazo para a abertura das propostas para o fornecimento de boias cegas de ferro com topos, que fôra marcado para o dia 26 de janeiro ultimo, foi transferido para o dia 26 do mez corrente ás 2 horas p., porque só compareceu um licitante no primeiro dia mencionado.

Informações serão dada na secretaria da Superintendencia de Navegação, na ilha Fiscal, para onde ha condução no Arsenal de Marinha á 1 hora e 2 horas da tarde, de todos os dias de trabalho.

Superintendencia de Navegação, no Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — Renato Bayardino, capitão-tenente, assistente.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto e de accordo com o aviso n. 5.396 do Ministerio da Marinha, está aberta nesta capitania, por espaço de 30 dias a contar desta data, concorrência para a retirada de cascos dos navios sossobrado na circumscrição desta capitania. Os Srs. concurrentes encontrarão nessa repartição as bases para a concorrência.

Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1920. — Manoel F. da Silva Guimarães, secretario.

Ministério da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscricção para a prova pratica de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. marechal chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao que dispõe o art. 25 das instrucções baixadas com o aviso do Ministerio da Guerra n. 758, de 15 de julho de 1918, faço publico que se acham abertas no gabinete, deste Estado Maior desde a presente data até 2 de abril proximo vindouro (60 dias uteis), as inscricções para a prova pratica de instructores de infantaria, cavallaria e engenharia da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da mesma Escola.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscricção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphica o directamente, dentro do prazo marcado para a inscricção.

Findo o prazo da inscricção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscricção um termo de abertura e outro da encerramento, ambos designados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscricção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscricção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- programa de instrucção e sua justificação;
- exposição oral de um ponto do programma;

c) commando de tropa.

Uma comissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da Região tudo quanto fôr necessario para a realização da prova pratica, enviando ao Ministerio da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscricção, a relação dos candidatos aceitos.

Só poderão se inscrever officiaes da activa com o curso de sua arma, de conducta civil militar irreprehensivos (verificada pela fé do officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) e que tenham, pelo menos, um anno de serviço armentado, como capitão-para ser instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 1 de fevereiro de 1920. — Coronel, Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

O general de brigada graduado José Candido Rodrigues, chefe da 1ª circumscrição do recrutamento e presidente da Junta de Revisão e Sorteio Militar:

Faz saber que, de accordo com as declarações feitas nos editaes de 29 de dezembro de 1919, 2 e 22 de janeiro, publicados no *Diario Official* de 13 e 15 do dito mez e reproduzido no *Diario Official* de 6 do corrente (supplemento paginas 7 a 24), são convocados todos os cidadãos nascidos nos annos de 1898 e 1897 constantes das tres relações allí publicadas, a se apresentarem na sede da mesma repartição no Quartel General do Exercito, na praça da Republica, até 28 do corrente, data em que, por força do art. 101 do decreto n. 12.790 de 2 de janeiro de 1918, termina o prazo da incorporação dos alludidos sorteados, sob pena de serem declarados insubmissos.

Sómente estão excluidos da incorporação os cidadãos dos numeros 401 a 418 no 7º districto e, 353 a 357 no 8º, constantes da 3ª relação da classe de 1897 do sorteio de 1919, visto excederem do limite do contingente fixado para incorporação, ficando entretanto incluídos na reserva de 3ª categoria, na conformidade do art. 6º § 2º n. 3 do mesmo decreto n. 12.790.

Declara-se mais que a inspecção de saude continuará a ser feita diariamente das 11 horas em diante, convindo que os conscriptos se apresentem ás 10 1/2 horas, afim de serem relacionados depois do exame de identidade. E para constar lavrou-se o presente que subscrevo. — Jorge Gustavo Tinoco da Silva, major secretario.

Capital Federal, 4 de fevereiro de 1920. — José Candido Rodrigues, general de brigada.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no *Boletim do Exercito* n. 44, de 5 de abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 97, de 13 do corrente, 99 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscricção para o concurso de medicos do

Exercito, para o preenchimento de vagas que se verificarem no decurso do anno de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 do novembro de 1919. — Dr. João Ladislao Ramos, major chefe interino do Gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

PROPOSTAS

J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105, esquina de Buenos Aires n. 38, propõem fornecer á Directoria de Saude da Guerra, durante o anno de 1920, os artigos abaixo especificados, que lhes foram aceitos pelo conselho administrativo, de accordo com os typos existentes na repartição, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

• Designação do artigo — Unidade — Preços

Alfinetes para papel (dous milímetros), caixa.....	1\$600
Apontador para lapis, um.....	\$800
Barbante grosso, novello.....	\$670
Barbante fino, novello.....	\$600
Barbante de algodão, novello.....	\$3700
Block para memorandum, duzia.....	20\$400
Block para calculo, duzia.....	7\$000
Borracha Ruby 212 e 224, uma.....	\$600
Buvar, um.....	2\$600
Borracha com escova para machina de escrever, uma.....	\$380
Block em 1/8 com ou sem pauta, uma duzia.....	=
Bisnaga de tinta para mimiographo, uma.....	6\$300
Caneta de madeira, primeira qualidade, duzia.....	2\$200
Caneta Eagle Pencil, duzia.....	2\$300
Canivete Rodgers de duas folhas, um.....	7\$700
Gomma arabica Sardinha 0, vidro... ..	1\$680
Gomma arabica Tirays (vidro grande), vidro.....	2\$350
Lacre vermelho, duzia.....	4\$800
Lapis preto K. Faber n. 2, duzia....	1\$580
Lapis graphite Faber, duzia.....	3\$700
Lapis bicolor 1ª qualidade, duzia....	5\$400
Lapis de borracha de primeira qualidade, duzia.....	12\$000
Limpa-pennas, um.....	2\$000
Livro em branco, pautado, de 200 folhas, capa de panno, um.....	9\$000
Livro em branco pautado, de 100 folhas, capa de panno, um.....	5\$800
Papel «Stencil» 25, aliás 24 folhas, caixa.....	8\$900
Papel carbonado para officio, qualquer cor, caixa com 100 folhas.....	8\$000
Papel almasso pautado 33 linhas, «Fiume», sete kilos conforme a amostra, resma.....	10\$000
Papel almasso liso «Fiume», seis kilos, resma.....	12\$300
Papel liso para machina de escrever, resma.....	6\$800
Papel para machina de escrever, «Strathmore» n. 53P, caixa.....	10\$000

Papel absorvente para mimographo, 8 1/2x13, caixa de 500 folhas, caixa.....	6\$800	Cesta de vime para papéis, uma.....	3\$400	Pennas para gothico F. Scoenneker sortidas 213, caixa.....	6\$000
Papel Hollanda pautado, caderno.....	\$640	Colchetes para papel Farteners n. 53, caixa.....	\$630	Pennas William Mann's n. 1, caixa.....	2\$000
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, mão.....	4\$300	Colchetes de pressão para papel, caixa.....	1\$100	Percevejos, caixa.....	2\$000
Papel quadricular, resma.....	2\$100	Colchetes para papel Farteners O K ns. 1, 2 e 3, caixa.....	1\$580	Peso do vidro para papel, um.....	2\$500
Papel mataborrão, grosso, de 120 libras, sortido branco e rosa, folha.....	\$330	Caixa de papel de carta pautado, de linho bom com envelopes, caixa.....	6\$000	Raspadeira com cabo de osso Rodgers, uma.....	
Regua de madeira com 1.000, com filete de metal, uma.....	4\$600	Elasticos, caixa.....	4\$000	Regua de madeira com 0,50 com filete de metal, uma.....	4\$400
Regua graduada de 0,50, uma.....	2\$500	Encadernação do Diário Official, uma.....	9\$000	Regua de madeira de 0,80, uma.....	5\$000
Regua graduada de 0,40, uma.....	2\$000	Encadernação de minutas, uma.....	5\$000	Regua de madeira 1,00, uma.....	3\$000
Regua de borracha de 0,30, uma.....	1\$800	Encadernação de leis, uma.....	5\$000	Regua de madeira graduada de 0,50, uma.....	2\$000
Regua de borracha de 0,60, uma.....	\$	Encadernação de ordens do dia, uma.....	5\$000	Regua de madeira graduada de 0,40, uma.....	2\$000
Regua de borracha de 0,80, uma.....	\$	Encadernação de boletins do Exercito, uma.....	5\$000	Regua de borracha de 0,30, uma.....	1\$500
Sobrecartas para officios de 0,40x15, cento.....	7\$200	Escrivania de vidro com tampa de borracha ou celluloides, uma.....	12\$000	Regua de borracha de 0,60, uma.....	2\$500
Sobrecartas para officios de 0,27x14, cento.....	5\$200	Esponjeira completa, uma.....	1\$900	Regua de borracha de 0,80, uma.....	3\$500
Sobrecartas para officios de 0,38x0,25, cento.....	8\$400	Enveloppes para cartões, cento.....	2\$100	Sobre-cartas para officios 0,40x0,15, cento.....	7\$000
Sobrecartas para officios de 0,38x0,18 1/2, cento.....	8\$100	Enveloppes para cartas, cento.....	2\$600	Sobre-cartas para officios 0,27x0,14, cento.....	4\$800
Sobrecartas para officios de 0,38x0,21 (28 1/2x21), cento.....	7\$800	Enveloppes para telegrammas, cento.....	1\$600	Sobre cartas para officios 0,38x0,25, cento.....	9\$000
Sobrecartas para officios de 0,30x0,16, cento.....	6\$000	Faca do osso para papel, uma.....	1\$200	Sobre-cartas para officios 0,38x0,18 1/2, cento.....	8\$000
Sobrecartas de papel pardo de 0,38x0,29, cento.....	12\$000	Fita para machina de escrever bi-color, uma.....	4\$000	Sobre-cartas para officios 0,38 1/2x0,21, cento.....	8\$000
Sobrecartas de papel pardo, de 0,35 1/2x0,26, cento.....	11\$500	Fita para machina de uma cor, uma.....	4\$000	Sobre-cartas para officios 0,30x0,16, cento.....	5\$500
Sobrecartas de papel pardo de 0,34x0,22 1/2, cento.....	8\$300	Furador com cabo para papel, um.....	1\$000	Sobre-cartas papel pardo 0,38x0,29, cento.....	13\$000
Sobrecartas de papel pardo, de 0,28x0,18, cento.....	6\$700	Gomma arabica Maurin 420, um.....	3\$000	Sobre-cartas papel pardo 0,35 1/2x0,26, cento.....	13\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$190	Gomma arabica Sardinha 0, vidro.....	1\$600	Sobre cartas papel pardo 0,34x0,22 1/2, cento.....	7\$000
Tinta blue black, Stephens, litro.....	5\$600	Gomma arabica Toirays (vidro grande), vidro.....	2\$800	Sobre cartas papel pardo 0,28x0,18, cento.....	6\$300
Tinta carmin Stephens, vidro pequeno, vidro.....	1\$200	Lacre vermelho, duzia.....	5\$000	Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$190
Tinta carmin H. C., Stephens, em 1/4 de litro, vidro.....	1\$800	Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.....	1\$600	Tinta Blue Black Stephens, litro.....	5\$700
Tinta carmin Adrien Maurin, vidro.....	1\$000	Lapis graphite Faber, duzia.....	3\$500	Tinta carmin Stephens vidro pequeno, vidro.....	1\$000
Tinta carmin, Sardinha em um 1/4 de litro, vidro.....	\$	Lapis bi-color primeira qualidade, duzia.....	6\$000	Tinta carmin B. C. Stephens, 1/4 de litro, vidro.....	1\$500
Tinta para carimbo, A. Maurin, vidro.....	\$890	Lapis de borracha 1ª qualidade, duzia.....	13\$000	Tinta carmin Adrien Maurin, vidro.....	1\$200
Tinta para carimbo, Sardinha, vidro.....	\$470	Limpa-pennas, um.....	2\$000	Tinta carmin Sardinha, 1/4 de litro, vidro.....	\$800
Tesoura Rodgers para papel, uma.....	6\$000	Livro em branco pautado com 300 folhas com capa de panno, um.....	7\$000	Tinta para carimbo A. Maurin, vidro.....	1\$300
Tinteiro de vidro, com tampa, um.....	2\$500	Papel Sencil 24 folhas, caixa.....	8\$000	Tinta para carimbo Sardinha, vidro.....	\$800
Tela de seda para mimographo, um.....	2\$900	Papel carbono officio Gold Bons 1 S 7, caixa de 100 folhas, caixa.....	14\$000	Tesoura Rodgers para papel, uma.....	5\$800
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — J. L. Costa & Comp		Papel carbono officio Gold Bons 1 S 4 ou 112, caixa com 100 folhas, caixa.....	11\$000	Tinteiro de vidro com tampa, um.....	2\$500
		Papel almasso pautado 33 linhas Fiume, sete kilos, resma.....	20\$000	Tela de seda para mimographo, uma.....	1\$800
		Papel liso Fiume seis kilos, resma.....	12\$300	Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — Villas Boas & Comp	
		Papel liso para machina de escrever, resma.....	12\$000		
		Papel para machina de escrever Strathmore n. 53 F, caixa.....	10\$000		
		Papel absorvente mimographo 8 1/2x13, caixa com 500 folhas, caixa.....	7\$000		
		Papel Hollanda pautado, caderno.....	\$700		
		Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, a mão.....	4\$000		
		Papel quadriculado, resma.....	27\$000		
		Papel mata-borrão grosso 120 libras sortido branco e rosa, folha.....	\$330		
		Papel mata-borrão em tiras, cento.....	2\$600		
		Papel e sobre-cartas para cartas officios, caixa de 100 folhas e 100 sobre-cartas, caixa.....	8\$000		
		Papel para officios pautado, resma.....	2\$500		
		Papel para officio, sem pauta, resma.....	20\$000		
		Papel para minutas a folhas inteiras, resma.....	20\$000		
		Papel para minutas em meias folhas, resma de 800 meias folhas, resma.....	20\$000		
		Papel para informações, resma.....	24\$000		
		Pasta grande de oleado, uma.....	5\$300		
		Pasta Perry com molas de aço formatado almago, uma.....	5\$000		
		Pasta Perry com molas de aço formatado para cartas, uma.....	4\$000		
		Pega loras grandes para papel, um.....	1\$600		
		Pegadores pequenos papel, um.....	\$800		
		Pennas Mallat qualquer numero, caixa.....	5\$900		
		Pennas marca J, caixa.....	2\$600		
		Pennas D. Leonardt & C. 516, E.F., douradas, caixa.....	4\$300		
		Pennas Perry 420, caixa.....	4\$200		

Artigos de expediente

A firma A. Placido Marques & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 63, propõe-se a fornecer á Directoria do Saude da Guerra durante o anno de 1920 os artigos abaixo especificados que lhe forem accetidos pelo Conselho Administrativo, de accordo com os typos existentes na repartição, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

Alfinetes para papel (dous milímetros), caixa.....	1\$700
Apontador para lapis, um.....	\$800
Barbante grosso, novello.....	\$700
Barbante fino, novello.....	\$800
Barbante de algodão, novello.....	2\$300
Block para memorando, duzia.....	18\$000
Block para calculo, duzia.....	4\$000
Borracha Ruby ns. 212 e 221, uma.....	\$850
Buvard, um.....	1\$500
Borracha com escova para machina de escrever, uma.....	\$550
Block 1/8 com ou sem pauta, duzia.....	3\$500
Bisnaga de tinta para mimographo, uma.....	7\$000
Caneta de madeira de 1ª qualidade, duzia.....	1\$900
Caneta Eagle Pencil, duzia.....	2\$400

Canivete Rodger de duas folhas, um.....	9300	Pasta Parry, com molas de aço for-		Blocos em 1/8, com ou sem pauta, duzia.....	35200
Capas para processo, cento.....	12500	mato para carta, uma.....	55300	Borracha Ruby n. 131 e 224, uma.....	5000
Cadernos para protocollo, um.....	5500	Pegadores grandes para papel, um..	15300	Borracha com escova para machina de escrever, uma.....	5500
Carimbo simples de borracha, um.....	3500	Pegadores pequenos para papel, um..	5600	Buvard, um.....	15800
Carimbo de borracha com almofada, um.....	4500	Pennas Mallat, qualquer numero, caixa.....	4500	Bisnaga de tinta para mimio-grapho, uma.....	65000
Carimbo com data mutavel (machina) para entradas de papeis, um.....	205000	Pennas marca J, caixa.....	25700	Caneta de madeira, 1ª qualidade, duzia.....	15600
Cesta de vime para papeis, uma.....	35200	Pennas D. Leonardt & Comp. 516 E. F., douradas, ca. xa.....	45000	Caneta «Eagle Pencil», duzia.....	25100
Colchete para papel Fasteners n. 53, caixa.....	5760	Pennas Perry n. 429, caixa.....	45000	Canivetes Rodgers de duas folhas, um.....	95000
Colchete de pressão para papel, caixa.....	15200	Pennas para gothico, F. Soennelser, sortidas 313, caixa.....	15500	Capas para processo, cento.....	125000
Colchete para papel Fasteners, Olu 1, 2 e 3, caixa.....	15700	Pennas Williams Mann's n. 1, caixa.....	55000	Cadernos para protocollo, um.....	45000
Caixa de papel de carta pautado, de linho bom com envelopes, caixa.....	65500	Porceijos, caixa.....	15800	Carimbo simples de borracha, um.....	35000
Elastico, caixa.....	35500	Peso de vidro para papel, um.....	25500	Carimbo de borracha com almofada, um.....	45300
Encadernação do <i>Diario Official</i> , uma.....	85500	Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.....	5	Carimbo com data mudavel (machina) para entrada de papeis, um.....	205000
Encadernação de minutas, um.....	5	Regua de madeira de 0,50 com filete de metal, uma.....	5	Cesta de vime para papeis, uma.....	35200
Encadernação de leis, uma.....	55000	Regua de madeira de 0,60 com filete de metal, uma.....	5	Colchetes para papeis Fasteners 53, caixa.....	5600
Encadernação de ordens do dia, uma.....	55000	Regua de madeira com 1.000 com filete de metal, uma.....	5	Colchetes de pressão para papeis, caixa.....	15100
Encadernação de boletim do Exercicio, uma.....	55000	Regua graduada 0,40, uma.....	5	Colchetes para papeis Fasteners O. K. 1, 2 e 3, caixa.....	15200
Escrivadinha de vidro com tampa de borracha ou celluloides, uma.....	95000	Regua de borracha 0,30, uma.....	5	Caixa de papel para cartas, pautado de linho bom com envelopes, caixa.....	65000
Espanjeira completa, uma.....	15900	Regua de borracha 0,60, uma.....	5	Elastico, caixa.....	35000
Envelope para cartão, cento.....	35000	Regua de borracha 0,80, uma.....	5	Encadernação de <i>Diario Official</i> , uma.....	85500
Envelope para cartas, cento.....	25500	Sobre carta para officio 0,40x0,15, cento.....	85000	Encadernação de minutas, uma.....	55000
Envelope para telegrammas, cento.....	15500	Sobre carta para officio 0,27x0,14, cento.....	55800	Encadernação de leis, uma.....	55000
Faca de osso para papel, uma.....	15400	Sobre carta para officio 0,38x0,25, cento.....	105000	Encadernação de ordens do dia, uma.....	55000
Fita bicolor para machina de escrever, uma.....	45200	Sobre carta para officio 0,38x0,18 1/2, cento.....	85000	Encadernação de Boletins do Exercicio, uma.....	55000
Fita de uma cor para machina de escrever, uma.....	45000	Sobre carta para officio 0,23 1/2x0,21, cento.....	85000	Escrivadinhas de vidro com tampas de borracha ou celluloides, uma.....	85500
Furador com cabo para papel, um.....	15000	Sobre carta para officio 0,30x0,16, cento.....	55900	Espanjeira completa, uma.....	15600
Gomma arabica Maurin 420, vidro.....	25300	Sobre carta papel pardo 0,38x0,29, cento.....	105000	Enveloppes para cartões, cento.....	25000
Gomma arabica sardinha 0, vidro.....	15300	Sobre carta papel pardo 0,35 1/2x0,26, cento.....	105000	Enveloppes para cartas, cento.....	25500
Gomma arabica Toirays (vidro grande), vidro.....	25760	Sobre carta papel pardo 3x22 1/2, cento.....	95000	Enveloppes para telegrammas, cento.....	15800
Lacre vermelho, duzia.....	45900	Sobre carta papel pardo 0,28x18, cento.....	75600	Faca de osso para papeis, uma.....	15200
Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.....	15530	Tinta preta Sardinha, litro.....	35100	Gomma arabica Maurin n. 420, um.....	25400
Lapis graphite Faber, duzia.....	5	Tinta Blue Blac Stephens, litro.....	55800	Gomma arabica Sardinha 0, vidro.....	15400
Lapis bicolor, 1ª qualidade, duzia.....	55800	Tinta carmin Stephens vidro pequeno, vidro.....	5	Gomma arabica Toirays (vidro grande), vidro.....	25400
Lapis de borracha, 1ª qualidade, duzia.....	115000	Tinta carmin J. S. Stephens em 1/4 de litro, vidro.....	5	Lacre vermelho, duzia.....	35000
Limpa-pennas, um.....	1500	Tinta para carimbo A. Maurin, vidro.....	15100	Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.....	15600
Livro em branco pautado com 200 folhas com capa de panno, um.....	115000	Tinta para carimbo Sardinha, vidro.....	5480	Lapis graphite Faber, duzia.....	35500
Livro em branco pautado com 100 folhas com capa de panno, um.....	75000	Tinta carmin Adrien Maurin, vidro.....	5	Lapis bi-color de 1ª qualidade, duzia.....	55500
Papel Stencil 24 folhas, caixa.....	95000	Tinta carmin Sardinha 1/4 de litro, vidro.....	5	Fita para machina de escrever bicolor, uma.....	35500
Papel carbono officio Gold Bond, 1 S 7, caixa de 100 folhas, caixa.....	115000	Tinta para carimbo A. Maurin, vidro.....	15100	Fita para machina de escrever uma cor, uma.....	35000
Papel carbono officio Gold Bond 1 S 4 ou 112, com 100 folhas, caixa.....	85000	Tinta para carimbo Sardinha, vidro.....	5480	Furador com cabo para papeis, um.....	15000
Papel almasso pautado 33 linhas Fiume sete kilos, resma.....	215000	Tinta carmin Adrien Maurin, vidro.....	5	Lapis de borracha, 1ª qualidade, duzia.....	115500
Papel liso Fiume seis kilos, resma.....	135000	Tinta carmin Sardinha 1/4 de litro, vidro.....	5	Limpa-pennas, um.....	15000
Papel liso para machina de escrever, resma.....	135000	Tinta para carimbo A. Maurin, vidro.....	15100	Livro em branco, pautado com 200 folhas, com capa de panno, um.....	95000
Papel para machina de escrever, Strathmore n. 53 P, caixa.....	105000	Tinta para carimbo Sardinha, vidro.....	5480	Livro em branco, pautado com 100 folhas, com capa de panno, um.....	65000
Papel absorvente Mimio-grapho 8 1/2 x 13, caixa de 500 folhas, caixa.....	85500	Tinta carmin Adrien Maurin, vidro.....	5	Papel Stencil 24 folhas, caixa.....	5
Papel Hollanda pautado, caderno.....	5700	Tinta carmin Sardinha 1/4 de litro, vidro.....	5	Papel carbono officio Gold Bond 1 S 7, caixa com 100 folhas, caixa.....	125000
Papel para embrulho mão de 25 folhas, mão.....	45500	Tinta para carimbo A. Maurin, vidro.....	15100	Papel carbono officio Gold Bond 1 S 4 ou 112, caixa com 100 folhas, caixa.....	95800
Papel quadriculad, resma.....	305000	Tinta para carimbo Sardinha, vidro.....	5480	Papel almasso pautado 33 linhas, Fiume, sete kilos, resma.....	180000
Papel mata-borrão grosso 120 libras, sortido branco e rosa, folha.....	5330	Tinta carmin Adrien Maurin, vidro.....	5	Papel liso Fiume, seis kilos, resma.....	135000
Papel mata-borrão em tiras, cento.....	25900	Tinta carmin Sardinha 1/4 de litro, vidro.....	5	Papel liso para machina de escrever, resma.....	125000
Papel e sobrecartas para cartas officios, caixa de 100 folhas o 100 sobrecartas, caixa.....	85000	Tinta para carimbo A. Maurin, vidro.....	15100	Papel para machina de escrever Strathmore, n. 53 P., caixa, caixa.....	115000
Papel para officios, pautado, resma.....	285000	Tinta para carimbo Sardinha, vidro.....	5480	Papel absorvente mimio-grapho 8 1/2 x 13, caixa de 500 folhas, caixa.....	75800
Papel para officios, sem pauta, resma.....	265000	Tinta carmin Adrien Maurin, vidro.....	5	Papel Hollanda pautado, caderno.....	5700
Papel para minutas, folhas inteiras, resma.....	285000	Tinta carmin Sardinha 1/4 de litro, vidro.....	5	Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, mão.....	65500
Papel para minutas, em meias folhas, resma de 800 meias folhas, resma.....	285300	Tinta para carimbo A. Maurin, vidro.....	15100	Papel quadriculad, resma.....	305000
Papel para informações, resma.....	285000	Tinta para carimbo Sardinha, vidro.....	5480	Papel mata-borrão, grosso, 120 libras sortidos, branco e rosa, folha.....	5300
Pasta grande de oleado, uma.....	55000	Tinta carmin Adrien Maurin, vidro.....	5	Papel mata-borrão em tiras, cento.....	25800
Pasta Parry, com molas de aço for-	75930	Tinta carmin Sardinha 1/4 de litro, vidro.....	5		
mato almasso, uma.....		Tinta para carimbo A. Maurin, vidro.....	15100		

N. 4

Proposta que faz Luiz Macedo, negociante matriculado, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, á Directoria de Saude da Guerra, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o corrente anno de 1920.

Terceira via

Alfinetes para papiis (dous milhetos), caixa.....	5
Apontador para lapis, um.....	5
Barbante grosso, novello.....	5600
Barbante fino, novello.....	5700
Barbante de algodão, novello.....	45000
Blocos para memoranda, duzia.....	185000
Blocos para calculos, duzia.....	65000

Papel e sobre cartas para cartas offi- caes, caixa de 100 folhas e 100 sobre cartas, caixa.....	95800
Papel para officio, pautado, resma..	325000
Papel para officio, sem pauta, resma	285000
Papel para minutas em folhas inte- ras, resma.....	285000
Papel para minutas em meias folhas, resma de 800 meias folhas, resma..	285000
Papel para informações, resma.....	285000
Papel grande do oleado, uma.....	55000
Pasta Perry com molas de aço, for- mato almasso, uma.....	75800
Pasta Perry, com molas de aço, for- mato, para cartas, uma.....	55000
Pegadores grandes para papéis, um..	15500
Pegadores pequenos para papéis, um	5700
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa.....	45600
Pennas J., caixa.....	25600
Pennas D. Leonardt & Co. 516, W. F. douradas, caixa.....	45600
Pennas Perry n. 420, caixa.....	45300
Pennas para gothico P. Soenneken, sortidas 813, caixa.....	\$
Pennas William Mann's n. 1, caixa...	55800
Percevejos, uma.....	13500
Peso do vidro para papéis, um.....	25100
Raspadeira com cabo de osso Rodger, uma.....	\$
Reguas de madeira de 0,50 com fileto metal, uma.....	25300
Idem de 0m,80, uma.....	45400
Idem de 1m,00, uma.....	\$
Idem graduada de 0m,50, uma.....	35500
Idem idem de 0m,40, uma.....	35000
Regua de borracha de 0m,30, uma...	15600
Regua de borracha de 0m,60, uma...	25800
Regua de borracha de 0m,80, uma...	35800
Sobre cartas para officio 0,40x0,15, cento.....	75500
Sobre cartas para officio, 0,27x x0,14, cento.....	45800
Sobre cartas para officio, 0,38x0,25, cento.....	85500
Sobre cartas para officio, 0,38x0,18 1/2, cento.....	85000
Sobre cartas para officio, 0,28 1/2x x0,21, cento.....	75800
Sobre cartas para officio, 0,30x0,16, cento.....	55400
Sobre cartas do papel pardo, 0,38x x0,29, cento.....	125000
Sobre cartas de papel pardo, 0,33 1/2x0,26, cento.....	125000
Sobre cartas de papel pardo, 0,34x x0,22 1/2, cento.....	85000
Sobre cartas de papel pardo, 0,28x x0,18, cento.....	75000
Tinta preta Sardinha, litro.....	35200
Tinta Blue Black Stephens, litro....	65100
Tinta carmin Stephens, vidro pe- queno, vidro.....	5800
Tinta carmin Stephens, 1/4 de litro vidro.....	\$
Tinta carmin Adrien Maurin, vidro..	15000
Tinta carmin Sardinha, 1/4 de litro, vidro.....	\$
Tinta para carimbo A. Maurin, vidro	5800
Tinta para carimbo Sardinha, vidro..	5450
Tesoura Rodgers para papéis, uma...	55000
Tinteiro do vidro com tampa, um...	25500
Tela de soda para mimographo, uma	\$

Declaro que me sujeito a todas as condições
do edital publicado no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920.—
Por procuração, Plinio Macedo Bellem.

A firma Faria Moreira & Macedo, estabele-
cida á rua da Quitanda n. 89, propõe-se a forne-
cer á Directoria de Saude da Guerra, durante o
anno de 1920, os artigos abaixo especificados
que lhe forem accoitos pelo conselho adminis-
trativo, de accordo com os typos existentes

na repartição, sujeitando-se a todas as dis-
posições em vigor e ás indicadas no edital:

Designação—Unidade—Preços

Alfinetes para papel (dous millímetros) caixa.....	15600
Apontador para lapis, um.....	5800
Barbante grosso, novelo.....	15000
Barbante fino, novelo.....	3800
Barbante de algodão, novelo.....	45800
Block para memorando, duzia.....	235000
Block para calculo, duzia.....	75000
Borracha Ruby ns. 212 e 224, uma..	3800
Buvard, um.....	25300
Borracha com escova para machina de escrever, uma.....	5750
Block 1/8 com ou sem pauta, duzia..	35600
Bisnaga de tinta para mimographo, uma.....	85000
Capeta de madeira, 1ª qualidade, duzia.....	25500
Caneta Eagle Pencil, duzia.....	25600
Canivete Rodger de duas folhas, um	\$
Capas para processo, cento.....	205000
Caderno para protocolos, um.....	\$
Carimbo simples de borracha, um...	45000
Carimbo de borracha com almofada, um.....	55000
Carimbo com data mutavel (ma- china) para entradas de papéis, um.....	205000
Cesta de vime para papéis, uma...	45000
Colchetes para papel Fasteners n. 53, caixa.....	\$
Colchetes de pressão para papel, caixa.....	\$
Colchetes para papel Fasteners, Ok, ns. 1, 2 e 3, caixa.....	15500
Caixa do papel de carta pautado, de linho bom com envelopes, caixa.....	75000
Elastico, caixa.....	\$
Encadernação do Diário Oficial, uma	\$
Encadernação de minutas, uma.....	\$
Encadernação de leis, uma.....	\$
Encadernação de ordens do dia, uma	\$
Encadernação do boletim do Exer- cito, uma.....	\$
Escrivania de vidro com tampa de borracha ou celluloides, uma.....	155000
Espanjeira completa, uma.....	\$
Enveloppes para cartões, cento.....	25300
Enveloppes para cartas, cento.....	35000
Enveloppes para telegrammas, cento	15500
Faca de osso para papel, uma.....	\$
Fita bicolor para machina de es- crever, uma.....	\$
Fita de uma cor para machina de es- crever, uma.....	\$
Furador com cabo para papel, um..	\$
Gomma arabica Maurin 420, vidro..	\$
Gomma arabica Sardinha, vidro.....	\$
Gomma arabica Toirays (vidro gran- de), vidro.....	\$
Lacre vermelho, duzia.....	65000
Lapis preto Faber n. 2, duzia.....	\$
Lapis graphite Faber, duzia.....	\$
Lapis bicolor, 1ª qualidade, duzia...	\$
Lapis de borracha 1ª qualidade, duzia	\$
Limpa penas, um.....	\$
Livro em branco pautado com 200 fo- lhas com capa de panno, um.....	95000
Livro em branco pautado com 100 folhas com capa de panno, um.....	75000
Papel Stencil 24 folhas, caixa.....	\$
Papel carbono officio «Victoria» 157 caixa de 100 folhas, caixa.....	125000
Papel carbono officio «Victoria» 154 ou 112, caixa de 100 folhas, caixa..	\$
Papel almasso pautado 33 linhas seto kilos, resma.....	205000
Papel liso seis kilos, resma.....	145000
Papel liso para machina de escrever, resma.....	155000
Papel para machina de escrever Strathmore n. 53 P, caixa.....	\$

Papel absorvente mimographo 8 1/2x 13, caixa de 500 folhas, caixa.....	\$
Papel Hollanda pautado, caderno....	5800
Papel pardo para embrulho mão de 25 folhas, mão.....	45000
Papel quadriculado, resma.....	355000
Papel mata borrão grosso 120 libras branco e rosa, folha.....	5400
Papel mata borrão em tiras, cento...	45000
Papel e sobre cartas para cartas offi- cios caixa de 100 folhas e 100 so- bre cartas, caixa.....	\$
Papel para officios, pautado, resma..	355000
Papel para officios, sem pauta, resma	285000
Papel para minutas folhas inteiras, resma.....	355000
Papel para minutas, em meias folhas, resma de 800 folhas, resma.....	355000
Papel para informações, resma.....	355000
Pasta grande do oleado, uma.....	85000
Pasta Perry, com molas de aço for- mato almasso, uma.....	85000
Pasta Perry, com molas de aço, for- mato para cartas, uma.....	65000
Pegadores grandes para papel, um..	25000
Pegadores pequenos para papel, um..	5700
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa.....	55000
Pennas marca J., caixa.....	25500
Pennas D. Leonardt & Comp. 516 E. F., douradas, caixa.....	55000
Pennas Perry n. 420, caixa.....	55000
Pennas para gothico, F. Soenneker, sortidas n. 313, caixa.....	\$
Pennas William Mann's n. 1, caixa...	55500
Percevejos, caixa.....	25000
Pesos de vidro para papel, um.....	\$
Raspadeira Rodger com cabo de oss,	\$
Regua de madeira de 0,50, com fileto de metal, uma.....	\$
Regua de madeira de 0,80 com fileto de metal, uma.....	\$
Regua de madeira com 1.00 com fileto de metal, uma.....	\$
Regua graduada de 0,50, uma.....	\$
Regua graduada de 0,40, uma.....	\$
Regua de borracha de 0,30, uma...	25000
Regua de borracha de 0,60, uma...	35000
Regua de borracha de 0,80, uma...	\$
Sobrecartas para officios de 0,40x x0,15, cento.....	105000
Sobrecartas para officios de 0,27x x0,14, cento.....	65000
Sobrecartas para officios de 0,38x x0,25, cento.....	125000
Sobrecartas para officios de 0,38x x0,18 1/2, cento.....	125000
Sobrecartas para officios de 0,28 1/2x x0,21, cento.....	105000
Sobrecartas para officios de 0,30x x0,16, cento.....	75000
Sobrecartas de papel pardo de 0,38x x0,29, cento.....	165000
Sobrecartas de papel pardo de 0,35 1/2x0,26, cento.....	165000
Sobrecartas de papel pardo de 0,34x x22 1/2, cento.....	105000
Sobrecartas de papel pardo de 0,28x x18, cento.....	\$
Tinta preta Sardinha, litro.....	\$
Tinta Blue Black Stephens, litro....	65500
Tinta carmin Stephens, vidro pe- queno, vidro.....	\$
Tinta carmin H. G. Stephens, em 1/4 de litro, vidro.....	\$
Tinta carmin Adrien Maurin, vidro	\$
Tinta carmin Sardinha, em 1/4 de litro, vidro.....	\$
Tinta para carimbo A. Maurin, vidro	\$
Tinta para carimbo Sardinha, vidro	\$
Tesoura Rodger papel, uma.....	\$
Tinteiro de vidro com tampa, um...	25500
Tela de soda para mimographo, uma	\$
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. —Por procuração, Quintiliano Azevedo Souza	

Asylo de Invalidos da Pátria

NOVA CONCORRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE ILLUMINAÇÃO E DE EXPEDIENTE, DURANTE O CORRENTE ANNO

Tendo o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, annullado a concorrência realizada a 26 de dezembro findo e mandado que se procedesse a outra:

De ordem do Sr. general commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço publico, a quem interessar possa, que no dia 11 de fevereiro entrante serão recebidas no quartel deste asylo, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno.

Os artigos, com as respectivas quantidades, unidade e preços básicos, são os seguintes:

Classificação — Unidades

Rancho:

	Quantidade, aproximada a ser fornecida durante o anno	Preço básico
Arroz Igname de 1ª qualidade, kilos.....	4.450	\$839
Assucar refinado de 2ª qualidade, kilos.....	1.740	\$970
Azeite doce portuguez, litros.....	38	75000
Batallão de caixa, kilos.....	384	25100
Batatas nacionaes de 1ª qualidade, kilos.....	1.320	\$300
Café moido, kilos.....	950	18800
Carne de vacca, kilos.....	9.900	15200
Carne secca especial, kilos.....	3.120	25350
Farinha de mandioca fina, kilos.....	3.430	\$420
Feijão preto de 1ª qualidade, kilos.....	264	\$380
Lenha em achas de metro, kilos.....	20.000	\$080
Matte em folha de 1ª qualidade, kilos.....	200	\$900
Massa branca para sopa, kilos.....	80	\$860
Manteiga de 1ª qualidade, kilos.....	160	63800
Pão de trigo de 1ª qualidade, 100 grammas cada pão, kilos.....	4.000	\$800
Sal grosso nacional, kilos.....	264	\$195
Sobremsa de duas fructas, rações.....	13.000	\$050
Toucinho de Minas de 1ª qualidade, kilos.....	462	15300
Verduras e temperos, ração de 100 grammas, rações.....	13.000	\$130
Vinagre nacional, litros.....	930	\$380
Carne verde de porco, kilos.....	80	15600
Queijo de Minas, kilos.....	24	55000
Marmelada ou goiabada, peso liquido, kilos.....	24	15980
Vinho virgem do Rio Grande, litros.....	80	15200
Iluminação e outros artigos:		
Bicos para iluminação a gaz, duzias.....	10	15350
Carbureto 16x25, kilos.....	4.000	\$750

Directoria de engenharia

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Concorrência para fornecimento de artigos de expediente.

De ordem do Sr. general director desta repartição e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 13 de fevereiro proximo, a 1 hora da tarde, receberá o dito conselho propostas em cartas fechadas, para o fornecimento de artigos de expediente, durante o 1º semestre do corrente anno, a saber:

Azeite para machina, vidro.....	15000
Barbante grosso (novello).....	\$740
Barbante fino de algodão, novello.....	35000
Blocks para memorandum, duzia.....	23500
Blocks para calculos, duzia.....	75200
Buvar, um.....	25000
Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia.....	25500
Canivetes de duas folhas, um.....	55000
Cesta para papeis, uma.....	45000
Colchetes para pressão para papel, caixa.....	15600
Colchetes para papel, caixa.....	25000
Fita para machina bicolor, uma.....	55000
Fita para machina, preta, uma.....	55000
Gomma arabica «Sardinha», vidro.....	15800
Lapis preto de 1ª qualidade, duzia.....	25000
Lapis bicolor de 1ª qualidade, duzia.....	85500

Lapis de borracha de 1ª qualidade, duzia.....	185000
Limpa pennas, um.....	25000
Papel carbone, caixa.....	95000
Papel liso para machina de escrever, caixa.....	125000
Papel para embrulho (mão de 25 folhas).....	85000
Papel mata-borrão, tiras, cento.....	45000
Papel e sobre cintas para officios, caixa com 160 folhas.....	105000
Papel para officios sem pauta, resma.....	305000
Papel pautado, resma.....	205000
Papel liso, resma.....	105000
Papel Hollanda n. 4, caderno.....	15500
Pennas Mallat, caixa.....	45000
Pennas «Perry» n. 420, caixa.....	55200
Percevejos, caixa.....	25500
Raspadeira canivete, uma.....	45000
Enveloppes grandes para officio de 40x0,15, cento.....	85000
Enveloppes pequenos para officios de 25x0,13, cento.....	65000
Tinta preta nacional «Sardinha», litro.....	35500
Tinta carmin H. C. 1 1/4.....	15500
Tinta carimbo, vidro.....	5500
Papel tela de 1,30, peça.....	705000
Papel ferro Prussiate de 1 metro, peça.....	205000
Papel quadriculado, resma.....	305000
Papel para estubo, peça.....	155000

Kerozene, litros.....	20	\$700
Potassa, kilos.....	50	\$150
Phosphoros, pacote de 10 caixas cada um, pacotes.....	144	\$750
Sabão especial, kilos.....	40	15350
Vassouras de piassava, grandes, numero.....	96	15350
Vassouras de piassava, pequenas, numero.....	24	\$300
Artigos para expediente:		
Barbante grosso, novellos.....	20	\$800
Barbante fino, novellos.....	20	\$800
Canetas de pão, duzias.....	6	25500
Enveloppes grandes para officios, centos.....	200	85000
Enveloppes pequenos para officios, centos.....	200	55000
Grampos para prender papeis, caixas.....	8	15000
Gomma arabica, kilos.....	2	35200
Lapis pretos «Faber», duzias.....	8	25000
Lapis de borracha, um.....	12	15000
Lapis bicolor, um.....	24	\$700
Papel timbrado para officios, resmas.....	1	355000
Papel almaço, superior, pesando sete kilos a resma, resmas.....	24	185000
Papel almaço liso, resmas.....	3	165000
Papel Hollanda de 50x70, cadernos.....	20	25000
Papel para machina de escrever, caixas.....	12	95000
Papel para embrulho, cadernos.....	30	\$800
Papel timbrado para cartas officiaes, caixa.....	2	65500
Papel mata-borrão, folha.....	60	\$300
Papel carbono transmissor, caixa.....	3	125000
Fita para machina de escrever «Underwood», uma.....	5	45500
Fita para machina de escrever «Oliver», uma.....	5	45500
Pennas de escrever Mallat, ns. 10 e 12, caixa.....	25	55000
Tinta preta Sardinha, litro.....	25	35800

Observações — As propostas serão em tres vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, sendo as primeiras vias assignadas sobre o sello competente. Os concorrentes apresentarão no acto da concorrência documentos que provem estarem quitos com a Fazenda Nacional, dos impostos concernentes ao negocio de sua propriedade. Para garantia do contracto, o proponente depositará no cofre do Conselho Administrativo a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), que perderá em beneficio do cofre do conselho, uma vez que, sendo preferido, não compareça para assignar o contracto no dia e hora marcados. Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais instrucções approvadas pelo aviso de 22 de dezembro de 1917, publicado no *Diário Official* de 6 de janeiro de 1918.

Os artigos contractados e aceitos serão entregues no Quartel do Asylo, podendo servirem-se da lancha da Intendencia da Guara, que diariamente parte da porta da mesma intendência ás 8 e 15 horas, nos dias uteis, sendo que a das 8 horas é permanente.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 28 de janeiro de 1920. — No impedimento do secretario, 2º tenente Manoel Loarenço dos Santos.

Papel Canção fino, peça.....	405000
Papel canção grosso, peça.....	505000
Nankim, um.....	45000
Pennas gilof, uma.....	65000
Lapis Wandick, f., duzia.....	95000
Borracha 212, duzia.....	105000
Borracha miolo de pão, duzia.....	185000
Lapis de cores para desenho, caixa.....	65000
Tinta em bisnaga, uma.....	25500
Tira liuha.....	155000
Duplo decimetro.....	255000
Esquadro ebonite amarello.....	45500

Por esta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços datando-as a assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de 600 (seiscentos réis) por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas da vesperta do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes de casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de cem mil reis para garantir a assignatura do contracto. As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já, pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10% sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido ao acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, o maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1920.— Volmer Augusto da Silveira, capitão, servindo de secretario.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o Conselho do compras desta repartição receberá propostas no dia 16 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento de:

7.000 kilos de sola de cor natural, de correioiro, engraxada, preço maximo 35\$00.

5.000 kilos de sola de cor natural, de correioiro, preço maximo 5\$000.

1.000 metros de lona parda impermeavel, de um metro de largura, idem 5\$000.

800 metros de lona marrom, com 0,70 de largura, idem 4\$000.

22.000 pares de borzequins de couro (kalchrom) preto; idem 24\$000.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da guerra, até ás 14 horas do dia 11 do corrente mez.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,23, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou apêndices, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em alguma e por extenso, o prazo de entrega, e

referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere á clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*.

4.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10% até o valor de 50:000\$, e de 5% sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

5.ª Na sala de entradas desta repartição encontram-se os typos dos artigos em concorrência podendo os interessados examina-los, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

A fabricaçao de borzequins será fiscalizada por uma commissão, designada pelo Sr. coronel intendente da guerra.

6.ª O prazo maximo para a entrega de todos os artigos será de dois mozes.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

10.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 11.

Intendencia da Guerra, 6 de fevereiro de 1920.— Dirceu Castano de Oliveira, secretario do Conselho de Compras.

Fabrica de Polvora da Estrella

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. capitão director interino e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 6 de março, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados necessários durante o corrente anno, cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossível a sua prefixação.

Artigo—Unidade

- Apontador para lapis, um.
- Barbante grosso, novelo.
- Barbante fino, novelo.
- Block timbrado com 100 folhas para minuta, um.
- Block timbrado com 100 folhas para carta, um.
- Block sem timbre, com 100 folhas para carta official, um.
- Block para cautela em 1/4 de papel pautado com 100 folhas, um.
- Borracha com escova para machina do escrever, uma.
- Buward nickelado de F. Soennücken, um.
- Buward de madeira, um.
- Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia.
- Canivete Rodgers de duas folhas, um.
- Carimbo com data mutavel, (machina) para entrada de papeis, um.
- Costa de vime para papeis, uma.
- Colchetes para papel, O. K. ns. 1, 2 e 3, caixa.
- Colchetes de pressão para papel, caixa.
- Elastico, caixa.
- Encadernação de minutas de officios, uma.
- Encadernação de boletins, uma.
- Encadernação de boletins do Escreito, uma.
- Escrivaninha de vidro com tampa do borraça ou celluloid, uma.
- Espanjeira completa, uma.
- Envelope para cartão, cento.
- Envelope para carta, cento.
- Faca de osso para papel, uma.
- Fita de uma cor para machina Royal, uma.
- Fita de uma cor para machina Underwood, uma.
- Gomma arabica Maurin, 420. vidro.
- Gomma arabica Toirays (vidro grande) vidro.
- Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.
- Lapis graphite Faber, duzia.
- Lapis bi-color de 1ª qualidade, duzia.
- Lapis de borracha de 1ª qualidade, duzia.
- Limpa pennas, um.
- Livro em branco de 200 folhas com capa de couro, um.
- Livro em branco de 100 folhas com capa de couro, um.
- Papel carbonado Officio, Gold Bons, caixa de 100 folhas, uma.
- Papel alinaço pautado, 33 linhas, Fiume, de sete kilos, resma.
- Papel almaço liso, Fiume, de sete kilos, resma.
- Papel de linho, fino para machina de escrever, caixa.
- Papel Hollanda pautado, caderno.
- Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, uma.
- Papel matta-borrão, grosso, 120 libras, sortido, felha.
- Papel matta-borrão, em tiras, cento.
- Papel e sobrecarta para carta official em caixa de 100 folhas e 100 envelopes, caixa.

Papel timbrado, liso para officio, em 1/2 folha, cento.

Papel timbrado, liso para continuação de officio, cento.

Papel timbrado, liso para boletins, em meia folha, cento.

Papel timbrado, liso para continuação de boletins, cento.

Pasta Perry, com mola de aço, formato al-moço, uma.

Pasta Perry, com mola de aço, formato carta, uma.

Pegadore: para papel, um.

Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.

Pennas marca J. caixa.

Pennas D. Leonardt & Comp., 516, E. F.; douradas, caixa.

Pennas Perry n. 420, caixa.

Pennas para gothico F. Soenen, 313, sortidas, caixa.

Pennas William Mann's, n. 1, caixa.

Perceijos, caixa.

Peso de vidro para papeis, um.

Raspadeira Rodgers com cabo de osso, uma.

Regua de madeira com filete de metal, de 0^m,60, uma.

Regua de madeira com filete de metal, de 0^m,60, uma.

Regua de madeira graduada, de 0^m,50, uma.

Regua de borracha de 0^m,70, uma.

Regua de borracha de 0^m,30, uma.

Regua de borracha de 0^m,60, uma.

Sobre-cartas para officio de 0^m,25 x 0^m,13, cento.

Sobre-cartas para officio de 0^m,30 x 0^m,22, cento.

Sobre-cartas para cartão de 0^m,15 x 0^m,10, cento.

Sobre-cartas para cartas de 0^m,15 x 0^m,11, cento.

Sobre cartas lisas de 0^m,20 x 0^m,14, cento.

Tinta Blue Black Stephens, litro.

Tinta carmim Stephens, vidro.

Tinta para carimbo, A. Mauriu, vidro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição até às 15 horas da véspera do dia da concorrência requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que proveem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b), ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes. A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia. Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento prova-

vel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$. Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por scripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Raiz da Serra de Petropolis, 6 de fevereiro de 1920.—Primeiro tenente, Leonidas Rocha, secretario.

Fabrica de Cartuchos e Arfactos de Guerra

Communico aos interessados que a concorrência realizada nesta fabrica, no dia 29 de janeiro findo, para fornecimento de artigos para este estabelecimento foi annullada por ter sido publicado o respectivo edital com incorrecções.

Realengo, 7 de fevereiro de 1920.—Carlos Miguel de Vasconcellos Quere, 1º tenente secretario.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE EXPEDIENTES E OUTROS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1920

Propostas recebidas na sessão de 5 de fevereiro e publicadas em virtude do art. 23 das instruções de 21 de dezembro de 1917.

A segunda sessão terá lugar no dia 12 do corrente, ás 12 horas.

Pacheco & Ferreira, negociantes matriculados, com torrefacção e moagem de café, á rua Marechal Floriano n. 142, propõem-se a fornecer, durante o 1º semestre de 1920, ao 2º Grupo de Artilharia de Costa, de accordo com o edital do Diario Official:

Café moido, kilo..... 1\$470

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920.—Pacheco & Ferreira.

Os abaixo assignados, negociantes nesta Capital, á rua Misericordia n. 42, propõem fornecer ao 2º Grupo de Artilharia de Costa, durante o primeiro semestre do corrente anno, os artigos abaixo descriptos, sujeitando-se a todas as condições publicadas no Diario Official, referentes a esta concorrência:

Azeite doce, litro.....	5\$750
Assucar de primeira, kilo.....	1\$250
Dito do terceira, kilo.....	\$985
Arroz agulha, kilo.....	\$950
Dito Iguaque, kilo.....	\$790
Azeitonas pretas, lata.....	1\$080
Alhos, kilo.....	3\$100
Alfafa, kilo.....	\$380
Alcool 36º, litro.....	1\$320
Batatas, kilo.....	\$430
Banha Rosa, kilo.....	2\$020
Bacalhão de tina, kilo.....	2\$250
Café moido, kilo.....	1\$770
Carne secca, kilo.....	2\$340
Carne de porco salgada, kilo.....	1\$900
Cocos, um.....	\$133
Doces sortidos, kilo.....	1\$830
Farinha de mandioca, kilo.....	\$338
Feijão preto, kilo.....	\$427
Manteiga nacional, kilo.....	6\$740
Massa branca, kilo.....	\$760
Massa de tomates, kilo.....	1\$060
Milho, kilo.....	\$278

Matte, kilo.....	1\$130
Cebolas, kilo.....	\$980
Palitos, maço.....	\$350
Queijo de Minas, kilo.....	2\$340
Sal grosso, kilo.....	\$178
Sabão especial, kilo.....	1\$400
Sapólio nacional, um.....	\$400
Toncinho, kilo.....	1\$518
Viaagre nacional, litro.....	\$520
Vinho nacional, litro.....	1\$340

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920.—Lemos & Ribeiro.

José Vieira Goulart, negociante matriculado e estabelecido á praça general Ozorio n. 6, com negocio de carnes verdes, como prova com documentos juntos, propõe fornecer durante o 1º semestre de 1920 ao 2º Grupo de Artilharia de Costa, na Fortaleza de S. João, de accordo com o edital publicado no Diario Official, de 1 do corrente, o seguinte:

Carne verde com osso, kilo.....	1\$200
Carne de porco, kilo.....	1\$800

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920.—José Vieira Goulart.

Rodrigues Teixeira & Filho, negociantes, estabelecidos á rua da Assembléa n. 11, propõem fornecer á Fortaleza de S. João e 2º Grupo de Artilharia de Costa, no 1º semestre do corrente anno, os generos abaixo notados, de accordo com o edital publicado no Diario Official, a saber:

Especificação—Unidade—Preços

Café moido, kilo.....	1\$437
Mate.....	\$850
Manteiga nacional, kilo.....	5\$700

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920.—Rodrigues Teixeira & Filho.

Luiz Augusto Pestana, negociante matriculado e estabelecido á rua de D. Manoel n. 45, propõe fornecer ao 2º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de S. João, durante o 1º semestre do corrente anno, os artigos abaixo declarados, sujeitando-se ás condições exigidas no edital publicado no Diario Official:

Ração de duas bananas ou duas laranjas.....	\$038
Tempero, kilo.....	\$700
Verduras, kilo.....	\$700

Declaro que só posso fornecer laranjas do mez de abril em diante.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920.—Luiz Augusto Pestana.

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer á Fortaleza de S. João e 2º Grupo de Artilharia de Costa, os artigos abaixo, durante o 1º semestre do corrente anno, a saber:

Azeite doce, litro.....	5\$480
Assucar refinado de 1º, kilo.....	1\$220
Assucar refinado de 3º, kilo.....	\$970
Arroz agulha, kilo.....	\$940
Arroz Iguaque, kilo.....	\$750
Azeitonas pretas, kilo.....	1\$980
Alhos, kilo.....	2\$900
Alcool de 36º, litro.....	1\$490
Alfafa, kilo.....	\$348
Batatas nacionaes, kilo.....	\$390
Banha Rosa, kilo.....	2\$000
Bacalhão de tina, kilo.....	2\$190
Café moido, kilo.....	1\$700
Carne secca, kilo.....	2\$200
Carne de porco salgada, kilo.....	1\$800
Cocos, um.....	\$400
Doces sortidos, pacote.....	1\$800
Farinha de mandioca, kilo.....	\$340
Manteiga nacional, kilo.....	6\$390
Massa branca, kilo.....	\$700
Massa de tomate, kilo.....	1\$900

Milho vermelho, kilo.....	\$260
Matte em folha, kilo.....	\$1500
Cebollas, kilo.....	\$980
Palitos, maço.....	\$350
Queijo de Minas, kilo.....	\$2500
Sal grosso, kilo.....	\$158
Sabão especial, kilo.....	\$1350
Sapólio nacional, um.....	\$300
Toucinho de Minas, kilo.....	\$1580
Vinagre nacional, litro.....	\$480
Vinho nacional, litro.....	\$15290
Feijão preto, kilo.....	\$400

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920.—
Cruz & Motta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 12 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1920, do artigo cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem omenia nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nolle incluinido o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 34, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição II, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão do funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão jul-

bricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

VI

O artigo de que trata esta concorrência, deverá ser fornecido, pelos contractantes, dentro de dons dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição do artigo que for recusado.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula VI, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de coincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto na clausula VII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula VI, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta, que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula VII, por mais de uma vez, dará motivos, a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não aceitação do qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade do artigo contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Relação a que se refere o edital acima

- 51.000 kilos de cano de chumbo para agua, de 0,020 de diametro interno, ao preço maximo de 1\$ por kilo.
- 300 kilos de cano de chumbo para agua, de 0,023 de diametro interno, ao preço maximo de 1\$ por kilo.
- 1.852 kilos de cano de chumbo para agua, de 0,030 de diametro interno, ao preço maximo de 1\$ por kilo.
- 2.330 kilos de cano de chumbo para agua, de 0,010 de diametro interno, ao preço maximo de 1\$ por kilo.
- 1.300 kilos de cano de chumbo para agua, de 0,030 de diametro interno, ao preço maximo de 1\$ por kilo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1920.—*F. J. da Fonseca Braqa*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL

De ordem do Sr. director geral é convidado o proprietario do immovel n. 26 da travessa Eduardo, Luiz Augusto de Miranda, Vallo, a substituir o deposito d'agua do mesmo, de accordo com a intimação desta repartição, sob n. 571, do 7 de abril de 1919.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1920.—*Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os proprietarios dos immoveis abaixo discriminados, a satisfazer as intimações para collocação de hydrometro nos mesmos, e, bem assim, a effectuarem o pagamento das multas impostas pelo não cumprimento daquella exigencia:

Dr. João Frederico de Almeida Fagundes, rua do Lavradio n. 74;

Thomaz Alves de Azevedo Henriques, rua do Mercado n. 13 e travessa do Commercio n. 14, multado em 100\$000;

Eduardo de Araujo, rua Iguassú ns. 204 e 208, multado em 200\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1920.—*Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os proprietarios dos immoveis abaixo discriminados a retirarem das officinas de concerto e affeição de hydrometros dessa repartição, sita á rua de Sant'Anna n. 231, osapparehos medidores de sua propriedade que lá se encontram, dentro do prazo de seis mezes, a contar desta data, sob pena de ficarem os mesmos pertencendo á alludida repartição:

1. Julio Martinelli, avenida Rio Branco n. 108.

2. Julio da Silva Anachorota, rua S. Jorge n. 27.

3. Diogo Andrew, rua Silveira Martins numero 139.

4. Manoel Joaquim C. da Costa, rua Coronel Pedro Alves n. 33.

5. Alberto Sampaio, rua do Bispo numero 129.

6. José Joaquim Borges, rua Costa Pereira n. 60.

7. Raul Ferreira Leite, rua S. Luiz Gonzaga n. 54.

8. Bernardino Antonio do Amaral, rua Bela de S. Luiz n. 44.

9. Paschoal Vaz Otero, rua Professor Gabriel n. 166.

10. José da Costa Rocha, rua Humaytá número 62.

11. Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, rua Barão de Mesquita número 674.

12. Francisco C. Gonçalves Penna, rua Modra Brasil n. 74.

13. Eugenio Labat, rua Copacabana número 851.

14. Miguel Tarab Sena, rua José Clemente n. 81.

15. Dr. José Joaquim Rodrigues Sant'Anna, rua do Rocha n. 63.

16. Elvira Martins da Costa, rua General Menna Barreto n. 138.

17. Gabriel Ozorio de Almeida, rua Machado de Assis n. 45.

18. Irmão Cardoso da Silva Ramos, praça da Republica n. 58.

19. José Jacintho Lima, rua dos Arcos número 15.

20. Alberto Sampaio, rua do Bispo número 135.

21. Gustavo José Mattos, rua Buenos Aires n. 192.

22. Leonel Justiniano da Rocha, rua Machado Coelho n. 24.

23. Luiz de Andrade (major), avenida Gomes Freire n. 44.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1920.—*Idelfonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 27 de fevereiro de 1920, ás 14 horas, no almoxarifado desta estrada, nesta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, pela commissão composta do chefe da 5ª Divisão Provisoria, chefe da Contabilidade e almoxarife da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de madeiras conforme a especificação da relação annexa e necessarias a obras da 5ª Divisão Provisoria.

A concorrência terá lugar mediante as seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras, emendas ou cousa que duvidas faça.

A concorrência versará apenas sobre o preço das madeiras a fornecer, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Os concurrentes deverão depositar na thesauraria da estrada, em Baurú, a quantia de seiscentos mil réis (600000), em moeda nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

O proponente escolhido depositará na thesauraria da estrada, antes de assignatura do respectivo contracto, uma caução correspondente a tres por cento (3 %) da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução será feita em moeda nacional, garantindo a execução do contracto, e não vencerá juros, e só será restituída ao contractante depois do completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições do contracto.

As propostas serão lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as propostas de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas na integra.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envolturo lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residência. A esse envolturo o proponente reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas, como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima collecta de imposto a que estiver sujeito o proponente. O proponente deverá também apresentar o recibo da caução a que se refere a condição 3 deste edital.

Todos esses documentos de idoneidade serão fechados em um segundo envolturo igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envolturos, retirando-se delles os documentos para o julgamento da idoneidade dos proponentes.

Resolvida pela estrada a questão da idoneidade dos proponentes, serão publicadas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, e restituídas aos proponentes que não forem julgados idoneos as respectivas propostas, fechadas tal qual foram entregues.

A estrada se reserva o direito de annullar a concorrência para cada uma das madeiras separadamente ou de todas, caso julgue isso conveniente, e sem direito a qualquer reclamação dos interessados. Igualmente a estrada se reserva o direito de aceitar parte de sua proposta e parte de outra.

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada madeira da relação a que se refere este edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

O proponente acceto fica obrigado a fornecer dentro de trinta dias todas as madeiras constantes da relação annexa, na proporção dos pedidos do almoxarifado, sob pena de multa de vinte mil réis (20%) por dia que exceder desse prazo.

Não estando de accordo a madeira fornecida com as especificações da relação annexa a este edital, fica o proponente acceto obrigado a substitui-la no prazo de trinta dias (30), contados da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis por dia (20%) que exceder desse prazo, caso não se verifique nessa prazo a substituição da madeira recusada; e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido a madeira pela estrada.

A importancia dessas multas deverá ser recolhida a thesauraria da estrada dentro de quinze dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de serem descontadas da caução do que trata a condição quatro deste edital, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a estrada, si a referida caução não for integrada no prazo de trinta dias.

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer nos preços propostos. Neste caso a estrada convidará os concurrentes que tenham apresentado preços iguaes a comparecerem em dia e hora designados e na presença de todos indagará da redução que offereceram.

Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta do fornecedor, todas as despesas com carros e outras, fornecendo a estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-se o contractante a effectuar o despacho, immediatamente enviando o respectivo conhecimento ao almoxarifado. Para os efeitos da condição 10 será observada a data do conhecimento.

Os contractos só se tornarão effectivos depois de registrados no Tribunal de Contas.

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na thesauraria da estrada, em Baurú, ou na Delegacia do Thesouro Nacional em S. Paulo, á vista das contas devidamente processadas, na proporção da entrega das madeiras e correrão por conta da consignação orçamentaria de 1920, na parte referente á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 5ª Divisão Provisoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital se não for lida o não serão accetadas annulladas.

cujos preços excederem aos máximos indicados na relação constante do fim do presente edital.

Baurú, 3 de fevereiro de 1920. — Alvaro Mendes, almoxarife.

Relação das madeiras em concorrência

Quantidades	Dimensões	Preço unitário	Total
4 peças de cabreuva	1,00×0,10×0,03...	45000	45000
2 peças de cabreuva	2,50×0,50×0,50...	765000	1525000
2 peças de peroba	1,50×7,15×0,30...	85200	168400
32 peças de peroba	7,50×0,15×0,30...	405500	12965000
2 peças de peroba	7,20×0,15×0,30...	405000	805000
4 peças de peroba	8,30×0,15×0,30...	455000	1805000
4 peças de peroba	8,00×0,15×0,30...	465600	1865400
6 peças de peroba	7,50×0,15×0,30...	405700	2434200
2 peças de peroba	2,45×0,15×0,40...	205500	415000
2 peças de peroba	3,10×0,15×0,45...	255300	505600
2 peças de peroba	1,70×0,15×0,45...	145000	285000
1 peça de peroba	2,15×0,15×0,45...	\$	17500
10 peças de peroba	1,10×0,20×0,30...	85200	852000
4 peças de peroba	0,51×0,20×0,45...	55700	225800
1 peça de peroba	2,50×0,20×0,45...	\$	275300
1 peça de peroba	0,76×0,20×0,30...	\$	55700
1 peça de peroba	0,65×0,25×0,30...	\$	65100
4 peças de peroba	1,00×0,25×0,30...	953000	375200
2 peças de peroba	1,10×0,25×0,30...	105000	205000
1 peça de peroba	1,52×0,25×0,30...	\$	145000
1 peça de peroba	1,83×0,25×0,30...	\$	165800
2 peças de peroba	1,10×0,30×0,30...	125000	245000
6 peças de peroba	1,25×0,30×0,30...	135800	825800
2 peças de peroba	1,55×0,30×0,30...	175000	345000
2 peças de peroba	1,85×0,30×0,30...	205500	415000
2 peças de peroba	7,35×0,30×0,30...	755000	1505000
2 peças de peroba	7,65×0,30×0,30...	835000	1665000
2 peças de peroba	7,95×0,30×0,30...	865000	1725000
2 peças de peroba	8,30×0,30×0,30...	905000	1805000
4 peças de peroba	8,60×0,30×0,30...	955000	3725000
2 peças de peroba	8,85×0,30×0,30...	965000	1925000
4 peças de peroba	9,15×0,30×0,30...	995000	3985000
4 peças de peroba	9,45×0,30×0,30...	1035000	4125000
2 peças de peroba	9,75×0,30×0,30...	1055000	2115000
24 peças de peroba	7,35×0,30×0,30...	795800	19155000
2 peças de peroba	10,00×0,30×0,30...	1095000	2185000
2 peças de peroba	11,30×0,30×0,30...	1225500	2455000
2 peças de peroba	11,60×0,30×0,30...	1255600	2515200
8 peças de peroba	2,15×0,08×0,30...	65700	535800
4 peças de peroba	2,50×0,08×0,30...	75700	305800
4 peças de peroba	2,80×0,08×0,30...	85500	345000
4 peças de peroba	3,10×0,08×0,30...	95500	385000

Quantidade — Dimensões — Preço unitário — Total

6 peças de peroba	3,35×0,08×0,30...	105200	615200
4 peças de peroba	3,70×0,08×0,30...	115300	455200
2 peças de peroba	4,00×0,08×0,30...	125300	245600
4 peças de peroba	4,12×0,08×0,30...	125600	505400
4 peças de peroba	4,30×0,08×0,30...	135100	525400
2 peças de peroba	4,42×0,08×0,30...	135500	275000
6 peças de peroba	4,60×0,08×0,30...	145000	845000
2 peças de peroba	4,75×0,08×0,30...	145300	285000
7 peças de peroba	4,90×0,08×0,30...	145500	1015500
4 peças de peroba	5,20×0,08×0,30...	165000	645000
2 peças de peroba	5,35×0,08×0,30...	165300	325600
15 peças de peroba	5,50×0,08×0,30...	165800	235200
8 peças de peroba	6,10×0,08×0,30...	185500	1485000
4 peças de peroba	6,25×0,08×0,30...	195000	765000
10 peças de peroba	6,40×0,08×0,30...	195500	1955000
2 peças de peroba	6,55×0,08×0,30...	205000	405000
2 peças de peroba	6,70×0,08×0,30...	205300	405600
4 peças de peroba	7,10×0,08×0,30...	215300	865000
6 peças de peroba	7,32×0,08×0,30...	225300	1335500
2 peças de peroba	7,48×0,08×0,30...	225800	455800
16 peças de peroba	7,62×0,08×0,30...	235000	3655000
4 peças de peroba	7,93×0,08×0,30...	245000	965000
10 peças de peroba	8,23×0,08×0,30...	355000	2805000
8 peças de peroba	8,33×0,08×0,30...	255400	2035200
12 peças de peroba	8,85×0,08×0,30...	275000	3245000
2 peças de peroba	9,15×0,08×0,30...	275800	555600
4 peças de peroba	9,45×0,08×0,30...	285700	1145800
6 peças de peroba	9,75×0,08×0,30...	295600	1175600
2 peças de peroba	10,10×0,08×0,30...	305500	615000
4 peças de peroba	10,36×0,08×0,30...	315300	1255200
2 peças de peroba	10,70×0,08×0,30...	325300	645600
2 peças de peroba	11,60×0,08×0,30...	355000	705000
2 peças de peroba	4,60×0,10×0,30...	175000	345000
4 peças de peroba	5,20×0,10×0,30...	195000	785000
2 peças de peroba	6,10×0,10×0,30...	235300	445600
2 peças de peroba	11,60×0,08×0,30...	335000	705000
60 peças de peroba	5,00×0,11×0,15...	205000	12005000
78 peças de peroba	5,00×0,14×0,10...	205000	1565000
288 peças de peroba	5,00×0,14×0,06...	165000	4605000
174 peças de peroba	5,00×0,08×0,07...	105000	17405000
6 peças de aroeira	6,00×0,30×0,30...	705000	4205000
1.500 taboas de peroba	4,30×0,03×0,225...	35600	5405500
440 peças de peroba	4,40×0,14×0,06...	105000	44005000
200 peças de peroba	4,40×0,14×0,10...	115500	23005000
1.200 peças de peroba	4,40×0,09×0,03...	35000	36005000

Somma total..... 36:6815500

Baurú, 3 de fevereiro de 1920. — Alvaro Mendes, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO, EM 1920

Concorrência n. 54

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 do proximo mez de março, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª Divisão

- 12 descãos de ferro para carretas, um 35800.
- 1 duplo decimetro de marfim, por 355000.
- 3 duplos decímetros de madeira, um 65000.
- 3 caixas de enveloppes diplomatas para cartas, caixa, 75500.
- 2 caixas de enveloppes para cartas, marcados «Gabinete Chefe de Tracção», caixa, 75500.
- 6 exemplares de historia natural, elementos de chimica e physica de Lydia Soares, um 85000.
- 1.068 folhas de papel matta-borrão de 120 libras, folha, 5300.
- 198 pacotes de papel hygienico. americano, formato Aguiar, um 12550.
- 24 resmas de 500 folhas de papel para embrulho, de 1^m:30×0^m:35, uma 755000.

- 166 resmas de 500 folhas de papel almasso, marcado e pautado de 7 kilos, uma 185500.
- 60 caixas de 100 folhas de papel azul Derby, uma 135000.
- 7 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever de 8 1/2×14", caixa 105000.
- 1 resma de 500 folhas de papel pautado de 0^m:40×0^m:26, para synopses, resma 485000.
- 24 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa 55000.
- 1 resma de 500 folhas de papel quadriculado, de 0^m:40×0^m:25, resma 485000.
- 1 resma de 500 folhas de papel pautado, de 0^m:50×0^m:35, resma 755000.
- 14 caixas de 100 pennas R. Esterbrock & Cº, n. 313, caixa 65500.
- 6 blocos de 100 folhas de papel em branco, com inscripção: Inspectoria de Tracção, 4ª secção, um 35000.
- 6 caixas de 100 pennas D. Leonard, n. 510 E. F., caixa 55000.
- 56 caixas de pennas Mallat, n. 10, caixa 45500.
- 203 caixas de pennas Mallat, n. 12, caixa 55000.
- 6 caixas de 100 pennas Mallat, J, caixa 35800.
- 65 folhas de papel impermeavel para copador, de 0^m:51×0^m:62, folha 15100.

- 3 caixas de 100 folhas de papel carbono encarnado, caixa 155000.
- 50 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever «Berkshire», de 8 1/2×14", caixa 125000.
- 2 resmas de 400 folhas de papel Hollanda, com 33 linhas, de 0^m:225×0^m:325, resma 325000.
- 50 folhas de papel diplomata, T. Mill, folha 75000.
- 3 rolos de papel causon Grand Mond Goulier, um 455000.
- 5 rolos de papel tela traucingcloth, Imperial, um 705000.
- 2 rolos de papel quadriculado em milimetro M. SS forrado de panno, um 255000.
- 25 rolos de papel prussiato inglez, Norton Gregory, de 1^m:00×10^m:00, um 285000.
- 2 resmas de 500 folhas inteiras de papel de linho, marca Brasil, com armas da Republica, resma 505000.
- 1.250 percovejos de aço Phenix, n. 2, mi-lheiro 85500.
- 18 almofadas de camurça para carimbo, de 0^m:12×0^m:09, uma 45000.
- 3 páos de azul cobalto, um, 25000.
- 3 páos de azul da Prussia, um, 25000.
- 4 páos de amarello da India, um, 25000.
- 2 apagadores para quadro negro, um 35000.
- 6 aparelhos de brochar, com alfinetes, (alicates), um, 155000.

- 4 almofadas para carimbo, de 0^m,12 × 0^m,16, uma, 5\$000.
- 73 kilos de alfinetes de latão, nacional, em caixas de 100 grammas, kilo, 22\$000.
- 53 buvards de madeira, de 0^m,07 × 0^m,14, um, 2\$200.
- 12 kilos de fio branco de algodão (novellos), kilo, 10\$000.
- 100 caixas de 72 colchetes de «Binders», de latão, (sortidos), caixa, 1\$200.
- 3 caixas de 72 colchetes The tower paper «Fasteners», n. 56, caixa, 2\$000.
- 3 caixas de 72 colchetes The tower paper, «Fasteners», S4, caixa, 1\$500.
- 2 caixas de 72 colchetes The tower paper, «Fasteners», S2, caixa, 1\$200.
- 3 caixas de 72 colchetes «Binders», brandcos, S3, caixa, 1\$300.
- 8 grossas de Binders Universal 643, com arruellas, caixa, 4\$000.
- 68 block-notes pautados, de 0^m,14 × 0^m,22, um, 2\$500.
- 60 block-notes pautados, de 0^m,11 × 0^m,33, um, 2\$500.
- 200 block-notes pautados, de 0^m,22 × 0^m,33, um, 3\$000.
- 136 block-notes, de 0^m,14 × 0^m,33, um, 2\$500.
- 75 borrachas com dous usos, de 16 Sted adter, uma, 1\$200.
- 40 borrachas com escova para machina de escrever, uma, 5\$90.
- 466 cadernetas com capa de panno, em 1/4, uma, 2\$400.
- 82 cestas de vime para papeis, uma, 3\$500.
- 20 cadernetas em branco, de 0^m,24 × 0^m,16, capa de panno, uma, 2\$400.
- 41 copiadores de 500 folhas, de 0^m,28 por 0^m,40, um 14\$000.
- 6 copiadores de 500 folhas, de 0^m,54 por 0^m,39, sem indice, um 23\$000.
- 4 caixas de 72 colchetes, pequenos, caixa 1\$200.
- 1 carimbo de borracha com dizeres: «Visito. Chefe do 9º Deposito», um 6\$000.
- 1 carimbo de borracha com dizeres: «Estada de Ferro Central do Brasil», um 6\$000.
- 1 carimbo de borracha com dizeres: «Ao Sr. Dr. Sub-chefe de Tracção 5ª Secção... de... 19...», um 15\$000.
- 10 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,35 × 0^m,40, um 14\$000.
- 15 copiadores sem indice, de 500 folhas, de 0^m,35 × 0^m,46, um 16\$000.
- 14 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,35 × 0^m,50, um 16\$000.
- 22 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,40 × 0^m,35, um 25\$000.
- 14 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,35 × 0^m,25, um 13\$500.
- 1 compasso de ponta, um 10\$000.
- 4 compasso da espessura, um 8\$000.
- 18 copiadores de 500 folhas, de 0^m,40 por 0^m,51, um 26\$000.
- 39 copiadores de 500 folhas, de 0^m,28 por 0^m,40, com indice, um 18\$000.
- 40 canetas E. Pencil n. 1, uma 5\$80.
- 247 canetas E. Pencil n. 2, uma 3\$20.
- 196 canetas E. Pencil n. 3, uma 4\$00.
- 110 caixas de 72 colchetes, para papel (Binders), caixa 1\$200.
- 741 cadernetas em 8º para machinistas, uma 9\$80.
- 20 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,40 × 0^m,25, um 15\$000.
- 6 copiadores de 500 folhas, de 0^m,40 × 0^m,36, um 18\$000.
- 72 canetas de madeira, E. Concil n. 4, uma 500 réis.
- 72 canetas de madeira n. 7.010, Faber, uma 300 réis.
- 39 cadernetas de algibeira, pautadas, com lapis-tinta, uma 2\$500.
- 137 cadernetas pautadas de 0^m,16 × 0^m,23, com 100 folhas, capa de panno, uma 2\$100.
- 340 cadernetas em branco, com 100 folhas de 0^m,16 × 0^m,23, uma 2\$400.
- 36 copiadores com indice, de 200 folhas, de 0^m,22 × 0^m,30, um 9\$300.
- 10 carimbos de metal com data mutavel, um 22\$000.
- 13 canivetes com tres folhas, Rodgers, um 12\$000.
- 10 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,28 × 0^m,35, um 12\$000.
- 4 pares de blanché d'argent, um 2\$500.
- 30 borrachas miolo de pão, tamanho maior, Margoth, uma 1\$800.
- 10 fitas para machinas de escrever Underwood, bicolor, n. 3, uma 4\$500.
- 3 fitas para machina de escrever, pretas, de copia, uma 3\$800.
- 10 fitas para machinas de escrever, sem copia, n. 2, uma 3\$800.
- 12 fitas para machinas de escrever Remington, n. 5.184, de copia, bicolor, uma 4\$500.
- 23 furadores de aço com cabo de madeira, um 2\$400.
- 4 kilos de fio de linho de cores. (barbante fino), kilo 8\$000.
- 24 fitas para machinas de escrever Remington, azul, uma 3\$800.
- 20 vidros de gomma arabica Stickphast's, ingleza, em vidros de 250 grammas, um 3\$000.
- 36 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, um 2\$000.
- 12 geographias Barão Homem de Mello, uma 8\$000.
- 12 geographias Othelo Souza Reis, curso médio, uma 3\$000.
- 1 esphera (globo terrestre), 100\$000.
- 42 godets de porcellana, diametro 0^m,075, um 1\$500.
- 28 grossas de giz em lapis, grossa 3\$500.
- 400 vidros de gomma-arabica G. Toray's n. 28, um 3\$500.
- 12 exemplares da Historia Natural, Elementos de Physica e Chimica, de Lidia Soares, um 8\$000.
- 1 collecção de estampas de esqueleto, collecção 240\$000.
- 6 esquadros de madeira, grandes, um 4\$800.
- 2 esquadros de madeira, pequenos, um 3\$000.
- 2 escovas para machinas de escrever, uma 2\$500.
- 6 escalas de aço de 0^m,50, Steel Rules, uma 3\$000.
- 24 lapis encarnados n. 8.825 A. W. Faber, um 2\$000.
- 42 lapis tinta, azul, um 6\$00.
- 72 lapis tinta, roxo, Castello, um 8\$00.
- 408 lapis Faber, pretos, n. 1, um 4\$80.
- 72 lapis graphite n. HHH, um 5\$00.
- 24 lapis crayon Conte, coberto de madeira, n. 1, um 8\$00.
- 24 lapis crayon Conte, coberto de madeira n. 2, um 8\$00.
- 96 lapis Castell Faber n. 2 B, um 7\$00.
- 96 lapis Eagle Faber 125 n. 2, um 5\$80.
- 244 lapis bicolor n. 2.401, um 8\$00.
- 124 lapis J. Faber n. 7.058, um 2\$000.
- 132 lapis tinta para copia, um 6\$00.
- 132 lapis graphite H. B., um 3\$00.
- 603 lapis de borracha, de dous usos, Faber, um 1\$800.
- 2.241 lapis pretos n. 2, Faber, um 4\$80.
- 871 lapis pretos n. 3, Faber, um 4\$80.
- 210 lapis bicolores, Faber n. 7.067, um 2\$000.
- 14.200 grammas de lacre encarnado, nacional n. 8, kilo 6\$000.
- 20 kilos de lacre em pão, kilo 6\$000.
- 17 livros indices, com 100 folhas, de 0^m,22 × 0^m,33, capa de panno, um 8\$300.
- 74 livros em branco, de 200 folhas, de 0^m,37 × 0^m,30, capa de panno, um 4\$500.
- 74 livros indices, com 100 folhas, capa de carneira, de 0^m,17 × 0^m,34, um 9\$500.
- 30 livros indices, com 100 folhas, capa de carneira, de 0^m,34 × 0^m,34, um 13\$000.
- 638 livros de 0^m,22 × 0^m,33, capa de panno, com 200 folhas, um 5\$500.
- 832 livros de 100 folhas, capa de panno, de 0^m,22 × 0^m,33, um 3\$900.
- 91 livros em branco, de 100 folhas, de 0^m,28 × 0^m,40, um 18\$000.
- 60 lapis tinta roxa Faber, n. 1.707, um 8\$00.
- 168 lapis indelible Eberhar de Faber, numero 784, um 6\$00.
- 23 lapis verdes Faber n. 7.059, um 2\$000.
- 44 lapis azues J. Faber n. 7.056, um 2\$000.
- 36 livros de leitura preparatoria de Francisco Vianna, um 2\$500.
- 1 livro de problemas de machinas a vapor Bib I. Profissional, um 6\$500.
- 1 livro de nomenclatura de machinas a vapor Bib I. Profissional, um 6\$500.
- 4 molhadores automaticos, com pincel, um 5\$.
- 30 molhadores de louca com esponja de borracha, um 5\$500.
- 3 molhadores rotativos de crystal para estampilha, um 6\$000.
- 1 machina para calcular, «Madas», uma 2.300\$000.
- 6 molhadores de louca, completos, para copiar, um 6\$500.
- 1 mappa da America, um 3\$000.
- 1 mappa do Brasil, um 3\$000.
- 1 machina de numerar, americana, uma, 120\$000.
- 2 pinceis para copiar, um 4\$000.
- 30 caixas de 100 pennas John Heats, 288 E. F., caixa, 6\$500.
- 2 caixas de 100 pennas ronds, sortidas, ns. 3 1/2, 4, 4 1/2, 5, 5 1/2, caixa, 2\$000.
- 2 caixas de 72 pennas, Joseph Gillot, caixa, 6\$000.
- 48 pinceis para aquarella, sortidos, um, 1\$800.
- 10 caixas de percevejos de metal, n. 301, caixa, 6\$000.
- 8 páos de nankin, 2. Dragões, um, 8\$500.
- 6 vidros de nankin, liquido, um, 2\$800.
- 6 vidros de oleo para machina de escrever, um, 1\$200.
- 5 copiadores de 500 folhas de papel japonéz, de 0^m,25 × 0^m,35, com indice, um, 16\$000.
- 20 copiadores de 500 folhas de papel, de 0^m,25 × 0^m,40, sem indice, um, réis 15\$000.
- 13 capas registradoras «Soenneckem», uma, 15\$000.
- 4 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,44 × 0^m,26, um, 15\$000.
- 12 canivetes J. Rodgers, cabo de madreperola, de 0^m,07, um, 12\$000.
- 36 cartilhas de Lima e Silva, uma, 1\$500.
- 36 cartilhas de Francisco Vianna, uma, 1\$800.
- 6 compassos de madeira, pequenos, um, 7\$500.
- 1 compasso grande, de madeira, para giz, um, 9\$000.
- 3 páos de carmin, um, 3\$500.
- 3 compassos de volta de aço, um, 5\$000.
- 24 compendios de Historia do Brasil, um, 5\$000.
- 12 pastas de 0^m,22 × 0^m,33 (Spring Folis), uma, 10\$000.
- 2 pastas Perry & Co. n. 9., de 12 × 9" (Spring Folis), uma, 9\$000.
- 1 collecção geometrica, de madeira, collecção, 50\$000.
- 80 caixas de 100 pennas D. Leonard, numero 516, caixa, 5\$500.

- 50 pastas de madeira, com pegadeiras de metal, de 0^m,32×0^m,25 uma, \$5800.
 30 pastas de oleado, n. 106, de 0^m,30×0^m,36 uma, 75000.
 12 pegadeiras de metal para papeis, uma \$5800.
 2 pastas de marroquim, com folle, 2 chapas de 0^m,32×0^m,48 uma, 150\$000
 3 pastas imitação F. Soennecken n. numero 434 uma, 15\$000.
 10 folhas de papel para de onho, Casson, de 0^m,57×0^m,77 folha, 1\$000.
 4 resmas de papel quadriculado, em resmas de 400 folhas, de 0^m,45×0^m,68 resma, 70\$000.
 1 caixa de 100 pennas D. Leonardt & Comp., Eureka n. 503, F. F. caixa, 6\$000.
 13 caixas de 100 pennas John Haathis, numero 808, caixa 6\$500.
 2 caixas Eagle, n. 6, caixa 7\$000.
 7 pesos de vidro de 400 grammas, um 4\$500.
 77 resmas de 400 folhas de papel almasso, marcado liso, de 7 kilos, resma, 18\$500.
 6 reguas de madeira para esquadro, (desenho pequeno) uma, 8\$000.
 96 raspadeiras Rodger's cabo de osso uma, 5\$000.
 93 roguas de borracha Faber, de 0^m,50, uma, 3\$800.
 89 tinteiros de crystal, de 0^m,065, com tempo um, 6\$500.
 8 tinteiros triplices Soennecken um, 24\$000.
 40 vidros de tinta violeta para carimbo, «A. Maurin» um, 1\$500.
 54 vidros de tinta azul para carimbo, «A. Maurin» um 1\$500.
 56 vidros de tinta encarnada, para carimbo, «A. Maurin» um, 1\$500.
 300 litros de tinta azul preta, Sardinha, para escrever um, 3\$500.
 50 litros de tinta para copia, Antoine & Fils, um, 7\$000.
 200 vidros de quatro onças de tinta escarlata, Stephens, um, 2\$200.
 4 tympanos para mosa, um, 10\$000.
 1 tesoura de 0^m,15 «Rodger's & Sons», uma, 7\$000.
 6 tesouras de 0^m,20 «Rodger's & Sons», uma, 8\$000.
 10 tesouras de 0^m,30, Rodger's & Sons, uma, 15\$000.
 6 transferidores transparentes, pequenos, um, 5\$000.
 2 transferidor grande, um, 10\$000.

Terceira divisão

(Antiga sexta divisão)

- 10 kilos de alfinetes (em pacotes de 100 grammas), pacote, 22\$000.
 2 alicates para ilhozes, um, 16\$000.
 24 almofadas de camurça, para carimbo, de 0^m,12×0^m,16, uma, 5\$000.
 18 almofadas de camurça, para carimbo, de 0^m,16×0^m,24, uma, 7\$800.
 24 buvards de madeira, de 0^m,07×0^m,14, um, 2\$200.
 100 cadernetas de 100 folhas pautadas, de 0^m,16×0^m,22, 1/2 encadernação, uma, 1\$600.
 48 canetas de E. Pencil, n. 1, uma, \$280.
 48 canetas E. Pencil, n. 2, uma, \$320.
 48 canetas E. Pencil, n. 3, uma, \$400.
 2 carimbos de metal, (máquina) data mutável, um, 22\$000.
 6 cestas de vime, de 0^m,60×0^m,40×0^m,35, uma, 3\$5000.
 120 caixas de colchetes de diversas dimensões, The Self Piercing Fastener, em caixas de 72, caixa 1\$500.
 3 componedores para machina de imprimir bilhetes, systema G. Goerber, composição simples, um, 120\$000.

- 3 componedores para machina de imprimir bilhetes, systema G. Goerber composição de ida e volta, um 120\$000.
 12 copiadores de papel japonoz, de 500 folhas, de 0^m,25×0^m,33, sem indice, um 17\$000.
 12 caixas de enveloppes brancos, diplomata F. Mill, sem marca, caixa 7\$500.
 80 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo 10\$000.
 12 fitas para machina Underwood n. 20 Nazul, (que não seja copia), uma 3\$800.
 13 furadores de aço com cabo de buxo, para papel, um 2\$400.
 50 vidros de gomma arabica liquida, G. Toiray, n. 26, vidro 3\$500.
 36 vidros de 500 grammas de gomma arabica pulverizada, um 8\$500.
 500 ilhozes para alicates, cento 1\$600.
 240 lapis tinta indelible E. Faber, n. 745, um \$600.
 1.200 lapis pretos com inscripção dourada, E. Faber n. 2, um \$180.
 360 lapis azues, J. Faber, n. 7.056, um 2\$000.
 360 lapis encarnados J. Faber n. 7.057, um 2\$000.
 240 lapis bicolores J. Faber n. 7.058, um 2\$000.
 360 lapis verdes J. Faber n. 7.059, um 2\$000.
 120 lapis de borracha J. Faber para dois usos, um 1\$800.
 100 livros em branco de 100 folhas, pautadas, de 0^m,22×0^m,33, 1/2 encadernação, um 3\$000.
 24 molhadores de porcellana, com esponja de 0^m,07, um 3\$000.
 24 pacotes de 1.000 folhas, papel hygienico, pacote 1\$250.
 2.500 folhas de papel riscado e pautado, para estatística, um \$140.
 800 folhas de papel matta-borrão, branco grosso, de 120 libras, folhas, \$300.
 48 resmas de 400 folhas de papel almasso, pautado, de 33 linhas, marcado, 6 kilos, resma, 18\$000.
 12 caixas de 100 folhas de papel branco, diplomata, T. Mill, sem marca, de 0^m,18×0^m,23, caixa, 9\$500.
 12 resmas de 400 folhas inteiras de papel liso, para officios, Linen Post Schleicher & Schull, resma, 48\$000.
 10 resmas de 400 1/2 folhas de papel liso, de 0^m,22×0^m,33, resma, 15\$000.
 12 resmas de papel pardo cartão, de 0^m,95×1^m,30, resma, 7\$5000.
 6 resmas de 400 folhas de papel quadriculado, de 0^m,24×0^m,48, resma, 4\$5000.
 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516 E. F., caixa, 5\$000.
 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516 E. F. Gildt, caixa, 3\$500.
 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516, alum, caixa, 5\$000.
 120 caixas de 100 pennas Mallat, n. 12, caixa, 5\$000.
 24 pesos de vidro de 400 grammas para papeis, um, 4\$500.
 36 tinteiros de vidro com tempo de metal, de 0^m,055, um, 5\$500.
 60 litros de tinta preta para escrever; Sardinha, litro, 3\$360.
 120 vidros de 4 onças de tinta escarlata para escrever, Sardinha, vidro, 1\$300.
 240 vidros de tinta roxa para carimbo; «A. Maurin», vidro, 1\$500.
 120 vidros de tinta encarnada, para carimbo, «A. Maurin», vidro, 1\$500.
 60 vidros de tinta azul para carimbo, «A. Maurin», vidro, 1\$500.
 240 vidros de tinta preta para carimbo; «A. Maurin», vidro, 1\$500.

- 10 kilos de tinta encarnada para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 20\$000.
 20 kilos de tinta verde para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 18\$000.
 10 kilos de tinta amarela para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 14\$000.
 20 kilos de tinta branca para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 12\$500.
 10 kilos de tinta azul para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 17\$000.
 10 kilos de tinta roxa para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 23\$000.

Theosouraria

- 12 cadernetas de 100 folhas, pautadas de 0^m,16×0^m,23, capa de panho, uma 2\$400.
 12 caixas de 72 colchetes para papel, caixa 1\$200.
 12 canetas Eagle Pencil Comp., n. 2, uma \$320.
 6 esponjas de borracha, uma 4\$500.
 24 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo 10\$600.
 6 fitas para machina de escrever, Underwood, fita 3\$800.
 6 fitas para machina de escrever Oliver, fita 3\$800.
 12 vidros de gomma arabica, liquida, «A. Maurin», vidro 3\$000.
 4 kilo de lacre encarnado, kilo 6\$000.
 12 lapis pretos, Faber, n. 1, inscripção dourada, um \$180.
 12 lapis bicolor «Johann Faber», um \$800.
 12 lapis tinta, um \$600.
 6 molhadores de porcellana, com esponja, de 0^m,07, um 3\$000.
 1 resma de 400 folhas de papel almasso sem marca, 33 linhas, 7 kilos, resma 18\$500.
 2 resmas de 400 folhas de papel almasso, 7 kilos, marcado, 33 linhas, resma, 18\$000.
 12 folhas de papel matta-borrão, grosso, 20 libras, folha, \$300.
 6 folhas de papel impermeavel, de 0^m,31×0^m,31, folha \$700.
 3 resmas de papel para officio, de linho, Linen Post Schleicher & Schull, resma, 48\$000.
 4 resmas de papel para embrulho, de 0^m,95×1^m,30, resma, 6\$5000.
 2 caixas de 500 folhas de papel liso para machina de escrever, caixa, 12\$000.
 12 caixas de 100 pennas Mallat, ns. 10 e 12 (partes iguaes); caixa, 5\$000.
 6 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa, \$500.
 2 caixas de 100 folhas de papel carbono, azul, caixa, 12\$000.
 24 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote, 1\$250.
 6 litro de tinta preta Stephens, litro, 7\$500.
 6 vidros de 24 onças de tinta carmin, vidro, 2\$200.
 6 vidros de tinta para carimbo, «A. Maurin», encarnada, vidro, 1\$500.

Pagadoria

- 2 resmas, de 400, papel almasso, marcado, 7 kilos, 33 linhas, resma, 18\$300.
 2 resmas, de 400, papel almasso, sem marca, 7 kilos, resma, 18\$000.
 12 litros de tinta preta para escrever, Sardinha, litro, 3\$360.
 6 litros de tinta Antoine Fils, litro, 7\$000.
 6 caixas de lacre, «A. Maurin», n. 8, caixa 8\$000.
 48 bobinas de papel para machina de sommar, Borrangas, uma 3\$200.
 12 vidros de tinta roxa para carimbo, A. Maurin, vidro 1\$500.
 18 lapis de tinta Venus Hard (Copyng), numero 162, um \$600.

- 36 lapis pretos Faber, n. 1.433, um \$300.
5 copiadores de 500 folhas, de 0^m,25×0^m,35, (papel japonês), um 16\$000.
1 kilo de alfinetes de latão, kilo 22\$000.
12 borrachas Faber, 2 usos, uma 1\$800.
24 cadernetas, capas de panno, com 50 folhas, de 0^m,23×0^m,16, 2\$400.
10 kilos de fio de algodão de 5 pernas, kilo 10\$000.
100 cadernos de papel para embrulho, pardo, cartão de 1^m,22×0^m,92, um \$800.
36 folhas de papel de mata-borrão, grosso, de 120 libras, folha \$300.
12 folhas de papel impermeavel para copiad-
dor, de 0^m,51×0^m,62, A. Maurin, folha 1\$200.
1 carimbo de borracha com Visto Pagador, um 5\$000.
1 carimbo com data mutável, de borracha, igual ao modelo, um 22\$000.
50 folhas de papelão fino, branco, folha 1\$000.
1 caixa de 100 folhas de papel carbono, para machina de escrever, caixa 12\$000.
1 caixa de papel liso de linho, para machina de escrever (folha inteira), caixa 21\$000.
12 borrachas para machina de escrever, (circulares) uma \$750.
48 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote 1\$250.
24 canetas Eagle Pencil n. 2, uma \$320.
3 canetas «Eagle Pencil» n. 1, uma \$280.
12 caixas de 72 colchetes para papel, sortidos, caixa 1\$200.
6 vidros de oleo para machina de escrever, vidro 1\$200.
12 caixas de 100 pennas «Mallat» n. 12, caixa \$5000.
6 caixas de 100 pennas «Perry» n. 420, caixa \$5000.
12 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, vidro 1\$700.
5^a divisão
12 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo 22\$000.
4 almanaks «Laemmert», para 1920, um 68\$000.
13 almofadas para carimbos de 0^m,12×0^m,16, uma 5\$000.
24 blocos millimetrados (modelo A), um 6\$000.
24 blok-notes, lisos, de 0^m,14×0^m,22, um 1\$500.
24 blok-notes, pontados, marcados de 0^m,14×0^m,22, um 2\$500.
120 borrachas de pão «Mongol», n. 4.800, uma 1\$200.
144 borrachas para desenho Ruby Rubler, n. 112, uma \$850.
96 borrachas para desenho, Ruby Rubler, n. 224, uma 1\$000.
20 buvards de madeira de 0^m,07×0^m,14, um 2\$200.
36 canetas para pennas Gillot, ns 170 e 290, partes iguaes, uma \$400.
1 cintel de «Kern», n. 5.102, um 220\$000.
130 caixas de 72 colchetes Binder para papel, caixa 1\$200.
26 copiadores de 500 folhas, de 0^m,25×0^m,40, sem indice, um 15\$000.
130 copiadores de 500 folhas, de 0^m,25×0^m,35, sem indice, um 13\$500.
100 cadernetas de 25 folhas, de 0^m,12×0^m,20, quadriculadas de 0^m,005, uma 1\$750.
92 canetas E. Pencil, n. 1, uma \$280.
92 canetas E. Pencil, n. 2, uma, \$320.
92 canetas E. Pencil, n. 3, uma, \$400.
50 cadernetas de 50 folhas, de 0^m,12×0^m,20, quadriculadas de 0^m,005, uma, 1\$750.
25 cadernetas de 100 folhas, quadriculadas, de 0^m,16×0^m,23, uma, 3\$000.
100 cadernetas de alinhamento, uma, 1\$850.
60 cadernetas de nivelamento, uma, 1\$850.
80 cadernetas de secção transversal, uma, 1\$850.
12 copos para aquarella, pequenos, um, 1\$500.
12 copos para aquarella, grandes, um, 2\$000.
22 costas de vime para papeis, uma, 3\$50.
12 canivetes «Rodgers», cabo de madreperola, de 0^m,07, um 12\$000.
44 carimbos de borracha (iguales aos modelos), um 22\$000.
10 duplos decímetros de marfim, «Casella» um, 40\$000.
18 esquadros de celluloid «Kempel», jogos diversos, um, 8\$000.
6 esquadros de madeira, T, de 1^m,20, um 23\$000.
6 estojos para desenho «Kern» n. 5.376, um 320\$.
50 enveloppes em branco, de 0^m,34×0^m,21, cento, 14\$000.
36 fitas para machina de escrever «Underwood», copia azul e encarnada, fita, 4\$500.
2 fitas para machinas de escrever, copia, de 13^m, fita, 3\$800.
12 jogos de godets de porcellana, de 0^m,10 e 0^m,15, jogo 5\$000.
224 vidros de gomma arabica liquida, vidro, 1\$700.
20 caixas de grampos para papeis, caixa, 4\$200.
40 grossas de giz em lapis, para marcar estacas (cores), grossa 54\$000.
75 indices alfabeticos, de 0^m,20×0^m,30, um 3\$800.
24 lapis pretos n. 1, um \$180.
1.000 lapis pretos n. 2, um \$180.
144 lapis pretos n. 3, um \$180.
246 lapis graphite 1 F, um \$500.
72 lapis graphite 2 B, um \$500.
276 lapis graphite 2 HB, um \$500.
84 lapis graphite HH, um \$500.
144 lapis graphite HHH, um \$500.
144 lapis pretos HHH, um \$300.
72 lapis graphite, Castello, HB, um \$700.
374 lapis bicolores n. 2.328, um 2\$000.
100 lapis tinta, um \$600.
274 lapis de borracha, dois usos, um 1\$800.
20 kilos de lacre encarnado n. 8, A. Maurin, kilo 16\$000.
24 limpa pennas com escovas, um 3\$000.
1 machina de calcular «Madas», uma 2.300\$000.
5 molhadores de louça para copiadores, um 5\$000.
21 páos de nankin, «2 Dragões», páo 8\$500.
24 vidros de nankin, um 3\$000.
10 pastas de eleado n. 106, uma 7\$000.
10 pastas de madeira com mola de nickel de 0^m,22×0^m,23, uma 5\$800.
60 pastas de papelão com cadarço, de 0^m,26×0^m,35, uma 3\$800.
60 pastas de papelão com cadarço, de 0^m,30×0^m,40, uma 5\$000.
5.000 folhas de papel para officio ao Sr. director, iguaes ao modelo, com pauta, folha \$090.
5.000 folhas de papel para officio ao Sr. director, iguaes ao modelo, sem pauta, folhas \$085.
20 resmas de papel para officio ás residencias, sem pauta, iguaes ao modelo, resma 30\$000.
10 resmas de papel para officio ás residencias, sem pauta, iguaes ao modelo, resma 30\$000.
100 resmas de 400 folhas de papel almasso, de sete kilos, marcado 33 linhas, resma 18\$500.
20 resmas de 400 folhas de papel almasso, de cinco kilos liso, resma 14\$000.
15 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, caixa 12\$000.
15.000 folhas de papel para mimeographo (impressão), folha \$020.
10 resmas de papel para copia, resma 18\$000.
25 rolos de papel para desenho, francez, «Cloth» de 1^m,00×0^m,20, rolo 65\$000.
12 rolos de papel para desenho «Allot», n. 52, rolo 38\$000.
300 folhas de papel para desenho Canson, folha 2\$500.
120 folhas de papel impermeavel, de 0^m,31×0^m,51, «A. Maurin», folha \$700.
18 rolos de papel pergaminho branco, rolo, 18\$000.
100 rolos de papel ferro prussiato, Norton & Gregory, de 1^m,00×10^m,00, rolo 28\$000.
5 rolos de papel quadriculado, para desenho, rolo 24\$000.
12 rolos de papel millimetrado, de 0^m,75×10^m,00, com forro, rolo 55\$000.
50 rolos de papel millimetrado, sem forro, rolo 24\$000.
12 caixas de papel para cartas, Diplomata, «T. Mill», de 0^m,18×0^m,23, sem marca, cento 9\$500.
12 caixas de enveloppos brancos, Diplomata, «T. Mill», sem marca, cento, 7\$500.
30 caixas de papel para carta, Diplomata, T. Mill, de 0^m,18×0^m,23, marcado, cento, 9\$500.
30 caixas de enveloppes Diplomata, T. Mill, marcados, cento, 7\$500.
20 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão, para embrulho, de 0^m,90×1^m,20, resma, 70\$000.
1.200 folhas de papel mata-borrão grosso, 120 libras, folha, 300 réis.
30 caixas de 100 folhas de papel carbono, azul e roxo, caixa, 12\$000.
72 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote, 1\$250.
44 caixas de percevejos de metal, cento, 6\$000.
81 caixas de 100 pennas Mallat, n. 10, caixa, 4\$500.
117 caixas de 100 pennas Mallat, n. 12, caixa, 5\$000.
32 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa, 5\$000.
1 caixa de 100 pennas Rond, caixa, 2\$000.
8 caixas de 100 pennas D. Leonardt, numero 516, caixa, 5\$000.
6 caixas de 100 pennas Sconnecken, numero 41 EF, caixa, 4\$000.
10 caixas de 100 pennas Gillot, n. 170, caixa, 5\$000.
6 cartas de 12 pennas Gillot, n. 850, caixa, 4\$500.
10 caixas de 100 pennas Gillot, n. 290, caixa, 10\$000.
6 caixas de 100 pennas Mallat, n. 22, caixa, 6\$000.
1 prensa de ferro fundido de 0^m,30×0^m,40, uma, 300\$000.
6 pistolets de celluloid, um, 7\$500.
3 pinceis para copiad, um, 4\$500.
50 pinceis de pelo de camello, sortidos, um, 1\$800.
3 pinceis de pelo para prensa, um, 4\$500.
40 raspadeiras canivetes J. Rodgers, de cabo de ebano, uma, 4\$800.
28 reguas de borracha, Faber, de 0^m,50, uma, 3\$500.
4 reguas de aço de n escala de 1^m,00, uma 65\$000.
3 reguas de calcular de 0^m,25, uma 40\$000.
8 tesouras de aço de 0^m,25, J. Rodgers, para papel, uma 8\$900.
150 litros de tinta preta Sardinha, litro 3\$300.
50 litros de tinta violeta para copia, litro 7\$000.
150 vidros de quatro onças, carmin, vidro 2\$200.

50 vidros de tinta para carimbo A. Maurin, vidro 1\$500.
24 vidros de tinta Watterman's Fountain Pen, vidro 3\$000.

1 pão de aquarella, amarella, um 2\$000.
1 pão de tinta aquarella, azul da Prussia, um 2\$000.

1 pão de tinta aquarella, azul cobalto, um 2\$000.

1 pão de tinta aquarella, branca, um 2\$000.

1 pão de tinta aquarella, carmin, um 3\$000.

1 pão de tinta aquarella, neutra, um 2\$000.

1 pão de tinta aquarella, sepia, um 2\$000.

1 pão de tinta aquarella, terra sienne, um 2\$000.

1 pão de tinta aquarella, terra sienne, natural, um 2\$000.

1 pão de tinta aquarella, vermelhão, um 2\$500.

36 tinteiros de vidro, tampo de metal, de 0^m.035, um 5\$500.

13 tira-linhas Kern n. 5.051, um 24\$000.

12 transferidores de celluloid, de 120-360°, um 12\$000.

6 triplos decímetros de marfim Casella, um 55\$000.

3 estojos para desenho Kern n. 5.376, um 320\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entra ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas resenias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EXPANDIDORES, ROLETES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 56

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de março de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Expandidores para o serviço de tubulação de caldeiras e super-aquecedores:

Beadring Rolls for Wiedeke Ideal Expanders:

6 de 1 3/4", um \$ 60.00.
6 de 1 7/8", um \$ 68.00.
6 de 2", um \$ 85.00.
6 de 2 1/8", um \$ 98.00.
6 de 2 1/4", um \$ 110.00.
6 de 4 1/2", um \$ 285.00.

For hand use
Wiedeke Ideal Sectional Spring Tube Expander

For Power and Hand use

2 de 1 3/4", um \$ 48.00.
3 de 1 7/8", um \$ 55.00.
3 de 2", um \$ 65.00.
3 de 2 1/4", um \$ 85.00.

Wiedeke Ideal Superheater Sectional Spring Tube Expander—For Power and Hand Use:

6 de 4 1/2", um \$ 220.00.
6 de 5 1/2", um \$ 340.00.

Tubes Cutters From 1 3/4" to 5 1/2":

3 aparelhos completos com todas as ferramentas, um. \$ 380.00.

Wiedeke Self-feed All Stesl Railroa Tube Cutter For Power Use.

Roletes de couro cru:

10 de 4"×3", um \$12.50.
10 de 4"×4", um \$14.50.
10 de 5"×3 1/2", um \$16.50.
10 de 5"×4", um \$18.50.
10 de 5"×4 1/2", um \$22.00.
10 de 5"×5", um \$24.00.
10 de 6"×4", um \$27.50.
10 de 6"×4 1/2", um \$30.00.
10 de 6"×5", um \$32.50.
10 de 6"×5 1/2", um \$36.50.

10 de 6"×5", um, \$40.00.
10 de 7"×4", um, \$44.00.
10 de 7"×4 1/2", um, \$49.50.
10 de 7"×5", um, \$53.00.
10 de 7"×5 1/2", um, \$58.00.
10 de 7"×6", um, \$66.00.
10 de 8"×5", um, \$70.00.
10 de 8"×5 1/2", um, \$74.00.
10 de 8"×6", um, \$78.00.
10 de 8"×7", um, \$84.00.
10 de 9"×5", um, \$88.00.
10 de 9"×6", um, \$92.00.
10 de 9"×7", um, \$96.00.
10 de 10"×6", um, \$99.50.
10 de 10"×7", um, \$105.00.
10 de 10"×8", um, \$110.00.
10 de 11"×6", um, \$118.00.
10 de 11"×7", um, \$120.00.
10 de 11"×8", um, \$125.00.
10 de 12"×6", um, \$128.00.
10 de 12"×7", um, \$135.00.
10 de 12"×8", um, \$140.00.

200 colchões de amiantho de 3 metros por 1 metro por 50^m/m de espessura, para forrar caldeiras de locomotivas, kilo, \$2.30.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos.

idos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não tiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 10 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL E FOLHAS DE CARTOLINA

Concurrença n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 20 kilos BB.
- 500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos BB.
- 1.000 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos AA.
- 500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 30 kilos BB.
- Preço maximo de kilo 2\$500.
- 800 resmas de 500 folhas abertas de papel cor de palha, para envelopes C 10 e C 42, de 14 kilos, 50x68.
- 500 resmas de 500 folhas abertas de papel amarello canario, de 30 kilos, 76x112.
- 500 resmas de 500 folhas abertas de papel verde, de 30 kilos, 76x112.
- 200 resmas de 500 folhas abertas de papel pardo, para envelopes C 75, de 50 kilos, 76x112.
- Preço maximo do kilo 2\$200.
- 22.200 folhas de cartolina, formado 76x36, conforme cor e corpo das amostras numeradas, 303, 307, 308, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 319, 320, 322, 327 e 303, sendo 1.800 de cada amostra.
- Preço maximo da folha de cartolina, 550 réis.

Todos os artigos acima pedidos deverão ser de massa de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$3 previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª e 5ª, EM 1920

Concurrença n. 50

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª divisão

- Ferro em chapa:
- 200 kilos BB de 8 pés x 4 pés x 3/32", maximo do kilo, 1\$300.
- 78 kilos galvanizadas de 8 pés x 4 pés x 1/16" maximo do kilo, 1\$300.
- Cantoneiras em L:
- 50 kilos de 1" x 1" x 1/8".
- 72 kilos de 1" x 1" x 3/16".

30 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".

Preço maximo do kilo 1\$700.

Ferro BB em barra:

37 kilos de 1" x 3/16", preço maximo do kilo, 900 réis.

80 kilos de 2 1/2" x 3/16", preço maximo do kilo, 1\$700.

20 kilos de 7/8" x 3/16", preço maximo do kilo, 1\$700.

5 kilos de rebites de ferro commum 3/8" x 3/16, maximo do kilo 3\$000.

5 kilos de rebites de ferro cabeça chata 1/2" x 3/16", maximo do kilo 3\$000.

5 kilos de rebites de ferro cabeça chata 1" x 3/16", maximo do kilo, 3\$000.

120 metros de cabo de 7/8" de 100 toneladas, para guindaste, metro, 8\$000.

60 metros de cabo de 1/2" de 10 toneladas, para guindaste, metro, 4\$500.

60 metros de cabo de 1/2" de 10 toneladas, para guindaste, metro, 3\$500.

60 metros de cabo de 1/2" de 10 toneladas, para guindaste, metro, 3\$500.

30 metros de cabo de 1/2" de 10 toneladas, para guindaste, metro 3\$500.

40 metros de cabo de 1/2", metro 3\$500.

100 metros de cabo de 7/8", metro 8\$000.

500 litros de liquido Reflator, litro 3\$500.

6 tornos para cima de bancada, com 6" de bocca, um 180\$000.

1 grossa de parafusos de metal com rosca soberba e cabeça quadrada de 2 1/2" x 1/2", grossa 144\$000.

1 transformador triphasico de 300 KVA, conforme as especificações abaixo, o qual deverá trabalhar com o motor do compressor de ar.

Especificação: Um transformador Westinghouse triphasico, 50 cycles, 300 KVA, 6.000—433—216 volts completo com oleo, tres caixas fusíveis para 6.000 volts, com fusíveis e seis caixas fusíveis para 216 volts, 400 ampères com 12 fusíveis.

Preço maximo 22:000\$000.

5ª divisão

10 milheiros de espoletas n. 4, milheiro 120\$000.

50 milheiros de espoleta n. 6, milheiro 180\$000.

300 cadeados reforçados de 3", maximo de um 6\$000.

2 talhas Triplex, dos fabricantes Yale, de capacidade de duas toneladas, de tipo especial para serem adaptadas á guindastes interiores de serrarias e officinas, com 42 pés de corrente cada uma, preço de uma 620\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de

200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 5 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOMOVEIS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3 automoveis para bitola de 1^m,60, sendo o preço maximo de um, £ 1.850.

3 automoveis para bitola de 1^m,00, sendo o preço maximo de um, £ 1.580.

Estes automoveis deverão ter os seguintes caracteristicos:

Serão preparados para trafegarem sobre trilhos, terão motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 18 HP:

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e velas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mechanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do tipo «Delahyè»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km., em patamar;

O carro deverá poder subir, na terceira velocidade, rampas de 4 %;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre esferas;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embayagem será do tipo «progressivo» revestida com couro;

A distancia de eixo a eixo será de dous metros;

O reservatorio da gasolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gasolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 330 kilometros com um consumo de 0,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas e accionado por alavanca do mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas serão de ferro, com aros de aço, pelo gabarito da estrada;

A «carrosserie» terá dous bancos unidos costas com costas;

A tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferromentas;

Uma «sirena» de grande alcance.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para cada um dos automoveis pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente telladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 25 do mez de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

400 torneiras de 1 1/4", curvas, para encanamento, uma \$ 4.50.

100 torneiras angulares de 1 1/4", uma \$ 4.50.

25 torneiras rectas de 1 1/4", uma \$ 3.50.

25 torneiras rectas de 1", uma \$ 3.20.

100 travessas de freio, desenho 3 C.C. 30, uma \$ 33.00.

28 triplices valvulas completas para carro de passageiro, uma \$ 48.00.

10 triplices valvulas para cylindro de 3" x 6", uma \$ 48.00.

47 triplices valvulas de accção rapida, uma \$ 48.00.

25 triplices valvulas completas para vagão, uma \$ 48.00.

- 50 triplices valvulas para cylindro de 8", uma \$ 48.00.
 35 triplices valvulas para cylindro de 10", uma \$ 48.00.
 25 triplices valvulas de aççao lenta, catalogo 3.210, peça 1.796, uma \$ 40.00.
 2 triplices valvulas T 74, de 3/4" de entrada, uma \$ 40.00.
 50 torneiras completas para descarga de ar de cylindro, uma \$ 2.00.
 600 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1 1/4", kilo \$ 0.40.
 500 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1", kilo \$ 0.40.
 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula n. 3 a 7, desenho n. 1.730, um \$ 9.20.
 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 10.032, um \$ 9.20.
 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.138, um \$ 9.20.
 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.139, um \$ 9.20.
 50 hastes de transmissao para freio, uma \$ 32.00.
 50 luvas de ferro preto de 1/4", uma \$ 0.10.
 100 luvas de ferro preto de 3/8", uma \$ 0.15.
 135 luvas de ferro preto de 1/2", uma \$ 0.20.
 128 luvas de ferro preto de 3/4", uma \$ 0.25.
 264 luvas de ferro preto de 1", \$ 0.35.
 100 luvas de ferro preto de 1 1/4", uma \$ 0.50.
 50 luvas de ferro preto de 1 1/2", uma \$ 0.80.
 2 manometros de freio, um \$ 35.00.
 18 pistões para tampa de bomba de ar de 9 1/2", n. 51.496, catalogo 3.204 e peça 2.194, um \$ 15.50.
 25 pistões para valvula de emergencia, um \$ 1.40.
 18 pistões completos para bomba de ar de 9 1/2", n. 51.496, catalogo 3.204 e 51.480, um \$ 28.00.
 275 arruellas de borracha de 3/8" para valvula de emergencia, uma \$ 0.14.
 125 arruellas de borracha de 1/2" para valvula de emergencia, uma \$ 0.18.
 1.250 arruellas de borracha para mangueira de 1 1/4", uma \$ 0.10.
 500 arruellas de borracha para tubo de freio, uma \$ 0.10.
 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 3/8", uma \$ 0.14.
 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 1/2", uma \$ 0.18.
 200 arruellas typó A, para triplice valvula, uma \$ 1.07.
 100 arruellas para juntas de cylindro de 10", uma \$ 0.27.
 25 bracaadeiras para travessas de freios, uma \$ 24.00.
 100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/4", uma \$ 0.20.
 100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/8", uma \$ 0.30.
 125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/2", uma \$ 0.40.
 125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/4", uma \$ 0.50.
 250 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1", uma \$ 0.70.
 40 molas espiraes para triplice valvula n. 1.745, uma \$ 0.05.
 10 molas espiraes n. 29.105 para triplice valvula, uma \$ 0.15.
 15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.110, uma \$ 1.50.
 15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.034, uma \$ 3.00.
 40 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.090, uma \$ 2.80.
 50 molas de metal para valvula de emergencia, uma \$ 0.15.
 25 molas de metal para valvula de segurança, uma \$ 0.05.
 40 pistões para cylindro de 8" para carro de passageiro, haste fixa, um \$ 8.00.
 25 pistões para cylindro de 8" para vagão, haste fixa, um \$ 3.75.
 200 pinos de freio de 3" x 3/4", um \$ 3.75.
 15 pistões para cylindro de freio de 6", um \$ 8.00.
 20 pistões para cylindro de freio de 8", um \$ 8.00.
 100 pinos para suspensão de freio de typó VM, um \$ 3.50.
 100 pinos para gradação de freio de 3" x 7/8", um \$ 2.75.
 25 pistões completos para cylindro de 8", desenho 1.246, um \$ 4.75.
 200 juntas de borracha n. 4.876, para cylindro de 10", uma \$ 0.28.
 100 juntas de cobre n. 1.930, uma \$ 1.50.
 50 juntas de cobre n. 1.931, uma \$ 1.50.
 50 juntas de cobre n. 1.876, uma \$ 0.60.
 50 juntas de cobre n. 1.877, uma \$ 0.60.
 12 juntas para manipulador n. 36.476, uma \$ 0.28.
 12 juntas para manipulador n. 28.467, uma \$ 0.60.
 12 juntas para manipulador n. 9.758, uma \$ 0.60.
 12 juntas para manipulador n. 9.757, uma \$ 1.80.
 12 juntas para manipulador n. 15.534, uma \$ 0.28.
 50 juntas para manipulador n. 2.012, uma \$ 0.15.
 50 juntas para manipulador n. 2.015, uma \$ 1.20.
 40 juntas para triplice valvula n. 1.839, uma \$ 1.20.
 250 junções para encanamento de 1 1/4", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
 250 junções para encanamento de 1", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
 80 junções para encanamento de 3/4", uma \$ 0.80.
 100 junções para encanamento de 1/2", uma \$ 0.50.
 100 junções para encanamento de 3/8", uma \$ 0.40.
 52 junções de ferro preto de 1/4", uma \$ 0.30.
 125 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.015, uma \$ 1.20.
 100 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.016, uma \$ 1.20.
 100 juntas de borracha para triplice valvula aççao rapida, uma \$ 0.60.
 50 juntas de borracha F. 14, uma \$ 1.80.
 50 juntas de borracha F. 23, uma \$ 1.80.
 50 juntas de sola F. 14, uma \$ 2.10.
 50 juntas de sola F. 23, uma \$ 2.10.
 10 juntas de sola para cylindro de 20", uma \$ 2.10.
 100 juntas de sola para tampa, uma \$ 1.90.
 160 juntas de borracha para manipulador, uma \$ 1.80.
 110 juntas de sola para manipulador, uma \$ 2.10.
 100 juntas de sola para triplice valvula, uma \$ 1.20.
 125 juntas de borracha para triplice valvula, uma \$ 0.80.
 100 juntas de borracha n. 2.427 para cylindro de 8", uma \$ 0.60.
 200 juntas de borracha n. 4.886 para cylindro de 8", uma \$ 0.60.
 25 juntas de cobre n. 1.929, uma \$ 1.60.
 200 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1754, uma \$ 0.30.
 400 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1753, uma \$ 1.20.
 30 bombas de ar, completas de 9 1/2, catalogo 3201 e peça 54496, uma \$ 390.00.
 50 bujes de freio, de ferro fundido, para tampa superior da bomba de ar, um \$ 0.58.
 25 pares de cylindros de inversão para bomba de ar de 9 1/2, catalogo 3214 e peça 31251, par \$ 29.00.
 18 cylindros auxiliares para bomba de ar n. 51.496, catalogo 3204 e peça 31253, um \$ 9.50.
 3 cylindros para freio de tender, de 12" typó Maffai, um \$ 64.00.
 12 cylindros para freio de 8" x 12", um \$ 38.00.
 6 cylindros de 8" para tender, um \$ 33.00.
 6 cylindros de 10" para tender, um \$ 45.00.
 6 cylindros de 12" para machina, com haste de tubo, um \$ 55.00.
 6 cylindros de 10", para machina, com haste de tubo, um \$ 45.00.
 5 cylindros de freio n. 1.120, um \$ 45.00.
 5 cylindros de freio n. 1.101, um \$ 45.00.
 6 cylindros para freio de tender 12" x 12", catalogo 3214 e peça 31745, um \$ 64.00.
 6 cylindros para freios de tender 10" x 12", catalogo 3214 e peça 24352, um \$ 58.00.
 200 curvas de ferro batido para mangueira, catalogo 3216 e peça 3788, uma \$ 0.45.
 10 cantoneiras de ferro de 3/8" secção (2" x 6 1/2" x 3/8"), kilo \$ 0.50.
 250 buchas de sola para freio de 10", uma \$ 1.80.
 150 buchas de sola para freio de 12", uma \$ 2.10.
 500 buchas de sola para freio de 14" e 8" (partes iguaes), uma \$ 1.90.
 100 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras, catalogo 3.205 e peça 2.043, um \$ 2.80.
 100 diaphragmas de latão para valvulas corredeiras, catalogo 3.207 e peça 1.063, um \$ 0.30.
 50 torneiras de descarga n. 2.416, uma \$ 2.00.
 25 torneiras de ferro fundido de 1" n. 2.135, uma \$ 3.20.
 25 torneiras de ferro fundido, de 1 1/4", uma \$ 4.50.
 25 torneiras de ferro fundido, angulares n. 6, pag. 88, uma \$ 4.50.
 27 tampas para bomba de ar de 9 1/2 n. 1.833, uma \$ 65.00.
 56 triplices valvulas n. 1.760, uma \$ 48.00.
 6 triplices valvulas n. 4.233, uma \$ 40.00.
 2 triplices valvulas n. 16.945, uma \$ 310.00.
 10 torneiras n. 22.418, uma \$ 4.50.
 10 torneiras n. 22.412, uma \$ 4.50.
 10 torneiras n. 14.491, uma \$ 3.60.
 10 torneiras n. 14.493, uma \$ 3.00.
 24 torneiras n. 24.333, uma \$ 2.50.
 24 torneiras n. 11.928, uma \$ 1.50.
 10 tampas para cylindro de freio n. 14.635, uma \$ 14.00.
 Os preços acima indicados são os maximos.
 A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, senão a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.
 A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.
 As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entre-

gues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fôr, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 40.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, RM. 1920

Concurrencia n. 36

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 x 0m,20 x 0m,14.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz Brasil ou páo Brasil, guarana parda ou branca parda, guarana preta ou branca preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou óleo de jatobá, jatobá roxo, jacarandá do sertão, massaranduba vermelha, óleo pardo, óleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarela, sucupira preta, tapinhoan, abatião vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarela, arariba rosa, arco de pipa, araca, piranga, cabreuva ou capordhyba, canella parda, cangerana, capebano, cagueanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarela ou garapiapinha, grossahy, azeite, gonçalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarela, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, tauruman, tajubo ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba só serão aceites madeiras de 1ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados à margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente do accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 27 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 ½ % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 5 % quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente nas condições pedidas, sendo o maximo 5\$, e a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fôr, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam pro-

var a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente do accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA, DE MADEIRA DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 dormentes de bitola larga com 2^m,65 x 0^m,20 x 0^m,14, de 1ª classe.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Arceira, sucupira, pão preto do sertão e pão d'arco.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão cerradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados à margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerão em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente de 1ª classe nas condições pedidas, sendo o preço maximo \$500, sendo a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os

cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

250.000 tijolos entregue de Barra a Norte.

500.000 tijolos entregues de Central a Lafayette, inclusive ramaes.

250.000 tijolos de Lafayette a Pirapora.

Esses tijolos deverão ser conforme o cader-nos de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o milheiro, entregues dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de espaços successivos de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Conta, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro ou antes, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 40000 por milheiro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de

um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Locomotivas da bitola de 1^m,00;

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação A 6.920, de 11 de outubro de 1913, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 5.246 de 24 de outubro de 1910, da Baldwin Locomotive Works, providas do superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$ 29.000.

10 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação n. A 5.846, de 15 de dezembro de 1911, da American Locomotive Cy, providas do superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação C 4.993, de 27 de junho de 1917 da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.
Preço máximo de uma \$ 30.000.

Observações

Essas locomotivas serão acompanhadas de um album completo de desenhos de todas as peças, segundo informações obtidas na 4ª divisão.

Serão acompanhadas de todas as ferramentas constantes dos regulamentos da estrada.

Serão permitidas pequenas modificações de accordo com os ultimos progressos introduzidos nas locomotivas modernas.

Locomotivas da bitola de 1^m,60;
20 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação n. A 8.080 B, de 17 de janeiro de 1917, da American Locomotive Cy., providas de superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 3.489, de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works, providas com as modificações seguintes:

Superaquecedor Schmidt.

Cilindros 21 1/2" x 26".

Diametros rodas motrizes 53".

Pressão 180 lbs.

Base rigida 15"-6" (maxima).

Base, machina e tender 51"-4".

Peso adherente 145.000 lbs.

Peso total locomotiva 167.000 lbs.

Peso do tender 110.000 lbs.

Superficie de grelha 40 a 41 pés quadrados.

Superficie total de aquecimento 2.410 pés quadrados.

Superficie de aquecimento da fornalha 160 pés quadrados.

Superficie de aquecimento superaquecedor 625 pés quadrados.

Preço máximo de uma \$ 44.000.

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação A 4.708, de 31 de março de 1910, da American Locomotive Cy.

Preço máximo de uma \$ 45.000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, sendo a entrega no Caco do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 30 de junho de 1920, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A directoria da Estrada poderá multar o fornecedor em 20\$ por dia e por locomotiva entregue após o prazo marcado, não podendo o fornecimento de todas as locomotivas exceder a 31 de dezembro de 1920.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 30.000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, con-

tados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS Á 4ª DIVISÃO, EM 1920

Alteração do edital de 7 de janeiro de 1920

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 1 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Serviço de passageiros

Bitola de 1^m,60

10 carros de 1ª classe da série B, máximo de um, 55.000\$000.

10 carros de 2ª classe da série D, máximo de um, 40.000\$000.

4 carros dormitórios, de 20 leitos da série DM, máximo de um, reis 65.000\$000.

3 carros de bagagem e chefe de trem, da série FE, máximo de um, reis 30.000\$000.

4 carros correio da série R, máximo de um, 40.000\$000.

Bitola de 1^m,00

6 carros de 1ª classe, da série B, máximo de um, 38.000\$000.

8 carros de 2ª classe, da série D, máximo de um, 32.000\$000.

Serviço de mercadorias

Bitola de 1^m,60

200 vagões da série V, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 13.000\$000.

80 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga util, máximo de um, 5.000\$000.

80 vagões abertos da série NL, de 30 toneladas de carga util, máximo de um, 11.000\$000.

25 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 12.000\$000.

Bitola de 1^m,00

100 carros da série V, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 9.000\$000.

50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 7.500\$000.

20 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 8.000\$000.

Serviço de passageiros

2 carros de bitola de 1^m,60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita, máximo de um, 45.000\$000.

1 carro de bitola de 1^m,60, série X, para serviços do suburbios, máximo 25.000\$000.

A Estrada poderá diminuir o numero de carros pedido de modo a não exceder o credito votado.

Esses carros serão entregues, completamente promptos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Caco do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais da entrega correrão por conta do fornecedor, menos as de direitos aduaneiros que correrão por conta da Estrada.

Metade dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permitir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigencias da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

Os direitos aduaneiros do material necessario para o preparo dos carros e vagões correrão por conta da Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em reis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas; cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas será levada em conta a despesa da montagem que corresponderá a 6 % do valor de cada carro para os carros de passageiros e 5 % para os carros de mercadorias, sobre os preços maximos estabelecidos pela Estrada.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a decla-

ação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados vencedores não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito a multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações para a construção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1m,60 e para a bitola de 1m,00 quanto ás especificações gerais e para os carros DM, FF e R

Os carros acima especificados serão construídos de perfeito e pleno accordo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nelles se observarem serão preenchidas pela Locomoção, a cuja decisão deverão os contractantes submeter as suas duvidas.

Nenhum alvitro ou dispositivo contrario ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se der, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construção desses carros será a peroba linceira, si a fabricação fór nacional, o

propria, de 1ª qualidade, sujeita a approvação da estrada, si a fabricação fór estrangeira, não se admitindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nos nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Também não serão accetadas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham tido furações erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visíveis ou não serão aparelhadas em todas as faces.

Deverão ser perfeitas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas; devendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permitindo o emprego de calços.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accordo com os desenhos, sendo atravessadas por estães feitos de vergalhões de ferro de 5/8" atacadados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e fema de 0m,10 de largura por 0m,025 de espessura, pregado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo dos roda-pés assentos em rebaixos nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com frisos de madeira clara de macho e fema com 0m,06 x 0,025 de espessura perfeitamente lixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visiveis.

Os roda-pés serão inteirinhos aos longerões por 18 parafusos de 1/2" com porcas e as columnas com parafusos de tenda e cabeça escariada.

Só se permite o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteirinhas de dimensões de accordo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as junções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas calibradas que encaixarão nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibido o emprego de calços.

A sua armação será constituída por tirantes de ferro no sentido longitudinal e por estães tambem de ferro no sentido transversal, de modo a conservar o entarugamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dous estães de ferro atacadados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arruelas de fardas dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte interna da armação.

As abas do carro serão, fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de tenda mettidos pela parte interna do carro.

O revestimento lateral interno será feito com paineis de madeira de lei si a fabricação fór nacional e propria, de 1ª qualidade, sujeita a approvação da Estrada, si estrangeira, sobrio em ornamentação e moldura e fixado por parafusos de metal ás peças de armação das caixas.

As plataformas serão identicas ás dos desenhos para todos os carros, a sua ligação com o estrado do carro está representada no desenho.

As escadas serão iguaes aos desenhos e fixadas ao estrado por parafusos de rosca soberba de 3"x5/8".

O frechal da tolda e sobre-tolda será inteirinho e da mesma forma as duas peças longitudinaes que armam a sobre-tolda e formam as partes superiores inferiores dos caixilhos.

Para consolidação das toldas cada carro receberá no minimo seis cambotas de ferro em chapa, fixadas no frechal entre duas cambotas de madeira, as quaes serão prezas por parafusos de ferro com porca.

Toda tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostas de 0,02 x 0,10, tendo as juntas desenhadas e coberta com lona amarela igual á amostra, sem emendas quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte interior a tolda será revestida com paineis de lincresta Walton collados sobre papelão de 6 mm de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de tenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

As cambotas de madeira serão inteirinhas não devendo ser alterado o seu raio de curva sem autorização da Estrada.

Todas as janelas serão preparadas para receber caixilhos de vidro e venezianas de madeira.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 0,22. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massiga de 7/8" assim como, nas venezianas que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permittido os aparelhos com molas de aço em fita.

As venezianas e caixilhos serão para cada serie de accordo com o desenho do carro. As venezianas serão quando levantadas, presas ao peitoral por chapinhas e não por trincos. As portas serão de accordo com os desenhos, devendo todas serem providas com fechaduras, com um unico typo de chave igual ao modelo anexo e serão todas fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal iguaes ao desenho.

Todas as ferragens de portas e janelas serão de bronze dourado de accordo com os desenhos assim como as fechaduras e trincos.

As portas serão iguaes ao desenho devendo vir providas com batentes de borracha.

As portas internas terão vidros despoilados e dobradiças com molas de modo a fechar e abrir nos dous sentidos e a dos compartimentos providas de discos que indiquem automaticamente ao serem fechadas quando estes estão vazios ou occupados. As venezianas de caixilhos terão aparelhos de fixação que impeçam ser abertas pelo lado exterior quando suspensas.

Todos os carros serão providos com caixilhos de vidro liso de cor ambar na tolda dupla.

As portas externas e os caixilhos serão providos de vidros brancos, lisos de 3 mm de espessura no minimo.

As internas como ornamentação se permite apenas a applicação de uma grega junta ao caixilio e as iniciaes da

estrada em monogramma em um dos angulos.

Entre os caixilhos da tolda haverá em cada salão seis ventiladores lateraes do tipo Andrew ou Cramer da Safety Co. de Nova York e torpedos nos carros de tolda rasa. As janelas serão providas de aparelhos deflectores para diminuir a entrada da poeira.

Para cada série as divisões internas serão de accordo com os desenhos.

O carro de 1ª classe será dividido internamente em tres compartimentos separados por divisões que serão feitas de modo a augmentar a resistencia do carro e fixadas á armação da caixa, da tolda e do estrado e nunca ao revestimento interno, que será interceptado neste ponto.

Todos os carros de 1ª classe, como se vê serão providos de compartimentos no centro, destinados a toilette e privada.

O lavatorio será de marmore igual ao desenho com peças de bronze iguaes aos usados na estrada e terá deposito de agua na parte inferior em tanque de ferro galvanizado em chapas cravadas, sendo a agua levada á parte superior por meio de bomba e por meio do ar comprimido, do mesmo tipo dos carros de luxo. A torneira da talha para agua de beberá escoar dentro da bacia do lavatorio. Para qualquer caso se exigirá nestes compartimentos espelhos de dimensões nunca inferiores a 0,40 x 0,60, saboneteira de metal, deposito de porcellana para agua potavel de facil limpeza, com capacidade para 12 galões, no minimo, tendo torneira que feche automaticamente. No compartimento da privada haverá cabides para roupa e no de lavatorio para toalha. As privadas serão prezas ao soaio por parafusos de metal.

As privadas serão de porcellana iguaes ao desenho com descarga da agua igual á empregada nos novos carros dormitorios.

No compartimento do lavatorio haverá tubo de descarga, para a parte inferior, para sahida d'agua.

Os compartimentos terão ventiladores torpedos ou globo.

A mobilia será de accordo com o desenho (tipo «Sociable» G S 9 G — The General Seating Co.). Cada carro da série B, deve trazer cinco colleções completas de capas de linho pardo com monogramma B. F. C. B., para os assentos e encostos.

O soaio do carro será revestido em cada salão com tapete identico de linoleum de uma só cor, collocado ao soaio e pregados nos cantos com sarrafos de madeira em forma de 1/4 de circulo, sendo os tapetes ligados entre si por soleiras de metal fundidas, ou chapas. Haverá soleiras de metal nas portas.

A iluminação dos carros será de luz electrica, systema «Stones», com dynamo «Liliput», n. 3, de 24 volts, completo com resistencias, chaves automaticas e mestres, polias e correia «Aragoma». Bateria dupla de accumuladores «Tonum Standard» de 14 chapas, interruptores, lampadas especiaes «Stones», 1 1/2 watt, de 24 velas, fios isolados com o acabamento á prova de fogo, e inclusive os seguintes pertences, que serão de cobre oxydado:

Para carros de 1ª classe da série B:

- 4 electroliters, n. 0 — 2.872 com globo esphérico;
- 3 arandelas n. N — 1.685 com globo esphérico;
- 2 lampeões, n. N — 3.560;
- 2 ventiladores «Signet», n. 1.462;
- 3 interruptores, Z — 18;

Para carros de 2ª classe da série D:

- 8 lampeões, n. N — 818;
 - 3 lampeões, n. N — 3.560;
- Para carros dormitorios de 20 letas da série DM:
- 5 lampeões «Duplex», n. N — 572;
 - 4 arandelas n. 1.685, com globo esphérico;
 - 2 lampeões, n. 3.560;
 - 2 lampeões, n. N — 818;
 - 1 interruptor Z — 27;
 - 1 interruptor Z — 21;
 - 1 fusivel Z — 33;
 - 2 ventiladores «Lahore», n. 1.936;
 - 3 interruptores, Z — 18;
 - 10 lampadas de leitura, n. 4.403.

Para carros de bagagem e chefe de trem, da série FF:

- 2 lampeões, n. N — 818;
 - 3 lampeões, n. N — 3.560;
 - 6 lampeões, n. N — 3.560 protegidos;
- Para carros correo da série R:
- 14 arandelas, n. N — 1.685, com globo esphérico;
 - 2 lampeões, n. N — 3.560.

Para carros transporte de enfermos, como tambem da série X:

Todos os pertences serão identicos aos carros de 1ª classe, da série B.

Os trucks serão todos de tipo, desenho annexo, com caixa de lubrificação Symington, providos com sapata de freio em todas as rodas.

Serão todos de accordo com o desenho. Os grupos de molas triplices helicoidaes, serão todas de vergalhões de aço e terão, respectivamente, 5/8", 3/4" e 1 1/8" de espessura.

Cada uma dos tres grupos de molas ellipticas será feito por molas de 6 folhas iguaes ao desenho.

Os longerões dos trucks serão revestidos lateralmente com chapas de ferro batido de 1/4", como está no desenho.

A folga total entre as cadeiras e as caixas de lubrificação, deverá ser no maximo de 1/4".

Terão contrapinos ajustados os parafusos que prendem as braçadeiras ás cadeiras.

As cavilhas que sustentam as travessas de balanço serão de vergalhão de aço, de 1 3/4" providas de cabeça estampadas em uma extremidade de arruela com chaveta na outra.

Os eixos montados serão de aço Simens Martin, com centros cheios de aço fundido e aço de aço laminado, de fabricante reputado, de accordo com os desenhos.

As travessas de freio serão iguaes ao desenho.

Os carros deverão ter engates automaticos Tower, devendo resistir na barra a um esforço de tracção de 50 toneladas.

O freio será a ar comprimido Westinghouse de accção rapida, actuando pela parte interna das rodas, devendo vir providos com todos os aperfeçoamentos como: Slack Adjuster, valvula de conductor, collector de poeira, etc.

Os carros de 1ª classe receberão cestas de bagagem de fôrmas dimensões e facil desmontagem para limpeza, iguaes ás apresentadas pela estrada.

Todas as roscas de estaes, tirantes e parafusos serão de tipo Withworth. Para todos os carros o envernizamento deverá obedecer ao seguinte processo: Uma camada de tapa-póros como primeira mão de aparelho, devendo-se ter todo o cuidado de fazer penetrar a camada inicial em todos os póros da madeira, perfurações de prégos, etc. Passados dois dias, pelo menos, empregam-se quatro camadas de verniz com intervalo de dois dias entre duas camadas consecutivas e polimento á pedra pómea. Depois de bem

seccas as camadas de verniz e collocados os discos e ornamentações, se applicará uma camada de verniz de corpo Westring Body.

Para o interior dos carros e tapa-póros, deverá ser incolor, porquanto a madeira deverá ser envernizada na cor natural e mais tres camadas de verniz, devendo o polimento ser feito após a penultima, de modo identico ao do exterior do carro.

A pintura das demais peças de madeira e envernizamento só será dada como prompta no caso dos carros apresentarem superficie perfeitamente polida, brilhante e sem manchas.

As cores serão identicas ás indicadas na occasião da assignatura do contracto ou posteriormente pela estrada.

Os disticos serão iguaes aos desenhos annexos. Os trucks e plataformas serão pintadas com tres mãos de tinta a oleo.

O estrado e a armação serão pintados com duas mãos de aparelho para conservação.

As toldas, antes de receber a lona, serão pintadas com uma mão de tinta, alvaide, e a lona depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaide á oleo, sem agua raz, devendo a ultima camada ser o de tom indicado pela estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

Os carros terão correntes de segurança iguaes ao desenho.

Os tirantes para supportar as cabeceiras dos carros irão de uma extremidade á outra, ao longo dos carros entre os revestimentos, sendo feitos em chapas de ferro de 2" x 3/8", e sendo atracados ás columnas por parafusos de fenda e aos longerões por parafusos de porca sobre castanhas de ferro fundido, devendo esta parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os carros de 2ª classe, serão observadas as mesmas condições acima, devendo as disposições internas ser de accordo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalecerão, ainda, para os carros das séries DM, FF e R, devendo, tambem, as disposições internas de cada um delles, ser identicas ás dos carros, dessas séries, em uso na estrada.

Esses carros deverão ser construídos de accordo com os desenhos que acompanham essas especificações, e qualquer falta nellos observada, será resolvida pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da série B, bitola de 1m,60, e os dormitorios série DM, serão providos de passadiços convenientemente fechados, de fôrma que a passagem de um para outro carro possa ser feita sem modificação do ambiente, iguaes aos que estão em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de que trata a presente concorrência, se acham á disposição de quem quizer examiná-los no Engenho de Dentro, na Sub-directoria da Locomoção, que poderá tambem fornecer cópias.

Especificações para a concorrência de vagões das séries H, NL, Q e V, da bitola de 1m,60 e H, OT e V, da bitola de 1m,00

A construção desses vagões deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos vagões, tanto abertos como fechados, serão de peroba linhaeira de Campos ou de outra procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de 1ª qualidade, si de fabricação estrangeira.

As condições da construção se re-

stringirão exclusivamente aos tipos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do vagão e melhor resistir à acção deletéria da ferrugem.

São serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo tipo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do tipo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do tipo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do tipo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiriças de aço (rolled ou pressed Steel).

Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de 60 a 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e arcos receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilizar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuas do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio a ar Westinghouse completo, de acção rapida, com válvula de reglage e automatica Slack Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio a mão obedecerão ao tipo usado na estrada.

Os vagões quando vazio obedecerão à altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate à cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os números, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Pagamento

O pagamento dos carros e vagões fornecidos do estrangeiro será feito:

50 % quando recebido e conferido o material;

25 % quando armado;

25 % depois de um mez de serviço e verificado em boas condições.

O pagamento do material feito em industria nacional será feito:

Uma parte quando recebido o material importado, pelo valor das facturas;

25 % do restante quando montado; e restante, 30 dias depois do entregue e verificado em boas condições.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de fevereiro de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, PARA O AVANÇAMENTO DO RAMAL DE MONTES CLAROS, PARA A 8ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que às 13 horas do dia 21 de fevereiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 dormentes de bitola estreita com $1^m,85 \times 0^m,18 \times 0^m,13$

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz Brasil ou páo Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabjuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de oipa, aracá piranga, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, cagucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou parapiapinha, grossahy azeite, gongalo alves gajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, pory, ráo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajuho ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós cercados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrado.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz à Mangoritiba só serão aceitas madeiras de 1ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados à margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via-Permanente à Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior percentagem do primeira classe, com a bonificação de 2 1/2 %, para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 5 %, quando a quantidade a completar a percentagem fixada

for inferior a 15 % e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quanttade fixada neste edital, recolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente de bitola estreita, preço maximo 3\$500, sendo a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria dessa estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria dessa estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE UMA MACHINA PARA BRIQUETAR CARVÃO

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 21 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de uma machina para briquetar carvão.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis para a madeira, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento da machina dentro do prazo de 10 dias, retirando-a dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não a tiver retirado, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir o pagamento da machina, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda da referida machina.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerdas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de janeiro de 1920.—O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PREGOS DE ZINCO E CANOS DE FERRO GALVANIZADO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

350.000 pregos de zinco com a data 1920, para marcar a data do emprego de dormentes, conforme desenho, preço máximo do kilo, \$1,60;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 3", máximo do kilo, \$0,40;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 4", máximo do kilo, \$0,40;

10.000 metros quadrados de Ruberoides, máximo do metro quadrado, \$0,50.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas

que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não se tomarão em consideração quaesquer offerdas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUSA PARA FUNDIÇÃO DE AÇO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para fornecimento de:

100 toneladas metricas de ferro gusa para fundição de aço com a composição seguinte:

Phosphoro, máximo 0,05 %.

Silicio, de 1 a 2,5 %.

Graphite, de 0,3 a 1,5 %.

Carbono, total até 4 %.

Enxofre, traços.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para tonelada, de 1.000 kilos de ferro gusa nas condições pedidas, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 480\$ para tonelada de 100 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados donos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE.

Concurrencia n. 35

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um gyrador com 22"00 de diametro, accionado directamente por motor electrico de 30 HP, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles.

Deve supportar com a maxima segurança, locomotivas de um peso total de 200 toneladas metricas. Deverá servir tanto para bitola de 1"00 como para de 1"60. — Gauge of tracks 1"00 and 1"60. Turntable Tractors — Geo. D. Viethols etc. Bro. Chicago. W. S. A. or Stothert etc. Pitt, Ltd. Engineers — Bath, London, com todos os seus accessorios e prompto para seu immediato funcionamento, sendo o preço maximo, \$ 13.600.00.

Uma installação completa systema de tanque duplo — Patent da «White», systema de lavar caldeiras e reaquecer-as com agua quente.

Installação completa para o seu immediato funcionamento, inclusive dous tubos pendentes para ligar as locomotivas, de modo que se possa fazer a lavagem de quatro no mesmo espaço de tempo.

Economical Poiler Washing Co., Ltd. Palace Chambers, 9, Bridge Street, London, sendo o preço maximo, 5.184 libras.

Um guindaste a vapor de 80 toneladas metricas, para o serviço geral da oficina e para servir nos accidentes. Bitola de 1"00, Gauge, one meter, com oito rodas e dous trucks — 30 toneladas metricas.

Radial Truck Crane—Radius 50 feet — Will safely Handle Following loads without the use of outriggers, or rails champs 9.700 lbs. Industrial Works Bay City Michigan, or O. S. Locomotive Crane. Altura dos trilhos ao centro do engate 0"80, provido de engate automatico do fabricante Skaron, com uma colleção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 24.000.00.

Um guindaste a vapor de 68 toneladas metricas, para o serviço de accidentes na bitola de 1"60, com oito rodas e dous trucks. Wreking Crane of Sixty and eight metric ton. ol capacity, by Industrial Works, Bay City, Michigan. Gauge 1"60 Maximum radius of main block 28 feet; minimum . 16 feet. Altura dos trilhos ao centro do engate deve medir 1"10, provido de engates automaticos do fabricante Sharon. Este guindaste deve ter o gabarito igual ao que já for fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, e uma colleção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 33.880.00.

Tres reservatorios (tanks) para deposito do oleos lubrificantes com a capacidade de 15.315 litros cada um, com 40" de altura, 120" de largura e 196" de comprimento. Cada um dos tanques deve ser provido dos seguintes accessorios: circular manhole, barrel tracks and cradles, 1"¼ venting, gauging with metric measuring, pump one self-measuring adjusted to discharge for half-litre at a stroke, anti-drip nozzle, etc. lever shut off, barrel dashes, rinlis pipes and fittings, promptos para o seu immediato funcionamento. E. F. Boyser, etc. Co. Incorporated W. S. A., sendo o preço maximo de um, \$ 4.800.00.

Uma colleção completa de balanças para locomotivas do typó «Consolidation», até 25 toneladas metricas, para cada eixo, de accordo com a proposta annexa ao desenho em azul de 23 de abril de 1917, da Middletown Car Co. e oito balanças especiais para locomotivas iguaes ás que servem na officina da American Locomotive Company, sendo o preço maximo de todas as balanças, \$ 13.600.00.

A concorrência versará apenas apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida como maximo, para as unidades dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente,

comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 43

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na Intendencia dessa Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento.

Vidros brancos lisos de 0"003 de espessura:

24 de 0,49×0,385.

24 de 0,385×0,285.

12 de 0,505×0,355.

24 de 0,83×0,715.

24 de 0,715×0,515.

12 de 0,70×0,30.

21 pe 0,88×0,65.

12 de 0,88×0,43.
12 de 1,15×0,405.
12 de 0,88×0,50.
12 de 1,15×0,55.
12 de 1,15×0,55.
6 de 0,91×0,51.
12 de 0,88×0,48.
12 de 0,88×0,45.
24 de 0,88×0,50.
12 de 0,88×0,58.
24 de 1,40×0,84.
24 de 1,20×0,52.
12 de 0,87×0,425.
24 de 0,84×0,74.
24 de 0,72×0,52.
12 de 0,66×0,43.
24 de 0,99×0,29.
24 de 0,42×0,346.
24 de 0,345×0,27.
12 de 0,645×0,195.
12 de 0,93×0,405.
12 de 0,79×0,40.
12 de 0,77×0,37.
12 de 0,49×0,39.
12 de 0,39×0,29.
24 de 0,94×0,38.
12 de 0,60×0,35.
24 de 0,865×0,53.
24 de 0,865×0,55.
24 de 0,77×0,385.
24 de 0,43×0,35.
24 de 0,35×0,27.
24 de 0,99×0,30.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 690 réis.
Vidros brancos para caixilhos de 0,004 de espessura:
50 de 0,66×0,66, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
Vidros foscos de 0,006 de espessura:
25 de 0,915×0,708, maximo do decimetro quadrado, 15290.
Vidros brancos estrellados de 0,003 de espessura:
36 de 0,95×0,20.
100 de 1,00×0,22.
24 de 0,76×0,48.
48 de 0,60×0,16.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
Vidros brancos estrellados de 0,005 de espessura:
24 de 0,76×0,115.
24 de 0,685×0,29.
24 de 0,92×0,165.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 750 réis.
Vidros amarelllos estrellados de 0,005 de espessura:
24 de 0,915×0,605.
24 de 0,56×0,495.
24 de 0,495×0,28.
12 de 0,845×0,275.
12 de 0,42×0,345.
12 de 0,345×0,27.
12 de 0,845×0,215.
12 de 0,565×0,50.
24 de 0,915×0,61.
12 de 0,50×0,28.
12 de 0,87×0,275.
12 de 0,87×0,315.
24 de 0,64×0,25.
12 de 0,49×0,39.
42 de 0,39×0,28.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 760 réis.
Vidros amarelllos estrellados de 0,004 de espessura:
12 de 0,545×0,17, maximo do decimetro quadrado, 690 réis.
Vidros amarelllos estrellados, dous cantos redondos, de 0,005 de espessura:
12 de 0,94×0,35.
12 de 0,525×0,17.
12 de 0,497×0,17.
24 de 0,445×0,17.
24 de 1,00×0,22.

24 de 0,665×0,30.
48 de 0,895×0,20.
24 de 0,84×0,14.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 800 réis.
Vidros amarelllos estrellados, dous cantos redondos, de 0,004 de espessura:
12 de 0,60×0,17.
12 de 0,375×0,17.
12 de 0,47×0,17.
12 de 0,455×0,17.
12 de 0,245×0,17.
12 de 0,36×0,17.
12 de 0,565×0,17.
12 de 0,48×0,17.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 700 réis.
Vidros encarnados:
3 de 0,60×0,50×0,003, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
Vidros lavrados amarelllos:
100 de 0,60×0,30×0,003, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
Vidros azues:
100 de 0,60×0,30×0,003, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
Vidros redondos para pharol de 0,004 de espessura:
50 de 0,42×0,004.
50 de 0,49×0,004.
10 de 0,57×0,004.
Preço médio, maximo para o decimetro quadrado, 690 réis.
Vidros amarelllos claros de 0,003 de espessura:
12 de 0,51×0,125.
12 de 0,83×0,125.
12 de 0,855×0,125.
12 de 0,69×0,125.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
Vidros amarelllos claros de 0,004 de espessura:
36 de 0,58×0,13, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
Vidros roxos claros de 0,003 de espessura:
60 de 0,62×0,22, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
Vidros azues claros estrellados de 0,003 de espessura:
36 de 0,46×0,985.
24 de 0,15×0,95.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
Vidros azues estrellados 0,003 de espessura:
60 de 0,62×0,17.
60 de 0,62×0,15.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
Vidros coloridos com ramagens, canto redondo de 0,004 de espessura:
24 de 0,95×0,20.
18 de 0,72×0,295.
12 de 0,64×0,14.
12 de 0,685×0,295.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
Vidros com ramagens, de dous cantos redondos de 0,004 de espessura:
24 de 0,845×0,17.
24 de 0,32×0,17.
24 de 0,19×0,17.
24 de 0,695×0,22.
24 de 0,825×0,17.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
Vidros com ramagens, de dous cantos redondos de 0,003 de espessura:
24 de 0,715×0,165, maximo do decimetro quadrado, 500 réis.
Vidros verdes para lanternas:
50 de 0,13×0,10×0,003, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0,002 de espessura:
54 de 0,70×0,55, maximo do decimetro quadrado, 220 réis.
Vidros brancos para caixilhos de 0,003 de espessura:
100 de 0,96×0,48.
50 de 0,75×0,78.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 290 réis.
Vidros crespos amarelllos, dous cantos redondos, de 0,003 de espessura:
12 de 0,40×0,16, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
Vidros em reguas com cantos boleados, de 1 1/4":
200 de 11"×2 1/2", maximo do decimetro quadrado, 38600.
Vidros brancos lisos, de 0,006 de espessura:
12 de 0,785×0,405.
12 de 0,755×0,39.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 15290.
Vidros verdes claros, de 0,003 de espessura:
60 de 0,62×0,12.
12 de 0,32×0,17.
24 de 0,51×0,17.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
Vidros verdes claros, de 0,004 de espessura:
12 de 0,285×0,17.
12 de 0,425×0,17.
12 de 0,495×0,17.
12 de 0,48×0,17.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 650 réis.
Vidros amarelllos, de 0,003 de espessura:
60 de 0,63×0,13.
60 de 0,66×0,15.
60 de 0,60×0,20.
60 de 0,60×0,12.
50 de 0,66×0,32.
60 de 0,63×0,14.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
Vidros amarelllos de 0,004 de espessura:
24 de 0,62×0,13, maximo do decimetro quadrado, 650 réis.
Vidros lisos verdes de 0,003 de espessura:
12 de 0,62×0,017.
12 de 0,42×0,17.
12 de 0,47×0,17.
24 de 0,30×0,17.
3 de 0,60×0,60.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
Vidros amarelllos ambar de 0,003 de espessura:
100 de 0,66×0,32.
24 de 0,195×0,14.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
Vidros vermelhos para lanternas:
50 de 0,13×0,10, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
Vidros brancos redondos de 0,003 de espessura:
20 de 0,43.
20 de 0,46.
20 de 0,54.
40 de 0,58.
30 de 0,42.
20 de 0,49.
20 de 0,36.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 350 réis.
Vidros brancos para caixilhos de 0,003 de espessura:
300 de 0,52×0,34.
60 de 0,53×0,29.
60 de 0,60×0,20.
60 de 0,60×0,32.
60 de 0,61×0,50.
160 de 0,51×0,61.
60 de 0,62×0,24.
60 de 0,62×0,59.

60 de 0,62x0,61.
60 de 0,63x0,27.
60 de 0,34x0,37.
60 de 0,66x0,64.
60 de 0,67x0,34.
60 de 0,67x0,61.
60 de 0,70x0,50.
360 de 0,70x0,61.
60 de 0,70x0,73.
60 de 0,70x0,63.
60 de 0,70x0,65.
60 de 0,72x0,62.

Preço medio, maximo do decimetro quadrado, 290 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reser-va-so o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA MACHINA PUNÇAR E CORTAR, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Uma machina de punçar e cortar (Ryerson Steel Frame High Power Quintuple Combination Punching and Shearing Machine), dos fabricantes Joseph T. Ryerson, etc: Son, conjugada com motor electrico 220 volts 50 cyclos, sendo o preço maximo \$4980.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a machina pedida, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, diretos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 3 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, PAUTAÇÃO E TYPOGRAPHIA, PARA A OFFICINA DA INTENDENCIA DURANTE O ANO DE 1920

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 15 kilos de algarismos corpo 6 redondo de 1 a \$, kilo, 12\$500.
- 22 kilos de algarismos corpo 7 redondo de 1 a \$, kilo, 10\$000.
- 200 agulhas para machina de picotar, uma, 450 réis.
- 1 kilo de algodão em pasta para douração, kilo, 9\$500.
- 6 colleções de bigodes de corpo 6, uma, 7\$500.
- 6 colleções de bigodes de corpo 12, uma, 7\$500.
- 6 colleções de colchetes corpo 6, uma, 90\$100.
- 12 caixas pequenas para fios systematicos, uma, 14\$000.
- 3 componedores grandes, de madeira, um, 18\$000.
- 3 componedores pequenos, de madeira, um, 12\$000.
- 12 componedores de metal, um, 24\$000.
- 12 clichés grandes, galvanizados «locomotiva», um, 6\$000.
- 12 clichés pequenos, galvanizados «locomotiva», um, 5\$000.
- 12 clichés grandes, galvanizados «emblemã da Republica», um, 8\$500.
- 12 clichés pequenos, galvanizados «emblemã da Republica», um, 4\$000.
- 2 escovas com cabos para pautaçaõ, uma, 12\$000.
- 20 metros de flanela branca para pautaçaõ, igual á amostra, metro, 35\$000.
- 2 fitas para machina de escrever Underwood, bicolores, uma, 3\$500.
- 6 colleções de fio fino de 2 pontos systematicos (metal), uma, 62\$000.
- 6 colleções de fio fino de 3 pontos systematicos (metal), uma, 78\$000.
- 6 colleções de fio Double de 2 pontos systematicos (metal), uma, 62\$000.
- 6 colleções de fio Double de 3 pontos systematicos (metal), uma, 78\$000.
- 6 colleções de fio balanço de 2 pontos systematicos (metal), uma, 62\$000.
- 6 colleções de fio balanço de 3 pontos systematicos (metal), uma, 75\$000.
- 14 colleções de fio para picotar systematicos (metal), uma, 88\$000.
- 6 colleções de fio arco por quadratim de 12 systematico de metal, uma, 65\$000.
- 250 laminas de fio de 2 pontos, uma, 16\$400.
- 250 laminas de fio de 3 pontos, uma, 15\$200.
- 100 laminas de fio double de 2 pontos, uma,

250 laminas de fio double de 3 pontos, uma, 1\$000.
 100 laminas de fio balanço de 2 pontos, uma, 1\$100.
 100 laminas de fio balanço de 3 pontos, uma, 1\$000.
 250 laminas de fio ponteadado de 2 pontos, uma, 1\$100.
 250 laminas de fio ponteadado de 3 pontos, uma, 1\$000.
 250 laminas de fio fino de 6 pontos, uma, 1\$400.
 150 laminas de fio ponteadado de 6 pontos, uma, 1\$600.
 250 laminas de fio double de 6 pontos, uma, 1\$600.
 250 laminas de fio balanço de 6 pontos, uma, 1\$600.
 6 colleções de fio fino de 3 pontos ponteadado (metal), uma, 62\$000.
 60 fios finos de 2 pontos balanço para cantos (metal), um, 1\$200.
 60 fios finos de 2 pontos double para cantos (metal), um, 1\$200.
 60 fios finos de 3 pontos balanço para cantos (metal), um, 1\$200.
 60 fios finos de 3 pontos double para cantos (metal), um, 1\$200.
 6 colleções de fio systemático de 3 pontos fantasia, uma, 85\$000.
 6 colleções de fio systemático de 2 pontos fantasia, uma, 75\$000.
 25 kilos de espaços de corpo 6 (sortidos), kilo, 7\$500.
 25 kilos de espaços de corpo 7 (sortidos), kilo, 6\$500.
 20 kilos de espaços de corpo 8 (sortidos), kilo, 5\$800.
 7 kilos de espaços de corpo 9 (sortidos), kilo, 5\$800.
 5 kilos de espaços de corpo 10 de 1 ponto, kilo, 5\$800.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 2 pontos, kilo, 5\$800.
 15 kilos de espaços de corpo 10 de 3 pontos, kilo, 5\$800.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 4 pontos, kilo, 5\$800.
 25 kilos de espaços de corpo 12 (sortidos), kilo, 5\$800.
 7 kilos de espaços de corpo 18 (sortidos), kilo, 5\$500.
 10 kilos de espaços de corpo 20 (sortidos), kilo, 5\$300.
 25 kilos de espaços de corpo 24 (sortidos), kilo, 5\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 30 (sortidos), kilo, 5\$300.
 45 kilos de espaços de corpo 36 (sortidos), kilo, 5\$500.
 45 kilos de espaços de corpo 60 (sortidos), kilo, 5\$000.
 45 kilos de espaços de corpo 72 (sortidos), kilo, 5\$000.
 45 kilos de espaços de corpo 48 (sortidos), kilo, 5\$000.
 2 cestas de vime, grandes, de 1,00x0,65x0,52, uma, 60\$000.
 6 canetas «Faber» n. 3, de borracha, uma, 1\$500.
 50 laminas de Glizets de corpo 12, uma, 8\$500.
 50 laminas de Glizets de corpo 24, uma, 8\$300.
 50 laminas de Glizets de corpo 18, uma, 8\$500.
 3 colleções de guarnição de 24 a 120, uma, 120\$000.
 250 laminas de entrelinhas de 1 ponto, uma, 500 réis.
 400 laminas de entrelinha de 2 pontos, uma, 500 réis.
 400 laminas de entrelinha de 3 pontos, uma, 750 réis.
 400 laminas de entrelinha de 4 pontos, uma, 800 réis.

400 laminas de lingoth de 6 pontos, uma, 1\$000.
 36 lapis preto «Faber» n. 334, um, 300 réis.
 12 lapis encarnado «Faber», um, 900 réis.
 12 lapis verdes «Faber», um, 900 réis.
 12 lapis azues «Faber», um, 900 réis.
 6 lapis de borracha de 2 usos, um, 2\$000.
 100 livros de ouro francez para dourar, «Hurlet», um, 6\$800.
 30 livros de pellicula de bronze de cores, com 25 folhas cada livro, um, 20\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 6, kilo, 8\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 7, kilo, 7\$000.
 15 kilos de meio quadratim de corpo 10, kilo, 6\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 12, kilo, 6\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 14, kilo, 6\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 16, kilo, 6\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 18, kilo, 6\$000.
 15 kilos de meio quadratim de corpo 20, kilo, 5\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 24, kilo, 5\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 30, kilo, 5\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 36, kilo, 5\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 48, kilo, 5\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 60, kilo, 5\$000.
 500 folhas de papel mata-borrão, fino, para pautação, folha, 70 réis.
 50 folhas de papel para rotulos, liso, folha, 1\$200.
 24 pentes de pautar, de 0m,008, um, 12\$000.
 24 pentes de pautar, de 0m,0085, um, 12\$000.
 4 pontas de aço para collar trabalhos typographicos, uma, 8\$000.
 24 pinças para typos, uma, 6 500.
 200 folhas de papel mata-borrão de 120 libras, folha, 400 réis.
 6 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, caixa, 5\$900.
 6 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, caixa, 4\$500.
 2 peneiras de arame de metal para lavar typos, uma, 15\$000.
 15 kilos de pontos grossos corpo 6, kilo, 11\$000.
 15 kilos de pontos grossos corpo 7, kilo, 11\$010.
 25 kilos de pontos grossos corpo 10, kilo, 6\$500.
 6 pinceis grandes, de cabelo, para pautação, um, 5\$000.
 5 caixas de 500 folhas de papel para maquina de escrever «Typewriter Paper's», caixa, 12\$000.
 10 kilos de quadrados corpo 6 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 7\$800.
 15 kilos de quadrados corpo 7 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 7\$200.
 7 kilos de quadrados corpo 8 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 7\$000.
 7 kilos de quadrados corpo 9 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 7\$000.
 50 kilos de quadrados corpo 10 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 6\$500.
 25 kilos de quadrados corpo 12 de 1 1/2, 2, 3, e 4 quadratins, kilo, 6\$500.
 15 kilos de quadrados corpo 14 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 5\$200.
 23 kilos de quadrados corpo 16 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 5\$200.
 7 kilos de quadrados corpo 18 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 5\$200.

25 kilos de quadrados corpo 20 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 24 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 30 de 2 quadratins, kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 48 (sortidos), kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 60 de 1 quadratim, kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 72 (sortidos), kilo, 5\$200.
 1 regua de madeira, de 1m,00, por 6\$500.
 500 rodas de pautar, grossura S, uma, 2\$300.
 400 rodas de pautar, grossura 5, uma, 2\$500.
 12 ramas para machina typographica, com cruzeira marca A, uma, 22\$500.
 12 ramas para machina typographica, com cruzeira marca BB, uma, 25\$500.
 24 ratoras de peroba, iguaes á amostra, uma, 8\$500.
 3 reguas de borracha «Faber» de 0m,80, uma, 3\$500.
 6 raspadeiras-canivetes «J. Rodger», com cabo de ebano, uma, 4\$800.
 2 Ruby Baber «Faber», borracha, n. 224, uma, 900 réis.
 2 rolos de 0m,32, para machina manual, um, 50\$000.
 50 vidros de Sandaraque em pó, vidro, 1\$500.
 12 metros de tirantes de algodão para prensa manual, de 0m,085, metro, 5\$000.
 12 vidros de tinta autographica para transportes, vidro, 5\$000.
 6 tesouras «J. Rodger», de 0m,20, uma, 8\$ 01.
 18 litros de tinta preta para escrever «Sardinha», litro, 3\$600.
 6 vidros de tinta escaurlete «Stephens», em vidros de 4 onças, vidro, 2\$300.
 50 kilos de typo corpo 24 largo (fonte), kilo, 14\$500.
 15 kilos de typo corpo 30 largo (fonte), kilo, 14\$000.
 15 kilos de typo corpo 36 fino (fonte), kilo, 14\$500.
 15 kilos de typo corpo 36 fantasia (fonte), kilo, 14\$500.
 15 kilos de typo corpo 36 largo (fonte), kilo, 13\$500.
 15 kilos de typo corpo 48 largo (fonte), kilo, 11\$500.
 15 kilos de typo corpo 48 fino (fonte), kilo, 13\$000.
 15 kilos de typo corpo 60 fino antigo (fonte), kilo, 12\$800.
 15 kilos de typo corpo 60 largo antigo (fonte), kilo, 12\$800.
 25 kilos de typo corpo 72 (fonte), kilo, 12\$000.

Tipo para reforço

3 kilos de typo corpo 6 letra a, caixa baixa, kilo, 14\$000.
 14 kilos de typo corpo 6 letras b, c, d, e, m, r, s (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 7 kilos de typo corpo 6 letras f, j, l, x, y, w, s (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 21 kilos de typo corpo 6 letras g, h, k, i, n, o, p, q, t, u, v, z, a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 7 kilos de typo corpo 6 letras á, ê, é, ê, i, ó, ü (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 21 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) A, D, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 12 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) C, M, N (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 9 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) B, G, H, X, Z, Â, Ê, Ô, Û, (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 8 kilos de typo corpo 6 letras versaes

- (caixa alta) E, K, L, V (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 26 kilos de tipo corpo 6, letras versaes (caixa alta), F, I, J, Q, A, W, O C (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 2 kilos de tipo corpo 6 letra versal, (caixa alta), O, kilo, 14\$000.
- 7 kilos de tipo corpo 6, letras versaes (caixa alta) Y, A, OE, A, E, O, U (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 21 kilos de tipo corpo 6, letras (caixa baixa) æ, œ, fi, ffi, fl, fl, 1 ponto fino, 2 pontos finos, virgulas, ponto e virgulas, (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 8 kilos de tipos corpo 6, apostrophis, divisão, traço, asteriscos, admiração, interrogação (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 4 kilos de tipo corpo 6, riscas e aspas (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 3 kilos de tipo corpo 7, letra a (caixa baixa), kilo, 14\$000.
- 14 kilos de tipo corpo 7, letras b, c, d, e, m, n, o (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 7, letras f, g, h, i, j, k, n, p, q, t, u, v, z, ã, ô, á, é, õ, ü, ä, ö, è, ä, ç (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 8 kilos de tipo corpo 7 redondo, letras r, s, riscas, aspas (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 20 kilos de tipo corpo 7 redondo, letras x, y, w, ü, ä, è, i, ô, ü, § (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 22 kilos de tipo corpo 7 redondo, letra æ, œ, fi, ffi, fl, fl, 1 ponto fino, 2 pontos, virgulas, ponto e virgulas (partes iguaes), kilo 13\$000.
- 7 kilos de tipo corpo 7 redondo, letras; apostrophis, divisão, traço, asteriscos, admiração e interrogação (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 29 kilos de tipo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras A, C, M, N, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 14 kilos de tipo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras B, H, Y, A, E, Ô, Û (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 26 kilos de tipo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras E, I, L, Q, W, A, O, C (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 8 kilos de tipo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras F, G, X, Z (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 9 kilos de tipo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras D, O, J (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 5 kilos de tipo corpo 7 redondo, versaes, (caixa alta), letras K, V (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 6 kilos de tipo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras A, OE, A, E, O, U (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 6 kilos de tipo corpo 10 redondo, letra a (caixa baixa), kilo, 9\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 10 redondo, letras b, d, t, riscas, aspas (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 23 kilos de tipo corpo 10 redondo, letras c, e, s (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 14 kilos de tipo corpo 10 redondo, letras f, i, m, n, o, r, u (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 23 kilos de tipo corpo 10 redondo, letras g, h, k, l, p, v, w, ã, ô, ö, ç, fi, ffi, fl, fl, m (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 10 kilos de tipo corpo 10 redondo, letras 1, ponto fino, 2 pontos finos, virgulas, ponto e virgulas (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 23 kilos de tipo corpo redondo, letras j, q, x, y, z, á, é, ô, ü, ä, è, ä, ç, ù, ð, apostrophos, divisão, travessão, asterisco, paragrapho, admiração,

- interrogação (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 2 kilos de tipo corpo 10 redondo, letras æ, j, (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 30 kilos de tipo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras A, C, D, M, N, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 20 kilos de tipo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras E, L, O, V, K (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras I, J, Q, X, W (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras F, H, A, Ô, Ç (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 20 kilos de tipo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta) letras A, OE, A, E, O, U (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 4 kilos de tipo corpo 10 redondo, versaes (caixa baixa) letras B, Y (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 4 kilos de tipo corpo 10 redondo, versaes (caixa baixa), letras G, Z, (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 43 kilos de tipo corpo 6 fino (fonte) (reforço), kilo, 28\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 6 largo (fonte) (reforço), kilo, 24\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 7 egypcio (fonte) (reforço), kilo, 16\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 8 grypho (fonte) (qualquer), kilo, 8\$500.
- 15 kilos de tipo corpo 8 largo (fonte) (qualquer), kilo, 12\$500.
- 15 kilos de tipo corpo 10 fino (fonte) (qualquer), kilo, 14\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 18 phantasia (fonte), kilo, 20\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 20 fino (fonte) (fonte) (qualquer), kilo, 17\$5000.
- 15 kilos de tipo corpo 20 deitado (fonte) (qualquer), kilo, 24\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 8 elzevir (fonte) (reforço), kilo, 11\$500.
- 15 kilos de tipo corpo 8 normandó (reforço), 13\$500.
- 13 kilos de tipo corpo 9 fino (fonte) (reforço), kilo 13\$000.
- 20 kilos de tipo corpo 10 grypho (fonte) (reforço) kilo, 16\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 10 largo (fonte) (reforço) 14\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 10 phantasia (fonte) (reforço), 14\$500.
- 25 kilos de tipo corpo 12 elzevir (fonte) (reforço) 9\$800.
- 13 kilos de tipo corpo 12 fino phantasia (fonte) (reforço), kilo 14\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 12 phantasia preto (fonte) (reforço), kilo, 14\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 12 grypho (fonte) (reforço), kilo, 8\$500.
- 15 kilos de tipo corpo 12 normando (fonte) (reforço), kilo, 12\$800.
- 15 kilos de tipo corpo 16 grypho (fonte) (reforço), kilo, 12\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 16 preto (fonte) (reforço), kilo, 13\$500.
- 15 kilos de tipo corpo 16 normando (fonte) (reforço), kilo, 14\$500.
- 13 kilos de tipo corpo 6 normando (fonte) (reforço), kilo, 15\$300.
- 13 kilos de tipo corpo 6 grypho (fonte) (reforço), kilo, 14\$500.
- 13 kilos de tipo corpo 7 grypho (fonte) (reforço), kilo, 13\$500.
- 13 kilos de tipo corpo 7 normando (fonte) (reforço), kilo, 14\$500.
- 15 kilos de tipo corpo 16 claro (fonte) (reforço), kilo, 14\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 16 redondo elzevir (reforço), kilo, 12\$000.

- 10 kilos de tipo corpo 18 fino (fonte) (reforço), kilo, 15\$000.
- 50 kilos de tipo corpo 20 largo (fonte) (reforço), kilo, 16\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 20 preto (fonte) (reforço), kilo, 16\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 20 fino claro (fonte) (reforço), kilo, 20\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 20 manuscripto (fonte) (reforço), kilo, 30\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 24 fino (fonte) (reforço), kilo 22\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 6 ronde em pé, kilo, 24\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 12 ronde em pé, kilo, 20\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 18 ronde em pé, kilo, 17\$500.
- 25 kilos de tipo corpo 24 ronde em pé, kilo, 17\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 36 ronde em pé, kilo, 17\$000.
- 35 kilos de tipo corpo 42 ronde em pé, kilo, 17\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 6 ronde deitado, kilo, 24\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 12 ronde deitado, kilo, 20\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 18 ronde deitado, kilo, 17\$500.
- 25 kilos de tipo corpo 24 ronde deitado, kilo, 17\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 36 ronde deitado, kilo, 17\$000.
- 35 kilos de tipo corpo 42 ronde deitado, kilo, 17\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 12 calligraphico (reforço), kilo, 28\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 24 calligraphico (reforço), kilo, 24\$500.
- 25 kilos de tipo corpo 30 calligraphico (reforço), kilo, 24\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 36 calligraphico (reforço), kilo, 24\$000.
- 35 kilos de tipo corpo 72 calligraphico (reforço), kilo, 24\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 42 manuscripto (reforço), kilo, 24\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 14 grypho (reforço), kilo, 14\$000.
- 1 pincel de seda para douração n. 2, por 6\$000.
- 1 pincel de seda para douração n. 4, por 6\$000.
- 1 filete pontilhado para douração, réis 40\$000.
- 2 facas para machina de cortar papel formato BB n. 794, A. Foucher, uma, 400\$000.

Accessorios para linotype

Plate 19

1 E 1.189, um 430\$000.

Plate 64

1 A 220, um 9\$000.

Plate 60

3 E 536, um 15\$000.

Plate 58 C

32 metros C 527, metro 12\$0000.

Plate 57 A

3 E 201, um 18\$000.

Plate 56

6 C 18, um 35\$900.

Plate 47 A

3 G 18, um 18\$000.

Plate 40

1 D 220, um 15\$000.

Plate 32

6 D 6, um 23\$000.

Plate 2

2 H 79, um 23\$000.

12 H 913, um 14\$000.

1.000 kilos de metal americano marca «Bladford», ou semelhante, para machina linotype, kilo 23\$000.

Os preços indicados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendência, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sião uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA LIMPEZA E PINTURA DE CARROS METALLICOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 46

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para limpeza e pintura de:

Carros da bitola de 1^m.60

200 carros metallicos da série VA.

200 carros metallicos da série NA.

200 carros metallicos da série VB.

Preço maximo para cada carro 142\$000

Os carros deverão ser completamente raspados e limpos, de modo que só possam receber a primeira mão da pintura depois que as chapas metallicas que formam as suas caixas não contenham a menor particula de ferrugem ou qualquer camada de tinta velha.

A limpeza deve ser feita por meio do jacto de areia projectada sobre as chapas pelo ar comprimido.

A raspagem deve ser minuciosamente executada, attendendo ao estado grande de oxidação que for encontrado.

A segunda mão de pintura só será dada depois de perfeitamente secco cada carro, o que será fiscalizado pela 4ª divisão da estrada, por seu representante, a quem o contractante permitirá a mais completa fiscalização na execução do serviço.

As pequenas reparações de que carecerem os carros serão feitas pelas officinas da estrada.

Para que haja uniformidade na cor, é mister que a pintura das caixas seja vermelha e a dos trucks preta.

Nos carros da série NA serão dadas duas mãos de pintura, tanto externa como internamente.

Nos carros das séries VA e VB serão dadas duas mãos externamente e uma internamente mas, até a altura de um metro do soalho, internamente, serão duas as mãos de pintura.

A pintura externa será feita com a tinta especial vermelha empregada nos carros de carga desta estrada e internamente com a tinta cinzenta, também pela mesma usada.

Os trucks serão pintados com uma mão de tinta como usa a estrada, ou com pixe refinado, de accordo com o resultado da experiencia que for feita em um truck, e só receberão a pintura depois de completamente limpos e raspados.

Serão pintados com tinta branca os numeros e letras das respectivas séries dos carros, dentro de um rectangulo feito de um filete branco indicado pelo fiscal da estrada, a cujo cargo ficarão sujeitos todos esses serviços.

Serão pintadas com tinta branca as indicações de lotação e tara.

Todas as avarias que possam ter os carros serão reparadas nas officinas da estrada.

A estrada não fica obrigada a entrega de todos os 600 carros a limpar e pintar, podendo, portanto, ser o referido numero de carros reduzido, de accordo com as conveniencias do serviço.

O contractante ficará obrigado a entregar, no minimo, 15 carros por semana, completamente promptos, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, devendo permeter toda a entrega estar terminada a 31 de dezembro de 1920.

O contractante, a juizo da directoria, poderá ficar sujeito á multa de 3\$ por carro e por dia de atraso na entrega.

A administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma de suas clausulas ou em outra qualquer, independente de interpellação judicial e por simples aviso ou

notificação da directoria, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Sendo por qualquer motivo desfalçada a caução, ficará o contractante obrigado a integralizar a no prazo de oito dias, contados da data do recebimento do aviso que for expedido para esse fim.

A estrada entregará os carros nas officinas, em Engenho de Dentro, ou na officina do contractante, desde que a mesma possua desvio da estrada.

O contractante entregará os carros em sua officina ou nas officinas da estrada, em Engenho de Dentro, desde que a sua officina não tenha desvio da estrada.

O material que for preciso importar para os serviços cima especificados será importado pelo contractante, mas deverá vir consignado á estrada, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do contractante todas as demais despesas.

A estrada entregará esse material ao contractante nas officinas, em Engenho de Dentro, ou na officina do contractante, si houver desvio da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para limpeza e pintura de cada um carro das séries marcaças, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia na execução do serviço, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sião uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades marcadas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 47

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 19 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

— Lenha de 0m,80 de comprimento:

33.000m3 para Portella, sendo a entrega de Belém a Werneck e ramais de Vassouras a Porto Novo.

15.000m3 para Valença, sendo a entrega em Valença e ramais.

48.000m3 para Alfredo Maia, sendo a entrega de Alfredo Maia a Belém.

A entrega da lenha será a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro de 1920.

I

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de oitenta centímetros, variando a grossura de 6 a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50, bitola estreita, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas como impréstaveis como combustivel.

Araticum, articum, bacuburi ou pão de breu, bacubiri, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cahão-branco, caqueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esparto, figueira, fumo bravo, gamelleira, guaranema ou pão d'alho, itaúba, imbabuba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itaúba, imbirussú, imbio branco, imbiramba branca, moloro, mulula, murgia molle ou pão de cebolla, muque-

guira ou fructo de pombo, moloro, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazimiba, sanna manandú ou salvajão, dissanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou pateos de estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente, para os pontos pedidos, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em involucre fechado, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeitos;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, d preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecida as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a:

7\$200 para Portella;

2\$200 para Valença;

7\$700 para Alfredo Maia.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS, DURANTE O ANNO DE 1920.

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 12 horas do dia 26 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1920.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração qu'esquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

Segunda — As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão a intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importância correspondente, na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso.

Terceira — Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

Quarta — A Estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, devido a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 53

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Arestas de ferro sem cabeça

- 25 kilos de 1/2".
- 25 kilos de 3/8".
- 30 kilos de 3/4".
- 50 kilos de 4/8".
- 50 kilos de 1".
- 50 kilos de 1 1/4".
- 50 kilos de 1 1/2".
- 20 kilos de arestas «Americana» (sortidas).
- 10 kilos de 8x8.
- 10 kilos de 12x12.
- 10 kilos de 15x15.
- 10 kilos de 3/4".

Preço maximo de kilo, 2\$200.

Arestas de ferro com cabeça

- 22 kilos de 1/2".
- 12 kilos de 1".
- 12 kilos de 1 1/2".
- 32 kilos de 2".

Preço maximo de kilo, 2\$060.

- 500 kilos de colla da Bahia, kilo 2\$600.
- 300 kilos de colla de Hamburgo, kilo 4\$000.

Catracas de ferro de escariar:

- 2 de 7/8, uma 3\$5000.
- 2 de 1 1/4", uma 50\$000.
- 2 de 1 1/2", uma 65\$000.

Catracas para furar:

- 3 de 13", uma 30\$000.
- 2 de 20", uma 40\$000.
- 2 de 25", uma 50\$000.
- 2 de 30", uma 60\$000.

Dobradiças de ferro de junta:

- 72 de 1 1/2" x 2 1/2", par, 360 réis.
- 172 de 1 1/2" x 3", par, 490 réis.
- 50 de 1 1/2" x 2", par, 340 réis.
- 24 de 1 1/2" x 1", par, 300 réis.
- 24 de 2 1/2" x 1", par, 360 réis.
- 174 de 3", par, 490 réis.
- 174 de 2 1/2", par, 360 réis.
- 7 de 2", par, 340 réis.
- 36 de 2" x 7/8", par, 340 réis.
- 36 de 2 1/2" x 7/8", par, 360 réis.
- 36 de 3" x 1", par, 490 réis.
- 36 de 3 1/2" x 1", par, 800 réis.
- 36 de 4" x 1", par, 1\$000.

Dobradiças de ferro para machina:

- 120 de 2" x 1", par, 500 réis.
- 108 de 2 1/2" x 1 1/2", par, 700 réis.
- 170 de 3" x 1", par, 1\$100.
- 146 de 3 1/2" x 1", par, 1\$400.
- 48 de 4" x 1", par, 1\$600.
- 48 de 4 1/2" x 7/8", par, 450 réis.

Dobradiças de ferro:

- 50 de 2" x 3", par, 490 réis.
- 50 de 3 1/2" x 3 1/2", par, 800 réis.
- 50 de 3" x 4 1/2", par, 1\$200.
- 72 de 3 1/2", par, 800 réis.

Dobradiças de junta de latão:

- 108 de 2" x 1" (reforçadas), par, 1\$400.
- 108 de 2 1/2" x 1" (reforçadas), par, 2\$000.

158 de 3x1" (reforçadas), par, 3\$400.

146 de 3 1/2x1", par, 4\$000.

96 de 4" x 1", par, 5\$000.

96 de 1 1/2 x 7/8", par, 1\$200.

Dobradiças de metal:

24 de 1 1/2" reforçadas, par 1\$200.

18 de 1" reforçadas, par 1\$000.

36 de 2" reforçadas, par 1\$400.

36 de 2 1/2" reforçadas, par 2\$000.

Grampos de ferro para apertar ma-

deira W. S/Payne:

36 n. 8, um 9\$000.

36 n. 15, um 14\$000.

36 n. 18, um 24\$000.

36 n. 20, um 30\$000.

36 n. 24, um 40\$000.

12 grosas para metaes e madeira W. S.

Payne, uma 4\$500.

Lixa esmeril em panno Davies:

50 folhas n. 2 1/2.

250 folhas n. 00.

6.071 folhas n. 1.

3.583 folhas n. 2.

755 folhas n. 0.

135 folhas n. 3.

133 folhas n. 4.

2.828 folhas n. 1 1/2.

2.385 folhas n. 1/2.

Preço maximo da folha, 180 réis.

Lixa Navarre:

700 folhas n. 6.

3.420 folhas n. 0.

350 folhas n. 00.

230 folhas n. 000.

350 folhas n. 1/2.

2.979 folhas n. 1.

1.271 folhas n. 1 1/2.

1.735 folhas n. 2.

300 folhas n. 2 1/2.

1.303 folhas n. 3.

2.833 folhas n. 4.

3.100 folhas n. 5.

Preço maximo da folha 200 réis.

231 kilos de gomma lacca encarnada, kilo 10\$000.

205 kilos de gomma lacca amarella, kilo 10\$000.

35 kilos de gomma lacca branca, kilo 16\$000.

5 kilos de gomma Sandaraca, kilo 10\$000.

12 goivas apropriadas para torno de madeira, uma 10\$000.

12 grosas (lima) para madeira, uma 3\$800.

Parafusos de metal cabeça redonda:

1 grossa de 2 1/2" n. 20, grossa 42\$000.

3 grosas de 2" n. 13, grossa 22\$000.

3 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa 25\$000.

10 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa 10\$000.

10 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa 12\$000.

5 grosas de 5/8" n. 10, grossa 5\$000.

6 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa 18\$000.

10 grosas de 2" n. 10, grossa 16\$000.

10 grosas de 2" n. 12, grossa 15\$000.

25 grosas de 2" n. 14, grossa 20\$000.

5 grosas de 2" n. 16, grossa 22\$000.

9 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa 19\$000.

6 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa 2\$000.

6 grosas de 2 1/4" n. 16, grossa 23\$000.

3 grosas de 4" n. 13, grossa 28\$000.

3 grosas de 4" n. 14, grossa 42\$000.

3 grosas de 4" n. 15, grossa 46\$000.

3 grosas de 4" n. 16, grossa 48\$000.

3 grosas de 4" n. 17, grossa 52\$000.

3 grosas de 4" n. 18, grossa 56\$000.

3 grosas de 4" n. 19, grossa 58\$000.

3 grosas de 4" n. 20, grossa 60\$000.

8 grosas de 7/8 n. 11, grossa, 8\$000.

8 grosas de 7/8 n. 12, grossa, 10\$000.

8 grosas de 7/8 n. 13, grossa, 12\$000.

15 grosas de 7/8 n. 14, grossa, 14\$000.

4 grosas de 1" n. 5, grossa, 6\$000.

4 grosas de 1" n. 6, grossa, 7\$000.

13 grosas de 1" n. 7, grossa, 8\$000.

25 grosas de 1" n. 8, grossa, 9\$000.

6 grosas de 1" n. 9, grossa, 10\$000.

16 grosas de 1" n. 10, grossa, 11\$000.

6 grosas de 1" n. 11, grossa, 12\$000.
 9 grosas de 1" n. 12, grossa, 13\$000.
 4 grosas de 1" n. 13, grossa, 14\$000.
 7 grosas de 1" n. 14, grossa, 15\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa, 16\$000.
 13 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa, 17\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa, 18\$000.
 7 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa, 14\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa, 16\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa, 18\$000.
 7 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa, 20\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa, 22\$000.
 5 grosas de 2" n. 8, grossa, 16\$000.
 7 grosas de 2" n. 9, grossa, 18\$000.
 5 grosas de 2" n. 10, grossa, 20\$000.
 5 grosas de 2" n. 11, grossa, 22\$000.
 14 grosas de 2" n. 12, grossa, 24\$000.
 7 grosas de 1/2" n. 4, grossa, 4\$000.
 17 grosas de 1/2" n. 5, grossa, 5\$000.
 7 grosas de 1/2" n. 6, grossa, 6\$000.
 5 grosas de 1/2" n. 7, grossa, 7\$000.
 15 grosas de 5/8" n. 5, grossa, 4\$000.
 8 grosas de 5/8" n. 6, grossa, 5\$000.
 15 grosas de 5/8" n. 7, grossa, 6\$000.
 18 grosas de 5/8" n. 8, grossa, 7\$000.
 5 grosas de 5/8" n. 9, grossa, 8\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa, 20\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa, 22\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa, 24\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa, 26\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa, 28\$000.
 3 grosas de 3" n. 9, grossa, 26\$000.
 3 grosas de 3" n. 10, grossa, 30\$000.
 3 grosas de 3" n. 11, grossa, 32\$000.
 3 grosas de 3" n. 12, grossa, 34\$000.
 3 grosas de 3" n. 13, grossa, 36\$000.
 3 grosas de 3" n. 14, grossa, 38\$000.
 3 grosas de 3" n. 15, grossa, 40\$000.
 3 grosas de 4" n. 13, grossa, 38\$000.
 3 grosas de 4" n. 14, grossa, 40\$000.
 3 grosas de 4" n. 15, grossa, 42\$000.
 3 grosas de 4" n. 16, grossa, 44\$000.
 3 grosas de 4" n. 17, grossa, 46\$000.
 3 grosas de 4" n. 18, grossa, 48\$000.
 3 grosas de 4" n. 19, grossa, 50\$000.
 3 grosas de 4" n. 20, grossa, 52\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa, 32\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa, 34\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa, 36\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa, 38\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa, 40\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 8, grossa, 18\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 9, grossa, 20\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa, 22\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 11, grossa, 24\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa, 26\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 13, grossa, 28\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa, 30\$000.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa, 12\$000.
 3 grosas de 2" n. 8, grossa, 16\$000.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa, 18\$000.
 3 grosas de 2" n. 10, grossa, 20\$000.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa, 22\$000.
 3 grosas de 2" n. 12, grossa, 24\$000.
 10 grosas de 2" n. 13, grossa, 26\$000.
 11 grosas de 2" n. 14, grossa, 28\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa, 19\$000.

Parafuso de metal cabeça chata:

3 grosas de 3/8" n. 4, grossa, 3\$000.
 20 grosas de 4" de 13 a 20, partes eguaes, grossa 45\$000.
 7 grosas de 1/2" n. 6, grossa, 4\$000.
 1 grosas de 3/4" n. 7, grossa, 5\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 20, grossa, 30\$000.
 3 grosas de 3/8" n. 5, grossa, 3\$500.
 3 grosas de 1" n. 6, grossa, 5\$500.
 3 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa, 18\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa, 20\$000.
 10 grosas de 4" n. 6, grossa, 28\$000.
 45 grosas de 1 7/8" n. 14, grossa, 20\$500.
 15 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa, 18\$000.
 5 grosas de 2" n. 9, grossa, 16\$000.
 5 grosas de 2" n. 10, grossa, 17\$000.
 5 grosas de 2" n. 11, grossa, 18\$000.
 13 grosas de 2" n. 12, grossa, 20\$000.

14 grosas de 2" n. 13, grossa, 21\$000.
 15 grosas de 3" n. 14, grossa, 22\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa, 17\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa, 18\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa, 20\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa, 22\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa, 23\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa, 24\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa, 25\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa, 26\$000.
 45 grosas de 3" n. 9, grossa, 22\$000.
 5 grosas de 3" n. 10, grossa, 24\$000.
 5 grosas de 3" n. 11, grossa, 26\$000.
 5 grosas de 3" n. 12, grossa, 28\$000.
 5 grosas de 3" n. 13, grossa, 30\$000.
 5 grosas de 3" n. 14, grossa, 31\$000.
 5 grosas de 3" n. 15, grossa, 33\$000.
 11 grosas de 7/8" n. 12, grossa, 12\$000.
 11 grosas de 7/8" n. 13, grossa, 13\$000.
 11 grosas de 7/8" n. 14, grossa, 14\$000.
 32 grosas de 1" n. 7, grossa, 8\$000.
 74 grosas de 1" n. 8, grossa, 9\$000.
 10 grosas de 1" n. 9, grossa, 10\$000.
 37 grosas de 1" n. 10, grossa, 11\$000.
 27 grosas de 1" n. 11, grossa, 12\$000.
 16 grosas de 1" n. 12, grossa, 13\$000.
 23 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa, 14\$000.
 44 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa, 15\$000.
 21 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa, 16\$000.
 43 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa, 17\$000.
 23 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa, 18\$000.
 41 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa, 18\$500.
 6 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa, 19\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa, 19\$500.
 6 grosas de 1 1/4" n. 17, grossa, 20\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 18, grossa, 21\$000.
 15 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa, 12\$000.
 26 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa, 13\$000.
 40 grosas de 1 1/2" n. 5, grossa, 12\$000.
 6 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa, 13\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa, 14\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa, 15\$000.
 23 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa, 16\$000.
 59 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa, 17\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa, 18\$000.
 16 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa, 19\$000.
 6 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa, 20\$000.
 15 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa, 21\$000.
 6 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa, 22\$000.
 8 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa, 23\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa, 17\$000.
 9 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa, 18\$000.
 9 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa, 19\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa, 20\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa, 21\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa, 22\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa, 23\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa, 24\$000.
 5 grosas de 2" n. 7, grossa, 19\$000.
 17 grosas de 2" n. 8, grossa, 20\$000.

Parafuso de ferro cabeça chata para madeira:

5 grosas de 3" n. 12, grossa, 9\$000.
 5 grosas de 3" n. 16, grossa, 12\$000.
 5 grosas de 3" n. 18, grossa, 16\$000.
 5 grosas de 4" n. 20, grossa, 20\$000.
 20 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa, 6\$000.
 10 grosas de 2 3/4" n. 14, grossa, 11\$000.
 11 grosas de 2" n. 15, grossa, 7\$000.
 53 grosas de 2" n. 16, grossa, 8\$000.
 45 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa, 7\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa, 8\$000.
 31 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa, 9\$000.
 10 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa, 10\$000.
 45 grosas de 2 1/2" n. 16, grossa, 11\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 17, grossa, 12\$000.
 10 grosas de 2 1/2" n. 18, grossa, 13\$000.
 20 grosas de 1/2" n. 7, grossa, 4\$000.
 25 grosas de 1/2" n. 8, grossa, 4\$500.
 67 grosas de 3/4" n. 6, grossa, 4\$800.
 43 grosas de 3/4" n. 7, grossa, 2\$000.
 69 grosas de 3/4" n. 8, grossa, 2\$200.
 10 grosas de 3/4" n. 9, grossa, 2\$400.
 50 grosas de 3/4" n. 10, grossa, 2\$600.
 50 grosas de 5/8" n. 5, grossa, 1\$200.

34 grosas de 5/8" n. 6, grossa, 1\$400.
 30 grosas de 5/8" n. 7, grossa, 1\$600.
 30 grosas de 5/8" n. 8, grossa, 1\$800.
 10 grosas de 5/8" n. 9, grossa, 2\$000.
 30 grosas de 5/8" n. 5, grossa, 1\$200.
 10 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa, 2\$800.
 42 grosas de 1 1/2" n. 5, grossa, 2\$400.
 10 grosas de 1 1/2" n. 4, grossa, 2\$400.
 10 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa, 2\$200.
 10 grosas de 7/8" n. 6, grossa, 2\$000.
 13 grosas de 7/8" n. 7, grossa, 2\$200.
 24 grosas de 7/8" n. 8, grossa, 2\$400.
 7 grosas de 7/8" n. 9, grossa, 2\$600.
 17 grosas de 7/8" n. 10, grossa, 2\$800.
 30 grosas de 1" n. 7, grossa, 2\$000.
 39 grosas de 1" n. 8, grossa, 2\$200.
 7 grosas de 1" n. 9, grossa, 2\$400.
 59 grosas de 1" n. 10, grossa, 2\$600.
 9 grosas de 1" n. 11, grossa, 2\$800.
 32 grosas de 1" n. 12, grossa, 3\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa, 2\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa, 2\$600.
 13 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa, 2\$800.
 48 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa, 3\$000.
 7 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa, 3\$400.
 13 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa, 3\$800.
 5 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa, 4\$200.
 5 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa, 4\$600.
 21 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa, 3\$000.
 33 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa, 3\$500.
 7 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa, 4\$000.

Parafuso de ferro cabeça redonda:

10 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa, 3\$500.
 10 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa, 4\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa, 4\$500.
 10 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa, 3\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa, 5\$400.
 10 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa, 5\$600.
 5 grosas de 7/8" n. 4, grossa, 2\$000.
 12 grosas de 1" n. 14, grossa, 4\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa, 2\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa, 2\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa, 2\$000.
 9 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa, 2\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa, 2\$500.
 6 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa, 2\$500.
 9 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa, 2\$500.
 9 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa, 2\$500.
 9 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa, 2\$500.
 5 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa, 3\$000.
 44 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa, 3\$500.
 6 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa, 3\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa, 3\$500.
 9 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa, 4\$000.
 51 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa, 4\$500.
 6 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa, 5\$000.
 6 grosas de 7/8" n. 7, grossa, 2\$000.
 6 grosas de 7/8" n. 8, grossa, 2\$500.
 9 grosas de 7/8" n. 9, grossa, 3\$000.
 3 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa, 3\$000.
 3 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa, 3\$000.
 3 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa, 3\$500.
 5 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa, 4\$000.
 3 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa, 4\$500.
 3 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa, 5\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa, 5\$500.
 5 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa, 6\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa, 6\$500.
 3 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa, 4\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa, 4\$500.
 3 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa, 5\$000.
 11 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa, 5\$500.
 5 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa, 6\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa, 6\$500.
 2 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa, 7\$000.
 3 grosas de 7/8" n. 7, grossa, 2\$000.
 3 grosas de 7/8" n. 8, grossa, 2\$500.
 5 grosas de 7/8" n. 9, grossa, 3\$000.
 3 grosas de 7/8" n. 10, grossa, 3\$500.
 5 grosas de 7/8" n. 11, grossa, 4\$000.
 3 grosas de 7/8" n. 10, grossa, 4\$200.
 5 grosas de 7/8" n. 11, grossa, 4\$400.
 3 grosas de 7/8" n. 12, grossa, 4\$600.
 13 grosas de 3/4" n. 7, grossa, 1\$800.
 13 grosas de 3/4" n. 8, grossa, 2\$000.
 3 grosas de 3/4" n. 9, grossa, 2\$400.

3 grossas de 3/4" n. 10, grossa 25800.
3 grossas de 3/4" n. 11, grossa 35200.
10 grossas de 1/2" n. 5, grossa 25000.
10 grossas de 5/8" n. 5, grossa 25000.
10 grossas de 5/8" n. 7, grossa 25200.
10 grossas de 5/8" n. 8, grossa 25400.
10 grossas de 3/4" n. 5, grossa 15800.
2 grossas de 1" n. 11, grossa 35000.
7 grossas de 1" n. 12, grossa 35500.
2 grossas de 1 1/2" n. 8, grossa 45000.
2 grossas de 1 3/4" n. 8, grossa 45000.

Pontas de Paris sem cabeça:

110 kilos de 1/2"
110 kilos de 5/8"
125 kilos de 3/4"
96 kilos de 7/8"
370 kilos de 1"
370 kilos de 1 1/4"
320 kilos de 1 1/2"
320 kilos de 1 3/4"
170 kilos de 2"
95 kilos de 2 1/2"
175 kilos de 3"
5 kilos de 17x15 ou 1 1/4"
5 kilos de 5x5 ou 1/2"

Preço maximo do kilo 25000.

Pontas de Paris :

1.000 kilos de 1"
1.000 kilos de 1 1/4"
2.000 kilos de 1 1/2"
3.000 kilos de 2"
2.500 kilos de 2 1/2"
3.000 kilos de 3"
2.000 kilos de 3 1/2"
2.000 kilos de 4"
1.000 kilos de 4 1/2"
210 kilos de 5"
100 kilos de 5 1/2"
3 kilos de 1/2"
25 kilos de 3/4"
25 kilos de 7/8"
50 kilos de 1 3/4"
75 kilos de 2 3/4"

Preço maximo do kilo 25000.

18 sargentos de 1.^{ma} 50, um 805000.18 sargentos de 2.^{ma} 50, um 1805000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendência, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA A 4.^a DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 51

De ordem da directoria, faço publico que as 12 horas do dia 28 de fevereiro de 1920, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento de:

Relação de Lafayette:

20 peças de cedro de 2,50x	
× 0,30 × 0,08, uma.....	30\$000
412 peças de peroba de 5,00x	
× 0,10 × 0,08, uma.....	19\$500
576 taboas de peroba de 5,00x	
× 0,20 × 0,01, uma.....	10\$500
1.800 taboas de peroba de 2,40x	
× 0,21 × 0,04, uma.....	10\$000
600 taboas de peroba de 2,40x	
× 0,21 × 0,45, uma.....	11\$500
100 reguas de peroba de 5,00x	
× 0,10 × 0,02, uma.....	5\$000
200 reguas de vinhatico de 4,00x	
× 0,12 × 0,03, uma.....	5\$300
5.000 metros de pinho branco em	
frizos de 0,11 × 0,02, me-	
tro.....	15\$000

810 metros de pinho de Riga em frizos de 0,12 × 0,03, metro.....

45\$200

Relação de Seto Lagôas:

2 cambotas de peroba de 2,30x	
× 0,28 × 0,10, uma.....	25\$800
8 cambotas de peroba de 2,30x	
× 0,08 × 0,05, uma.....	45\$200
7 frizos de peroba de 1,10x	
0,20 × 0,08, um.....	8\$000
259 frizos de peroba de 1,10x	
× 0,10 × 0,08, um.....	45\$000
10 frizos de peroba de 1,00x	
× 0,12 × 0,10, um.....	55\$400
10 frizos de peroba de 1,00x	
× 0,11 × 0,10, um.....	55\$000
11 longarinas de peroba de 11,00x	
0,20 × 0,10, uma.....	116\$400
8 longarinas de peroba de 11,00x	
0,20 × 0,08, uma.....	91\$600
4 longarinas de peroba de 11,00x	
0,18 × 0,08, uma.....	82\$400
4 peças de peroba de 11,00x	
× 0,11 × 0,09, uma.....	58\$700
1 peça de peroba de 2,70x	
× 0,23 × 0,17, uma.....	51\$900
2 peças de peroba de 2,70x	
× 0,20 × 0,15, uma.....	42\$200
18 peças de peroba de 2,40x	
× 0,08 × 0,07, uma.....	75\$000
2 peças de peroba de 2,60x	
× 0,23 × 0,16, uma.....	49\$800
6 peças de peroba de 2,20x	
× 0,12 × 0,09, uma.....	12\$400
4 peças de peroba de 2,20x	
× 0,11 × 0,11, uma.....	13\$900
11 peças de peroba de 2,20x	
× 0,10 × 0,07, uma.....	8\$100
4 peças de peroba de 2,00x	
× 0,25 × 0,14, uma.....	36\$400
6 peças de peroba de 2,00x	
× 0,23 × 0,07, uma.....	18\$200
2 peças de peroba de 2,00x	
× 0,10 × 0,09, uma.....	9\$400
8 peças de peroba de 1,60x	
× 0,11 × 0,09, uma.....	8\$300
11 peças de peroba de 1,60x	
× 0,10 × 0,08, uma.....	6\$700
8 peças de peroba de 1,50x	
× 0,20 × 0,08, uma.....	12\$500
6 peças de peroba de 1,50x	
× 0,10 × 0,09, uma.....	7\$100
65 peças de peroba de 1,50x	
× 0,10 × 0,08, uma.....	6\$300
4 peças de peroba de 1,50x	
× 0,11 × 0,07, uma.....	6\$100
4 peças de peroba de 1,25x	
× 0,13 × 0,07, uma.....	6\$000
14 peças de peroba de 1,25x	
× 0,12 × 0,11, uma.....	8\$600
454 taboas de peroba de 5,00x	
× 0,20 × 0,04, uma.....	20\$800
12 taboas de peroba de 5,00x	
× 0,18 × 0,035, uma.....	16\$400
26 taboas de peroba de 5,00x	
× 0,18 × 0,03, uma.....	14\$100
115 taboas de peroba de 5,00x	
× 0,11 × 0,025, uma.....	7\$200
2.173 taboas de peroba de 2,40x	
× 0,20 × 0,04, uma.....	10\$000
1 travessa de peroba de 2,70x	
× 0,25 × 0,17, uma.....	59\$700
2 travessas de peroba de 2,60x	
× 0,25 × 0,12, uma.....	40\$600
40 taboas de pinho Paraná macheados de 5,00x	
0,11 × 0,02, uma.....	4\$000
100 taboas de pinho Paraná de 2,10x	
0,2 × 0,02, uma.....	4\$500
100 taboas de vinhatico de 5,00x	
× 0,11 × 0,025, uma.....	5\$300

Longarinas de peroba amarella

50 longarinas de 10,00x0,20x0,10, uma.....	103\$000
12 longarinas de 10,00x0,20x0,11, uma.....	115\$000
30 longarinas de 10,00x0,20x0,08, uma.....	83\$500

Trinchas de peroba amarella

20 trinchas de 10,00x0,15x0,10, uma.....	73\$000
20 trinchas de 10,00x0,075x0,08, uma.....	20\$000

Taboas para soalho, peroba amarella

2.000 taboas para soalho, de 2,50x0,21x0,045, uma.....	12\$500
--	---------

Taboas para tapamento, peroba amarella

1.000 taboas para tapamento de 5,00x0,21x0,045, uma.....	25\$000
--	---------

Fueiros de peroba amarella

500 fueiros de 1,10x0,10x0,075, um.....	3\$400
---	--------

Pecas de peroba amarella para o lastro

850 pecas de 5,30x0,10x0,075	17\$000
------------------------------	---------

Taboas de vinhatip macheadas

500 taboas de 4,00x0,15x0,02, uma.....	5\$000
200 taboas de 5,00x0,15x0,02, uma.....	6\$600

Pranchões de peroba amarella

260 pranchões de 5,00x0,20x0,10, um.....	44\$000
--	---------

Todas as madeiras pedidas deverão ser de perfeita qualidade.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e de nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na Thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a

5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTAS DE PARIS E COLLA PARA O FECHAMENTO DA LINHA, 5ª DIVISÃO EM 1920

Concurrença n. 52

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o fechamento da linha:
Pontas de Paris:
5.000 kilos de 1 1/2", 14x18.
3.000 kilos de 2", 16x24.
4.000 kilos de 2 1/2", 18x30.
2.500 kilos de 3", 20x30.
2.500 kilos de 4", 22x18.
500 kilos de 5", 24x60.
Preço medio, maximo do kilo 2\$000.
250 kilos de colla para pintura, maximo do kilo, 1\$200.
250 kilos de colla da Bahia, maximo do kilo, 2\$400.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de

direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

SOCIEDADES CIVIS

União dos Operarios em Construção de Vehiculos

(Extraeto dos estatutos)

A União dos Operarios em Construção de Vehiculos, com sede nesta capital, rege-se á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A associação tem por fim: melhorar as condições moraes e economicas desta classe; dispensar de graça gratuita a obrigatoria aos seus associados em casos de prisão, perseguição, abusos ou injustiças com relação a assumptos sociaes; fazer respeitar o dia de oito horas, sendo das sete ás 16 horas nos dias uteis e aos domingos das sete ás 11 horas, não sendo per-

mittidos extraordinarios (serões) fóra da tabella que a União estipular.

A União será administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesourciros, procurador e bibliothecario. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente.

Os estatutos da União poderão ser reformados pela assemblea geral, sempre que a pratica demonstrar falhas e lacunas nos mesmos.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A união não poderá ser dissolvida nem o seu capital distribuido enquanto houver dez socios que a queiram manter. No caso de dissolução, o seu patrimonio, depois de pagas todas as dividas, será rateado pelos socios quites existentes na occasião.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1920

Activo

Accões-debentures.....	798:770\$325
Apólices estaduais.....	208:633\$000
Apólices geracs.....	253:385\$000
Apólices municipais e estaduais.....	127:500\$000
Contas correntes garantidas.....	81:025\$840
Contas correntes de movimento.....	344:289\$700
Cauções.....	208:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Letras descontadas.....	22:702\$950
Mobilia.....	2:000\$000
Titulos caucionados.....	98:000\$000
Titulos depositados.....	25:000\$000
Caixa.....	29:679\$077
Diversas contas.....	53:419\$700

2,292:405\$592

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a fe-emitir.....	120:900\$000
Liquidações.....	2:988\$900
Contas correntes.....	2:038\$596

1.125:927\$496

Passivo

Capital.....	1.321:600\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Contas correntes de movimento.....	139:521\$120
Deposito de terceiros.....	25:000\$000
Fundo de reserva.....	278:372\$038
Valores caucionados.....	208:000\$000
Diversas contas.....	309:912\$381

2.292:405\$592

CREDITO REAL

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Letras sorteadas.....	4:100\$000
Juros a pagar.....	927\$496
Letras hypothecarias a emitir.....	120:900\$000

1.125:927\$496

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. -- Julio Pinto de Castro, chefe da Contabilidade. -- E. Berla, presidente.

COMPANHIA INDUSTRIAL ITACOLOMY

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 1920

Aos sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, ao meio-dia, reunidos na sede social, á rua do Mercado n. 51, dez Srs. accionistas, representando, conforme indica o livro de presença, mais de tres quartos do capital social, o director-gerente da companhia declara aberta a sessão, e, nos termos do art. 11 dos estatutos, convida o accionista A. C. Valentim Jann para presidir esta assemblea.

O Sr. A. C. Valentim Jann aceitando, convida os Srs. Pericles Barbosa e Octavio Gomes para 1º e 2º secretarios,

respectivamente, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o Sr. presidente da assemblea manda ler a acta da assemblea anterior e ninguém pedindo a palavra é a referida acta approvada sem discussão. O Sr. presidente declara que, de accordo com o annuncio publicado, são fins desta reunião: primeiro, tomar conhecimento da renuncia da directoria actual; segundo, eleger em substituição a nova directoria. Pede, então, a palavra o Sr. Euripedes Coelho de Magalhães, sendo esta concedida pelo presidente da mesa; diz que agradece a confiança que os seus accionistas lhe tem dispensado, fazendo-o director desta companhia, porém motivos que lhe são particulares o obrigam a renunciar o lugar de director. Em seguida e a pedido, é dada a palavra ao Sr. Aréndt Holm-

berg, que igualmente renuncia o cargo de director, fazendo suas as palavras do seu collega de directoria, Sr. Euripedes Coelho de Magalhães. Levanta-se, então, o accionista Sr. Annibal Campos e pede a palavra. Sendo-lhe esta concedida pelo presidente da mesa, diz que lamenta sinceramente a renuncia da actual directoria e si motivos imperiosos e irrevogáveis não a obrigassem a tal pedido, não vacillaria em aconselhar aos demais accionistas a não aceitarem a referida renuncia. No entanto, por dever de justiça, sente-se na obrigação de salientar os bons serviços que os mesmos prestaram á companhia, não só na sua organização, como no extraordinario desenvolvimento que na mesma se vem operando. Terminando o Sr. Annibal Campos, o Sr. presidente declara que, com a renuncia do Sr. Euripedes Coelho de Magalhães e Aréndt Holmberg, ficam vagos os dous lugares de directores. Nestas condições, põe em discussão a acceptação da renuncia dos dous directores. Não havendo quem quizesse tomar a palavra, foi ella posta em votação, sendo aceita por unanimidade. Continuando, o Sr. presidente diz que vai proceder á eleição dos dous novos directores e pede aos Srs. accionistas munirem-se de cédulas para effectuarem a referida eleição. Em seguida, o Sr. presidente da assemblea suspende a sessão por dez minutos afim de se verificar a votação. Reaberta a sessão, foi constatado e lido pelo 1º secretario o seguinte resultado: para directores: os Srs. Nicolau Matarazzo e Fausto Matarazzo, os quaes foram empossados nos referidos lugares. O novo director eleito, Sr. Nicolau Matarazzo, ao tomar posse, declara tambem em nome do outro director eleito, Sr. Fausto Matarazzo, que agradecem a sua eleição, subscrivendo in totum os louvores merecidamente feitos aos directores demissionarios, cuja successão aceitam, já porque conhecem intimamente os justos e particulares motivos que determinam a renuncia, cujos motivos nada absolutamente tem com a honesta administração por elles feita da nossa companhia e já porque tendo tido oportunidade de apreciar bem de perto a operosidade, intelligencia e escrupulo com que organizaram e dirigiram a administração da companhia, não duvidam em afirmar que mesmo sem possuir as qualidades administrativas dos directores demissionarios, podem prometter uma boa administração futura, pois, para isso, bastará trilhar o mesmo caminho por elles tão bem traçado. E, constando-lhe que, infelizmente, o muito digno auxiliar da directoria na parte tecnica Sr. Dr. P. J. Pereira Travassos tambem deseja retirar-se da companhia, os novos directores que tiveram oportunidade de verificar o quanto foi conscienciosa, intelligente e honesta a sua colaboração na parte tecnica da companhia, podem licença á assemblea para, lamentando tambem a perda deste excellente auxiliar, por sua livre vontade e por motivos todos intimos e particulares, propõe que os louvores propostos e acceltos pela assemblea aos directores demissionarios se tornem extensivos tambem ao Dr. Travassos, digno e correcto auxiliar da directoria passada.

Os novos directores esperam, outrossim, que os remanescentes auxiliares administrativos e technicos da companhia continuem a emprestar-lhes o mesmo zelo, a mesma actividade e honestidade com que se houveram com os directores

demissionarios. Terminando o Sr. Nicolau Matarazzo, o Sr. presidente da assembléa apresenta aos Srs. accionistas a proposta do novo director Nicolau Matarazzo, sendo esta unanimemente aceita. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente da assembléa dá por terminados os trabalhos, agradecendo aos Srs. accionistas a honra que lhe conferiram, indicando-o para presidir esta assembléa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa suspende a sessão para ser lavrada esta

acta. Isto feito pelo 1º secretario Pericles Barbosa, é a mesma por elle lida e approvada por unanimidade e é por todos assignada. Eu, Pericles Barbosa, servindo como secretario, escrevi.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1920.
— Pericles Barbosa. — A. C. Valentin Jani. — Octavio Gomes. — Euripedes Coelho de Magalhães. — Holmberg, Bech & Comp. — Arendt Holmberg. — Nicolau Matarazzo. — Fausto Matarazzo. — Anibal Campos Borda. — Waldemar Barbosa.

Relação semestral da «New-York»

Companhia Mutua de Seguros de Vida, autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 4.676, de 13 de novembro de 1902

RELAÇÃO DOS SEGUROS EFFECTUADOS DURANTE O SEMESTRE DE 1 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Conta de apolices

Seguros emitidos	Numero de apolices	Em ouro	Importancia
Em vigor em 30 de junho de 1919.....	182	\$	1.108.311.00
Descontinuadas.....	12		337.136.00
Reintegradas ou transferidas.....	170	\$	771.175.00
	6		17.000.00
Novos seguros.....	176	\$	778.175.00
	6		50.200.00
Em vigor em 31 de dezembro de 1919.....	182	\$	838.375.00
Em papel moeda nacional do Brasil			
Em vigor em 30 de junho de 1919.....	1.766	Rs.	31.773:581\$710
Descontinuadas.....	47		767:333\$000
Reintegradas ou transferidas.....	1.719	Rs.	31.003:228\$710
	14		259:380\$000
Novos seguros.....	1.733	Rs.	31.265:608\$710
	149		3.684:000\$000
Em vigor em 31 de dezembro de 1919.....	1.882	Rs.	34.949:608\$710
Premios recebidos:			
No semestre.....		Em ouro	Em papel moeda
Mais os do 1º semestre.....		\$ 19.586.75	Rs. 1.056:452\$380
		\$ 30.598.65	923:792\$030
		\$ 50.185.40	Rs. 1.980:244\$440
Reservas:			
Montam a.....		Em ouro	Em papel moeda
		\$ 183.011.00	Rs. 7.086:848\$000
Despezas:			
Total para o semestre.....		Rs.	237:471\$626
Mais as do primeiro semestre.....			230:904\$017
Total para o anno.....		Rs.	468:375\$643
Sinistros:			
Total pago no semestre.....		Rs.	225:533\$000
Mais os do primeiro semestre.....			527:436\$000
Total para o anno.....		Rs.	752:969\$000
Emprego de capitais e depositos:			
Deposito no Thesouro Nacional em apolices geraes da divida publica de 5 %.....		Rs.	200:000\$000
Apolices geraes da divida publica, de 5 %, adquiridas pela companhia.....			2.030:00\$000
Depositos em bancos:			
London & Brazilian Bank Ltd., no Rio de Janeiro.....			1.409:592\$890
National City Bank of New York, no Rio de Janeiro.....			1.329:274\$580
British Bank of South America Ltd., no Rio de Janeiro.....			833:873\$400
Empréstimos sob caução de apolices da companhia, em vigor em 31 de dezembro de 1919.....			2.097:093\$960
Total.....		Rs.	8.009:834\$830

O secretario residente para o Brasil, Geo. J. Michieu, e o representante da companhia perante o Governo, José Pires Brandão.

Banco Nacional Ultramarino

Séde em Lisboa—Fundado em 1864

Banco Emissor das Colonias Portuguezas

Capital social..... Esc. 48.000:000\$000
Capital realizado..... » 24.000:000\$000
Fundo de reserva..... » 24.000:000\$000

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JANEIRO DE 1920

Activo

Em moeda corrente. 11.361:705\$791
Caixa:
Em diversos bancos..... 1.699:931\$876 13.061:637\$667

Correspondentes no exterior 6.421:671\$540
Correspondentes no interior 1.044:925\$421
Contas diversas..... 123.721:318\$107
Empréstimos e c/c caução. 48.468:752\$736
Letras descontadas..... 6.732:709\$160
Letras a receber..... 27.279:175\$212
Matriz e filiaes..... 11.181:887\$002
Valores depositados e em caução..... 70.194:659\$818
308.106:756\$693

Passivo

Capital..... 3.000:000\$000
Correspondentes no exterior 5.421:508\$970
Correspondentes no interior 295:347\$842
Credores por valores depositados e em caução..... 70.194:659\$818
Contas diversas..... 146.412:119\$752
Contas correntes a ordem, com e sem juros..... 25.575:165\$168
Depositos a prazo, com aviso prévio e letras a premio.. 28.851:387\$577
Letras a pagar..... 305:679\$698
Matriz e filiaes..... 28.050:887\$838
308.106:756\$693

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1920.—
O contador, H. Mourato.— O gerente, A. Germano da Silva.

ANNUNCIOS

BOBINAS

Papel branco, aspero, para impressão do «Diario Official», em bobinas de 66 cm. de largura, 44 grammas cada metro corrente, com 5.000 a 6.000 metros de comprimento.

Idem, idem de 132 cm. de largura, 90 grammas cada metro corrente, com 5.000 a 6.000 metros de comprimento.

A directoria da Imprensa Nacional pede preços para o artigo, posto no almoxarifado, para compra de 200 bobinas do 1º formato e 100 do segundo.

Propostas até 12 do corrente, ás 14 horas.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

Do dia 16 do corrente em diante, no escriptorio da companhia, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha o dividendo relativo ao segundo semestre findo em 31 de dezembro de 1919.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1920. — José Ferraz Simões, presidente.

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São avisados os Srs. accionistas que a assembléa geral ordinaria, se realizará em 23 do corrente mez, ás 13 horas, na sede social, á rua General Camara n. 49, para approvação do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno de 1919, e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1920. — A directoria.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Oscar Branco

Elias André & Comp., syndicos da fallencia de Oscar Branco, avisam aos interessados que estão diariamente á sua disposição á rua do Rosário n. 159, sobrado, das 16 ás 17 horas.

Outrosim, communicam que a reunião de credito es terá lugar no dia 5 de março proximo futuro, ás 13 horas, sendo as declarações do credito recebidas até o proximo dia 29 do mez corrente.

Todos os avisos serão publicados nesta folha.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — Por procuração, Ernani Moura.

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional

Tendo sido cumprido o disposto no art. 147 da lei sobre as sociedades anonymas, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 20 do feve-reiro proximo, ás 14 horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco ns. 106 e 108, 2º andar.

Ordem do dia

1º, leitura do relatório da directoria e balanço apresentado ao conselho fiscal para o exercicio de 1919 e parecer do referido conselho fiscal;

2º, deliberação da assembléa, sobre estes documentos;

3º, eleição do conselho fiscal para 1920.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920. — A directoria.

Companhia Fiação e Tecidos S. João

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 20 do corrente, ás 16 horas, na sede social á rua Primeiro de Março n. 116, para leitura do relatório, parecer do conselho fiscal, approvação das contas do anno social de 1919 e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — Pelo Companhia Fiação e Tecidos S. João, Manoel Caldeira, secretario.

Companhia Predial e Hypothecaria Federal

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em continuação da assembléa geral ordinaria realizada em 9 do corrente, para no dia 18 de fevereiro de 1920, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 41, sobrado, tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria, referentes ao anno de 1919, e parecer do conselho fiscal, elegerem a nova directoria e o conselho fiscal e seus supplentes, e fixarem os vencimentos dos directores e membros do conselho fiscal.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas, todos os papéis e documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — A directoria.

Companhia Manufactora Fluminense

AVENIDA RIO BRANCO N. 61

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 1 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 61, para leitura do relatório da directoria e prestação de contas do anno de 1919, eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde o dia 25 do corrente mez, até se realizar a assembléa geral convocada.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — João de Deus Freitas, presidente.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Confiança»**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****2ª convocação**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para realizar-se a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se ás 2 horas da tarde do dia 14 do corrente no escriptorio desta companhia, á rua da Alfândega n. 26, sobrado, afim de ser ratificada a deliberação da assembléa geral ordinaria de 23 do agosto proximo passado, referente ao art. 26 dos estatutos e que importa em sua alteração.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — Os directores, José Antonio da Silva. — João Pedreira do Couto Ferraz Junior. — Manoel Orlando Rodrigues.

Companhia Fiat Lux**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 18 do corrente, ás 11 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, balanço e contas relativos ao anno findo de 1919, assim como proceder á eleição da directoria para o triennio de 1920 a 1922 e do conselho fiscal para o corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral, inclusive.

As acções «ao portador» devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1920. — A directoria.

Empresa de Aguas Gaseosas (Sociedade Anonyma)**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria de prestação de contas no dia 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, no escriptorio da empresa, á rua do Riachuelo n. 92.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — A directoria.

Sociedade Anonyma «Deutsches Tageblatt»

Rua Theophilo Ottoni n. 95

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de fevereiro a. c., ás 14 horas, na sede desta empresa, afim de tomarem conhecimento do relatório e do balanço annual.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — Richard Reverdy, director vice-presidente.

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora

(De responsabilidade limitada)

ASSEMBLÉA GERAL

Ficam convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa ordinaria, de conformidade com os arts. 15, 16 e 17 das estatutos, no dia 28 de fevereiro, ás 11 horas, na sede social á rua de S. José n. 33, sobrado, ficando suspensas as transferencias de acções até esse dia, achando-se á disposição dos interessados os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891.

A assembléa além de deliberar sobre as contas, elegerá o conselho fiscal para o anno social de 1920 a 1921.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920. — Antonio Baptista de Souza, director gerente.

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora

(De responsabilidade limitada)

PRIMEIRO DIVIDENDO

A partir de 20 do corrente paga-se o 1º dividendo desta sociedade anonyma, correspondente ao 2º semestre de 1919, á razão de 3% por acção, ou 12 % ao anno, na thesouraria, das 3 ás 4, á rua de S. José n. 33, sobrado.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — Arthur Paulo de Souza, director-presidente.

Sociedade Mineira de Lacteos**ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da sociedade, á rua Tenente Possolo ns. 15 a 25, para exame e julgamento das contas referentes ao exercicio findo, de accordo com o art. 9º dos estatutos, e bem assim para eleição dos membros do conselho fiscal, conforme preceitua o art. 14.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920. — F. Botelho Junqueira, director.

Associação da Igreja Brasileira

De ordem do Sr. presidente convido os associados desta associação, para se reunirem em assembléa geral, em 11 do corrente, ás 17 horas, na sua sede provisoria, á rua Miguel de Frias n. 8, para apresentação de contas e eleição para nova directoria. — O secretario, Mario Meirelles.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correo não serão attendidas, assim como não se pôde acceptar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correo ou estampilhas do sello adhesivo

A

Accidentes do trabalho (Decr. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899.... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$500

Anuario de legislação da fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$5000
Anno de 1917..... \$5000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913.... \$500

Astronomia (Traité d'), de E. Liais. \$500

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento Interno. \$500

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919), um volume (M)..... \$5000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$500

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... \$500

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume \$5000
2º volume \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... \$5000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... \$5000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... \$5000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$5000

Cofre de Orphão (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$500

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... \$5000

Concessões de pennis d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 9.056, de 24 de outubro de 1898..... \$500

Consolidação das leis das Alfandegas..... \$5000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)..... \$5000

Consolidação das leis da Justiça Federal \$5000
Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... \$5000

Constituição da Republica. \$5000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

Collector Federal (Manual do) G. Camarby e Adolpho Curio..... \$5000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia de Ceará. \$5000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. \$5000

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior. (M) \$5000

Decretos do Governo Provisorio: de março de 1890..... \$5000

de outubro de 1890..... \$5000

de dezembro de 1890..... \$5000

de janeiro de 1891..... \$5000

de fevereiro de 1891..... \$5000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... \$5000

3º e ultimo..... \$5000

Additamento. \$5000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... \$5000

de 1833..... \$5000

de 1850..... \$5000

de 1891..... \$5000

de 1892..... \$5000

de 1893..... \$5000

de 1894..... \$5000

de 1895..... \$5000

de 1896..... \$5000

de 1897..... \$5000

de 1898..... \$5000

de 1899..... \$5000

de 1900..... \$5000

de 1901..... \$5000

de 1902..... \$5000

de 1903..... \$5000

de 1904..... \$5000

de 1905..... \$5000

de 1906..... \$5000

de 1907..... \$5000

de 1908..... \$5000

de 1909..... \$5000

de 1910.....	\$3000
de 1911.....	45000
de 1912.....	35000
Delegações Fiscaes (Crêa o lugar de comitador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904.....	15000
Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913	\$500

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):	
1º districto	\$3500
2º districto	3500
Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901.....	15000
Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M).....	\$500
Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)	\$500

Eleições federaes:	
— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)	\$500
— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral)	\$500
— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)	\$500
— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)	\$500
— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)	15000
— Alterações feitas nas leis numero 3.139 e 3.208. (Alistamento e eleições federaes) (M)	\$200
— Relação dos eleitores do Districto Federal	\$3000
Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741	\$200
Exercito Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.520, de 18 de março de 1915 (M)	\$5000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica)	15000
Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.....	15000
Facturas consulares—Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903.....	15000
Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobras). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915.....	\$300
Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro.....	\$3000

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato	\$500
---	-------

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 35000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 15000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães. 2 volumes (M) 45000 |

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 55000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 \$300 |

Industrias e profissões (Regulamento) Reis. 15000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 \$300 |

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 25000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894... 5500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordões) (M):
do anno de 1895..... 25000
do anno de 1897..... 65000
do anno de 1898..... 85000
do anno de 1899..... 95000
do anno de 1900..... 95000

Justiça do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 15000

Juros de credits hypothecarios, de venturas e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... 2500

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1º volume 55000 || 2º volume | 55000 |

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 45000

Leis (Collecções de):
de 1898 a 1899..... 25000

de 1810 a 1811.....	25000
de 1812 a 1815.....	35000
de 1816 a 1817.....	25000
de 1818 a 1819.....	25000
de 1821.....	15000
de 1822.....	25000
de 1823.....	25000
de 1824.....	25000
de 1825.....	25000
de 1826.....	15500
de 1832.....	45000
de 1833.....	45000
de 1834.....	35000
de 1835 — 2 volumes.....	45000
de 1836.....	35000
de 1837.....	25000
de 1838.....	25000
de 1839.....	15000
de 1840.....	25000
de 1841.....	15000
de 1842.....	55000
de 1843.....	25000
de 1844.....	25000
de 1845.....	25000
de 1846.....	25000
de 1847.....	25000
de 1848.....	15000
de 1849.....	35000
de 1850.....	75000
de 1852 — 2 volumes.....	55000
de 1853.....	45000
de 1855.....	65000
de 1856.....	55000
de 1857 — 2 volumes.....	55000
de 1858 — 2 volumes.....	65000
de 1859 — 2 volumes.....	65000
de 1860 — 3 volumes.....	105000
de 1861 — 2 volumes.....	55000
de 1862 — 2 volumes.....	65000
de 1863 — 2 volumes.....	65000
de 1864 — 2 volumes.....	65000
de 1864 — (Additamentos)	5500
de 1865 — 2 volumes.....	75000
de 1866 — 2 volumes.....	75000
de 1867 — 2 volumes.....	65000
de 1868 — 2 volumes.....	65000
de 1874 — 3 volumes.....	95000
de 1875 — 3 volumes.....	95000
de 1876 — 3 volumes.....	105000
de 1877 — 3 volumes.....	75000
de 1878 — 2 volumes.....	85000
de 1879 — 2 volumes.....	65000
de 1880 — 2 volumes.....	75000
de 1881 — 3 volumes.....	105000
de 1882 — 3 volumes.....	125000
de 1883 — 3 volumes.....	105000
de 1884 — 2 volumes.....	65000
de 1886 — 2 volumes.....	65000
de 1889 — 3 volumes.....	85000
de 1894 — 2 volumes.....	125000
de 1896.....	85000

de 1889 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 3 volumes.....	45\$300
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	49\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	36\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1918.....	\$5000
de 1919.....	\$5000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Targinio de Souza e Caetano Montenegro (M). 10\$000

Loterias (Regulamento das), Decreto n. 8.597, de 10 de janeiro de 1913. \$500

Ligença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. \$200

Decreto n. 7.061, de 16 de janeiro de 1920. \$300

M**Manual do Empregado da Fazenda:**

de 1866.....	\$3000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	\$3000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	\$3000
de 1874.....	\$3000
de 1878.....	\$3000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calógeras (M). 6\$000

2º volume..... 6\$000
3º volume..... 6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.901, de 10 de janeiro de 1913. \$500

Moratoria (Lei sobre), Decr. n. 2.862, de 2.886 a 2.895..... 2\$500

N

Nova luz sobre o passado..... 40\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo, por Affonso Duarte Ribeiro. 6\$000

Provimientos da Corte de Appellação (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latigos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (5º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (6º volume) (M)..... 3\$500

R

Reperterio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.. 3\$000

Regimento de Custas da Justica Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justica Local. 1\$000

Regulamento do Tribunal de Contas — Decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918 (M)..... 3\$000

Regulamento do Thesouro (Decr. numero 13.248)..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anony. mas (Decr. n. 434)..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros..... \$500

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917). \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... \$500

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913. 1\$000

Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917). \$100

S

Sello (Abecedario do imposto do), por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Saneamento (Regulamento da taxa de). \$300

Seguros (Regulamento dos impostos do sello e fiscalização e de sorteio das companhias de). \$500

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914. 2\$000

T

Tilburya (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 3\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915. \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.280). \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. \$500

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justica, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.